



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 111

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			46
Casa Civil.....		27	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	27	46
Secretaria de Estado de Economia.....	2	28	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	7	30	48
Secretaria de Estado de Educação.....	9	33	51
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	10	36	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	36	68
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	18	40	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		40	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18	41	73
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	18	42	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	19	42	73
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade			76
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		43	80
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	19	43	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19	44	81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21		81
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	22	44	83
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	23	44	83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	23		86
Controladoria-Geral.....		45	
Defensoria Pública.....	24	45	87
Procuradoria-Geral.....		45	
Tribunal de Contas.....	26		
Ineditorial.....			87

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 21 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Permissão de Uso de Uso Não-Qualificada nº 055/2013, constante no Processo Administrativo nº 362-004868/2013, em nome de FRANCISCO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.835.021-**, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 09, localizado no Mercado das Flores, Região Administrativa do Plano Piloto, Brasília/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, por conter erro material quanto ao CPF do autorizador e tamanho da área ocupada pelo quiosque, a AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 65/2024, constante no Processo Administrativo nº 00141-00002308/2018-11, em nome de LUCAS LEIROZ DAMINELLI, CPF nº ***.212.031-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado na SGAS QD. 613/614 ESTACIONAMENTO PÚBLICO EM FRENTE AO IESB, na Região Administrativa do Plano Piloto-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, com base no artigo 5º do Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Revogar, o Alvará Provisório de Funcionamento nº 130/2023, emitida pela Administração Regional da Ceilândia, em nome de TYALES DYON SOARES MACHADO, de CPF: XXX.908.132-XX, para comércio ambulante realizado na QNP 21 CONJ.D - ÁREA VERDE, na Região Administrativa da Ceilândia, conforme processo SEI nº 00138-00004060/2023-22.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, e conforme deliberações ocorridas no bojo do Processo 00132-00000927/2024-11, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional de Taguatinga, para vigorar no período 2024/2026.

Parágrafo único. As revisões do PDTIC serão realizadas anualmente após a sua publicação, ou antes deste prazo, caso seja necessário ao atendimento das necessidades da RA03.

Art. 2º A íntegra do documento referente ao PDTIC ficará disponível no endereço: <https://www.taguatinga.df.gov.br/category/sobre-a-ra/plano-diretor-de-tic/>.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da ORDEM DE SERVIÇO nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, resolve:

Art. 1º Revogar a ORDEM DE SERVIÇO Nº 94 DE 24 DE ABRIL DE 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, página 4 que constituiu a abertura de Processo de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 13, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 116, de 22 de junho de 2023, pág. 19.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo SEI/GDF nº (00308-0000059/2024-29), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta - Projeto Social ENCANTO DO ITAPOÃ, neste ato representado pela Senhora Eliana Costa, para ministrar encontros de aprendizagem, artesanato, esporte e lazer para crianças, adolescentes e jovens da comunidade, residentes na cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos da Portaria nº 54, de 04 de março de 2020, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 54, de 04 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O término da vigência do programa de que trata esta Portaria fica condicionado à adesão de todos os servidores ao plano de assistência à saúde dos servidores do Governo do Distrito Federal, GDF-SAÚDE-DF, que funciona em regime de autogestão e é administrado pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS)”. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 09/2024

PROCESSO SEI Nº 04034-00018045/2023-07

ICMS. CONVÊNIO ICMS 115/03. AJUSTE SINIEF 1/19. DECR. DISTRITAL Nº 18.955/1997 – RICMS/DF. PORTARIA DISTRITAL Nº 19/2022. EMISSÃO DA NF3e (MODELO 66). DISPENSA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA PREVISTA NO CONVÊNIO ICMS 115/03. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. A emissão da NF3e (modelo 66), nos termos da Ajuste Sinief 1/19 e da Portaria distrital nº 19/2022, não consiste em causa de dispensa de cumprimento de obrigação tributária acessória prevista no Convênio ICMS 115/03.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de energia elétrica, estabelecimento matriz, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (RICMS/DF), e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentava.

3. Informa o consultante que tem dúvida acerca da obrigatoriedade de envio das informações previstas no Convênio ICMS nº 115/2003 haja vista a nova sistemática de emissão de notas fiscais de energia elétrica, prevista no Decr. distrital nº 18.955/97 - RICMS/DF.

4. Relata que, no exercício das suas atividades, está sujeito ao cumprimento de obrigações tributárias decorrentes da incidência do ICMS, entre elas, da emissão de Nota Fiscal de Energia Elétrica.

5. Esclarece que consta no RICMS/DF a regulamentação da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, nos termos a seguir definidos. Veja.

Subseção V

Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e

Art. 95-A. Considera-se Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária do Distrito Federal, na forma da legislação específica (Ajuste SINIEF 01/19).” (NR)

Nota : VIDE PORTARIA Nº 19, DE 13/01/2022 – DODF 18/01/2022, que Dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E

6. Aponta também que, no que toca às obrigações tributárias acessórias, o art. 170-B do RICMS/DF obriga o consultante a disponibilizar ao fisco distrital a apresentação dos arquivos previstos no Convênio ICMS nº 115/03, nos termos abaixo destacados. Confira.

Art. 170-B. Quando o contribuinte se enquadrar no Convênio ICMS 115/03, quanto à entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, prevista na Cláusula sexta do mesmo convênio, deverá observar: (Convênio ICMS 115/03)(AC)

I - Encaminhar os arquivos até o último dia do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais previstas nos incisos V, XXV e XXVI do artigo. 79 para a Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do distrito Federal, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações

II - Disponibilizar cópias dos arquivos entregues, devidamente identificados, para nova apresentação ao fisco quando solicitado, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

7. Menciona que o Convênio ICMS nº 115/2003 detalha as obrigações de entrega dos supracitados documentos fiscais, nos termos a seguir apresentados.

Cláusula quarta A manutenção, em meio óptico, das informações constantes nos documentos fiscais emitidos em via única será realizada por meio dos seguintes arquivos:

I - “Mestre de Documento Fiscal” - com informações básicas do documento fiscal;

II - “Item de Documento Fiscal” - com detalhamento das mercadorias ou serviços prestados;

III - “Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal” - com as informações cadastrais do destinatário do documento fiscal;

IV - “Identificação e Controle” - com a identificação do contribuinte, resumo das quantidades de registros e somatório dos valores constantes dos arquivos de que tratam os incisos I a III do “caput” desta cláusula.

§ 1º Os arquivos referidos no “caput” desta cláusula deverão ser organizados e agrupados conforme os gabaritos e definições constantes no Manual de Orientação, Anexo Único, e conservados pelo prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado.

§ 2º Os arquivos serão gerados com a mesma periodicidade de apuração do ICMS do contribuinte, devendo conter a totalidade dos documentos fiscais do período de apuração.

§ 3º Será gerado um conjunto de arquivos, descritos no “caput” desta cláusula, distinto para cada modelo e série de documento fiscal emitidos em via única.

§ 4º O conjunto de arquivos será dividido em volumes sempre que a quantidade de documentos fiscais alcançar:

I - 100 (cem) mil documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão de até 1 (hum) milhão de documentos fiscais;

II - 1 (um) milhão de documentos fiscais, para os contribuintes com volume mensal de emissão superior a 1 (hum) milhão de documentos fiscais.

§ 5º Os limites estabelecidos no § 4º poderão ser modificados a critério de cada unidade federada.

§ 6º A integridade dos arquivos será garantida pela vinculação de chaves de codificação digital, calculadas com base em todas as informações contidas em cada arquivo, e que constarão do arquivo de controle e identificação, bem como do recibo de entrega do volume.

(...)

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Cláusula sexta A entrega dos arquivos mantidos em meio óptico nos termos da cláusula quarta será realizada:

I - até o último dia do mês subsequente ao período de apuração quando a exigência for mensal ou no prazo de 5 (cinco dias) contado do recebimento de notificação específica para entrega dos arquivos, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações mantidas em qualquer meio;

II - mediante a entrega das cópias dos arquivos solicitados, devidamente identificados, conservando-se os originais, que poderão ser novamente exigidos durante o prazo previsto na legislação da unidade federada a que estiver vinculado;

III - acompanhada de duas vias do Recibo de Entrega devidamente preenchido, conforme modelo de formulário constante no Manual de Orientação, Anexo Único.

§ 1º O Recibo de Entrega referido no inciso III do "caput" desta cláusula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação dos dados cadastrais do contribuinte;

II - identificação do responsável pelas informações;

III - assinatura do responsável pela entrega das informações;

IV - identificação do arquivo Mestre de Documento Fiscal, contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, quantidade de documentos fiscais, quantidade de documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatório do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS destacado, Operações Isentas ou Não Tributadas e Outros Valores;

V - identificação do arquivo Item de Documento Fiscal, contendo: nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo, a quantidade de registros, quantidade de documentos fiscais cancelados, data de emissão e número do primeiro documento fiscal, data de emissão e número do último documento fiscal, somatório do Valor Total, Base de Cálculo do ICMS, ICMS destacado, Operações Isentas ou Não Tributadas e Outros Valores;

VI - identificação do arquivo Dados Cadastrais do Destinatário do Documento Fiscal, contendo: o nome do volume de arquivo, chave de codificação digital vinculada ao volume de arquivo e a quantidade de registros.

§ 2º As informações serão prestadas sob responsabilidade de representante legal do contribuinte ou por procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado, conforme o caso, o ato societário ou o instrumento de mandato.

§ 3º O controle de integridade dos arquivos recebidos será realizado por meio da comparação da chave de codificação digital dos volumes dos arquivos apresentados com a chave de codificação digital consignada no respectivo Recibo de Entrega, no momento da recepção dos arquivos.

§ 4º Confirmado que o Recibo de Entrega contém chave de codificação digital sem divergências, uma de suas vias será retida e a outra visada pela autoridade fiscal responsável e devolvida ao contribuinte.

§ 5º Caso seja constatada divergência na chave de codificação digital, os arquivos serão devolvidos ao contribuinte no próprio ato da apresentação.

§ 6º A não entrega dos arquivos devolvidos por divergência nas chaves de codificação digital, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a entrega de arquivos com nova divergência na chave de codificação digital sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação.

§ 7º O Recibo de Entrega, contendo as chaves de codificação digital individual dos arquivos entregues, presume a sua autoria, autenticidade e integridade, permitindo a sua utilização como meio de prova para todos os fins.

§ 8º A critério de cada unidade federada, a entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, nos termos da cláusula quarta, poderá ser realizada mediante transmissão eletrônica de dados.

§ 9º As unidades federadas que recebam os arquivos exclusivamente na forma prevista no § 8º ficam autorizadas a prorrogar o prazo de entrega dos mesmos, através da sua legislação interna, sempre que houver impossibilidade técnica de recepção.

8. Pondera-se — após a previsão da emissão da nova modalidade de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e (modelo 66), notadamente em virtude do caráter suficiente das informações nela constantes —, faz-se necessária a manutenção do cumprimento das obrigações acessórias por parte do consultante no que concerne ao envio dos arquivos digitais previstos no Convênio ICMS 115/2003 ao Distrito Federal.

9. Por fim, o consultante faz 4 (quatro) questionamentos, transcritos e adaptados na forma a seguir para fins de observância do sigilo fiscal.

1. (i) É possível afirmar que os dados contidos na Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente para documentar operações relativas à energia elétrica, disponibilizam as mesmas informações contidas nos arquivos do Convênio ICMS 115/2003, entregues pelo consultante ao Distrito Federal?

2. (ii) Sendo afirmativa a resposta ao item anterior, é possível afirmar que os dados contidos na Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66 são suficientes para fornecer as mesmas informações disponibilizadas pelo consultante nos arquivos do Convênio ICMS 115/2003, fornecidos ao Distrito Federal?

3. (iii) Sendo positiva a resposta dos itens "i" e "ii", é correto afirmar que a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e possui o condão de suprir as informações disponibilizadas pela Neoenergia Brasília no Convênio ICMS 115/2003, de modo que se pode considerar desnecessária e prescindível a manutenção da entrega dos mencionados arquivos do Convênio ICMS 115/2003 ao Distrito Federal, sem a incidência de qualquer penalidade por descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação Distrital?

4. (iv) Sendo negativa a resposta dos itens "i" e "ii", é correto afirmar que deve consultante manter o envio/entrega dos arquivos do Convênio ICMS 115/2003 ao Distrito Federal?

10. Após a realização de preparo/saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº 32.269/2011, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC, no que tange ao exame do mérito da consulta (Documentos SEI 127993970 e 131661000).

II - Análise

11. Registre-se, inicialmente, que a análise da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

12. É franqueado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

13. Em linhas gerais, o consultante aponta para obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária, as quais ele deve observar e satisfazer, sob pena de sofrer alguma penalidade pelo seu descumprimento.

14. Vale anotar, no caso, que, conforme dicção do inciso III do art. 111 do Código Tributário Nacional - CTN, a dispensa do cumprimento de obrigação tributária acessória só pode ser materializada por meio de interpretação literal da legislação tributária. Veja.

Art. 111. Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

I - suspensão ou exclusão do crédito tributário;

II - outorga de isenção;

III - dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

15. Notadamente devido ao seu ramo de atividade — distribuição de energia elétrica —, o consultante está compelido, no tocante à obrigação acessória de emitir documentos fiscais, ao cumprimento dos preceitos dos artigos de nºs 79 (incisos V e XXXIV), 95-A e 170-B, todos do Decr. distrital nº 18.955/1997 – RICMS/DF. Confira.

CAPÍTULO II

Da Obrigação de Emitir Documentos Fiscais

Seção I

Dos Documentos Fiscais

(...)

Art. 79. Os contribuintes do imposto emitirão, conforme as operações ou prestações que realizarem, os seguintes documentos fiscais (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 49, § 1º; Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, art. 6º, alterado pelo Ajuste SINIEF 41/78; Ajuste SINIEF 3/78 e Convênio SINIEF 6/89, art. 1º, alterado pelos Ajustes SINIEF 1/89, 14/89, 15/89 e 3/94):

(...)

V - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6 (Anexo V, Doc. 7);

(...)

XXXIV - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66 (Ajuste SINIEF 01/19).

Subseção V

Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e

Art. 95-A. Considera-se Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária do Distrito Federal, na forma da legislação específica (Ajuste SINIEF 01/19).

NOTA: VIDE PORTARIA Nº 19, DE 13/01/2022 – DODF 18/01/2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA - NF3E, MODELO 66, E O DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA - DANF3E.

Art. 170-B. Quando o contribuinte se enquadrar no Convênio ICMS 115/03, quanto à entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, prevista na Cláusula sexta do mesmo convênio, deverá observar: (Convênio ICMS 115/03).

I - encaminhar os arquivos até o último dia do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais previstas nos incisos V, XXV e XXVI do artigo. 79 da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do distrito Federal, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações

NOTA: VIDE PORTARIA Nº 152, DE 22/07/2014 – DODF DE 24/07/2014 – EFEITOS A PARTIR DE 1º/08/2014

II - disponibilizar cópias dos arquivos entregues, devidamente identificados, para nova apresentação ao fisco quando solicitado, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

16. O Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal — levando em conta, entre outras razões, as disposições dos arts. 95-A e 170-A do RICMS/DF e do Ajuste SINIEF 01/19, de 5 de abril de 2019 —, editou a Portaria nº 19, de 13 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E. A supracitada Portaria prescreve que a NF3e, modelo 66, prevista nos arts. 79 e 95-A do RICMS/DF, deverá ser utilizada pelos contribuintes do ICMS em substituição à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6. Veja.

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3E .

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos arts. 95-A e 170-A do Decreto n. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Ajuste SINIEF 1, de 5 de abril de 2019; no Ajuste SINIEF 10, de 5 de julho de 2019; no Ajuste SINIEF 30, de 13 de dezembro de 2019; no Ajuste SINIEF 29, de 2 de setembro de 2020; no Ajuste SINIEF 41, de 14 de outubro de 2020; no Ajuste SINIEF 46, de 9 de dezembro de 2020; no Ajuste SINIEF 14, de 8 de julho de 2021; no Ajuste SINIEF 30, de 1º de outubro de 2021; e no Ajuste SINIEF 48, de 9 de dezembro de 2021; resolve:

Art. 1º A emissão da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e, modelo 66, e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - DANF3e, observará as disposições desta Portaria e do Ajuste SINIEF 1, de 5 de abril de 2019.

§ 1º A NF3e, modelo 66, prevista nos arts. 79 e 95-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6.

FICA ACRESCENTADO O § 2º AO ART. 1º PELA PORTARIA Nº 171, DE 30/06/2023 – DODF DE 03/07/2023.

§ 2º A utilização da NF3e pelos contribuintes do ICMS passa a ser obrigatória a partir de 1º de julho de 2023.

§ 3º Considera-se Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica - NF3e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações relativas à energia elétrica, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Administração Tributária.

17.O Distrito Federal, desde de 1º de janeiro de 2006, aderiu aos termos do Convênio ICMS 115/03, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a emissão, escrituração, manutenção e prestação das informações dos documentos fiscais emitidos em via única por sistema eletrônico de processamento de dados para contribuintes prestadores de serviços de comunicação e fornecedores de energia elétrica.

18.Nos termos da Cláusula primeira c/c o inciso IV, todos do Convênio ICMS 115/03, a emissão, escrituração, manutenção e prestação de informações relativo a documento fiscal, com emissão em uma única via por sistema eletrônico de processamento de dados, vinculado ao fornecimento de energia elétrica, deve observar obrigatoriamente as disposições do Convênio ICMS 115/03. Com efeito, vale registrar que a Cláusula sexta do Convênio ICMS 115/03 determina como será realizada a entrega dos arquivos mantidos em meio óptico.

19.Em observância do Convênio ICMS 115/03, o art. 170-B do RICMS/DF, acima colacionado, preconiza que, na hipótese de o contribuinte se enquadrar nos termos do Convênio ICMS 115/03, quanto à entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, prevista na Cláusula sexta do mesmo convênio, deverá observar os ditames dos seus incisos I e II. Confira.

Art. 170-B. Quando o contribuinte se enquadrar no Convênio ICMS 115/03, quanto à entrega dos arquivos mantidos em meio óptico, prevista na Cláusula sexta do mesmo convênio, deverá observar: (Convênio ICMS 115/03).

I - encaminhar os arquivos até o último dia do mês subsequente ao da emissão das Notas Fiscais previstas nos incisos V, XXV e XXVI do artigo. 79 para a Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais - GEMAE da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do distrito Federal, sem prejuízo do acesso imediato às instalações, equipamentos e demais informações

NOTA: VIDE PORTARIA Nº 152, DE 22/07/2014 – DODF DE 24/07/2014 – EFEITOS A PARTIR DE 1º/08/2014

II - disponibilizar cópias dos arquivos entregues, devidamente identificados, para nova apresentação ao fisco quando solicitado, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

20.Conforme a exposição da legislação de regência da matéria sob análise, acima apresentada, as empresas distribuidoras de energia elétrica têm o encargo de cumprir as obrigações tributárias acessórias específicas no que diz respeito à emissão da NF3e (modelo 66) e à entrega de arquivos indicados no Convênio ICMS 115/03.

21.No caso, a possível igualdade de informação presentes na NF3e (modelo 66) e nos aludidos arquivos exigidos pelo Convênio ICMS 115/03 não torna desnecessário e prescindível o atendimento da obrigação tributária acessória de entregar os arquivos mantidos em meio óptico, conforme previsão da Cláusula sexta do Convênio ICMS 115/03. Vale dizer que a emissão da NF3e não é causa legal de dispensa de cumprimento de outra obrigação tributária acessória.

22.Aliás, independentemente da ilação do consulente de que a emissão da NF3e possui o condão de suprir as informações disponibilizadas nos termos do Convênio ICMS 115/03, há de se lembrar, mais uma vez, que, no tocante à dispensa de cumprimento de obrigação tributária acessória, a interpretação da legislação tributária deve ser literal (CTN, art. 111, inciso III), o que, por si só, neste exame de consulta tributária formal, veda que a administração tributária distrital tenha o mesmo entendimento do consulente.

23.Por todo o exposto, não restam dúvidas de que os contribuintes fornecedores ou distribuidores de energia elétrica devem cumprir as obrigações acessórias de emitir a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e (modelo 66) e de entregar à administração distrital os arquivos a que se referem as Cláusulas quarta e sexta do Convênio ICMS 115/03. Na hipótese de a administração tributária distrital entender, no futuro, que a utilização da NF3e (modelo 66) torna desnecessário o cumprimento da outra obrigação tributária acessória, poderá ela solicitar o desaderecimento do Distrito Federal das disposições do Convênio ICMS 115/03.

24.Pois bem, a alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decr. distrital nº 33.269/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, determina que será declarada ineficaz a consulta sobre fato definido ou declarado em disposição literal de legislação. Veja.

DA CONSULTA INEFICAZ

Art. 77. Será declarada ineficaz a consulta:

I – sobre fato:

a) definido ou declarado em disposição literal de legislação;

(...)

§ 4º Da Declaração de Ineficácia de Consulta não cabe recurso.

III – Resposta

25.Resposta 1. Sim.

26.Resposta 2. Sim.

27.Resposta 3. Não, pois não existe previsão legal na legislação distrital acerca de dispensa de cumprimento de obrigação tributária acessória inserida no Convênio ICMS 115/03 em caso de cumprimento de obrigação tributária acessória de emissão da NF3e (modelo 66), prevista no Ajuste Sinief 01/19 e na Portaria distrital nº 19/2022. No caso, o descumprimento da aludida obrigação tributária acessória poderá gerar multa ao consulente.

28.Resposta 4. O consulente deve manter o envio ou a entrega dos arquivos apontados no Convênio ICMS 115/03 à administração tributária pelo motivo apontado na resposta 3.

29.Destarte, a presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo normativo.

30.Vale mencionar que, independentemente de comunicação formal ao consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

31.Adicionalmente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do artigo 79, combinado com seu parágrafo único, do Decreto nº 33.269/2011.

À consideração superior;

Brasília/DF, 10 de junho de 2024
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente substituto

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia de consulta, nos termos do que dispõe a alínea “c” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, página 4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 252 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2024 – COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20240524-101860).

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, “j”, da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 242/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BADH COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.053.088/001-43 e no CNPJ/MF sob o nº 41.823.961/0001-83, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e

outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2024 – COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 20240516-96399).

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 243/2024 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MP IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.298.047/001-83 e no CNPJ/MF sob o nº 54.989.562/0001-39, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e

outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 11 de junho de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/2024

Recorrente: TRANSPANORAMA TRANSPORTE S/A. Advogado: MÁRCIO RODRIGO FRIZZO OAB/PR Nº 33.150. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

TRANSPANORAMA TRANSPORTE S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 139931100), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 02/05/2024 (doc. SEI 139930771), contra decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Reexame Necessário nº 002/2020 (Acórdão nº 43/2024 - doc. SEI 117886116), processo fiscal nº 0128-002136/2017, que negou provimento ao recurso mas, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2020, reduziu de 100% para 50% o percentual da multa principal aplicada.

1. Nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, da decisão da Câmara desfavorável à Fazenda Pública ou ao contribuinte em processo de jurisdição contenciosa, cabe recurso extraordinário ao Pleno no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da publicação do acórdão, nas seguintes hipóteses: I – quando a decisão não for unânime; II – quando a decisão, proferida com o voto de desempate do Presidente, for contrária à legislação ou à evidência dos autos; III – quando a decisão, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF quanto à interpretação do direito em tese, ou deixar de apreciar matéria de fato ou de direito que lhe tiver sido submetida. Incabível, assim, por falta de interesse recursal, a interposição de recurso extraordinário contra decisão que lhe foi favorável, apenas no intuito de rediscutir matéria já preclusa, por ausência de recurso

voluntário. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, eis que não estão presentes os seus pressupostos de admissibilidade. 3. Publique-se. 4. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 07 de junho de 2024
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Regulamentar o Programa de Bolsas de Pesquisa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, denominado "Programa de Bolsas IPEDF Codeplan" instituído pela Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022, que tem por objeto a seleção e o acompanhamento de pesquisadores(as) bolsistas para atuar em projetos de pesquisa do Instituto.

Art. 2º A instituição do Programa de Bolsas IPEDF Codeplan tem as finalidades de:

- I - promover a formação de redes de pesquisadores(as) para o desenvolvimento de pesquisas relevantes para políticas públicas de órgãos e/ou entidades do Distrito Federal;
- II - promover a transmissão de conhecimento de pesquisadores(as) com reconhecida competência e experiência para o Instituto e o Governo do Distrito Federal;
- III - contribuir para o aperfeiçoamento profissional de pesquisadores(as) bolsistas, em especial daqueles(as) residentes no Distrito Federal.

Art. 3º Para fins desta Instrução, consideram-se:

I - bolsa de pesquisa: apoio financeiro concedido a pesquisadores(as) vinculado à sua atuação em projetos de pesquisa ou de estudo e em valores definidos pelo IPEDF Codeplan; e

II - projeto de pesquisa ou de estudo: documento administrativo que descreve a pesquisa ou o estudo a ser desenvolvido pelo IPEDF Codeplan, com a participação do(a) pesquisador(a) bolsista, sua importância e como será conduzida.

III - chamada pública: procedimento destinado a selecionar pesquisadores (as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência para a concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do IPEDF Codeplan.

Art. 4º Os(As) pesquisadores(as) bolsistas selecionados(as) pelo Programa de Bolsas IPEDF Codeplan atuarão em projetos de pesquisas e/ou de estudos realizados pelo IPEDF Codeplan.

Parágrafo único. A atuação dos(as) pesquisadores(as) bolsistas selecionados(as) pelo Programa de Bolsas IPEDF Codeplan não ensejará qualquer tipo de vínculo empregatício.

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE BOLSAS

Art. 5º O Programa de Bolsas IPEDF Codeplan poderá conceder bolsas nas seguintes modalidades:

- I - Assistente de Pesquisa I: Destinadas a candidatos(as) com graduação concluída;
- II - Assistente de Pesquisa II: Destinadas a candidatos(as) regularmente matriculados em curso de mestrado;
- III - Assistente de Pesquisa III: Destinadas a candidatos(as) com título de mestrado;
- IV - Assistente de Pesquisa IV: Destinadas a candidatos(as) regularmente matriculados(as) em curso de doutorado; e
- V - Assistente de Pesquisa V: Doutor: Destinadas a candidatos(as) com título de doutor(a).

§1º Os valores mensais de cada modalidade de bolsas constam no Anexo I desta Instrução.

§2º Os valores das bolsas são definidos pela modalidade definida para cada vaga na chamada pública específica que, por sua vez, será definida a depender das necessidades de cada projeto de pesquisa.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 6º A seleção de pesquisadores(as) bolsistas será feita por meio de chamadas públicas específicas para vagas em projetos, de acordo com as regras definidas nesta Instrução.

Parágrafo único. O edital de chamada pública deve observar, rigorosamente, as disposições previstas no termo contratual, nos instrumentos normativos específicos e na legislação que disciplina a transferência de recursos públicos para o pagamento da bolsa de pesquisa prevista nesta Instrução.

Art. 7º A seleção dos candidatos às chamadas públicas será realizada por Comissão de Seleção específica, composta por servidores ou empregados da Quadro de Empregos Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan da(s) Diretoria(s) responsável(is) pelo projeto de pesquisa.

Parágrafo único. Para cada chamada pública, será instituída Comissão de Seleção integrada por, no mínimo, 3 membros (1 presidente e 2 membros), indicados pelo(a) Diretor(a) da área demandante.

Art. 8º Fica assegurado aos/as negros/as 20% das vagas oferecidas nas seleções de pesquisadores(as) bolsistas.

§1º A reserva de vagas prevista no caput é aplicada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção, com o mesmo perfil, for igual ou superior a 3.

§2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos/as negros/as:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

§3º A reserva de vagas à candidatos/as negros/as deve constar expressamente nas chamadas públicas, que especificarão o total de vagas correspondentes à reserva para cada bolsa de pesquisa oferecida.

§4º Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as aqueles que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§5º Para verificação da veracidade da autodeclaração será constituída comissão de heteroidentificação, com competência deliberativa.

Art. 9º Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo, mas classificados(as) fora do número de vagas, poderão ser inseridos em cadastro de reserva.

Parágrafo único. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nos casos descritos no art. 14 e apenas no prazo previsto para a vaga na chamada pública.

Art. 10. As chamadas públicas de pesquisadores(as) bolsistas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - descrição do projeto e das atividades a serem desenvolvidas;
- II - quantidade de vagas e bolsas e a duração prevista de cada uma delas;
- III - forma de apresentação e envio das candidaturas;
- IV - requisitos para os(as) candidatos(as);
- V - eventual necessidade de disponibilidade para realização de atividades presenciais no IPEDF Codeplan;
- VI - critérios de seleção;
- VII - valor da bolsa;
- VIII - cronograma de execução das atividades;
- IX - possibilidade de recursos; e
- X - resolução de casos omissos.

Art. 11. Podem se candidatar às vagas os(as) pesquisadores(as) que atenderem aos requisitos das vagas descritos nas chamadas públicas específicas.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de:

- I - servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios;
- II - pessoa que tenha vínculo de parentesco com qualquer servidor(a) ou empregado(a) da tabela de emprego em extinção do IPEDF Codeplan, que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto Distrital nº32.751, de 04 de fevereiro de 2011; ou
- III - pesquisador(a) que tenha participado do Programa de Bolsas há menos de três meses.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 12. A concessão das bolsas se dará após a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e o(a) pesquisador(a) bolsista.

Art. 13. O período de concessão de bolsas atenderá ao disposto nas chamadas públicas específicas.

§1º A renovação da bolsa poderá ocorrer pelo prazo de até sessenta meses mediante apresentação de justificativa e plano de trabalho atualizado do(a) pesquisador(a) bolsista.

§2º O pedido de renovação da bolsa deverá ser requerido pela(s) Diretoria(s) responsável dentro do prazo da vigência da bolsa.

Art. 14. A bolsa pode ser cancelada a qualquer tempo pelo Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.

Art. 15. É permitida a substituição de pesquisador(a) bolsista nos casos de cancelamento da bolsa mediante justificativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan ou do(a) pesquisador(a) bolsista.

§1º O pedido de substituição de pesquisador(a) bolsista deverá ser comunicado pelo(a) Diretor(a) responsável pelo projeto à Diretoria de Administração Geral, que efetivará a substituição.

§2º A substituição deverá ser feita preferencialmente por pesquisador(a) do cadastro de reserva, caso existente para aquela vaga.

§3º Caso não exista cadastro de reserva para a vaga ou os(as) pesquisadores(as) inicialmente listados(as) no cadastro não se interessarem pela vaga, poderá ser feita outra seleção por meio de chamada pública específica.

§4º Nos casos de substituição de pesquisador(a) bolsista, a bolsa concedida em regime de substituição para o(a) candidato(a) do cadastro reserva terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida.

Art. 16. A concessão da bolsa não gera qualquer espécie de vínculo empregatício do(a) pesquisador(a) bolsista com o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e a relação é cessada com a conclusão da vigência da bolsa de pesquisa.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS(AS) PESQUISADORES(AS) BOLSISTAS

Art. 17. Cada projeto de pesquisa ou estudo terá pelo menos um(a) coordenador(a) que acompanhará e avaliará as atividades realizadas pelo(a) pesquisador(a) bolsista.

§1º Cabe ao coordenador(a) de projeto preencher periodicamente os seguintes instrumentos de acompanhamento dos(a) pesquisadores(as) bolsistas:

- I- Declaração mensal de atividades, conforme Anexo III;
- II- Relatório trimestral de ateste de atividades, conforme Anexo IV; e
- III- Relatório final de conclusão das atividades, conforme Anexo V.

§2º Os documentos deverão ser apreciados pelo(a) Diretor(a) responsável pelo projeto.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 18. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa de Bolsas IPEDF Codeplan obrigam-se a:

I - Firmar:

- a) Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, nos termos do Anexo VIII e disponível no sítio eletrônico da Codeplan;
- b) Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, nos termos do Anexo VIII;
- c) Termo de Responsabilidade sobre Dados e Informações, nos termos do Anexo IX;
- d) Apresentar nos prazos determinados as informações, produtos e/ou documentos referentes à pesquisa desenvolvida no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan;
- e) Apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas durante o período de sua bolsa, devidamente avaliados pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- f) Observar, obedecer e cumprir as normas internas do IPEDF Codeplan, e outras eventuais recomendações ou requisitos ajustados entre as partes e preservar o sigilo referente às informações a que tiver acesso.

Art. 19. À(Ao) candidato(a) selecionado(a), fica proibida:

- I - a acumulação de bolsas do Programa de Bolsas Codeplan;
- II - a acumulação de bolsas de outra instituição distrital, estadual, municipal ou federal, salvo se a carga horária for compatível com a participação no Programa de Bolsas IPEDF Codeplan; e
- III - o recebimento de nova bolsa do Programa de Bolsas Codeplan caso seu vínculo com outra bolsa do Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan tenha se encerrado há menos de três meses.

CAPÍTULO VI

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 20. Toda a produção científica elaborada na execução dos projetos das Chamadas Públicas específicas deverá ser posta à disposição do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan para disseminação.

Art. 21. Serão do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e do Governo do Distrito Federal a produção científica e a propriedade intelectual decorrente das atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas IPEDF Codeplan, resguardado ao bolsista a co-autoria e/ou o crédito relativo ao seu trabalho.

Art. 22. O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan poderá divulgar os artigos e trabalhos dos(as) pesquisadores(as) bolsistas em suas páginas eletrônicas e em jornais, livros e revistas, para garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual, podendo qualquer instituto de ensino e de pesquisa utilizá-los para produção de novas pesquisas e do conhecimento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. A participação em projetos de pesquisas do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan como pesquisador(as) bolsista não gera vínculo empregatício ou funcional entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e o(a) pesquisador(a), nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos(as) servidores(as) e aos(as) empregados(as) do quadro de Empregos Permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan e a contagem de tempo de atuação como de serviço público.

Parágrafo único. Os(As) pesquisadores(as) bolsistas poderão utilizar, considerando a disponibilidade e sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelo IPEDF Codeplan, as instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, quando autorizados, de forma específica, pelo(a) diretor(a) responsável pela pesquisa de que participa e pelo(a) Diretor(a) de Administração Geral.

Art. 24. Os casos omissos devem ser resolvidos pela Presidência do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

ANEXO I

Tabela de Valores das Bolsas

Propostas de valores - Programa de Bolsas Codeplan		
Nível Acadêmico	Modalidade da Bolsa	Valores
Graduado	Assistente de Pesquisa I	R\$3.050,00
Mestrando	Assistente de Pesquisa II	R\$3.450,00
Mestre	Assistente de Pesquisa III	R\$4.250,00
Doutorando	Assistente de Pesquisa IV	R\$5.000,00
Doutor	Assistente de Pesquisa V	R\$6.000,00

Para ver os anexos II ao IX, acessar o site do IPEDF Codeplan (<https://www.ipe.df.gov.br/instrucoes/>).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 10, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 45.011, de 27 de setembro de 2023, e, ainda no uso das atribuições que lhe conferem a Instrução nº 12, de 16 de fevereiro de 2024, a qual delegou a competência prevista no art. 7º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 24, de 06 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 89, sexta-feira, 10 de maio de 2024, página nº 21, contados a partir do dia 11 de junho de 2024, para que a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), conclua os trabalhos, referente ao processo nº04031-00000859/2024-42.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MOTA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprovar cadastro de estabelecimento.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento DROGARIA VIDE BULA LTDA, Certificado de Licenciamento nº: REDESIM DF 53600123387, CNPJ: 09.488.068/0001-36, Endereço: QUADRA QR 502, CJ 01, LT 01, LJ 01, S/N, SAMAMBAIA/DF, Termo de Cadastro nº 1/2024 - Substância Retinoica - VISA/DF (142446263), para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, em sua 292ª Reunião Ordinária, acontecida em 15 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2.011; Decreto 39.415, de 30 de outubro de 2.018, Resolução nº 390 do Conselho de Saúde do DF de 22 de maio de 2012 e Nota Técnica 459/2019 -SEI-GDF - SES/AJL de 25 de junho de 2019, resolveram:

Art.1º Aprovar, por unanimidade, o Regimento Interno dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de abrangência do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Conselho Local de Saúde é a instância máxima deliberativa e permanente, constituído em conformidade com os princípios, diretrizes e bases da Constituição Federal e da Lei 8142 de 1990, para assegurar que a gestão garanta o funcionamento da instituição, compatível com as necessidades do público usuário e com o Sistema Único de Saúde - SUS, exercendo atuação na sua unidade de referência, em conformidade com as diretrizes do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Art. 3º O Conselho Local de Saúde tem por objetivo avaliar o alcance das propostas traçadas no planejamento, fiscalizar e representar os seus fins, no intuito de cumprir e fazer cumprir os termos dos contratos e/ou convênios com o Sistema Único de Saúde (SUS), visando ao funcionamento pleno dos serviços prestados.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Local de Saúde:

I - apoiar e acompanhar as atividades de planejamento do atendimento a ser prestado, segundo as necessidades da população, a serem respondidas pela unidade de saúde de sua referência, em acordo com o planejamento em Saúde e seus compromissos locais;

II - avaliar a qualidade dos atendimentos prestados;

III - discutir e decidir sobre as prioridades e programas de responsabilidade do SUS a serem desenvolvidas pelos serviços da unidade de saúde, observando a consonância com

as diretrizes e planejamento local em saúde, fiscalizando a efetividade dos resultados na execução dessas prioridades;

IV – participar regularmente das reuniões do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, sempre que couber, levando as reivindicações e prestando contas sobre os temas pertinentes ao funcionamento e papel da unidade de saúde, participando da discussão das políticas de saúde em nível regional, para a consolidação do SUS;

V – receber, encaminhar e acompanhar denúncias referentes ao funcionamento e ao atendimento da e na unidade, buscando a resolução dos problemas identificados, sem prejuízo da existência de Ouvidoria no Hospital Regional de Taguatinga ou da Ouvidoria central da SES-DF;

VI – garantir acesso às reuniões e às deliberações do Conselho Local de Saúde, por parte de todos os interessados, bem como divulgar amplamente suas atividades no âmbito da unidade de saúde de referência.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Local de Saúde compõe-se de: Plenário, Secretaria e Coordenação.

Seção I

Do Plenário

Art. 6º Cabe ao Plenário:

I – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Local de Saúde da unidade de saúde de referência e será composto por 04 (quatro) membros, constituído de forma paritária.

II – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Local de Saúde do HRT e será composto por 08 (oito) membros, constituído de forma paritária.

III – O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Local de Saúde do HRT e dos Conselhos Locais de Saúde das unidades de saúde referenciadas, constituídos de forma paritária, devendo observar a seguinte proporcionalidade:

§. 1º. 50% de representantes do segmento dos usuários;

§. 2º. 25% de representantes do segmento dos trabalhadores em saúde e

§. 3º. 25% de representantes da gestão.

Parágrafo Único – Para cada Conselheiro titular haverá 01 (um) Conselheiro suplente, nos segmentos dos gestores, dos trabalhadores e dos usuários. O membro suplente substituirá o membro titular do segmento, nos casos de impedimentos eventuais ou temporários, com plenos direitos e deveres.

Art. 7º A representação dos diferentes segmentos, elencados no art. 6º, deve ser indicada formalmente de acordo com a seguinte distribuição:

I – pelo segmento dos usuários: os membros representantes serão eleitos em fórum próprio, obedecendo ao regulamento e ao edital de convocação elaborado pela Comissão de Gestão, eleição e acompanhamento dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de abrangência do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga

II – pelo segmento dos trabalhadores em saúde: os membros serão escolhidos entre os trabalhadores da unidade de saúde, por votação interna, cuja eleição será disciplinada por regulamento e edital de Convocação coordenada pela Comissão de Gestão, eleição e acompanhamento dos Conselhos Locais das Unidades de Saúde de abrangência do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga,

III – pelo segmento Gestor: o membro titular será obrigatoriamente o diretor, no caso do hospital, e, nas Unidades de Saúde o gerente. O gestor indicará o seu respectivo suplente.

Parágrafo único O membro do Conselho Gestor que for candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação nos termos da legislação pertinente.

Art. 8º Os representantes dos usuários no Conselho Local de Saúde poderão ser substituídos nas seguintes situações:

I – quando terminar o mandato;

II – quando houver necessidade de substituição por ausência nas reuniões;

III – por decisão da Plenária em caso de falta grave.

Art. 9º Os membros eleitos como representantes dos trabalhadores poderão ser substituídos nas seguintes situações:

I – quando terminar o mandato;

II – por proposta subscrita por 20% (vinte por cento) dos(as) trabalhadores(as) da unidade de saúde, que tenha exposição justificada de motivos, a qual será apreciada e decidida pelo Plenário do Conselho Local de Saúde, garantindo amplo direito de defesa;

III – quando o trabalhador deixar de atuar na unidade de Saúde;

IV – quando o trabalhador assumir cargo de gestão no âmbito do GDF.

Art. 10. A representação da gestão perderá o mandato quando houver exoneração do cargo e será imediatamente substituído pelo gestor substituído nomeado para o cargo.

Art. 11 Ao Plenário do Conselho Local de Saúde da unidade compete:

I – debater, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente à saúde, no âmbito da unidade de saúde;

II – discutir, analisar, apreciar e deliberar sobre toda e qualquer matéria atinente ao funcionamento do Conselho Local de Saúde da unidade de saúde que lhe for encaminhada pelo Conselho Regional de Saúde de Taguatinga;

III – informar sobre fatos, eventos, denúncias ou outras questões relacionadas à saúde;

IV – propor temas para debate, colaborando para a elaboração das pautas das reuniões;

V – participar das instâncias internas do Conselho Local de Saúde da Unidade de Saúde;

VI – participar e colaborar na divulgação de eventos promovidos pelo Conselho Regional de Saúde de Taguatinga; VII – aprovar as atas das suas reuniões.

Art. 12. Compete aos Representantes do segmento dos Usuários e dos Trabalhadores em Saúde:

I – Participar das reuniões do Conselho Local de Saúde da unidade de referência, levando as reivindicações dos segmentos, com vistas ao bom funcionamento da instituição e ao cumprimento dos seus compromissos de atendimento;

II – Efetivar as decisões do Conselho Local de Saúde da unidade de referência no que tange ao compromisso dos segmentos;

III – Dar conhecimento à população dos encaminhamentos das reuniões, bem como das deliberações do Conselho Local de Saúde da unidade de referência, por meio dos segmentos e instâncias de controle social.

Art. 13. Compete aos representantes da Direção e Gerência do HRT e Unidades de Saúde:

I – Participar das reuniões do Conselho Local de Saúde da unidade de referência e apresentar as opiniões e propostas da unidade de saúde;

II – Efetivar as decisões aprovadas no Conselho Local de Saúde da unidade de referência;

III – Manter permanentemente informado o Conselho Local de Saúde da unidade de referência sobre tudo o que for de interesse à plena execução dos contratos, convênios e responsabilidades da unidade de saúde, no contexto de sua atuação;

IV – Garantir espaço físico para as reuniões do Conselho Local de Saúde da unidade e dar suporte administrativo para seu pleno funcionamento;

V – Garantir aos Conselheiros do segmento dos trabalhadores da saúde a dispensa do trabalho durante o período de reuniões do Conselho, capacitações, Fóruns e Conferências de Saúde.

VI – Apresentar ao Conselho Local de Saúde da unidade toda a documentação requerida ao bom andamento dos seus trabalhos.

VII – Levantar ao conhecimento da unidade de saúde que os conselheiros do Conselho Local de Saúde devidamente credenciados têm acesso às suas dependências, sempre garantindo os princípios da ética e do sigilo.

Seção II

Da Secretaria

Art. 14. A secretaria do Conselho Local de Saúde da unidade será composta por 01 (um) membro titular, eleito em Plenária.

Art. 15 À secretaria do Conselho Local de Saúde da unidade compete:

I – A convocação de reuniões ordinárias;

II – A convocação das reuniões extraordinárias;

III – A organização da pauta e registro das reuniões (Ata);

IV – A execução e ou encaminhamento das deliberações do Plenário;

V – Garantir o cumprimento deste regimento interno.

Seção III

Da Coordenação

Art. 16. São atribuições do(a) Coordenador(a):

I – exercer a coordenação geral das atividades do Conselho Local de Saúde da unidade;

II – representar legalmente todas as ações do Conselho Local de Saúde da unidade.

Art. 17 São atribuições do(a) Vice coordenador(a):

I – exercer a coordenação geral das atividades do Conselho Local de Saúde da unidade nas ausências ou impedimentos do(a) Coordenador(a);

II – desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador(a) do Conselho Local de Saúde da unidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18. O Conselho Local de Saúde da unidade de referência será instalado em reunião de seu Plenário, quando serão homologadas as nomeações dos representantes dos segmentos que o compõem, a sua secretaria, o seu Coordenador e vice Coordenador.

Art. 19. As reuniões ordinárias do Plenário do Conselho Local de Saúde da unidade serão mensais e as extraordinárias acontecerão sempre que necessárias e serão convocadas pelo Coordenador ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros, com no mínimo 07(sete) dias úteis de antecedência, por escrito, contendo a pauta da reunião.

Parágrafo único. Na primeira reunião do ano será divulgado o calendário anual das reuniões ordinárias, não sendo necessária convocação formal a cada reunião mensal.

Art. 20. As reuniões do Plenário serão realizadas obrigatoriamente na unidade de saúde e:

§ 1º – São abertas a todos os interessados e todos os presentes terão direito à voz.

§ 2º – Somente terão direito a voto os conselheiros devidamente habilitados.

§ 3º – O Plenário será instalado em primeira chamada com 50% de seus membros e, em segunda chamada, 15 minutos após, com 1/3 (um terço) dos Conselheiros presentes.

§ 4º – Serão concedidos 03 (três) minutos para intervenções, podendo ser prorrogados por mais três se o Plenário assim deliberar.

§ 5º – As reuniões serão registradas em Ata e a lista de presença, constando o número da ata e a data, deverá ser assinada por todos os participantes da reunião.

§ 6º – As atas serão aprovadas na reunião subsequente e assinadas pelo/a coordenador/a depois de aprovadas pelo Plenário.

§ 7º – As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos seus membros titulares presentes, ou suplentes no exercício da titularidade, sendo vedados os votos por procuração.

§ 8º - Caso haja impasse em determinada situação no Conselho Local de Saúde da unidade de referência, o assunto será encaminhado ao Conselho Regional de Saúde de Taguatinga para deliberação.

Art. 21. Os membros do CLS que não comparecerem por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas, no período de um ano, não estarão habilitados para votar e a Coordenação deverá notificar, por escrito, as respectivas instâncias para fins de substituição dos mesmos.

Parágrafo único – A justificativa deverá ser apresentada até 02 (dois) dias após a reunião e será avaliada, quanto à pertinência, pela Coordenação do Conselho Local de Saúde da unidade, que comunicará ao Plenário na reunião ordinária seguinte à efetivação da ausência.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

Art. 22. O processo eleitoral, conforme previsto no art. 7º deste regimento interno, será desencadeado a cada 02 (dois) anos, por meio da Comissão permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST, convocada para a instalação do processo eleitoral.

Art. 23. À Comissão Eleitoral (Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST) compete:

I – cumprir e fazer cumprir o regimento interno e o regulamento eleitoral do Conselho Local de Saúde da unidade no que diz respeito ao processo eleitoral;

II – receber, julgar e declarar o registro dos candidatos;

III – ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar os resultados do pleito.

Art. 24. A Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST elaborará o Edital de convocação da eleição contendo o período, os horários e o local para inscrição de candidato(a), a data da eleição, o horário e o local para votação, apuração, a classificação dos(as) eleitos(as) e divulgação dos resultados.

Parágrafo único. O Edital deverá ser amplamente divulgado em local visível e de fácil acesso nos diversos setores das unidades de saúde de referência, para amplo conhecimento dos trabalhadores e usuários.

Art. 25. O(a) trabalhador(a) e o Usuário(a) da unidade de saúde interessado(a) em ser representante do segmento pretendido junto ao Plenário do Conselho Local de Saúde da unidade, deverá encaminhar à Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST a sua inscrição no período, local e horário estabelecidos no Edital.

§1º Só será aceita a inscrição do(a) candidato(a) trabalhador que apresente comprovante de que pertença ao quadro funcional da unidade de saúde pretendida e que esteja em efetivo exercício de suas funções; Os usuários devem apresentar comprovante de residência na área de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e serem representados por instituições representativas da região para candidaturas nas unidades de atenção secundária e terciária.

§2º O(a) candidato(a) deve inscrever-se, de forma individual, em requerimento próprio, devidamente preenchido com o nome, o apelido ou nome social, telefone para contato, acompanhado de cópia do documento de identidade com a sua assinatura para confirmar o seu compromisso e aceite da sua inscrição.

§3º O requerimento para a inscrição, descrito no caput, deverá ser apresentado em duas vias, uma das quais destinada à Comissão Eleitoral e outra ao(a) candidato(a), com o registro de recebimento.

Art. 26. A Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST, após o exame dos requerimentos de inscrição, os dados declarados e documentos apresentados, abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para cada candidato(a) que não tiver atendido ao disposto no Edital e deste Regulamento Eleitoral, para fins de regularizar a documentação ou os motivos de impugnação.

Art. 27. Findo o prazo estabelecido no art. 25, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST divulgará os(as) candidatos(as) inscritos(os) e impugnar aquele(s) ou aquela(s) que não atender(em) este Regulamento Eleitoral, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso.

Art. 28. Após a apreciação de eventuais recursos contra o(s) resultado(s) da(s) inscrição(ões), a homologação dos(as) candidatos(as) será amplamente divulgada em local visível e de fácil acesso nos diversos locais da Unidade de Saúde de referência, abrindo-se período de campanha eleitoral até a data do pleito estabelecido no Edital.

Art. 29. Será considerado eleitor(a) todo(a) o(a) trabalhador(a) em saúde pertencente ao quadro funcional da unidade de saúde, que tenha vínculo de trabalho permanente com a SES/DF e esteja em pleno e efetivo exercício de suas funções. Os usuários serão eleitos entre os pares durante a plenária convocada para seleção do segmento usuário.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por representação e/ou procuração.

Art. 30. A apuração dos votos será realizada no dia da eleição, após o encerramento do horário previsto para a votação.

§1º Os votos serão computados pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST na presença dos(as) candidatos(as).

§2º A apuração dos votos será lavrada em ata assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 31. Qualquer impugnação relativa ao processo de votação e ao de apuração deverá ser comunicada no ato da ocorrência à Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST para ser registrada em ata, que abrirá prazo de no mínimo 03 (três) dias para recursos.

Art. 32. A Comissão Eleitoral classificará os(as) candidatos(as) por ordem decrescente de votos, de forma que o(a) candidato(a) que receber mais votos ficará em primeiro lugar e, assim, sucessivamente.

§1º A classificação, de que trata o caput, terá validade por dois anos.

§2º No caso de não haver suplentes, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST convidará servidores do quadro da unidade de saúde para a ocupação das vagas nas situações descritas no parágrafo anterior; Não havendo usuários suficientes inscritos, novo chamamento será realizado em até 7 dias úteis para nova classificação.

Art. 33. Atendendo este Regimento, em seu artigo 6º, alínea II, após a apreciação dos eventuais recursos, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Gestão e Eleição do CRST dará posse aos candidatos(as), com a concernente classificação, que serão imediatamente considerados(as) membros do Plenário do Conselho Local de Saúde da unidade, como representantes do segmento dos trabalhadores em saúde e usuários desta instituição.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 34. O Conselho Local de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário e poderá instalar comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões Inter setoriais e grupos de trabalho para ações transitórias.

Parágrafo único. Grupos de trabalho poderão contar com integrantes de não-conselheiros, de acordo com o Regimento Interno do CRST.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos representantes do Conselho Local de Saúde da unidade de saúde, cujas atividades são consideradas de relevância pública.

Art. 36. Este regimento interno poderá ser alterado por proposição do próprio CLS, deliberado pelo Conselho Regional de Saúde de Taguatinga, por meio de debate e aprovação por seu Plenário e entrará em vigor após a sua homologação pelo CRST e pela SRSSO.

§ 1º O Conselho Regional de Saúde de Taguatinga poderá propor alterações a este regimento quando o mesmo estiver em desacordo com o seu Regimento Interno.

§ 2º As dúvidas em relação a este regimento serão dirimidas, em última instância, no Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Art. 37. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Regional de Saúde de Taguatinga.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RONALDO SEGGIARO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Regional de Saúde de Taguatinga

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Superintendente da Região de Saúde Sudoeste

Homologa a Resolução CRST nº 35, de 6 de junho de 2024, nos termos da Resolução CSDF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 664, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar normas para concessão de Declaração de Aptidão aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 2º A aplicação e a operacionalização das normas de concessão de Declaração de Aptidão são de responsabilidade das Subsecretarias de Educação Básica (Subeb), de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e de Gestão de Pessoas (Sugep), no limite de suas respectivas competências regimentais.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - aptidão: o atestado concedido ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos termos dos normativos vigentes após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar em determinados atendimentos e oferta educacionais, conforme estabelecidos no Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão, publicado anualmente.

Art. 4º O servidor deverá obter a concessão de aptidão para atuar em determinados atendimentos e ofertas educacionais, conforme sua respectiva habilitação e de acordo com o estabelecido no Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão vigente.

§ 1º As Subsecretarias de Educação Básica (Subeb) e de Educação Inclusiva e Integral (Subin) editarão, anualmente, o Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a ser encaminhado às unidades escolares e disponibilizado no sítio eletrônico da SEEDF.

§ 2º Exceção-se do caput os professores:

I - concursados para os componentes curriculares exclusivos das Escolas de Natureza Social ou das Unidades Escolares Especializadas;

II - que possuem aptidões cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (Sigepe), em virtude de vínculos anteriores;

III - que apresentem nova habilitação, conforme Portaria nº 584, de 23 de maio de 2024.

Art. 5º Para pleitear a concessão de aptidão, o servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal deverá se inscrever em sistema próprio, apresentar todos os documentos e comprovantes dos cursos exigidos para atuação e submeter-se às etapas de avaliação, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, em Memorandos Circulares e no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão.

§ 1º A inscrição do servidor no processo de concessão de aptidão implicará conhecimento e tácita aceitação das etapas e critérios de avaliação previstos no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão vigente, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º Quanto à apresentação de cursos de formação e similares, o servidor deverá conferir a validade dos cursos ofertados por instituições privadas credenciadas pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), observando-se, obrigatoriamente, a carga horária mínima, o título do curso e o ano de validade, conforme publicado no sítio eletrônico da Eape: <http://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacaodasinstituicoes/>.

§ 3º Para os Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas, poderá ser exigida a visita orientada às UEEs, que será acompanhada dos servidores autorizados, e previamente agendada.

§ 4º Os períodos, os locais e as demais informações necessárias sobre os procedimentos para inscrição no processo de concessão de aptidão serão estabelecidos em Memorando Circular, a ser publicado e divulgado anualmente, pela Subeb e pela Subin, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nas UEs, Unidades Administrativas, bem como no sítio eletrônico da SEEDF.

§ 5º Para cada certame, poderá ser pleiteada a concessão de aptidão para, no máximo, 3 (três) áreas específicas distintas, uma única vez para cada área.

Art. 6º A partir do 2º semestre de 2024, os professores que concluírem os cursos de formação ofertados, exclusivamente, na Subsecretaria de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (Eape), poderão ter suas aptidões registradas no Sigepe, mediante solicitação, sem a necessidade de submeter-se ao processo a que se refere o artigo 5º, desde que obedeçam ao exigido quanto à Habilitação, Formação Acadêmica e/ou Continuada, conforme previsto no Caderno de Concessão de Aptidão vigente.

§ 1º Excetuam-se do caput as aptidões relativas às áreas de Surdez/Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e as que requeiram proficiência em língua estrangeira.

§ 2º Nos casos em que a aptidão exija mais de um curso de formação, todos deverão ter sido concluídos na Eape, a partir do 2º semestre de 2024.

§ 3º Os períodos, os locais e as demais informações necessárias sobre os procedimentos para a regularização da concessão de aptidão na forma prevista no caput serão estabelecidos em Memorando Circular, a ser publicado e divulgado anualmente, pela Subin, Subeb e Eape, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no sítio eletrônico da SEEDF.

§ 4º Os professores que concluíram os cursos ofertados na Eape anteriormente ao 2º semestre de 2024 deverão passar por todas as etapas de concessão de aptidão, nos termos do Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão vigente.

§ 5º Os professores que concluírem os cursos em instituições credenciadas pela Eape, independentemente do período de conclusão, deverão passar por todas as etapas de concessão de aptidão, nos termos do Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão vigente.

Art. 7º A Aptidão concedida não garante a atuação nas carências das áreas específicas de que trata esta Portaria.

Art. 8º O servidor que optar por participar do Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo deverá seguir as normas previstas em normativo próprio sob competência da Sugep.

Art. 9º Os servidores considerados aptos farão parte de um banco de profissionais que poderão suprir carências que exigem Declaração de Aptidão, cujo controle e observância serão de responsabilidade da Sugep.

Parágrafo único. Por interesse da Administração Pública, o procedimento para a concessão de aptidão poderá ocorrer apenas para suprir as carências existentes, sem previsão de composição e recomposição do banco de professores com aptidão.

Art. 10. A partir de 2025, poderão ser instauradas bancas de concessão de aptidão para suprimento de carência específica, mediante solicitação da Coordenação Regional de Ensino à Sugep, que deverá analisar a relevância e a compatibilidade do pleito com o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Comprovado o interesse público da solicitação, o processo será encaminhado à respectiva área pedagógica para verificação da viabilidade de instalação de banca examinadora.

Art. 11. As bancas examinadoras serão compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, preferencialmente habilitados na área pleiteada, sendo representantes das Unidades Escolares e/ou Unidades Regionais de Educação Básica (Uniebs) e/ou área técnica central, podendo, ainda, ser composta por membro externo, cujas especificidades constarão no Caderno Orientador, de acordo com cada área pleiteada.

Art. 12. Será considerado fator de eliminação sumária do candidato à concessão de aptidão: I - a não apresentação de documentos obrigatórios exigidos nesta Portaria, em Memorandos Circulares e no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão ou, quando entregues, que estejam sem a devida validação ou ilegíveis;

II - a ausência do candidato em qualquer etapa de avaliação, incluindo a hipótese de atraso em relação ao horário agendado;

III - inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos para a concessão de aptidão.

Parágrafo único. São de inteira responsabilidade do candidato as informações sobre número de telefone e endereço eletrônico institucional (@se.df.gov.br) no ato da inscrição, o acesso à internet, a conferência dos resultados, a interposição de recursos e o agendamento das entrevistas/avaliação prática, assim como a observância e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, no Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão, em Memorandos Circulares e nos demais documentos orientadores da SEEDF.

Art. 13. O servidor interessado poderá interpor recurso em cada etapa de avaliação, uma única vez, expondo de forma clara, objetiva e concisa as alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido.

Parágrafo único. Não será permitido anexar novos documentos na fase recursal.

Art. 14. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas de concessão de aptidão será eliminado sumariamente do processo de concessão de aptidão, devendo ser declarados nulos os atos dele decorrentes, em qualquer etapa do procedimento, sem prejuízo das sanções cabíveis, a serem apuradas em processo administrativo específico, em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O resultado final será disponibilizado no Sistema EducaDF digital, para cada servidor, conforme cronograma estabelecido em Memorando Circular e, no caso do resultado "Apto", a aptidão concedida será migrada ou lançada no Sigepe.

Art. 16. Não haverá troca de Declaração de Atuação por Declaração de Aptidão.

Art. 17. Os servidores que não possuem aptidão cadastrada no Sigepe, proveniente de Declaração de Aptidão emitida em anos anteriores, devem participar do novo processo de concessão de aptidão, nos termos das normativas vigentes.

Art. 18. Os casos omissos, de acordo com a área pleiteada, serão dirimidos pela Subin, Subeb e/ou Sugep.

Art. 19. Fica revogada a Portaria nº 603, de 28 de junho de 2023.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Educação da Primeira Infância Saruê, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, conforme Processo 00080-00157419/2024-20.

Art. 2º O Centro de Educação da Primeira Infância Saruê funcionará na QN 14E AE 01, Riacho Fundo II/DF, CEP 71.881-150.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 669, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Constitui Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática que atuarão na operacionalização do processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista por delegação de competência na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso II, resolve:

Art. 1º Constituir Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática (GTGDs), de caráter permanente, para, em conjunto com a Comissão Eleitoral Central (CEC) e com as Comissões Eleitorais Locais (CELs), atuarem, no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino respectivas, na operacionalização dos processos eleitorais realizados pela Secretaria de Estado de Educação para escolha dos conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, bem como para acompanhar as demandas relacionadas a esses pleitos e outras solicitadas pela CEC, nos termos dispostos na Lei Distrital nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.

§ 1º Os Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática são compostos por servidores efetivos que estejam em exercício nas unidades administrativas da Coordenação Regional de Ensino respectiva, em número mínimo de quatro titulares para cada Regional, sendo permitida a indicação de suplentes.

§ 2º A coordenação dos Grupos de Trabalho Regionais de que trata o caput deste artigo é exercida pelo Coordenador da Regional de Ensino respectiva e de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Central.

Art. 2º As atribuições dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática são as descritas no caput do art. 1º desta Portaria e definidas em resolução expedida pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 3º A participação nos Grupos de Trabalhos Regionais da Gestão Democrática é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 800, de 8 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 150, de 9 de agosto de 2023, e nº 847, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas

pelo art. 5º; e considerando as disposições do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em especial o art. 3º, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre as delegações de competências estabelecidas em regimento e em outros atos normativos no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes, considerando:

- I - os princípios da legalidade, moralidade, probidade e eficiência dos atos administrativos;
- II as diretrizes estabelecidas pelos princípios da continuidade dos serviços públicos, da universalidade, da gratuidade, da integralidade, da intersetorialidade e da equidade;
- III - a necessidade de descentralização e simplificação de rotinas operacionais;
- IV - a qualidade na tomada de decisão e na expedição de atos administrativos, para conferir agilidade ao processo decisório.

Art. 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante, podendo ser feito de forma geral ou ad hoc.

§1º A revogação da delegação de competência será veiculada por Instrução prévia, salvo se a urgência o exigir, situação em que poderá ser praticada em qualquer ato do processo, de forma expressa ou tácita, e posteriormente ratificada em publicação oficial em prazo razoável.

§2º Na hipótese de revogação de delegação de competência ad hoc, permanecem válidos os atos semelhantes não especificados.

§3º Em regra, a delegação de competência é sem reserva de iguais poderes ao delegante, salvo se o ato dispuser de forma diversa.

Art. 3º O ato praticado por autoridade incompetente poderá ser ratificado pela autoridade competente, após prévia análise da Procuradoria Jurídica, caso entender necessário.

Parágrafo único. Eventual dúvida interpretativa quanto à competência para a prática de determinado ato não poderá levar a nenhum tipo de solução de continuidade do serviço público, devendo a autoridade aparente praticar o ato e, somente após a efetivação material da providência, submeter a questão à Procuradoria Jurídica, que emitirá opinativo jurídico apto a subsidiar a decisão da autoridade que deva ratificar o ato.

Art. 4º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade, o ato que confere tais poderes, e considerar-se-ão editadas pelo delegado, que será o único responsável legal pelo conteúdo e pela regularidade, inclusive perante os órgãos de controle ou jurisdicionais

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Art. 5º Fica delegado à Secretária(o) Executiva(o) da UnDF, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:

- I - editar e assinar atos de mero expediente, com reserva de iguais poderes à titular da pasta;
 - II - assinar comunicações, ofícios e congêneres aos órgãos do sistema jurídico do Distrito Federal, com reserva de iguais poderes à titular da pasta;
 - III - assinar defesas, responder diligências, ofícios e congêneres aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal ou de outros entes, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com reserva de iguais poderes à titular da pasta;
 - IV - autorizar remoção, reversão, reintegração, recondução, disponibilidade, aproveitamento e substituição de servidores públicos do quadro da UnDF;
 - V - autorizar alteração da jornada de trabalho, na forma da legislação;
 - VI - atestar a frequência de todos os servidores da UnDF, sejam aqueles em condição de ocupantes de cargo em comissão, de Natureza Especial ou de cargo efetivo, ou aqueles cedidos ou à disposição da UnDF;
 - VII - determinar a interrupção das férias de servidores da UnDF submetidos ao regime jurídico da Lei Complementar nº 840, de 11 de dezembro de 2011, nos termos do seu art. 128, parágrafo único, inciso I;
 - VIII - autorizar afastamento para participar de eventos de capacitação ou de programa de pós-graduação no país;
 - IX - autorizar deslocamento no território nacional de servidor com ônus total ou limitado para o Distrito Federal;
 - X - atestar, juntamente com o titular da Unidade de Administração Geral, a regularidade da despesa em processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, em observância às normas específicas que regem tais atos;
 - XI - representar, como pessoa física responsável pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Universidade do Distrito Federal perante a Receita Federal, observadas as normas aplicáveis em vigor;
 - XII - aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Termos de Referência ou Projetos Básicos relativos ao planejamento de contratações no âmbito da UnDF, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - XIII - autorizar as situações previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrentes das contratações diretas no âmbito da UnDF;
 - XIV - assinar ordens bancárias para fins de pagamento, conforme previsto no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010;
 - XV - acompanhar as ações da Ouvidoria.
- Art. 6º Fica delegado ao ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral, em complemento às suas competências legais e regimentais, a competência para praticar os seguintes atos administrativos:
- I - reconhecer dívidas de exercício anterior relativas a pessoal;
 - II - autorizar afastamento de servidor para participar de competição desportiva;

- III - autorizar afastamento de servidor para frequência em curso de formação;
- IV - conceder horário especial, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar 840/2011 ;
- V - conceder licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840/2011, exceto aquelas previstas nos incisos II, VI, VII, IX e X;
- VI - conceder afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VII - conceder readaptação funcional nos limites descritos no laudo médico;
- VIII - conceder, cessar, retificar e tomar sem efeito aposentadorias e pensões;
- IX - conceder indenizações, gratificações, adicionais, progressões, auxílios e benefícios, conforme a legislação vigente e mediante comprovação de disponibilidade orçamentária;
- X - declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento;
- XI - declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável;
- XII - homologar renúncia a aposentadorias e pensões;
- XIII - homologar resultado de estágio probatório.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam os agentes descritos nesta Instrução obrigados, no que couber, a observar as disposições previstas no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

Art. 7º Os poderes delegados nesta Instrução não podem ser objeto de subdelegação, podendo avocá-los, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, o titular da Universidade do Distrito Federal.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 19 de 03 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea f, da Portaria SSP/DF nº 09, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 22, de 18 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024, para fazer constar ONDE SE LÊ: "...nos dias 17, 19, 21 e 24 de abril de 2024...", LEIA-SE: "...nos dias 17, 19 e 21 de abril de 2024..."

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço nº 33, de 05 de junho de 2024, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2024, para fazer constar ONDE SE LÊ: "...nos dias 05 e 10 de junho de 2024", LEIA-SE: "nos dias 05 e 19 de junho de 2024..."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 365, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e a Instrução nº 587 - Detran-DF, de 22 de setembro de 2022, com base nos termos dos artigos 22, 256, 261, 265, 268, e do § 4º do artigo 148, todos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, todas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá concluir o curso de reciclagem, exceto para os casos previstos no art. 28 da Resolução 723/2018 - CONTRAN.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH,

sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	VICENTE DA SILVA MARTINS	00055-00015358/2024-03	036XXXXXX00
2	JOAO RICARDO DE SOUSA	00055-00002624/2022-68	047XXXXXX62
3	FERNANDO CESAR CUNHA DA CONCEICAO	00113-00034747/2018-31	063XXXXXX72
4	CASSIO MURILO ANTONIO DE OLIVEIRA	00055-00149132/2018-59	037XXXXXX44
5	JOSE BONIFACIO DA SILVA	00055-00015573/2019-39	025XXXXXX92
6	EMERSON ROBSON SOARES DIAS	00055-00015688/2019-23	001XXXXXX09
7	LUCIANO JEFFERSON MORAES DE ARAUJO SILVA	00055-00024921/2019-69	001XXXXXX15
8	SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA	00055-00025006/2019-91	052XXXXXX99
9	THIAGO ROSA CAVALCANTE	00055-00012144/2019-18	015XXXXXX10
10	PABLO LIMA VIDAL	00055-00005079/2019-66	065XXXXXX39
11	FERNANDA NUNES	00055-00008053/2019-70	050XXXXXX14
12	RODRIGO AURELIO GONDIM MEDEIROS	00055-00020063/2019-83	001XXXXXX45
13	ANDRE LUIZ AGUIAR CUNHA SANTOS	00055-00022117/2019-45	043XXXXXX80
14	BRUNO LUIZ SOARES SILVA	00055-00011512/2019-01	031XXXXXX53
15	ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS	00055-00163513/2018-41	045XXXXXX33
16	JOAO VIEIRA DINIZ NETO	00055-00025021/2019-39	006XXXXXX05
17	MATEUS ALVES DE SOUZA	00055-00025022/2019-83	058XXXXXX93
18	EDIALEDA RODRIGUES DE CASTRO	00055-00025017/2019-71	000XXXXXX88
19	CLEILTON DURAES LOPES	00055-00025020/2019-94	064XXXXXX01
20	JOAO PEDRO AUGUSTO JACOBSON JACOMO	00055-00013542/2019-43	059XXXXXX69
21	ORLANDO DE SOUZA CRUZ	00055-00153417/2018-94	004XXXXXX02
22	CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO NETO	00055-00154414/2018-78	053XXXXXX86
23	RICARDO MARTINS	00055-00153229/2018-66	005XXXXXX50
24	KAYO LAMOGLIA BARBOSA	0055-004290/2018	059XXXXXX42
25	JHONY SANTOS ALCANTARA	00113-00021108/2018-13	058XXXXXX57
26	RUAN PABLO ARRUDA DA SILVA	00055-00047560/2019-29	061XXXXXX87
27	BRUNO SERGIO SOUTO DA SILVA	00055-00043949/2019-03	003XXXXXX05
28	WILLIANS GOMES DOS SANTOS	00055-00047104/2019-89	064XXXXXX50
29	JOSE RONALDO CARDOSO DOS SANTOS	00055-00004136/2019-90	052XXXXXX15
30	KATIA CRISTINA GONSALVES	00055-00046654/2019-81	009XXXXXX68
31	RENATA VANCINI LIMA OLIVEIRA	00055-00046655/2019-25	007XXXXXX50
32	HELIO ALEXANDRE ABREU PATTA	00055-00045672/2019-45	000XXXXXX11
33	WESLEY DA SILVA RIBEIRO	00055-00046025/2019-51	049XXXXXX44
34	JONAS CARDOSO DA SILVA	00055-00046027/2019-40	001XXXXXX07

35	HUGO FERREIRA DE CASTRO	00055-00046426/2019-19	010XXXXXX26
36	ISAC PIRES MORAES	00055-00046648/2019-23	003XXXXXX07
37	ANTONIO FREIRE DA SILVA	00055-00046309/2019-47	000XXXXXX34
38	PABLO DIAS VIEIRA	00055-00044931/2019-11	001XXXXXX74
39	WELLINGTON PEREIRA LIMA	00055-00044228/2019-11	001XXXXXX03
40	PEDRO FURTADO GREEN	00055-00044290/2019-02	035XXXXXX20
41	FRANCISCO ASSIS DE MIRANDA OLIVEIRA	00055-00044292/2019-93	053XXXXXX21
42	FERNANDO DA SILVA ALMEIDA	00055-00044293/2019-38	045XXXXXX54
43	FABIO ANTONIO DE AMORIM	00055-00044356/2019-56	053XXXXXX51
44	ADRIANO FERREIRA DE ALMEIDA	00113-00034386/2018-22	002XXXXXX77
45	WALISSON SANTOS SOARES	00055-00047776/2019-94	062XXXXXX80
46	LUCAS TAVEIRA CRISOSTOMO	00113-00028317/2018-80	037XXXXXX56
47	JULIO CESAR RIBEIRO DA SILVA	00055-00007285/2022-14	043XXXXXX41
48	RENATO MACEDO DE JESUS	00055-00007744/2022-51	070XXXXXX47
49	LUIS MAGNO GOMES RIBEIRO	00055-00007750/2022-17	072XXXXXX80
50	JOAQUIM JUNIO DOS SANTOS BALDEZ CARNEIRO	00055-00002603/2022-42	016XXXXXX70
51	JOSE GERALDO VITOR FILHO	00113-00017293/2019-14	000XXXXXX90
52	VILMAR ABREU DE OLIVEIRA SOARES	00055-00025244/2019-04	036XXXXXX26
53	BRUNO DUARTE RODRIGUES	00055-00024131/2019-83	033XXXXXX30
54	IAGO DE MACEDO RODRIGUES	00055-00045369/2019-42	068XXXXXX63
55	MARCIO CLEITON ALVES DE LIMA	00055-00044721/2019-22	059XXXXXX00
56	ADRIANO STEPHAN MONTEIRO BATISTA	00055-00043117/2019-89	041XXXXXX20
57	ADILSON PEREIRA DA CRUZ	00055-00043113/2019-09	002XXXXXX73
58	ELIAS MOREIRA BATISTA	00055-00025972/2019-16	068XXXXXX16
59	LUIS FERNANDO LUCIANO DA SILVA	00055-00007398/2022-10	047XXXXXX37
60	VITOR GONCALVES DE SA	00055-00007407/2022-64	062XXXXXX51
61	RENATO TARCISO BARBOSA DE SOUSA	00055-00006833/2022-81	036XXXXXX40
62	MARINA AMORIM MOURA DE ANDRADE	00055-00006443/2022-19	038XXXXXX45
63	GISVALDO SALES LOPES	00055-00007292/2022-16	071XXXXXX91
64	GERALDO ALVES RAIMUNDO	00055-00004222/2022-06	003XXXXXX19
65	EDSON DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR	00055-00004306/2022-31	067XXXXXX29
66	CARDELANDIA GOMES DE PORTUGAL	00055-00007363/2022-72	047XXXXXX47
67	MIZAEAL SILVA BOMFIM	00055-00007372/2022-63	017XXXXXX64
68	BRUNO SABINO ALVES PINTO	00055-00002293/2019-61	005XXXXXX52
69	JORGE CARDOSO DA FONSECA	00055-00046429/2019-44	001XXXXXX71
70	RODOLFO SANTANA DA SILVA	00055-00045995/2019-39	001XXXXXX20
71	LAURO KOICHI YAMAMOTO	00055-00045949/2019-30	017XXXXXX70
72	LEONARDO SILVA ROCHA	00055-00046422/2019-22	057XXXXXX72

73	WESLEY DE OLIVEIRA DUARTE	00055-00046989/2019-07	059XXXXXXXX10
74	CLECIO LOPES RIBEIRO	00055-00020362/2019-18	002XXXXXXXX17
75	NIVIA ROBERTA BARBOZA BARROS	00055-00002635/2019-42	068XXXXXXXX55
76	ALEX SANDRO VERSIANI DOS SANTOS	00055-00007235/2019-23	000XXXXXXXX90
77	FELIPE GONZAGA CAMPELO	00055-00013865/2019-37	068XXXXXXXX82
78	DOMINGOS VADINALDO RIBEIRO LIMA	00055-00033081/2019-25	042XXXXXXXX22
79	ROSANGELA SANTOS ROSA	00055-00046992/2019-12	001XXXXXXXX51
80	PAULO SERGIO MESSIAS BENFICA	00055-00004726/2022-18	016XXXXXXXX82
81	FRANCISCO GABRIEL GOMES	00055-00002558/2022-26	001XXXXXXXX68
82	JOSE ALVES DA SILVA	00055-00002540/2022-24	034XXXXXXXX38
83	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ALCANTARA	00055-00001327/2022-03	000XXXXXXXX81
84	JOSE GERALDO DE SOUSA	00055-00009316/2022-63	001XXXXXXXX00
85	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	00055-00009308/2022-17	009XXXXXXXX78
86	MARIO CESAR LANDIM DOS SANTOS	00055-00008159/2022-79	000XXXXXXXX66
87	ROSINEIDE ROLIM BRAGA	00055-00009370/2022-17	024XXXXXXXX39
88	WELISON SOUSA SILVA	00055-00009365/2022-04	065XXXXXXXX16
89	AURELINO ALVES NUNES	00055-00009356/2022-13	032XXXXXXXX42
90	VINICIUS RODRIGUES SILVA	00055-00009348/2022-69	072XXXXXXXX79
91	REGINALDO BORGES DA SILVA	00055-00009336/2022-34	001XXXXXXXX72
92	ENAILTO MANGUEIRA DA PAIXAO	00055-00009323/2022-65	065XXXXXXXX41

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	JUDIVAN ROSA BATISTA	00113-00005395/2019-97	047XXXXXXXX09
2	ROMULO RAMON COSTA PEREIRA	00113-00002177/2019-09	063XXXXXXXX98
3	SEBASTIAO NORBERTO DA SILVA	00113-00002282/2019-30	043XXXXXXXX79
4	MARCOS ANDRE FERREIRA DE FREITAS	00113-00003986/2019-20	036XXXXXXXX25
5	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA MENDES DUTRA	00113-00002751/2019-11	030XXXXXXXX49
6	REBECA MAIA MONTESUMA	00113-00003283/2019-00	050XXXXXXXX03
7	FABRICIO REZENDE REGIS	00113-00001469/2019-16	036XXXXXXXX44
8	JOSE REGIS SANTOS SANTANA	00113-00001744/2019-00	033XXXXXXXX49
9	GUSTAVO CARDOSO DOS SANTOS	00113-00002143/2019-14	022XXXXXXXX03
10	WALISON HENRIQUE MENESES SILVA	00113-00000493/2019-38	064XXXXXXXX82
11	DANIEL COSTA SILVA	00113-00000919/2019-53	042XXXXXXXX28
12	DAVIDSON DA SILVA PEREIRA	00113-00029683/2018-56	065XXXXXXXX86
13	FABIO SILVA PAULO	00113-00029802/2018-71	030XXXXXXXX00
14	ELIVALDO CAETANO DA SILVA	00113-00030996/2018-57	032XXXXXXXX03
15	ROSILENE NOVAES D ALMEIDA	00113-00031040/2018-72	014XXXXXXXX12
16	TIAGO BORGES FERREIRA	00055-00046394/2022-49	024XXXXXXXX50
17	IGOR ANTUNES ADAMI	00055-00015166/2019-21	069XXXXXXXX76

18	ALAN DA SILVA	00113-00009099/2019-65	001XXXXXXXX49
19	BRENO ALVES DE SOUZA	00055-00043228/2022-91	073XXXXXXXX22
20	AGNEZ AMANDA RODRIGUES GONCALVES	00113-00004664/2019-06	049XXXXXXXX78
21	JONATHAN GOMES FERREIRA	00113-00004389/2019-12	056XXXXXXXX77
22	WAGNER KLENER LONDE DA SILVA	00113-00004387/2019-23	003XXXXXXXX72
23	THIAGO DA SILVA MARTINS	00113-00004383/2019-45	039XXXXXXXX20
24	LEDILSON DE SOUTO ARAGAO	00113-00004954/2019-41	002XXXXXXXX64
25	MAYDSON RIBEIRO DE ANDRADE	00055-00042771/2022-71	065XXXXXXXX70
26	TIAGO DA SILVA TORRES	00055-00042783/2022-03	055XXXXXXXX56
27	WANDERSON SILVA DE PAULA	00113-00004793/2019-96	062XXXXXXXX40
28	CARLOS HENRIQUE DE CASTRO SILVA	00113-00004881/2019-98	068XXXXXXXX34
29	JEFERSON GALDINO DE OLIVEIRA	00113-00004896/2019-56	056XXXXXXXX51
30	ANTONIO CARVALHO DA SILVA	00113-00031967/2019-93	000XXXXXXXX82
31	THIAGO FRANCISCO DE SOUZA	00055-00095994/2023-11	038XXXXXXXX50
32	CLOVIS FRANCISCO DA SILVA	00113-00003347/2019-64	005XXXXXXXX90
33	MARCELO DOS SANTOS SAMPAIO	00055-00070025/2019-71	049XXXXXXXX65
34	ARISTEU DE OLIVEIRA PLACIDO JUNIOR	00055-00028328/2019-91	013XXXXXXXX06
35	ALEXANDRO MACIEL DA SILVA	00113-00017131/2019-86	041XXXXXXXX65
36	YURI FARIAS BRAGA	00055-00070969/2019-49	052XXXXXXXX34
37	SAULO HENRIQUE DE PAIVA	00113-00007193/2019-80	044XXXXXXXX14
38	ORCIMAR CLAUDIO SANTOS	00055-00095890/2023-15	001XXXXXXXX76
39	ROGERIO DE SOUZA ALVES	00113-00013715/2019-82	040XXXXXXXX07
40	FRANCISCO XAVIER ALVES	00113-00012495/2019-70	046XXXXXXXX53
41	ADEILSON ANTUNES GARCIA	00113-00012041/2019-07	061XXXXXXXX06
42	LUIZ FERNANDO CARDOSO SILVA ALMEIDA	00113-00012484/2019-90	052XXXXXXXX43
43	JOSE CARLOS DIAS DE SOUSA	00113-00012703/2019-31	003XXXXXXXX16
44	RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA	00055-00000968/2022-32	058XXXXXXXX40
45	ADRIANO ALVES DELGADO	00113-00011111/2019-00	022XXXXXXXX78
46	ADEMAR FERREIRA SILVA	00113-00007751/2019-15	005XXXXXXXX65
47	RENATO MACEDO FERREIRA	00113-00007384/2019-41	001XXXXXXXX41
48	JOAO PAULO BARBOSA	00113-00007750/2019-62	039XXXXXXXX80
49	DENISE SALVIANO DA SILVA	00055-00020068/2019-14	039XXXXXXXX51
50	MARKSUEL BATISTA ALEXANDRINO	00055-00015524/2019-04	057XXXXXXXX70
51	LEONILSON DE ALENCAR DA MATA	00113-00010587/2019-15	013XXXXXXXX24
52	YERI VIEIRA GOMES	00113-00006225/2019-20	065XXXXXXXX23
53	ALLAN DA LUZ OLIVEIRA	00113-00006295/2019-88	012XXXXXXXX94
54	VICTOR NOBREGA COSTA	00113-00006460/2019-00	032XXXXXXXX60
55	JOAO ANTONIO DE ALMEIDA NETO	00113-00009578/2019-81	044XXXXXXXX54

56	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO	00055-00015849/2019-89	054XXXXXXXX29
57	ADISON BRITO DE SOUZA	00113-00004880/2019-43	012XXXXXXXX09
58	JORGINALDO FERNANDO DE SOUSA AGUIAR	00113-00004044/2019-69	002XXXXXXXX65
59	FABIOLA LIMA CONSTANCIO	00055-00024891/2019-91	024XXXXXXXX81
60	LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA	00055-00024885/2019-33	034XXXXXXXX42
61	PATRICIA SANTANA COURI	00055-00024934/2019-38	019XXXXXXXX72
62	PRYSILLA DE FATIMA CURADO E SILVA	00055-00024938/2019-16	037XXXXXXXX76
63	JULIA CRUZ DE ALMEIDA LIMA	00055-00024936/2019-27	056XXXXXXXX61
64	PEDRO FELIPE AIRES BORGES BERRONDO	00055-00024932/2019-49	047XXXXXXXX27
65	RAFAEL MARROCOS DA SILVA	00055-00025008/2019-80	000XXXXXXXX49
66	VIVIANE VAQUERO FERNANDEZ	00055-00025003/2019-57	061XXXXXXXX47
67	GABRIELA DURAES FERREIRA FROES	00055-00024984/2019-15	051XXXXXXXX63
68	RAQUEL AGUIAR DE ARAUJO	00055-00012096/2019-50	041XXXXXXXX34
69	CHRISTOPHER DE LIMA	00055-00002814/2022-85	072XXXXXXXX13
70	JOAO BATISTA DE MORAIS	00055-00007117/2019-15	001XXXXXXXX32
71	CARLOS VINICIUS DE ARAUJO BENINCASA	00055-00013844/2022-17	055XXXXXXXX01
72	CAMILA PEREIRA TRISTAO	00055-00015270/2019-16	055XXXXXXXX84
73	GILSON PEREIRA GOMES	00055-00023210/2019-77	020XXXXXXXX57
74	JOAO NETO SALES SANTOS	00055-00008726/2019-91	040XXXXXXXX30
75	VALDIVINO JOSE GONCALVES	00055-00046263/2022-61	041XXXXXXXX13
76	KLEVERSON VERAS SOARES	00055-00046267/2022-40	049XXXXXXXX20
77	CAMILA LEMOS DE CARVALHO	00055-00046262/2022-17	060XXXXXXXX01
78	EDSON FERREIRA BRITO FILHO	00055-00045930/2022-99	037XXXXXXXX04
79	LEILAINE DA SILVA	00055-00046978/2022-14	048XXXXXXXX36
80	VALDIVINO BATISTA DA SILVA	00055-00046386/2022-01	010XXXXXXXX14
81	JAQUELINE DOS ANJOS GOMES	00055-00045940/2022-24	061XXXXXXXX21
82	ELISANGELA ARAUJO SILVA	00055-00045935/2022-11	001XXXXXXXX47
83	JUAREZ DE SOUSA MELO	00055-00046407/2022-80	006XXXXXXXX84
84	CARTER DELTON BARBOSA DO NASCIMENTO	00055-00046404/2022-46	057XXXXXXXX44
85	JULIA LAGOS OLIVEIRA	00113-00007059/2019-89	023XXXXXXXX00
86	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	00113-00007148/2019-25	003XXXXXXXX39
87	CARLOS ALBERTO DE ASSIS VIEGAS	00055-00032802/2019-80	002XXXXXXXX61
88	SALATIEL MARQUES MENDES	00055-00032004/2019-58	070XXXXXXXX09
89	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	00055-00031446/2019-87	064XXXXXXXX53
90	QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO	00055-00014061/2019-55	003XXXXXXXX64
91	ROSEMBERGUE PEREIRA DOS SANTOS	00055-00031130/2019-95	052XXXXXXXX24
92	GUSTAVO ALBERTO DE MENDONCA NETO	00055-00031076/2019-88	033XXXXXXXX11
93	DANILO PEREIRA AUCELIO	00055-00111981/2018-30	043XXXXXXXX57

94	MARIANNA SILVA MARQUES	00055-00150283/2018-50	067XXXXXXXX69
95	RONALDO DE CARVALHO SERPA	00055-00024695/2019-16	044XXXXXXXX98
96	BRENNETH MEIRELES VASCONCELOS	00055-00025019/2019-60	047XXXXXXXX78
97	LEONARDO DOS REIS XAVIER DE MELO	00055-00025011/2019-01	043XXXXXXXX87
98	EUDES DE ALMEIDA MOUSINHO	00055-00025015/2019-81	009XXXXXXXX01
99	LUIZ PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA	00055-00025013/2019-92	042XXXXXXXX46
100	LUIS GUSTAVO DE AQUINO CARVALHO	00055-00014085/2019-12	040XXXXXXXX06
101	ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA	00055-00065240/2019-51	002XXXXXXXX14
102	VITOR HIROYUKI MATUDA	00055-00059665/2019-21	049XXXXXXXX90
103	IZABEL CRISTINA MORAES DE MIRANDA	00113-00029786/2019-05	005XXXXXXXX39
104	GERSON DE PAULA SILVA	00113-00030639/2019-70	001XXXXXXXX54
105	CLAUDIO MOURA SILVA	00055-00046066/2019-47	044XXXXXXXX30
106	FELIPE RODRIGUES DA CUNHA ANDRADE	00055-00046067/2019-91	032XXXXXXXX06
107	DANIEL FERNANDES DE MELO	00055-00060382/2019-21	046XXXXXXXX78
108	HARLEM PEREIRA DE ARRUDA	00055-00045836/2019-34	001XXXXXXXX27
109	RAFAEL AMORIM KRAMER SANTANA	00055-00042806/2019-76	056XXXXXXXX00
110	ALEXANDRE HENRIQUE	00055-00044575/2019-35	043XXXXXXXX63
111	PEDRO RICARDO DE ARAUJO DE SOUZA	00055-00037591/2019-71	042XXXXXXXX14
112	GUILHERME PEREIRA VILAR	00055-00037856/2019-31	025XXXXXXXX34
113	HERCULES FORTES DE ANDRADE	00113-00006649/2018-11	039XXXXXXXX32
114	GEOVANA TIRADO LEAL	00055-00044237/2022-07	008XXXXXXXX33
115	DORGIVAL MARTINS BARROS	00055-00014212/2024-32	027XXXXXXXX50
116	ALEXANDRE SILVA BERNARDES	00055-00014215/2024-76	001XXXXXXXX37
117	ANTONIO DE PADUA MENDES	00055-00013913/2024-54	052XXXXXXXX98
118	EDSON DIAS DE SOUZA	00055-00013881/2024-97	015XXXXXXXX80
119	JEOMAR FIGUEIRA DA MOTA	00055-00014269/2024-31	006XXXXXXXX51
120	VALENTINA LUCAS DE PAULA AURELIANO	00055-00014265/2024-53	070XXXXXXXX98
121	GUSTAVO DEGRAZIA CAMPEDELLI	00055-00014257/2024-15	014XXXXXXXX19
122	NEWTON LUIZ ANDRADE TRINDADE	00055-00014218/2024-18	007XXXXXXXX03
123	PAULO CESAR DE CARVALHO	00055-00014272/2024-55	003XXXXXXXX94
124	JOAO GABRIEL CUNHA DA SILVA	00055-00014287/2024-13	073XXXXXXXX70
125	HELDER MORATO AXHCAR JUNIOR	00055-00014297/2024-59	025XXXXXXXX35
126	KAIO RENAN DIAS DOS SANTOS	00055-00013441/2024-30	081XXXXXXXX61
127	WILSON BATISTA GOMES	00055-00013519/2024-16	024XXXXXXXX71
128	CELJO PEREIRA DA SILVA	00055-00013805/2024-81	000XXXXXXXX54
129	EDGAR LEANDRO DOS SANTOS	00055-00013826/2024-05	012XXXXXXXX16
130	MURILO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0055-003326/2018	047XXXXXXXX20
131	ULISSES EDNO DA SILVA	00055-00062550/2019-13	016XXXXXXXX73

132	THIAGO LUIZ DE SOUSA	00055-00062549/2019-99	030XXXXXX08
133	ANTONIO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	00113-00005435/2018-10	057XXXXXX00
134	LAECIO DA SILVA MIRANDA	0055-023086/2015	001XXXXXX83
135	ESTEFFANI DA SILVA DIAS	0113-015997/2017	065XXXXXX39
136	ANTONIO CARLOS DA SILVA	00055-00149090/2018-56	013XXXXXX17
137	PAULO RICARDO DA SILVA MATTOS	00113-00023797/2019-73	054XXXXXX40
138	ANDREI ROGER DE OLIVEIRA SANTOS	00113-00001752/2019-48	054XXXXXX70
139	LEVI FERREIRA QUEIROZ	00113-00007003/2019-24	055XXXXXX05
140	ALEXANDRE DE SOUZA FERNANDES	00055-00065666/2023-91	001XXXXXX79
141	JOSE APARECIDO FREITAS SOARES	00055-00149731/2018-72	000XXXXXX55
142	LUCIANE RODRIGUES DA COSTA	00055-00008817/2022-22	039XXXXXX34
143	DENIS SOARES OLIVEIRA	00055-00030534/2019-61	001XXXXXX59
144	MANUEL CAETANO DE SOUSA	00055-00031596/2019-91	030XXXXXX10
145	HIAGO GOMES PEREIRA	00055-00005059/2022-91	053XXXXXX40
146	ANTONIO JOSE DA SILVA	00055-00005083/2022-20	042XXXXXX61
147	THENDSON GUIMARAES FERREIRA DA SILVA	00055-00004201/2022-82	031XXXXXX00
148	PAULO ANDERSON GONCALVES FERREIRA	00055-00004785/2022-96	011XXXXXX76
149	DENILSON DE SOUZA FERREIRA	00113-00009688/2018-62	040XXXXXX78
150	LIDIA RAQUEL BEZERRA DE GOES	00113-00027986/2018-34	065XXXXXX81
151	MATHEUS PIRES DOS SANTOS	00055-00044623/2019-95	62XXXXXX37
152	MARCUS VINICIUS GONCALVES DE OLIVEIRA	00055-00044617/2019-38	040XXXXXX11
153	SANDRA RENATA SANTANA BASTOS	00055-00044609/2019-91	005XXXXXX00
154	JOEDSON DOS SANTOS	00055-00044591/2019-28	053XXXXXX28
155	BRAINER MARTINS RAMOS	00113-00013817/2018-17	043XXXXXX34
156	CARLOS ALBERTO MARINHO	00113-00013788/2018-93	015XXXXXX97
157	JONITON GUEDES DIAS	00113-00013166/2018-65	042XXXXXX70
158	LEONDAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	00055-00047769/2019-92	020XXXXXX46
159	HEBER ANTUNES DE CAMARGO	00055-00044644/2019-19	055XXXXXX29
160	WELLINGTON LIMA DE SOUZA PENHA	00055-00044586/2019-15	041XXXXXX75
161	THIAGO FAYAD QUEIROZ	00055-00044590/2019-83	030XXXXXX25
162	GERSON HENRIQUE PFITSCHER	00055-00044683/2019-16	001XXXXXX02
163	KASSIO CESAR VIEIRA DA COSTA	00055-00147329/2018-53	000XXXXXX40
164	REINALDO FRANCISCO FERREIRA LOURIVAL	00055-00145301/2018-81	029XXXXXX41
165	ANTONIO MARCOS FELICIO DA SILVA	00055-00154772/2018-81	062XXXXXX70
166	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA	00055-00068374/2019-23	005XXXXXX68
167	VITOR DE ABREU CORREA	00055-00156335/2018-00	027XXXXXX01
168	VALERIA CABRAL PAULO	00055-00160471/2018-96	060XXXXXX57
169	DAHOMY INOCENCIO FERREIRA	00055-00162864/2018-34	007XXXXXX34
170	JORGE ALBERTO ABRAHAO ABDON	00055-00004199/2019-46	038XXXXXX67

171	ELBER FERREIRA GONCALVES	00055-00155814/2018-09	050XXXXXX71
172	MARCELO AUGUSTO CHAVES VIEIRA	00055-00153517/2018-11	018XXXXXX81
173	MACARIO SOARES DA CRUZ JUNIOR	00055-00149485/2018-59	051XXXXXX90
174	HENRIQUE COSTA MAIA	00055-00150365/2018-02	038XXXXXX58
175	DARCY LEANDRO LIMA	00055-00155729/2018-32	001XXXXXX40
176	ODAIR ROSSETTO	00055-00146901/2018-67	003XXXXXX64
177	RENATA SILVA DE ANDRADE MELO DE SOUZA	00055-00126987/2023-79	000XXXXXX86
178	GEISE KARINE AREDO MOURA	00055-00017506/2019-59	054XXXXXX06
179	ANDRE BARBOSA ROXO PEREIRA	00113-00010963/2019-71	000XXXXXX48
180	WESLEY CALIXTO GOMES DA SILVA	00055-00162484/2018-08	056XXXXXX50
181	DENILSON SOARES TORRES	00113-00017597/2018-09	003XXXXXX42
182	ELDA MARIA DE ALMEIDA	00055-00141868/2018-89	037XXXXXX57
183	ANDRE BACELAR REZENDE	00055-00150429/2018-67	051XXXXXX64
184	SERGIO TELES TORRES	00055-00030077/2019-13	033XXXXXX17
185	JARDEILSON DE SOUZA SANTANA	00113-00036550/2019-17	058XXXXXX86
186	LUCAS COSTA MATOS CARVALHO DE ALENCAR	00113-00031763/2018-71	017XXXXXX11
187	RODRIGO PIRES TEODORO	00113-00028440/2019-81	017XXXXXX40
188	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	00055-00050204/2022-98	057XXXXXX94
189	MATEUS LUSTOSA GOMES	00055-00051095/2022-26	076XXXXXX46
190	RAFAEL MIRANDA MENDES	00055-00050227/2022-01	026XXXXXX10
191	LUCY HELENA PRADO PORTO	00055-00014770/2024-06	002XXXXXX60
192	ARIO RIBEIRO DE SOUSA	00113-00027289/2018-83	026XXXXXX50
193	GUSTAVO ROBERTO MOURA SOARES	00113-00027292/2018-05	000XXXXXX20
194	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	00113-00028330/2018-39	000XXXXXX32
195	ISAC DA SILVA CRISPIM	00113-00027304/2018-93	067XXXXXX81
196	MARCILENE GOMES DAMASCENO SILVA LEITAO	00113-00026391/2018-61	048XXXXXX03
197	LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA	00113-00026346/2018-15	017XXXXXX28
198	PAULO SERGIO MARQUES BRITO	00113-00026077/2018-89	031XXXXXX38
199	JANAINA FERNANDES DE ASSIS	00113-00027223/2018-93	043XXXXXX47
200	REINALDO DE ARAUJO SOUSA	00113-00026354/2018-53	023XXXXXX01
201	DIEDRO MILIAN FONSECA DA SILVA	00113-00026062/2018-11	060XXXXXX93
202	LUCIANO AUGUSTO DO NASCIMENTO	00113-00027227/2018-71	039XXXXXX99
203	WELLINGTON RIBEIRO DA SILVA	00113-00027230/2018-95	043XXXXXX52
204	WEBERSON JOSE DA SILVA	00113-00027236/2018-62	063XXXXXX14
205	TIAGO BASTOS CARNEIRO	00055-00005011/2022-82	059XXXXXX88
206	MARIA JOSILENE ALVES ARAUJO	00055-00005024/2022-51	001XXXXXX07
207	THIAGO TAVARES DE SOUZA	00055-00003746/2022-71	074XXXXXX90
208	PALOMA PINHEIRO SANCHES	00055-00043114/2022-41	004XXXXXX10

209	LANDER MOREIRA CABRAL	00055-00043116/2022-30	003XXXXXX05
210	ALAN MICHEL PINHO CORREA	00055-00043117/2022-84	056XXXXXX50
211	RODRIGO CAMARGO PEREIRA DIAS	00055-00042801/2022-49	001XXXXXX50
212	ANTONIO JOSE DE SOUSA	00055-00042805/2022-27	043XXXXXX60
213	RODRIGO LIRA RIOS	00055-00043172/2022-74	056XXXXXX82
214	CAROLINE CORREIA NOGUEIRA	00055-00041994/2022-11	064XXXXXX07
215	VICENTE FERREIRA	00055-00005103/2022-62	031XXXXXX37
216	NEMROD EBER DE OLIVEIRA NETO	00055-00003821/2022-02	044XXXXXX15
217	GILBERTO MESQUITA DA FONSECA	00055-00005094/2022-18	009XXXXXX84
218	CARLOS ODECIO VENTURA	00055-00003804/2022-67	022XXXXXX30
219	SERGIO ROBERTO LIMA LOPES	00055-00003812/2022-11	000XXXXXX74
220	CLAUDINE DE BARROS	00055-00003839/2022-04	003XXXXXX76
221	FABIANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	00055-00003836/2022-62	003XXXXXX43
222	WESLEY FERREIRA DE SOUSA	00055-00000955/2022-63	020XXXXXX99
223	RICARDO DE SOUSA DO NASCIMENTO	00055-00050819/2022-14	041XXXXXX16
224	LUCIANO FERREIRA LIMA	00055-00000959/2022-41	046XXXXXX32
225	RONALDO BEZERRA DO VALE JUNIOR	00055-00000960/2022-76	052XXXXXX80
226	DAVY JUARANT MACEDO DA SILVA	00113-00012949/2019-11	009XXXXXX86
227	ANTONIEL DE OLIVEIRA	00113-00011271/2019-41	043XXXXXX90
228	JOAO PAULO ALVES SIMOES	00113-00012765/2019-42	066XXXXXX50
229	JOEL PIRES DA COSTA	00113-00012758/2019-41	003XXXXXX19
230	THIAGO SANTANA DO LAGO	00113-00012778/2019-11	055XXXXXX19
231	CLEITON SILVA DE SOUSA	00113-00012787/2019-11	043XXXXXX73
232	PAOLA GOMES PASSAGLIA	00113-00012922/2019-10	027XXXXXX30
233	VALMIR GOMES PINTO	00113-00004375/2019-07	000XXXXXX00
234	FABRICIO FERREIRA GONCALVES	00113-00005524/2019-47	000XXXXXX11
235	JULIO CESAR PEREIRA DE QUEIROZ	00055-00042391/2023-17	047XXXXXX97
236	PAMELA HONORIO	00113-00028434/2019-24	042XXXXXX51
237	VICTOR GONCALVES SANTOS	00055-00124354/2018-69	039XXXXXX39
238	EDIVALDO DE BRITO ARAUJO	00055-00030786/2019-91	031XXXXXX70
239	DIEGO JOSE DE SOUZA	00055-00030435/2019-80	069XXXXXX21
240	DENILSON DUARTE DE OLIVEIRA	00055-00028792/2019-88	027XXXXXX01
241	MATHEUS VICTOR DOS SANTOS MELO	00055-00029072/2019-30	069XXXXXX04
242	THIAGO TURBAY FREIRIA	00055-00028771/2019-62	034XXXXXX52
243	DANIEL DINIZ OLIVEIRA	00055-00028634/2019-28	063XXXXXX02
244	CAMILA CHATER HADDAD	00055-00028592/2019-25	068XXXXXX21
245	SILVIO ROGERIO TEIXEIRA	00055-00027584/2019-61	001XXXXXX48
246	CELSO JAIR PEREIRA	00055-00025023/2019-28	001XXXXXX02

247	VIVALDO BISPO GUEDES	00055-00024892/2019-35	002XXXXXX34
248	LUIZ AUGUSTO DA SILVA MARTINS	00055-00024893/2019-80	028XXXXXX80
249	IVONE MARIA JUNQUEIRA FIGUEIREDO PENAFORTE	00055-00024909/2019-54	028XXXXXX80
250	RAFAEL MOREIRA CAVALCANTE	00055-00024689/2019-69	036XXXXXX25
251	WALKER CRISPIM MOURA	00055-00130476/2018-94	000XXXXXX48
252	EDUARDO DIAS LOPES	00055-00024849/2019-70	001XXXXXX71
253	PEDRO TONISSI MANZANO	00055-00024843/2019-01	040XXXXXX18
254	RUBENS CESAR MARQUES ORDONES LARA	00055-00024837/2019-45	052XXXXXX60
255	EDSON FRANCISCO DA SILVA	00055-00030701/2019-74	002XXXXXX22
256	RICARDO DE BRITO ALBUQUERQUE	00055-00024820/2019-98	025XXXXXX20
257	DANIEL PIRANGI GOMES	00055-00004273/2019-24	018XXXXXX27
258	RAPHAEL VASCONCELOS	00055-00005041/2019-93	038XXXXXX11
259	RICARDO PICOLI PINHEIRO	00055-00005038/2019-70	018XXXXXX89
260	LUCAS SUEMORI DE CARVALHO OTANARI	00055-00058221/2023-54	056XXXXXX53
261	JOAO GABRIEL ARRAES PINHEIRO	00055-00003993/2022-78	068XXXXXX88
262	JOAO MARCOS AZEVEDO NEIVA	00055-00003990/2022-34	073XXXXXX26
263	WAGNER NOGUEIRA DE MELO	00055-00004247/2022-00	025XXXXXX78
264	CELSO AUGUSTO LOUZEIRO DA SILVA	00055-00004260/2022-51	000XXXXXX02
265	FELIPE DOS SANTOS FERREIRA	00055-00004280/2022-21	069XXXXXX85
266	DANILO SILVA PEREIRA	00055-00004314/2022-88	029XXXXXX38
267	ROMMEL FERREIRA PORFIRIO	00055-00044694/2019-98	019XXXXXX10
268	GUILHERME LUIZ GUIMARAES MEDEIROS	00055-00044629/2019-62	034XXXXXX74
269	SERGIO PINTO DE ARAUJO	00055-00003997/2022-56	050XXXXXX67
270	LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE MESQUITA	00113-00036234/2018-64	064XXXXXX88
271	CRISTIANE REGINA CARDOSO DE ANDRADE	00113-00036250/2018-57	060XXXXXX06
272	RAIMUNDO MIRANDA LEITE	00055-00004721/2022-95	071XXXXXX00
273	MICHAEL CAMPOS BRAGA	00055-00004823/2022-19	071XXXXXX04
274	MAURO LUCIO DE SOUSA COELHO	00055-00004827/2022-99	011XXXXXX40
275	HIGO TEIXEIRA RESENDE	00055-00004822/2022-66	044XXXXXX07
276	FLAVIO MARCELO BRAGA DE SOUSA	00055-00013725/2019-69	021XXXXXX96
277	VARLEI FLAVIO JESUS VICENTE	00055-00160269/2018-64	016XXXXXX39
278	JULIO ALVES DE ARAUJO NETO	00055-00013069/2022-08	069XXXXXX48
279	ANTONIO JOSUELTON ATANAZIO DA SILVA	00055-00006078/2022-34	056XXXXXX02
280	TIAGO FERNANDES PEREIRA DA SILVA	00055-00013787/2022-76	056XXXXXX50
281	FABIO LENZA	00055-00053631/2023-17	003XXXXXX59
282	JANAINA COSTA SHIRAIISHI	00055-00002556/2022-37	011XXXXXX37
283	VALTER ANDERSON PESSOA	00055-00002563/2022-39	034XXXXXX80
284	DOUGLAS ANTUNES TAVARES	00055-00001340/2022-54	043XXXXXX59

285	MATEUS RIBEIRO DA SILVA	00055-00004837/2022-24	067XXXXXXXX07
286	WILLIAM VALDIVINO DOS SANTOS	00055-00005348/2022-90	049XXXXXXXX03
287	ALISON FERNANDES DE OLIVEIRA	00055-00005340/2022-23	052XXXXXXXX28
288	CRISTIANE ALVES DOS PASSOS	00055-00048041/2019-88	045XXXXXXXX20
289	RENATO GURGEL DOS SANTOS CAROLINO	00055-00048040/2019-33	041XXXXXXXX78
290	ISAIAS MORAES RODRIGUES DA SILVA	00055-00048035/2019-21	016XXXXXXXX69
291	CLAUDIO BONATO FRUET	00055-00048032/2019-97	024XXXXXXXX00
292	WILTON SILVA DE SOUZA	00055-00014071/2022-96	001XXXXXXXX52
293	HUMBERTO ALVES DE VASCONCELOS	00055-00023205/2019-64	001XXXXXXXX58
294	DIEGO GODOY MOREIRA DIAS	00113-00007926/2019-86	043XXXXXXXX24
295	CAMILA CAROLINE FERREIRA DE AQUINO	00113-00003248/2019-82	053XXXXXXXX30
296	JOSE EDIVALDO DIAS DA SILVA	00113-00000478/2019-90	030XXXXXXXX99
297	SILVIO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	00055-00144220/2018-64	041XXXXXXXX42
298	SANDRO DE SOUZA PIRES	00113-00002822/2019-85	048XXXXXXXX06
299	HEDER DE FREITAS TEIXEIRA OLIVEIRA	00113-00002865/2019-61	043XXXXXXXX64
300	REJOMARIO DA SILVA ALVES	00113-00004307/2019-30	053XXXXXXXX07
301	SILOE BRAZ TEIXEIRA JUNIOR	00113-00004196/2019-61	029XXXXXXXX02
302	WELTON DOS SANTOS SILVA	00113-00004058/2019-82	032XXXXXXXX71
303	FRANCISCO LIMEIRA	00113-00002181/2019-69	008XXXXXXXX72
304	GILBERTO JOSE DA SILVA	00113-00005723/2019-55	043XXXXXXXX33
305	RODRIGO COUTINHO PEREIRA	00113-00006123/2019-12	066XXXXXXXX00
306	GEORGE GOMES SANTOS DO CARMO	00113-00005393/2019-06	067XXXXXXXX55
307	JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	00113-00005380/2019-29	047XXXXXXXX01
308	EVELIN NEVES MIRANDA SOARES	00113-00004979/2019-45	040XXXXXXXX58
309	RENATO RABELO DOS SANTOS	00113-00004901/2019-21	002XXXXXXXX10
310	JAQUELINE DOS ANJOS GOMES	00055-00042819/2022-41	061XXXXXXXX21
311	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DA SILVA	00055-00042818/2022-04	076XXXXXXXX09
312	VICTOR NASCIMENTO TAVARES	00113-00003299/2019-12	051XXXXXXXX81
313	VINICIUS SANTOS DE FREITAS	00113-00003280/2019-68	060XXXXXXXX60
314	CELIO PEREIRA VIANA	00113-00004002/2019-28	058XXXXXXXX16
315	BRUNA DE MELO BARBOSA	00113-00003841/2019-29	055XXXXXXXX38
316	MARCELO ARAUJO BRANDAO	00113-00002870/2019-73	049XXXXXXXX82
317	WILKER DOS SANTOS OLIVEIRA	00113-00002882/2019-06	048XXXXXXXX94
318	WALLYSON GOMES GONCALVES	00113-00002897/2019-66	063XXXXXXXX16
319	GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00113-00002954/2019-15	038XXXXXXXX46
320	BRUNO LIMA NOLETO	00113-00002960/2019-64	066XXXXXXXX43
321	ELIEZER FERREIRA VIEIRA	00113-00002983/2019-79	046XXXXXXXX93
322	GILBERTO ALVES DE ALMEIDA	00113-00002674/2019-07	000XXXXXXXX78

323	CAIO VIEIRA XAVIER	00055-00042788/2022-28	063XXXXXXXX48
-----	--------------------	------------------------	---------------

III - com base no art. 170 do CTB, período de 02 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	FREDERICO COSTA MARTINS LIMA	00055-00000952/2022-20	048XXXXXXXX00

IV - com base no art. 175 do CTB, período de 02 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	PEDRO PUPE DE BRITO	00055-00044299/2019-13	037XXXXXXXX81
2	NEIVALDO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	00055-00044258/2019-19	067XXXXXXXX69
3	GIOVANNI FAQUINELI PEROSA	00055-00056111/2023-58	051XXXXXXXX61
4	JOSE APARECIDO DOS SANTOS LUGAO	00055-00013363/2022-10	005XXXXXXXX24

V - com base no art. 218, III do CTB, período de 02 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	JULIANO FERREIRA CAMPOS	00055-00014025/2022-97	000XXXXXXXX20
2	EDSON NOGUEIRA GONCALVES	00055-00013716/2022-73	026XXXXXXXX21
3	INOCENCIO NETO FERREIRA GOMES	00055-00014407/2022-11	065XXXXXXXX49
4	ANDREIA AMARAL ANDRADE	00055-00003333/2022-97	044XXXXXXXX90
5	WARNER MAIA RODRIGUES	00055-00000854/2022-92	028XXXXXXXX12
6	CARLOS HENRIQUE BARROS FERREIRA ARAUJO	00055-00038514/2019-39	062XXXXXXXX23
7	WILSON ALVES VIANA	00055-00003683/2022-53	002XXXXXXXX67
8	ROGERIO CAETANO ANDRADE	00055-00003692/2022-44	005XXXXXXXX11
9	MARCOS VITOR DIAS	00055-00013698/2022-20	048XXXXXXXX02
10	WARNER MAIA RODRIGUES	00055-00000855/2022-37	028XXXXXXXX12
11	MARCOS VITOR DIAS	00055-00014838/2022-87	048XXXXXXXX02
12	LUSINEIDE PEREIRA DE SOUZA	00055-00003335/2022-86	003XXXXXXXX89
13	DAVID SANTOS OLIVEIRA	00055-00003370/2022-03	070XXXXXXXX04
14	IRISNALDO TORRES NOGUEIRA	00055-00004490/2022-10	032XXXXXXXX38
15	RENATO SANTANA LIMA	00055-00004499/2022-21	063XXXXXXXX07
16	MATHEUS LUCIANO LOPES	00055-00005614/2022-84	063XXXXXXXX20
17	THIAGO ALVES FERREIRA RODRIGUES	00055-00014063/2022-40	014XXXXXXXX93
18	MARINALDO DA SILVA DOS SANTOS	00055-00014058/2022-37	054XXXXXXXX06

VI - com base no art. 244, I do CTB, período de 02 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	DEAM DE CASTRO	00055-00044049/2019-75	049XXXXXXXX21
2	YSAAC MOREIRA MACEDO	00055-00003786/2022-13	072XXXXXXXX10

VII - com base no art. 244, III do CTB, período de 02 (dose) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTR
1	VITOR VINICIUS SILVA LOPES DE ARAUJO	00055-00047206/2019-02	069XXXXXXXX01
2	GLEISSON PORTELA GADELHA	00055-00048004/2019-70	062XXXXXXXX40
3	ARTHUR ORNELAS ANDRADE PASSOS	00055-00040198/2019-65	071XXXXXXXX63

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 366, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022, com fundamento no art. 15 da Instrução nº 731/2012, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAM, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00015006/2023-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de endereço da CLIMPRAN - CLÍNICA PSICOLÓGICA DE TRANSITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.862/0001-34, que passará a exercer suas atividades no seguinte logradouro: COND. ESTÂNCIA MESTRE DARMAS I MÓD. A LOTE 07 A, PLANALTINA- DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, (04026-00034704/2023-25), instaurada pela Portaria nº 299, de 01 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro 2023, página 60, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 13/06/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143094666).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: atender a execução do Projeto Governamental "Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras - CFTV nas Unidades Socioeducativas do DF", para implementar sistema de videomonitoramento por câmeras nas unidades de internação provisória, estrita e de atendimento inicial da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal e em veículos destinados à escolta de socioeducandos.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2024.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.90.30	100	R\$ 665.753,95 (seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos)
33.90.39	100	R\$ 2.929.079,92 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
44.90.52	100	R\$ 1.470.842,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil oitocentos e quarenta e dois reais)
Total:		R\$ 5.065.675,87 (cinco milhões, sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente e Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 12 JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA;

U.G - 440101 - SECRETARIA DE EST. DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF;

Para: U.O - 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 310101 - SECRETARIA DE EST. DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Evento "5ª EDIÇÃO DO GRAN FONDO BRASÍLIA", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCONEP - nº 11152, Parlamentar Pastor Daniel de Castro.

II - VIGÊNCIA: de 13/06/2024 a 07/08/2024.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9091.0010 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - APOIO A PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Elemento de Despesa: 33.50.43, FONTE: 100, VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para o Evento 5ª EDIÇÃO DO GRAN FONDO BRASÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Concedente

CRISTIANO ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal

Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 583, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), resolve:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Subsecretaria de Administração Geral a realização do remanejamento interno para os servidores da Carreira Socioeducativa lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º O remanejamento interno por concurso deverá ser realizado, com publicação de edital, em parceria com a Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, obedecendo ao disposto na Portaria nº 405, de 11 de junho de 2021, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 178/2024 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 17/05/2024 a 29/05/2024, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: G-0374-994479-AEU, 17/05/2024, 04 brinquedos, 03 bancos de madeira, 17 biscoitos diversos, 01 saco de doce, 01 saco de algodão doce; G-0324-977860-AEU, 17/05/2024, 10 carteiras de cigarro, 16 garrafas de água mineral 500ML,

11 garrafas de refrigerante 200ml, 01 carrinho de carga, 01 caixa de isopor; G-0026-029445-AEU, 90kg de fruta, 01 tabuleiro de madeira; G-0324-237992-AEU, 20/05/2024, 02 caixas de isopor, 102 latas de cerveja, 06 garrafas de cerveja, 09 garrafas de água mineral 500ml, 14 bebidas alcoólicas diversas, 16 latas de refrigerante, 01 barra de chocolate; G-0059-323850-AEU, 21/05/2024, 01 saco de roupas diversas; G-0059-323212-AEU, 01 saco de acessórios para celular, 01 baú, 02 sacos de calçados usados diversos, 02 sacos de variedades, 01 cortina; G-0118-314945-OEU, 7700 tijolos, 18 barras de ferro, 01 bomba de água de poço; G-0324-582582-AEU, 24/05/2024, 94 salgadinhos, 04 latas de cerveja, 02 potes de doce, 01 caixa de isopor; G-0427-837312-OEU, 27/05/2024, 02 betoneiras, 55 sacos de cimento, 08 ferramentas diversas, 01 carrinho de mão, 30 gaiolas de ferro, 01 coluna de ferro, 16 barras de ferro; G-0427-833843-OEU, 27/05/2024, 26 placas de isopor, 05 sacos de cimento, 01 frigobar, 03 mangueiras corrugadas, 03 luminárias, 01 caixa d'água, 02 carrinhos de mão, 01 betoneira, 01 micro-ondas, 27 andaimes; G-0427-835873-OEU, 27/05/2024, 06 colunas de ferro, 02 treliças, 01 caixa d'água 1000l, 02 carrinhos de mão, 01 micro-ondas, 02 escadas de alumínio, 12 sacos de cimento, 03 mantas, 01 betoneira, 01 caixa de cerâmica, 01 tinta de textura 18l, 03 massas de vinil 18l, 02 assentos vaso sanitário, 01 tanque de plástico, 01 cuba de pia, 03 sacos de argamassa, 01 poste padrão, 02 nichos de parede, 01 mangueira para fios elétricos, 01 mangueira, 01 caixa de gordura, 04 ferramentas diversas, 04 vidros, 06 pedras de mármore (soleira); G-0427-839152-OEU, 27/05/2024, 09 rolos de fio de energia; G-0427-837858-OEU, 31 colunas de ferro, 150 barras de ferro; G-0585-996510-AEU, 29/05/2024, 01 saco de roupa; G-0324-014806-AEU, 29/05/2024, 02 sacos de roupas diversa, 06 pipocas e salgados. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 12 DE JUNHO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09115 - Administração Regional de Santa Maria – RA SANT

UG: 190115 - Administração Regional de Santa Maria – RA SANT

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

UG: 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.0188	449051	100	R\$ 244.407,21
15.451.6209.1110.8142	449051	100	R\$ 500.000,00

1. - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário no valor de R\$ 744.407,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais), visando à implantação, construção e recuperação/manutenção de calçadas com acessibilidade na Região Administrativa de Santa Maria.

2. - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e término em 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2024.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO
Administração Regional de Santa Maria
Administrador
Titular da UG Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Diretor - Presidente
Titular da UG Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 140, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00000834/2024-78, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, páginas 46 e 47, alterada pela Portaria nº 140 de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160 de 24 de agosto de 2021, página 53.

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Estabelece diretrizes para a suspensão das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II.

O SECRETARIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Portaria nº 610 - Seplad, de 20 de setembro de 2023, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 5º, da Portaria SEDES nº 32/2020 (alterado pela Portaria nº 36, de 27 de setembro de 2021, em seu Parágrafo Único), resolve:

Art. 1º Suspender, por 60 dias, prorrogáveis, as atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II.

Art. 2º Todos os usuários atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II serão transferidos para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I.

Art. 3º Todos os servidores do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II serão removidos para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I a fim de reforço temporário de suas atividades.

Art. 4º A gerência e a assessoria do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II atuarão no reforço da gestão e acompanhamento técnico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Serviços de Acolhimento (Disa), em conjunto com a Gerência de Serviços de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens (Geacaj), elaborar Plano de Ação para o fortalecimento e planejamento político-pedagógico das atividades da Saica I.

Parágrafo único: o Plano de Ação deverá ser construído de forma colaborativa, com participação dos trabalhadores, adolescentes e atores pertinentes da rede de acolhimento.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, de 29 de Abril de 2024 publicado no DODF nº 82, de 30 de abril de 2024, página 36, relativo à autorização de dispensa de ponto, ONDE SE LÊ: "...na data de 26 a 29 de maio de 2024, para participar Visita técnica a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS)...", LEIA-SE: "...na data de 25 a 29 de maio de 2024...".

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, bem de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, bem

como de outras ações socioassistenciais regulamentadas perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, na 66ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 4.198, de 2 de setembro de 2008, que alterou a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e a Resolução CAS/DF nº 79/2010 que dispõe sobre o Regimento Interno do CAS/DF, resolve: Art. 1º Alterar a Resolução CAS/DF nº 71, de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º

IV - inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ, matriz do Distrito Federal, com atividade principal na área da assistência social;

VIII - relatório de atividades do exercício anterior ao requerimento, conforme o art. 11 desta Resolução.

Art. 10.

V - identificar cada ação ou serviço de atendimento, conforme artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução ou outras ações socioassistenciais regulamentadas, contendo as seguintes informações:

8. forma de participação dos usuários e estratégias utilizadas nas seguintes etapas do plano: a) elaboração b) execução c) avaliação e monitoramento.

Art. 11.

I - identificar cada ação ou cada serviço de atendimento, conforme artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução ou outras ações socioassistenciais regulamentadas, contendo as seguintes informações:

8. forma de participação dos usuários e estratégias utilizadas nas seguintes etapas do plano: a) elaboração b) execução c) avaliação e monitoramento.

Art. 13.

II - inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ da filial presente no Distrito Federal;

IV - inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social no ente federativo da matriz ou da atividade preponderante no Conselho de Assistência Social da outra unidade da federação;

Seção VI

Inscrição de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, de ações de assessoramento, de ações de defesa e garantia de direitos, bem como outras ações socioassistenciais regulamentadas, executadas por entidades ou organizações que não se enquadrem nas demais modalidades ou que não tenham atuação preponderante na área da assistência social - Anexo III

Art. 21-A. A entidade ou organização com inscrição vigente no CAS/DF poderá solicitar inclusão de ações ou de serviços por meio do Anexo III-A desta Resolução e seguirá o procedimento para concessão de inscrição, no que couber.

Parágrafo único. Para alteração da modalidade de inscrição para entidade ou organização de assistência social, deverá ser formalizado pedido de nova inscrição por meio do Anexo I, que seguirá o procedimento para concessão de inscrição.

Art. 28-A. A todo novo Plano de Ação ou Relatório de Atividades, deverá haver nova análise técnica conclusiva pela equipe da Secretaria Executiva.

Art. 34.

Parágrafo único. O voto resultante do pedido de vista deve ser lido e deliberado em conjunto com o voto original, devendo a plenária decidir pelo voto original ou pelo voto de vista.

Art. 40.

III - não apresentada a defesa, o processo será incluído em pauta para deliberação em plenária;

Parágrafo único. Caso o Pleno decida pelo início de cancelamento de inscrição em sessão plenária, a decisão constará em ata e será adotado o procedimento do art. 40 da Resolução nº 71/2023 do CAS/DF, para notificação da entidade e para a apresentação de defesa.

Art. 41-A. A inscrição poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito do interessado, a ser efetivada pela Secretaria Executiva e publicada a Resolução por ato da Presidência.

Art. 43.

I - emissão de Parecer pela Secretaria Executiva do CAS/DF acerca dos requisitos formais para recebimento do pedido, bem como sobre os argumentos apresentados, manifestando-se conclusivamente se o impugnante tem razão ou não, sendo facultada a realização de nova visita técnica, caso necessário, para conclusão do parecer;

Art. 49.

I – declaração de não alteração do Estatuto Social e não alteração da diretoria ou ata da nova diretoria e cópia de novo Estatuto Social, caso tenha havido alteração;

Art. 50. O descumprimento do prazo para entrega dos documentos de acompanhamento anual implicará em suspensão temporária da inscrição, mediante publicação de Resolução por ato da Presidência, até deliberação em plenária, que deverá decidir pelo imediato cancelamento da inscrição ou pela concessão de prazo excepcional de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação da documentação integral.

Parágrafo único. O benefício do prazo excepcional, quando concedido, somente pode ser usufruído por até 02 (duas) vezes consecutivas, ou até 03 (três) vezes alternadamente.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

A pessoa jurídica abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição, neste Conselho, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023.

A) Dados cadastrais

Nome da entidade:

CNPJ:

Data de inscrição do CNPJ:

Atividade principal (CNAE):

Endereço:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

B) Dados do Representante Legal

Nome:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone (s):

Período do mandato:

C) Registros no Conselho de Direitos

() CDCA/DF: nº e validade

() CONSELHO DO IDOSO: nº e validade

() Não se aplica (não tem crianças, adolescentes ou idosos como público alvo)

D) O serviço ou ação que se pretende inscrever é de

() atendimento, conforme Resolução CNAS nº 109/2014

() assessoramento, conforme Resolução CNAS nº 27/2011

() defesa ou garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011

() promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011

() integração à vida comunitária da pessoa com deficiência, conforme Resolução CNAS nº 34/2011

() outras ações que forem regulamentadas:

Data:

Assinatura do representante legal:

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os dados, sob pena de não protocolo do pedido

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DE AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, BEM COMO OUTRAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS REGULAMENTADAS, EXECUTADAS POR ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OUTRA UNIDADE FEDERATIVA

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

A pessoa jurídica abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer inscrição, neste Conselho, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, de serviços e/ou ações por ela realizados.

A) Dados cadastrais

Nome:

CNPJ:

Data de inscrição do CNPJ:

Atividade principal (CNAE):

Endereço no DF:

CEP:

Telefone (s):

E-mail:

B) Dados do Representante Legal

Nome:
 CPF:
 Endereço:
 CEP:
 Telefone (s):
 Período do mandato:
 C) Registro no Conselho de Assistência Social de outra unidade federativa
 Nº e validade:
 Endereço fora do DF:
 D) Registros no Conselho de Direitos
 () CDCA/DF: nº e validade
 () CONSELHO DO IDOSO: nº e validade
 () Não se aplica (não tem crianças, adolescentes ou idosos como público alvo)
 E) O serviço ou ação que se pretende inscrever é de
 () atendimento, conforme Resolução CNAS nº 109/2014
 () assessoramento, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () defesa ou garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011
 () integração à vida comunitária da pessoa com deficiência, conforme Resolução CNAS nº 34/2011
 () outras ações que forem regulamentadas:
 Data:
 Assinatura do representante legal:

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os dados, sob pena de não protocolo do pedido

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, DE AÇÕES DE ASSESSORAMENTO, DE AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, BEM COMO OUTRAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS REGULAMENTADAS, EXECUTADAS POR ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEMAIS MODALIDADES OU QUE NÃO TENHAM ATUAÇÃO PREPONDERANTE NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal
 A pessoa jurídica abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer inscrição, neste Conselho, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, de serviços e/ou ações por ela realizados.

A) Dados cadastrais
 Nome:
 CNPJ:
 Data de inscrição do CNPJ:
 Atividade principal (CNAE):
 Endereço no DF:
 CEP:

Telefone (s):
 E-mail:
 B) Dados do Representante Legal

Nome:
 CPF:
 Endereço:
 CEP:
 Telefone (s):
 Período do mandato:
 C) Registros no Conselho de Direitos
 () CDCA/DF: nº e validade
 () CONSELHO DO IDOSO: nº e validade
 () Não se aplica (não tem crianças, adolescentes ou idosos como público alvo)
 D) O serviço ou ação que se pretende inscrever é de
 () atendimento, conforme Resolução CNAS nº 109/2014
 () assessoramento, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () defesa ou garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011
 () integração à vida comunitária da pessoa com deficiência, conforme Resolução CNAS nº 34/2011
 () outras ações que forem regulamentadas:
 Data:
 Assinatura do representante legal:

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os dados, sob pena de não protocolo do pedido

ANEXO III-A
 REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE SERVIÇOS OU AÇÕES
 SOCIOASSISTENCIAIS

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal
 A pessoa jurídica abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer inclusão de serviços ou ações socioassistenciais, nos termos da Resolução CAS/DF nº 71/2023, na inscrição CAS/DF nº: _____

A) Dados da requerente:

Nome:
 CNPJ:
 Data da inscrição do CNPJ:
 Atividade principal (CNAE):
 Endereço no DF:
 CEP:
 Telefone (s):
 E-mail:

B) Dados do representante legal:

Nome:
 CPF:
 Endereço:
 CEP:
 Telefone (s):
 Período do mandato:

C) Registros no Conselho de Direitos

() CDCA/DF com validade até
 () CONSELHO DO IDOSO com validade até
 () Não se aplica (não tem crianças, adolescentes ou idosos como público alvo)
 D) O serviço ou ação que se pretende inscrever é de
 () atendimento, conforme Resolução CNAS nº 109/2014
 () assessoramento, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () defesa ou garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011
 () promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011
 () integração à vida comunitária da pessoa com deficiência, conforme Resolução CNAS nº 34/2011
 () outras ações que forem regulamentadas:
 Data:
 Assinatura do representante legal:

Atenção: É obrigatório o preenchimento de todos os dados, sob pena de não protocolo do pedido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
 Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DE
 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCLRN 702/703/704, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 046/2024 e Memorial Descritivo – MDE 046/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001327/2024-10, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCLRN 702/703/704, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 046/2024 e Memorial Descritivo – MDE 046/2024.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota nos projetos ACHNW 13/2, ACHNW 19/2, ACHNW 14/3, ACHNW 16/3, ACHNW 19/2, EQN PR 44/1, EQN PR 46/1, EQN PR 92/1, PLLN PR 12/1, SCLN 4.0/1, SCN PR 7/2, SCR N PR 10/1, SEPN PR 10/3, SEPN PR 11/3, SEPN PR 13/3, SEPN PR 14/3, SGAN PR 124/2, SHCGN PR 19/1, SHCGN PR 22/1, SHCGN PR 35/1, SHCGN PR 7/1, SMHN PR 5/1, SQN PR 192/3, SQN PR 195/2, SQN PR 224/3, SQN PR 273/7, SQN PR 405/1, SQN PR 524/1, SQN PR 526/1, SQN PR 530/1, SQN PR 570/1, SRTN PR 11/1, SRTN PR 8/1, URB 001/2013, URB 025/1987 e URB 076/1995, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 046/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no trecho compreendido entre as quadras SCLRN 702/703/704 – Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os

procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCRLN 715/716, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 050/2024 e Memorial Descritivo – MDE 050/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00001331/2024-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário de Requalificação das Quadras SCRLN 715/716, localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 050/2024 e Memorial Descritivo – MDE 050/2024.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota nos projetos ACHNW 20/2, ACHNW 20/2; ACHNW 21/2, ACHNW 22/3, EQN PR 42/1, SAI/NO PR 26/2, SCLN 1.0/1, SCLN 4.0/1, SCLRN PR 50/1, SCLRN PR 51/1, SEPN PR 12/2, SEPN PR 29/1, SEPN PR 30/1, SGAN PR 125/3, SHLN 1.0/1, SQN PR 315/1, SQN PR 316/1, SQN PR 317/1, SQN PR 505/1, SQN PR 510/1, URB 037/1988, URB 074/1987, URB 092/1987 e URB 111/1987, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário, SIV-MDE 050/2024, no que se refere à alteração do sistema viário no trecho compreendido entre as quadras SCRLN 715/716 – Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.”

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Aprova o remembramento dos lotes 07 e 07A, da Quadra 03, situados no parcelamento Jardim Ipanema, do Setor Habitacional Contagem 3, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XVI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00005811/2022-56, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes 07 e 07A, da Quadra 03, situados no parcelamento Jardim Ipanema, do Setor Habitacional Contagem 3, localizado na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XVI.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta Portaria é: Setor Habitacional Contagem 3, Loteamento urbano Jardim Ipanema, Quadra 03, Lote nº 07.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento dos lotes indicados no art. 1º, suas confrontações e parâmetros urbanísticos aplicáveis, constam do Memorial Descritivo - MDE 136/2023 e Projeto de Urbanismo - URB 136/2023.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão de nota no projeto URB-RP 036/2010 com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado pela URB 136/2023 e MDE 136/2023 no que se refere ao remembramento dos lotes 07 e 07A, da Quadra 03, do Loteamento Urbano Jardim Ipanema, Setor Habitacional Contagem 3, na Região Administrativa do Sobradinho II - RA XXVI.”

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Aprova a reversão de remembramento do Lote nº 224, da Rua 07, Quadra 04, situado no Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB, da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, a Portaria nº 37, de 24 de maio de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00019514/2017-83, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento do Lote nº 224, da Rua 07, Quadra 04, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB, da Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento do lote descrito no art. 1º desta Portaria, são:

I - Lote nº 289, da Rua 06, da Quadra 04, do Setor Habitacional Jardim Botânico (SHJB); e II - Lote nº 224, da Rua 07, da Quadra 04, do Setor Habitacional Jardim Botânico (SHJB).

Art. 3º Na reversão de remembramento, devem os lotes indicados no art. 1º retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões e confrontações.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem ser disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica – Sisduc.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 11 DE JUNHO DE 2024

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 111ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 09 de abril de 2024, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4170.0009 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.39	125/325	R\$ 10.613.228,54

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 10.613.228,54 (dez milhões, seiscentos e treze mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para o contrato de Manutenção Predial que atende aos próprios da SEL/DF (Centros Olímpicos/Parque da Cidade/Estádios), sendo de imediato R\$ 1.517.325,75 (um milhão, quinhentos e dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) para aditá-lo em 25% e o restante R\$ 9.095.902,79 (nove milhões, noventa e cinco mil novecentos e dois reais e setenta e nove centavos) quando da sua renovação.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 11, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 79ª Reunião Extraordinária do Conselho, ocorrida no dia 28/05/2024, DECIDE:

I - Retirar de Pauta a Minuta de Resolução que "Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de novos parcelamentos de solo urbano no Distrito Federal" e a Minuta de Resolução que "Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental dos Núcleos Urbanos Informais no território do Distrito, Federal, de que trata a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021 e dá outras providências" - apreciação das contribuições de vistas - constantes do Processo 00393-00001004/2020-18 - 137147659 - 137147956 ;

II - Não incluir na Pauta do Pleno a Minuta de Resolução que "Estabelece procedimentos para o licenciamento e regularização ambiental de assentamentos rurais no Distrito Federal", constante do Processo 00393-00001004/2020-18 - 100418203;

III - Constituir Grupo de Trabalho - GT, para estudar o arcabouço legal relacionado ao uso e ocupação do solo e propor soluções de análise ambiental integrada, que mitiguem os efeitos das mudanças climáticas e promovam a modernização do arcabouço legal em estudo;

IV - Encaminhar para análise do grupo de trabalho as Minutas de Resolução mencionadas nos incisos I e II desta Decisão, para ajustes em acordo com a modernização da legislação proposta pelo GT;

V - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF;
- Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF;
- Instituto Brasília Ambiental - Brasília Ambiental;
- Universidade de Brasília - UnB;
- Fórum das Ongs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - FÓRUM DAS ONGs;
- Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF;
- Associação do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF;
- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF - ABES/DF;
- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF; e
- Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF.

VI - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Brasília Ambiental.

VII - O GT terá o prazo de 180 dias, a contar da data da primeira reunião, para conclusão dos trabalhos.

VIII - O grupo de Trabalho poderá convidar, para acompanhar como observador, as seguintes instituições:

- Um representante do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal;
- Um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Território - Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB;
- Um representante do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio; e
- Demais especialistas que entender pertinentes.

IX - Publique-se.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 83, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

Defere pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº

41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da empresa ANDARILHO DO TEMPO LTDA., inscrita no CNPJ: 41.***.***/*-85, objeto do Processo SEI nº 00111-00010262/2023-75, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ANDARILHO DO TEMPO LTDA.

CNPJ: 41***.***/*-85.

Processo SEI nº: 00111-00010262/2023-75.

Endereço pleiteado: IND I QD 05 LT 37 - CEILÂNDIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos.

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses.

Objetivo social da empresa: REPARAÇÃO DE RELOGIOS E CRONOMETROS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFTWARE QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZACOES ADAPTACOES AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR, LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVES DA PROPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 315,00m² área a ser edificada: 113,49m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 30.

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

Defere pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da empresa ANDARILHO DO TEMPO LTDA., inscrita no CNPJ: 41.***.***/*-85, objeto do Processo SEI nº 00111-00010264/2023-64, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ANDARILHO DO TEMPO LTDA.

CNPJ: 41***.***/*-85.

Processo SEI nº: 00111-00010264/2023-64.

Endereço pleiteado: IND I QD 05 LT 39 - CEILÂNDIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos.

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses.

Objetivo social da empresa: REPARAÇÃO DE RELOGIOS E CRONOMETROS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFTWARE QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZACOES ADAPTACOES AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR, LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVES DA PROPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 315,00m² área a ser edificada: 113,49m².

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 30.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

Defere pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da empresa ANDARILHO DO TEMPO LTDA., inscrita no CNPJ: 41.***.***/*-85, objeto do Processo SEI nº 00111-00010265/2023-17, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ANDARILHO DO TEMPO LTDA.
CNPJ: 41***.***/*-85.

Processo SEI nº: 00111-00010265/2023-17.

Endereço pleiteado: IND I QD 05 LT 40 - CEILÂNDIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos.

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses.

Objetivo social da empresa: REPARAÇÃO DE RELOGIOS E CRONOMETROS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFTWARE QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZACOES ADAPTACOES AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR, LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVES DA PROPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 315,00m² área a ser edificada: 150,34m².

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 31.

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

Defere pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF. O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS da empresa ANDARILHO DO TEMPO LTDA., inscrita no CNPJ: 41.***.***/*-85, objeto do Processo SEI nº 00111-00010263/2023-10, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: ANDARILHO DO TEMPO LTDA.
CNPJ: 41***.***/*-85.

Processo SEI nº: 00111-00010263/2023-10.

Endereço pleiteado: IND I QD 05 LT 38 - CEILÂNDIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 05 (cinco) anos.

Prazo de Carência: 24 (vinte e quatro) meses.

Objetivo social da empresa: REPARAÇÃO DE RELOGIOS E CRONOMETROS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOFTWARE QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE CUSTOMIZACOES ADAPTACOES AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR, LICENCIAMENTO OU A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, ESTE LICENCIAMENTO E FREQUENTEMENTE OBTIDO ATRAVES DA PROPRIA EMPRESA QUE OS DESENVOLVEU OU DE SEUS REPRESENTANTES.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01.

Área do lote: 315,00m² área a ser edificada: 113,49m².

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso – CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 41.015/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 31.

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 27 DE MAIO DE 2024 (*)

Defere pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, nos termos do Decreto 41.015/2020 que regulamenta as Leis nº 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.468/2019 e 7153/2022, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0160-000863/2001, da empresa MARIA LUZIA DE JESUS SOARES - ME., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-08.

Nome da empresa: MARIA LUZIA DE JESUS SOARES - ME.

CNPJ da empresa: 00.***.***/*-08.

Processo SEI nº: 0160-000863/2001.

Endereço incentivado: CL 418, LOTE F - SANTA MARIA/DF.

Objetivo social da empresa: EDUCAÇÃO, INFANTIL, CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS.

Empregos existentes: 06 A gerar: 07 Total: 13..

Área do lote: 2.240,00m² Área a ser edificada: 458,22m².

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original publicado no DODF nº 106, de 06 de junho de 2024, página 33.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de estudo apresentar atualização do Regimento Interno da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS-DF, conforme estabelecido na Portaria nº 06, de 23 de janeiro de 2024 e Portaria nº 61, DE 12 de abril de 2024, com referência ao processo SEI nº: 04019-00000354/2024-37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 248, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a ORDEM DO MÉRITO DEFENSORIAL MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal; artigo 2º da Emenda Constitucional nº 69/2012; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos II e III e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e nos artigos 9º, inciso IV, e 21, incisos I, e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º A Ordem do mérito defensorial ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS destina-se a agraciar personalidades, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado dignas desse galardão.

Art. 2º A Ordem do mérito defensorial ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), será concedida:

I - a pessoas que tenham prestado notáveis serviços ao País ou ao Distrito Federal (DF), particularmente, em questões ou matérias relacionadas com o fortalecimento da Defensoria Pública e o desenvolvimento de sua missão constitucional;

II - a pessoas que tenham contribuído, de maneira significativa, para o enriquecimento do acervo bibliográfico e da literatura especializada, no atinente às funções institucionais afetas às Defensorias Públicas;

III - a pessoas que se hajam distinguido, marcadamente, no exercício de suas profissões, constituindo-se em exemplos para a coletividade, na promoção dos direitos humanos e na defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - a pessoas que, de qualquer modo, hajam contribuído sobremaneira, para o realce das Defensorias Públicas no Exterior, no País, ou mais particularmente no Distrito Federal (DF).

Art. 3º A ORDEM DO MÉRITO DEFENSORIAL MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS da DPDF consta dos seguintes graus:

I - Grã-Cruz

II - Grande Oficial

III - Comendador

IV - Oficial

V - Cavaleiro.

Art. 4º A insígnia da Ordem será constituída por uma cruz formada por quatro setas convergentes, contornada em esmalte metade branco e metade verde esmeralda carregada ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em prata cruzados a partir da base e um círculo esmaltado em verde filetado a ouro gravada a inscrição "ORDEM DO MÉRITO DEFENSORIAL MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS" em ouro e em fonte "ARIAL" e no interior do círculo a representação sintética do símbolo da Defensoria Pública do DF.

Art. 5º As insígnias da Ordem, com todos seus apetrechos, inclusive estampas, cores e detalhes, constam do Anexo desta Portaria. (*)

Parágrafo único. No traje diário, os agraciados com Grã-Cruz, Grande Oficial e Comendador podem usar, na lapela, uma roseta com as cores da Ordem sobre a fita de metal dourado.

Art. 6º A Ordem do mérito defensorial ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS compreende dois Quadros:

I - Ordinário;

II - Especial.

§ 1º O Quadro Ordinário será constituído pelos membros da DPDF, suas autoridades e integrantes de seus serviços auxiliares, agraciados com qualquer dos graus da Ordem, que estejam no exercício de cargo ou função na Defensoria.

§ 2º O Quadro Especial será constituído de personalidades nacionais ou estrangeiras, agraciadas com qualquer dos graus da Ordem.

§ 3º O Quadro Especial terá número ilimitado de integrantes, no qual serão admitidas personalidades que exerçam ou já exerceram cargos, funções e mandatos públicos, não necessariamente relacionados com atividade estatal, observados os mesmos critérios de hierarquia e honras do Quadro Ordinário.

Art. 7º A Ordem do mérito defensorial ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS da DPDF terá o seguinte efetivo máximo, que poderá ser alterado, pelo Conselho da Ordem:

I - Grã-Cruz: 05

II - Grande Oficial: 25

III - Comendador: 30

IV - Oficial: 40

V - Cavaleiro: 50.

Art. 8º Os agraciados pertencentes ao Quadro Ordinário passarão, automaticamente, no mesmo grau, para o Quadro Especial, quando:

I - da aposentadoria;

II - da exoneração ou dispensa dos cargos ou funções, em razão dos quais foram agraciados;

III - da cessação do seu serviço ativo na DPDF.

Parágrafo único. Dá-se vaga no grau, do Quadro Ordinário, com a promoção, o falecimento e a exclusão do agraciado, além das transferências previstas neste artigo.

Art. 9º A concessão dos graus da Ordem obedecerá ao seguinte critério:

I - Grã-Cruz - Presidente e Vice-Presidente da República, Presidente do Senado, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Presidentes dos Tribunais Superiores (TSE, STJ, STM, TST e TCU), Ministros de Estado, Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, Governadores dos Estados e do Distrito Federal, Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados, da Câmara Legislativa do DF, dos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, e dos Tribunais de Contas, Defensores Públicos-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados e do DF, Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e do DF, Procurador-Geral da República, Embaixadores Estrangeiros e outras personalidades de hierarquia equivalente.

II - Grande Oficial - Senadores e Deputados Federais, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Ministros, Auditores e Subprocuradores-Gerais do Tribunal de Contas da União, Membros dos demais Tribunais Superiores, Almirantes-de-Esquadra, Generais-de-Exército, Tenentes-Brigadeiros, Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF, Conselheiros dos Tribunais de Contas, Defensores Públicos das Defensorias Públicas dos Estados e do DF de Classe Especial, Procuradores de Justiça dos Estados e do DF, Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores, Ministros de 1ª ou 2ª Classe, Enviados Extraordinários e Ministros Plenipotenciários estrangeiros, Secretários dos Estados e do DF, Deputados Distritais, e outras personalidades de hierarquia equivalente.

III - Comendador - Presidentes de entidades estatais de grande porte, Vice-Almirantes, Generais de Divisão, Majores-Brigadeiros, Conselheiros, Cônsules Gerais Estrangeiros, Conselheiros de Embaixada ou Legação Estrangeiras, Reitores, Presidentes de Associações Científicas, Culturais e Comerciais, Servidores Públicos e personalidades de hierarquia equivalente.

IV - Oficial - Professores Universitários, Juizes, Defensores Públicos das Defensorias Públicas dos Estados e do DF, Promotores de Justiça dos Estados e do DF, Oficiais Superiores das Forças Armadas ou das Auxiliares, Primeiros Secretários, Profissionais Liberais, Primeiros Secretários de Embaixada ou Legação Estrangeiras, Titulares de cargos comissionados de maior graduação, Servidores Públicos e personalidades de hierarquia equivalente.

V - Cavaleiro - Militares das Forças Armadas e das Auxiliares, Cônsules Estrangeiros, Segundos e Terceiros Secretários de Embaixada ou Legação Estrangeiras, Trabalhadores, Artistas, Escritores, Desportistas, Servidores Públicos e personalidades de hierarquia equivalente ou de dificultado enquadramento nos graus superiores, ainda que mais adequados.

Parágrafo único. Na concessão de insígnia, será considerado o cargo, a função ou o mandato que exerce o agraciado ou que porventura já tenha exercido, observado o respectivo grau de correspondência, caso não conste do rol enumerado neste artigo, independente de estar no Quadro Ordinário ou no Especial e de deter uma situação funcional inerente à de outro.

Art. 10. O Defensor Público-Geral do Distrito Federal é o Grão-Mestre da Ordem, cabendo-lhe a Grã-Cruz, competindo-lhe, nessa qualidade, proceder às nomeações, promoções e exclusões de seus membros.

§ 1º Aos Subdefensores-Gerais e Corregedor-Geral cabe o grau de Grande Oficial, cabendo aos chefes das Assessorias Jurídica e Especial e ao Chefe de Gabinete o de Comendador.

§ 2º Nas hipóteses de cargos de livre nomeação e exoneração, a concessão dos graus da Ordem dispostos no parágrafo anterior fica condicionada ao exercício nas respectivas funções por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Os membros do Conselho da Ordem serão condecorados, de ofício, independentemente de proposta, não sendo contabilizados no quantitativo fixado no art. 7º desta Portaria.

§ 4º Os membros que ocuparam anteriormente os cargos mencionados neste artigo serão agraciados, conforme disponibilidade da DPDF, em data e quantitativo a serem definidos pelo Conselho da Ordem.

Art. 11. O Conselho da Ordem será composto pelos seguintes integrantes:

I - Defensor Público-Geral;

II - Primeiro Subdefensor;

III - Segundo Subdefensor;

IV - Corregedor-Geral;

V - Chefe da Assessoria Especial;

VI - Chefe da Assessoria Jurídica;

VII - Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

§ 1º O Defensor Público-Geral da DPDF presidirá o Conselho da Ordem.

§ 2º O Chefe de Gabinete da DPDF é o Chanceler da Ordem.

§ 3º As sessões do Conselho da Ordem serão secretariadas pelo Chanceler da Ordem.

§ 4º Os integrantes do Conselho da Ordem são considerados membros natos da Ordem, no seu Quadro Ordinário.

§ 5º O Chefe da Assessoria de Cerimonial prestará assessoria protocolar ao Conselho da Ordem.

Art. 12. Compete ao Conselho da Ordem:

I - aprovar ou recusar, em sessão reservada, as indicações de admissão ou promoções que lhe forem submetidas pelos seus membros integrantes;

II - velar pelo prestígio da Ordem e pela fiel execução do seu Regulamento;

III - aprovar o seu Regimento Interno;

IV - propor a suspensão ou exclusão de qualquer membro da Ordem, por prática de ato incompatível com a dignidade da Ordem.

V - resolver os casos omissos.

Parágrafo único. O Conselho da Ordem reunir-se-á, ordinariamente, entre os dias 15 e 28 de fevereiro e extraordinariamente, em qualquer época, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 13. Os membros do Conselho da Ordem não perceberão qualquer remuneração pelos seus serviços prestados à Ordem.

Parágrafo único. Serão considerados serviços relevantes os prestados com dedicação à Ordem e ao seu Conselho da Ordem, pelos seus membros integrantes ou por servidores da DPDF.

Art. 14. Compete aos membros do Conselho da Ordem indicar os nomes das pessoas ou entidades a serem admitidas na Ordem.

§ 1º As indicações deverão conter o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou função que exerce e/ou exerceu, dados biográficos e resumo dos serviços prestados ao País, ao Distrito Federal ou à instituição que a motivaram.

§ 2º As indicações deverão ser encaminhadas ao Chanceler da Ordem, até o dia da 1ª reunião ordinária de cada ano.

§ 3º As indicações serão submetidas ao Conselho da Ordem, pelo seu Presidente, pela ordem cronológica de encaminhamento.

Art. 15. Os interstícios para a promoção nos Quadros da Ordem são, no mínimo, os seguintes:

I - de Cavaleiro a Oficial: 2 anos

II - de Oficial a Comendador: 3 anos

III - de Comendador a Grande Oficial: 4 anos

IV - de Grande Oficial a Grã-Cruz: 5 anos

Parágrafo único. As honorárias atribuídas aos membros do Conselho da Ordem não se submetem ao interstício desse artigo.

Art. 16. Os membros da Ordem somente poderão ser promovidos ao grau imediato quando houverem prestado novos e relevantes serviços ou quando houverem completado o interstício a que se refere o artigo anterior, salvo quando a colocação em grau inferior decorreu da falta de vaga naquele que seria o devido.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a promoção somente verificar-se-á se houver vaga no grau imediatamente superior.

Art. 17. A entrega das condecorações será feita, em solenidade pública, no Edifício sede da Defensoria Pública do Distrito Federal, presidida pelo Defensor Público-Geral da DPDF, no mês de maio de cada ano, quando ocorrem as comemorações alusivas à esta Defensoria Pública.

Parágrafo único. A entrega poderá ser feita em qualquer outra data ou local, previamente fixados pelo Conselho da Ordem, desde que devidamente motivado.

Art. 18. Cabe, privativamente, ao Grão-Mestre entregar as Condecorações aos agraciados com a Grã-Cruz.

§ 1º As condecorações referentes aos outros graus poderão ser entregues pelos demais membros do Conselho da Ordem.

§ 2º Juntamente com as condecorações, será entregue ao agraciado o respectivo diploma, assinado pelo Grão-Mestre da Ordem.

Art. 19. O Conselho da Ordem, para cada Quadro, terá um livro de registro, rubricado pelo Chanceler, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos membros da Ordem, o respectivo grau e seus dados biográficos, mantendo-se o registro também por meio eletrônico.

Art. 20. Aprovada a presente Portaria, o Conselho da Ordem será convocado, para sua instalação, em sessão solene presidida pelo Defensor Público-Geral da DPDF.

Parágrafo único. Na sessão a que se refere este artigo, serão entregues aos membros do Conselho da Ordem as respectivas condecorações, nos termos do artigo 10, § 1º, desta Portaria, ressalvada a possibilidade de seu adiamento ou diferimento das outorgas.

Art. 21. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de rubrica própria do orçamento desta DPDF.

Art. 22. Revogam-se: a Portaria nº 372, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, pág. 14; a Portaria nº 61, de 18 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, pág. 33; a Portaria nº 72, de 1º de abril de 2022, publicada no DODF nº 64, pág. 17; a Portaria nº 323, de 24 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 170, pág. 22; a Portaria nº 355, de 05 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 170, pág. 23; a Portaria nº 136, de 03 de abril de 2023, publicada no DODF nº 71, pág. 17; Portaria nº 50, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 27, pág. 15.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Em decorrência da limitação imposta pelo art. 6º, V do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, o anexo mencionado poderá ser consultado no endereço eletrônico www.defensoria.df.gov.br.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 22

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DOS DIAS 17 A 21 DE JUNHO DE 2024 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 110

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00013628/2023-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00001160/2024-83-e, Análise de Concessão, IRAC; 3) 00600-00004972/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004975/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00005179/2024-07-e, Análise de Concessão, RAC; 6) 00600-00005187/2024-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-0005204/2024-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005233/2024-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006020/2024-00-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010913/2022-80-e, Admissão de Pessoal, DETRAN; 2) 00600-00010882/2023-48-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00003915/2024-84-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 4) 00600-00004279/2024-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004850/2024-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004868/2024-96-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 7) 00600-00005182/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00005199/2024-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005226/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005228/2024-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005278/2024-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005283/2024-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006036/2024-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00006106/2024-24-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 15) 00600-00006114/2024-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 16) 00600-00006116/2024-60-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 17) 00600-00006210/2024-19-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00007015/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00015242/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00004228/2024-86-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004347/2024-39-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00004374/2024-10-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00004668/2024-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004852/2024-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004859/2024-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00005015/2024-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00005215/2024-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00005227/2024-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00005257/2024-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00005260/2024-89-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00005447/2024-82-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 15) 00600-00005450/2024-04-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00005196/2024-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005209/2024-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00006095/2024-82-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00007640/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011064/2023-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00000936/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00004226/2024-97-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004239/2024-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004259/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004286/2024-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004323/2024-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 9) 00600-00004364/2024-76-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/06/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

SEÇÃO II**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e Art. 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP à servidora ALANA SAMPAIO CRUZ REIS, matrícula 1.719.069-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, por haver concluído o curso de Pós-Graduação, no percentual de 25%, com efeitos financeiros a contar a partir de 01 de junho de 2024. Processo SEI nº 04021-00000173/2024-99.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, matrícula 174.470-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir CEZÁRIO RODRIGUES DE MEDEIROS FILHO, matrícula 174.650-2, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças/CPC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, nos períodos de 20/06/2024 a 21/06/2024 e 24/06/2024 a 26/06/2024, por motivo de Abono Anual do titular - Processo SEI 00131-00004569/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares - CPD, incumbida de acompanhar as sindicâncias, processos de investigações preliminares - PIP e processos administrativos disciplinares - PAD, no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, durante o exercício de 2024.

Art. 2º A CPD será composta pelos seguintes servidores: SÔNIA MARIA RODRIGUES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.611-1; ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.619-1; CARLOS ALBERTO PEREIRA GONCALVES, Professor, matrícula 1713234-7; VANDECY DA CRUZ MENDES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 031067-0; e NILDA DE SOUZA LOPES FRANÇA, Assistente Administrativa, matrícula 17144787, sob a presidência da primeira.

Art. 3º A presidente da Comissão deverá controlar todos os afastamentos oficiais dos membros da comissão, de forma a não paralisar os trabalhos.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado do acompanhamento dos processos poderão ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 5º Em casos de afastamentos legais da presidente, fica designada como sua substituta a integrante ZORAIDA LOPES ALMEIDA.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, aos servidores abaixo relacionados: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação

por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de vigência e Processo SEI: 174689-8/ ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 64,00; 40,00; 104,00, ESPECIAL, I, a contar de 05/01/2009, 00143-00000057/2019-57; 174737-1/ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 71,00; 40,00; 111,00, ESPECIAL, I, a contar de 05/01/2009, 00143-00000007/2019-70; 174.686-3/ETILLIANA GALVÃO DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 108,50; 40,00; 148,50, ESPECIAL, I, a contar de 05/01/2009, 00143-00000056/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula 1693586-1, Cobradora, para substituir a Gerente de Administração, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 17/06/2024 à 06/07/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro, servidor JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, da Comissão de Executores do Contrato RA-SANT, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 42 de 01 de MARÇO de 2024, pelo servidor FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula: 1716818-x, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro, servidor JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, da Comissão de Executores do Contrato RA-SANT, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 42 de 01 de MARÇO de 2024, pelo servidor FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula: 1716818-x, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro, servidor JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, da Comissão de Executores do Contrato RA-SANT, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 42 de 01 de MARÇO de 2024, pelo servidor FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula: 1716818-x, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro, SERVIDOR JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, da Comissão de Executores do Contrato RA-SANT, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 42 de 01 de MARÇO de 2024, pelo servidor FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula: 1716818-x, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Substituir o membro, servidor JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO, matrícula: 1711436-5, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT, da Comissão de Executores do Contrato RA-SANT, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, publicado no DODF Nº 42 de 01 de MARÇO de 2024, pelo servidor FRANCINALDO ELVIDIO FIGUEIREDO, matrícula: 1716818-x, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção RA-SANT.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a "Ordem de Serviço nº 80, de 25 de julho de 2023".

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: ELIANE RODRIGUES DA SILVA matrícula 1.712.317-8; ISAILDE SANTOS CARVALHO matrícula: 1.401.495-5; LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO matrícula: 1.700.456-X; GEOVANNA DICKMAN MOREIRA DOS REIS matrícula: 1.715.839-7; ELVIS SOARES ALVES matrícula 1.712.478-6; GABRIEL GALDINO BRITO matrícula: 1.719.259-5; JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS matrícula 1.706.516-X; JOÃO VITOR DE ARAUJO ALVES matrícula 1.691.900-9 e RICHARD BARBOSA SILVA matrícula 1.715.852-4.

Art. 5º A Comissão será presidida por ELIANE RODRIGUES DA SILVA e nos seus impedimentos legais e eventuais por ISAILDE SANTOS CARVALHO.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme art. 12 do DECRETO Nº 43.169, DE 31 DE MARÇO DE 2022: I. Elaborar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim; II. Tratar os documentos e processos digitais e não digitais por meio de classificação, avaliação e destinação, aplicando os planos de classificação e a tabelas de temporalidade e destinação de documentos de arquivo das atividades-meio e fim; III. A Comissão deverá sugerir ao titular do órgão ou entidade, a constituição de grupos de trabalho para tratar os documentos em cada edifício ou complexo do órgão ou entidade. IV. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de eliminação de documentos sem valor que ultrapassaram o prazo de guarda, conforme a legislação em vigor; V. Submeter anualmente ao Arquivo Público do Distrito Federal listagem de recolhimento de documentos em fase de guarda permanente, conforme a legislação em vigor; VI. Sugerir ao titular do órgão ou entidade a adequação das instalações físicas e segurança predial dos acervos arquivísticos, conforme legislação vigente; VII. Enviar anualmente relatório de atividades da Comissão ao Arquivo Público do Distrito Federal. VIII. Realizar outras ações de gestão de documentos determinadas pelo Arquivo Público do Distrito Federal, como órgão central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF."

Art. 7º A comissão fica passível de conforme Art.19:§ 1º Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, o órgão ou entidade que descumprir este Decreto por ação ou omissão. § 2º Caberá ao Arquivo Público do Distrito Federal submeter formulário diagnóstico para averiguar o cumprimento deste Decreto a todos órgãos e entidades. § 3º Caberá ao Arquivo Público do Distrito Federal propor a instauração de processo administrativo ao órgão ou entidade que descumprir este Decreto por ação ou omissão".

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SALETE TAVARES DOS SANTOS, Matrícula 1.701.385-2, Assessor Técnico da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CC-02, para substituir FARION SOUZA LIMA, Matrícula: 1.706.772-3, Coordenador da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo: CNE-06, em seu período de férias de 08/07/2024 à 17/07/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de 08/07/2024, tornando sem efeito as anteriores.

BECKMAN DAMASCENO LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o teor do Decreto nº 45.771, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE, matrícula 1.715.210-0, Chefe da Ouvidoria para exercer a função de Encarregado Setorial, e EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula 1.715.053-1, Auxiliar de Processamento de Dados, como Encarregada Setorial Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, e considerando o resultado da apuração do mérito, Ordem de Serviço nº 13, da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, de 18 de março de 2024, publicada no DODF nº 58 de 25 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, padrão atual e data de vigência: 174649-9, DARLEY DA COSTA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 57,00; 40,00; 97, ESPECIAL, I, a contar de 06/01/2009; 174542-5, EDNA DO NASCIMENTO ALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª V, 63,00; 40,00; 103, ESPECIAL, I, a contar de 05/01/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 426, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 50736/2024 (140862008), celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico especializado com cobertura de vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para as licenças e os equipamentos do fabricante Sun/Oracle, por um período de 12 meses, conforme a última versão do Projeto Básico (141246590) e Proposta de Preço atualizada (141244861):

I - LEONARDO JOSÉ COUTO ROCHA MELLO, matrícula: 248.201-0, como GESTOR;

II - TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula: 266.143-8, como FISCAL TÉCNICO;

III - MENDERSON MACHADO MAGALHÃES JUNIOR, matrícula: 282.736-0, como FISCAL REQUISITANTE; e

IV - ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula: 0274.523-2, como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de junho de 2024

PROCESSO: 00010-00000858/2024-12. INTERESSADA: MÔNICA DE CARVALHO ROSA. ASSUNTO: REQUISICÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora MÔNICA DE CARVALHO ROSA, matrícula nº 277.396-1, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00012086/2024-25, resolve:

DESIGNAR ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO, matrícula nº 284.318-8, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 8 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares e no dia 26 de julho de 2024, por motivo de abono de ponto do titular.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00012341/2024-30, resolve:

DESIGNAR FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 126.795-7, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Orçamentos, da Gerência de Orçamento de Obras e Serviços, da Diretoria de Arquitetura e Planejamento, da Subsecretaria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024, por motivo de férias regulamentares.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00011426/2024-09, resolve:

DESIGNAR CLEITON TEIXEIRA TAVARES, matrícula nº 284.443-5, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE 03, da Assessoria de Apoio a Governança e a Integridade, da Subsecretaria de Integração das Ações Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00014290/2023-65, resolve:

DESIGNAR TATIANE SARAN LISBOA, matrícula nº 1.431.281-6, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor OSVALDO DE AZEVEDO MONTEIRO NETO, matrícula nº 136.571-1, Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinados com os artigos 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Súmula Vinculante nº 33/2014 - STF, Tema nº 942-STF e Decisões TCDF nº 6611/2010 e nº 426/2022, a contar de 01 de dezembro de 2023. Processo SEI-GDF nº 04044-00006011/2024-13.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor MARIANO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 44.917-2, Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013 e Decisões TCDF nº 4287/2013, nº 4405/2017 e nº 3.082/2018, bem como os Pareceres nº 1.054/2017-PRCON/PGDF e nº 1.141/2018-PGCONS/PGDF, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial, sendo portador de deficiência, com grau leve, e optando por permanecer em atividade, a contar de 25 de maio de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00010987/2024-82.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor MÁRCIO DE FARIAS MAGALHÃES, matrícula nº 284.737-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Mestrado, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI nº 04044-00009441/2024-89.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de junho de 2024

PROCESSO: 00112-00013795/2024-61. INTERESSADO: PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alícerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor PEDRO FÉLIX BARBOSA FILHO, matrícula nº 220.448-7, Agente Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), para ter exercício no emprego em comissão, símbolo EC-04, de Assessor de Diretoria 4, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 6º, da Lei nº 5.351, de 04/06/2014; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ESCOLA DE GOVERNO SECRETARIA DO FUNDO PRÓ-GESTÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 05, de 07 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2024, página 60, (143094106), vinculado ao processo nº 04044-00008694/2024-35, ONDE SE LÊ: "...Designar BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula: 284.036-7, Diretora da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações (DITEL/CCET/UNGECE), como titular e o servidor JORAN ERMISON LOPES

FREIRE, matrícula: 276.715-5, Coordenador da Coordenação da Central de Relacionamento (COCENDF/SUCORP), como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, bem como os servidores NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula: 275.996-9, Coordenadora de Compras e Contratações, como fiscal e JULIO CESAR CAMARGO, matrícula: 79.260-8, Subdiretor de Gestão Interna, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e ainda os servidores BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO THOMSEN CORRÊA, matrícula: 272050-7, Assessora Especial, do Gabinete, como titular e CARLOS VITOR PAULO, matrícula: 0273812-0, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH-DF) referente a Nota de Empenho nº 2024NE00016, visando a capacitação de 19 (dezenove) servidores, sendo 12 (doze) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF, 5 (cinco) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF e 2 (dois) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF, no "11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", na modalidade presencial, no período de 17 a 21/06/2024, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Proposta Comercial (141615485), e do Termo de Referência 3 - SEEC/SECONT/SUCORP (141621138), processo 04044-00008694/2024-35...", LEIA-SE: "...Designar BRUNA DUTRA CÁSSIA, matrícula: 284.036-7, Diretora da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações (DITEL/CCET/UNGECE), como titular e o servidor JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula: 276.715-5, Coordenador da Coordenação da Central de Relacionamento (COCENDF/SUCORP), como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, bem como os servidores NEFI DE SOUZA FREITAS, matrícula: 275.996-9, Coordenadora de Compras e Contratações, como fiscal e JULIO CESAR CAMARGO, matrícula: 79.260-8, Subdiretor de Gestão Interna, como suplente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/nota de empenho atinente às vagas destinadas aos servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, referente a Nota de Empenho nº 2024NE00016, visando a capacitação de 17 (dezesete) servidores, sendo 12 (doze) da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC-DF e 5 (cinco) do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU-DF, no "11º CONTRATOS WEEK - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", na modalidade presencial, no período de 17 a 21/06/2024, em Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Proposta Ajustada (143099580), e do Termo de Referência 4 - SEEC/SECONT/SUCORP (143100335), processo 04044-00008694/2024-35..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 275, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153; e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66; considerando, ainda, o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, publicado no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; Processo SEI-GDF nº 00064-00001160/2024-25, resolve:

Art. 1º Designar, RODRIGO LUCIANO BANDEIRA DE LIMA, matrícula nº 16766091, para o exercício da Atividade de Preceptoria e Tutoria do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 276, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de

Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei Distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SELEÇÃO 2024/1, objeto do Edital SES nº 34, de 20 de dezembro de 2023, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023, págs. 150 a 153, e sua retificação, contida no Edital SES nº 02, de 12 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, pag. 66; considerando, ainda o Edital SES nº 14, de 14 de março de 2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo; bem como a Portaria nº 97, de 14 de março de 2024, da DESIGNAÇÃO para atividade de preceptoria, ambos publicados no DODF nº 53, de 18 de março de 2024, Processo SEI-GDF nº 00064-00001160/2024-25, resolve:

Art. 1º Designar ERIKA FERNANDA VIANA DE MORAES, matrícula nº 1677195-8, para a atividade de Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 2º Designar ALCIR GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 1436239-2, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 3º Designar ANA PAULA DE MELO DIAS, matrícula nº 1698196-0, para a atividade de Tutora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 4º Designar ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO, matrícula nº 1687411-0, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 5º Designar BRUNA DOS REIS COSTA, matrícula nº 16888502, para a atividade de Tutora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 6º Designar BRUNO PEREIRA STELET, matrícula nº 16878418, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 7º Designar DANILLO AQUINO AMORIM, matrícula nº 1.696.941-3, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 8º Designar GERALDO MARQUES DA COSTA, matrícula nº 1438986x, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 9º Designar ILZE KAIPPERT, matrícula nº 16781988, para a atividade de Tutora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 10. Designar PAULO NAVARRO DE MORAES, matrícula nº 1677208-3, para a atividade de Tutor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/Residência Integrada, no período de 21/03/2024 até 28/02/2027.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de junho de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00456721/2019-75. INTERESSADO: LIDIANE SHIRLEY ALVES GOMES MAGALHAES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) LIDIANE SHIRLEY ALVES GOMES MAGALHAES, matrícula nº: 1685038-6, cargo TECNICO ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 244/2024, de 27/05/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00456721/2019-75.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de junho de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00459875/2019-19. INTERESSADO: ROSEMBERG DA SILVA MARTINS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ROSEMBERG DA SILVA MARTINS, matrícula nº: 0132995-2, cargo MÉDICO - PEDIATRIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 97/2024, de 29/02/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00459875/2019-19.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de junho de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00275167/2019-27. INTERESSADO: PATRICIA DE FARIAS MAGALHAES CINTRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) PATRICIA DE FARIAS MAGALHAES CINTRA, matrícula nº: 0138148-2, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 736/2023, de 23/11/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00275167/2019-27.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de junho de 2024

PROCESSO Nº: 00060-00590418/2021-15. INTERESSADO: DJANIRA ALMEIDA SOARES. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) DJANIRA ALMEIDA SOARES, matrículas nº: 1658478-3 e 1682736-8, cargo TÉCNICO ENFERMAGEM e ENFERMEIRO, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 253/2024, de 03/06/2024, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00590418/2021-15.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAURÍCIO LIBANIO DINIZ, matrícula 0159043-X, Médico Radiologista como Referência Técnica Assistencial, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar NIEDJA SANTOS GONÇALVES TSUNO, matrícula 1441533X, Médica Radiologista, como Referência Técnica Assistencial Substituta, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Designar NILSON MANOEL GREGORIO, matrícula 00181643, Técnico em Radiologia, como Supervisor de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Designar FLORIZA CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula 01829041, Técnica em Radiologia, como Supervisor Substituto de Radioproteção, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora CECILIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 0192995X, relatado pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que o evento ocorrido em 14/08/2019 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, como demonstrado nos autos em "Laudo Técnico", conforme o processo 00060-00175348/2021-79.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora ADRIANA COUTINHO DE SOUZA, matrícula nº 01540246, relatado pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que o evento ocorrido em 16/02/2022 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, como demonstrado nos autos em "Laudo Técnico", conforme o processo 00060-00114243/2022-24.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço referente à servidora RAIZA RODRIGUES MOURAO, matrícula nº 16976800, relatado pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor - SEPLAD/SUBSAUDE/COPSS/GPSS, na qual a Junta Médica de Acidente em Serviço CONCLUIU que o evento ocorrido em 17/06/2023 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, como demonstrado nos autos em "Laudo Técnico", conforme o processo 00060-00356328/2023-69.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 712, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 147.223-2, MARIA VALDA DE MOURA E SILVA DE ARAUJO, 4º - 27 de outubro de 2018 a 05 de novembro de 2023, 00060-00436077/2019-19; 147.402-2, SIMONE FRANCISCA DA CRUZ SANTANA, 4º - 05 de fevereiro de 2019 a 06 de março de 2024, 0275-001089/2008; 163.844-0, IVANILDO LUCAS CABRAL, 3º - 22 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2024, 00060-00553519/2021-13; 173.809-7, ZULMIRA LIMA DOS SANTOS, 3º - 08 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2024, 0274-000103/2014; 189.182-0, PAULO HENRIQUE DAUM JUNIOR, 6º - 20 de março de 2019 a 21 de março de 2024, 0274-000222/2015; 1.662.019-4, RAQUEL ROCHA DE ARRUDA, 2º - 19 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2023, 00060-00580252/2018-23; 1.689.057-4, NILDA GONCALVES ARAGAO FERREIRA, 1º - 01 de outubro de 2008 a 29 de setembro de 2013; 2º - 30 de setembro de 2013 a 28 de setembro de 2018; 3º - 29 de setembro de 2018 a 05 de novembro de 2023, 00060-00259041/2024-72; 1.659.566-1, MARISA ASSIS DE MENDONÇA, 3º - 17 de março de 2012 a 15 de março de 2017; 4º - 16 de março de 2017 a 14 de março de 2022, 00060-00126237/2019-14; 1.682.009-6, ZENOBIA MARKIS DA SILVA, 1º - 22 de novembro de 2017 a 19 de junho de 2023, 00060-00387847/2023-79.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 1.273, de 17 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, página 44, o ato que concedeu a Licença Prêmio de MARISA ASSIS DE MENDONCA, matrícula: 1.659.566-1. ONDE SE LÊ: "...2º - 15/07/2018 a 13/07/2023...", LEIA-SE: "...2º - 19/03/2007 a 16/03/2012..."

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 716, de 28 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 228, de 03 de dezembro de 2018, página 39, o ato que concedeu a Licença Prêmio de MARISA ASSIS DE MENDONCA, matrícula: 1.659.566-1. ONDE SE LÊ: "...1º - 16/07/2013 a 14/07/2018...", LEIA-SE: "...1º - 20/03/2002 a 18/03/2007..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto de MARCO ANTONIO RIOS LIMA, Matrícula 14357771, Médico - Otorrinolaringologia, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2 (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS2), para participar do Curso introdutório em fitoterápicos e plantas medicinais, promovido pela Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - EAPSUS, a ser realizado em em Brasília/DF no período de 04/09/2024 a 27/11/2024, com afastamento para 04, 18, 25 de setembro de 2024; 02,16, 23, 30 de outubro de 2024; e 06, 13 e 27 de novembro de 2024, conforme processo SEI n.º 00060-00281943/2024-95.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de CAMILA IZABELA DE OLIVEIRA MACHADO, Matrícula 14433125, Enfermeira, lotado no Centro de Atenção Psicossocial Caps I Taguatinga (SES/SRSSO/DIRASE/CAPS I-TAG), para participar do IX Congresso brasileiro de prevenção e tratamento de feridas II Congresso brasileiro de enfermagem estética, promovido pela Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética - SOBENFeE, a ser realizado em Salvador/BA no período de 26/11/2024 a 29/11/2024, com afastamento para 25/11/2024 a 30/11/2024, conforme processo SEI n.º 00060-00226345/2024-53.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de CARLA MARIA RIBEIRO DE SOUSA AZEVEDO, matrícula 01405136, Médico - Clínica Médica, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 3 (SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3) para participar do 11º Bradoo - Congresso Brasileiro de Densitometria, Osteoporose e Osteometabolismo, promovido pela Associação Brasileira de Avaliação Óssea e Osteometabolismo - Abrasso em Brasília-DF, no período de 21/08/2024 à 24/08/2024, com afastamento para 21/08/2024 à 24/08/2024, conforme processo SEI n.º 00060-00287902/2024-11.

AUTORIZAR a dispensa de ponto de ERIKA DE AZEVEDO CARDOSO PORTO, Matrícula 14362236, Cirurgiã dentista, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Recanto das Emas (SES/SRSSO/DIRAPS/GSAP3-REC) para participar do X CURSO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DO SODF, promovido pelo Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal em Brasília-DF no período de 01 agosto a 28 de setembro de 2024, com afastamento pretendido para os dias 01, 02, 16 e 30 de agosto de 2024 e 13 e 27 de setembro de 2024, conforme processo SEI n.º 00060-00259489/2024-96.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso III, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudante a servidora ANA PAULA ALVES DA SILVA, matrícula 01557300, Enfermeira, lotada no Centro de Atenção Psicossocial Caps II Samambaia, de acordo com inciso III, §2º e §3º, do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011, motivado pela incompatibilidade do horário do serviço devido ser estudante do curso de Medicina no Centro Universitário Unieuro-DF, conforme processo SEI 00060-00140299/2020-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora LARA BENIGNO PORTO DANTAS, matrícula 190.144-3, Médica Endocrinologista, lotação SES/SRSSO/HRT/GACL/UENDO, para participar do 9º Encontro Brasileiro de Endocrinologia Pediátrica, com ônus limitado, que se realizará no período de 20 a 22 de junho de 2024, em Brasília - DF, processo SEI 00060-00205666/2024-14; com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 599, de 13 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 214, de 16 de novembro de 2023, página 33, ato que designou ELIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO, matrícula 138.150-4, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-01, SIGRH 55004174, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CLAUDIA DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula 1.661.476-3, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, para substituir o(a) Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, símbolo CPC-02, SIGRH 55006815, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00277947/2024-79.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições previstas no

Art. 13, da Portaria Nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12; Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, publicada no DOU de 9 de abril de 2001, a qual dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais, e redireciona o modelo assistencial em saúde mental; Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, a qual instituiu a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação GAB/MS nº 3, de 2018, Anexo V, a qual trata da Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Ordem de Serviço Nº 145, de 21 de Julho de 2020, publicada no DODF nº 138, de 23 de Julho de 2020, página 37, na qual a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde instituiu o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPs), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando a Portaria Nº 100, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 29, na qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal instituiu o Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial (GCDRAPs), para apoio técnico nas fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF); Considerando o disposto na Portaria Nº 514, de 02 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2022, páginas de 08 a 12, a qual institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Considerando os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; Considerando necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, cobertura e a qualidade na assistência da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS/DF; Considerando o disposto na Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, a qual regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho, na Secretaria de Estado de Saúde do distrito Federal e Territórios, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sudoeste (GCRRAPs/SRSSO).

Art. 2º O Grupo Condutor será presidido por JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Médico Ortopedia e Traumatologia, Superintendente da Região de Saúde Sudoeste (SES/SRSSO).

Art. 3º O Grupo Condutor será coordenado por DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Cargo Comissionado, Diretora Regional de Atenção Secundária da Região Sudoeste (SRSSO/DIRASE) e JOANNA LIMA COSTA, matrícula 1.686.302-X; Cirurgiã Dentista, Diretora Regional de Atenção Primária à Saúde (SRSSO/DIRAPS).

Art. 4º O Grupo terá como Secretária Executiva CYNTHIA CANDEIA BOSE, matrícula 1.434.495-5, Técnico em Enfermagem, Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SRSSO/DIRASE/GPMA); suplente ROSANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula 142.820-9, Assistente GAPS Técnica Lab. Hem., Gerente de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde (SRSSO/DIRAPS/GAPAPS).

Art. 5º Designar para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial, da Região de Saúde Sudoeste (GCRRAPs/SRSSO) os seguintes membros executores, indicados pelos pontos de atenção formadores das áreas técnicas: I - Superintendência da Região de Saúde Sudoeste JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Médico Ortopedia e Traumatologia; suplente JOSÉ HENRIQUE B. DE ALENCAR, matrícula 157.321-7, Médico Clínica Médica; II

-Assessoria de Planejamento em Saúde (SRSSO/ASPLAN) BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, Técnico em Enfermagem; III - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SRSSO/DIRAPS/GPMA) JULIANA FÉLIX SILVEIRA, matrícula 159.242-4, Enfermeira; IV - Gerente de Acesso e Qualidade em Atenção Primária à Saúde (SRSSO/DIRAPS/GEAQAPS) ALINE HELOU C. DE BARROS, matrícula 1.432.702-3, Fisioterapeuta; V - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial de Samambaia, Unidade I (SRSSO/DIRASE/CAPS AD-SAM) GABRIELLE TERESA ARAÚJO DE JESUS, matrícula 1.680.117-2, Psicóloga; VI - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial de Samambaia, Unidade II (SRSSO/DIRASE/CAPS II-SAM) ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, matrícula 172.083-X, Médico Psiquiatra; VII - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial III Taguatinga (SRSSO/DIRASE/CAPS III-TAG) KELLY CRISTINA VIEIRA SILVA, matrícula 189.431-5, Terapeuta Ocupacional; VIII - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial II Taguatinga (SRSSO/DIRASE/CAPS II-TAG), ALINE BORGES DE SOUZA, matrícula 172.667-6, Técnico de Enfermagem; IX - Gerente do Centro de Atenção Psicossocial I Recanto das Emas (SRSSO/DIRASE/CAPS I-REC) LUDMILA DE SOUZA SANTOS, matrícula 1.663.243-5, Enfermeira; X - Chefe do Núcleo de Serviço Social em Taguatinga (SRSSO/HRT/GAMAD/NSS) MICHELLINE DE CARVALHO SOARES, matrícula 198.330-X, Assistente Social; XI - Chefe do Núcleo de Serviço Social em Samambaia (SRSSO/HRSAM/GAMAD/NSS) LUANA VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 198.604-X, Assistente Social; XII - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SRSSO/HRT/GPMA) KIVIA ABRANTES HENRIQUES, matrícula 1.707.252-2, Enfermeira; XIII - Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SRSSO/HRSAM/GPMA) GILDETE VIANA F. BEZERRA, matrícula 1.443.933-6, Administradora; XIV - Chefe do Núcleo Prevenção e Assistência a Situações de Violência (NUPAV/SRSSO) DÉBORA THAIS T. FERREIRA, matrícula 1.443.829-1, Psicóloga; XV - Diretora de Atenção à Saúde Hospital São Vicente de Paula (HSVP/SES) CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS, matrícula 1.714.173-7, Médico Psiquiatra; XVI - Gerente da Unidade de Pronto Atendimento UPA Samambaia (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPASA) REGILANE FERREIRA DA FONSECA, matrícula 0000027; Coordenação Médica MARINA SANTOS BATISTA DIAS, matrícula 18145; XVII - Gerente da Unidade de Pronto Atendimento UPA Recanto das Emas (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPARE) Gerente IDÊ INGRID RODRIGUES BORGES, matrícula 17368, Coordenador Médico PEDRO THIAGO MACEDO DE MEDEIRO, matrícula 18337; XVIII - Gerente da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Vicente Pires (IGESDF/SUPPH/GEGAS/GPAVP) Gerente JACKSON ALVES MENESES TEIXEIRA, matrícula 18480, Coordenador Médico, WINÍCIUS ARANTES DE MIRANDA, matrícula 10897.

Parágrafo único. O Grupo Conductor poderá convidar outros servidores da SES/DF, de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais ou especialistas em Saúde Mental e assuntos correlatos, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço.

Art. 6º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno do Grupo Conductor da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/GCRRAPS).

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO

GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

DOS OBJETIVOS

Art. 1º As finalidades do (SRSSO/GCRRAPS) são:

I - Apoiar tecnicamente as fases de elaboração, monitoramento e avaliação do processo de implantação e implementação da RAPS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

II - Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental, elaborado pela Diretoria de Serviços de Saúde Mental (DISSAM/SESDF);

III - Estar alinhado às diretrizes do Grupo Conductor Distrital da Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõem sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

V - Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

VI - Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social;

VII - Elaborar diagnóstico situacional dos serviços de saúde mental da Região;

VIII - Participar das reuniões do Grupo Conductor Distrital da RAPS, quando convocado;

IX - Apresentar os produtos do Grupo Regional para o Grupo Conductor Distrital da RAPS;

X - Promover ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SES/DF, articuladas junto à DISSAM/SESDF.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º As Atribuições do Presidente do GCRRAPS/SRSSO são:

I - orientar e supervisionar as atividades;

II - expedir convites especiais;

III - assinar documentos;

IV - designar seu substituto legal;

V - convocar reuniões;

VI - votar quando houver empate;

VII - representar o comitê, a comissão e a câmara técnica em outras comissões e perante a Administração Superior.

Art. 3º As atribuições do Secretário-Executivo do GCRRAPS/SRSSO são:

I - coordenar os trabalhos;

II - garantir a elaboração de plano de trabalho;

III - conferir publicidade e transparência aos trabalhos;

IV - elaborar relatórios de desempenho;

V - solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades;

VI - apresentar e publicar os resultados;

VII - confeccionar e manter a organização das atas de todas as reuniões;

VIII - designar seu substituto legal.

Art. 4º Atribui-se aos membros executores a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

DAS REUNIÕES

Art. 5º A GCRRAPS/SRSSO será de caráter permanente e se reunirá bimestralmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário e deverão ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste e Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias da Região de Saúde.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "e", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve:

AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO da servidora FERNANDA RAMOS MONTEIRO, Nutricionista, Matrícula SES 1638.811-4, Matrícula Fepecs 0282.950-5, no período de 24.06.2024 a 27.06.2024, para participar da 3ª Reunião do Grupo de Condução da Rede Brasileira de Escolas de Saúde Pública - RedEscola - 2024 e Oficina Regional Sudoeste-RedEscola, a realizar-se em Belo Horizonte - MG(Processo SEI 00064.00001975/2024-12).

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 666, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21/07/2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

MARIA EDITE SAMPAIO DA CUNHA, matrícula 209.509-2, para substituir ADMILSON RAMOS DE MACEDO, matrícula 30.267-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00163619/2024-11.

LUCIANO AVIANI RIBEIRO, matrícula 202.723-2, para substituir JULIANO CRISPIM ROCHA DA SILVA, matrícula 181.294-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/03 a 21/04/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00088777/2024-85.

HELOISA DOS REIS RAMOS, matrícula 215.271-1, para substituir MARIA DO CARMO SANTOS DA COSTA CARVALHO, matrícula 209.502-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Taguatinga - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 29/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009770/2024-13.

LÚCIA HELENA CORREIA CAMPOS, matrícula 253.237-9, para substituir CÉLIO MIQUETT DUARTE DA SILVA, matrícula 243.382-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 19 de

Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/06 a 14/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00133699/2024-81.

CARLA DE SOUZA ALBUQUERQUE SODRE, matrícula 219.758-8, para substituir RILDO JOSE FERREIRA DA CUNHA, matrícula 43.810-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/07 a 06/08/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00121499/2024-85.

HELIETE SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 43.736-0, para substituir ROSELY RODRIGUES PEREIRA, matrícula 20.331-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/04 a 03/05/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00129664/2022-85.

MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, matrícula 30.824-2, para substituir DENISE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 49.915-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/04 a 30/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00061514/2024-29.

SARAH CAROLINA COSTA SANTOS, matrícula 240.812-0, para substituir NATALIA VIEIRA DE CARVALHO, matrícula 215.343-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00163091/2024-81.

BRUNA CRISTHIAN ALMEIDA PEREIRA, matrícula 253.908-X, para substituir VALDINA MARTINS DA SILVA, matrícula 28.480-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/03 a 16/04/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00025369/2024-12.

EDILSON MENDES DE LIMA, matrícula 24.545-3, para substituir SIDNEY ANTONIO DE ARAUJO, matrícula 239.896-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 26/04 a 10/05/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00309056/2023-33.

GIVANILDE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 247.805-6, para substituir ANDREIA GONÇALVES FERNANDES, matrícula 215.655-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 16/06/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00138730/2024-70.

GESSICA FIAMA VIEIRA ROGERIO, matrícula 253.891-1, para substituir CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/05 a 29/05/2024 e 10/06 a 19/06/2024, por motivo de recesso do titular e férias do Diretor. Processo 00080-00138297/2024-72.

LEIDA SANTOS ALVES, matrícula 25.334-0, para substituir JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 20.132-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/07 a 26/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00006120/2024-16.

MARIA APARECIDA VIEIRA DE SÁ, matrícula 253.741-9, para substituir ELIANE MÁRCIA DE SANTANA, matrícula 23.051-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/04 a 7/06/2024 e de 10/06 a 9/07/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias do titular. Processo 00080-00086176/2024-38.

DENISE FLORENCIO REGIS DINIZ, matrícula 29.275-3, para substituir FABIANA DA SILVA REIS, matrícula 214.639-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/07 a 28/07/2024, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00103537/2024-18.

JOAO VICTOR BENEVIDES DIAS, matrícula 256.191-3, para substituir JANILTON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 239.096-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/06 a 23/06/2024 e 24/06 a 25/06/2024, por motivo de férias e de abonos do titular. Processo 00080-00160214/2024-21.

VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 242.972-1, para substituir TATIANE CRISTINA MAURICIO EMERICK, matrícula 175.411-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 325 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, pelo período de 01/07 a 05/07/2024, 08/07 a 10/07/2024 e 29/07 a 31/07/2024, por motivo de abonos TRE e abonos de ponto anuais do Diretor. Processo 00080-00061063/2024-20.

WILSON ALVIMAR DE SOUSA, matrícula 209.619-6, para substituir FRANQUILENE SILVA MACHADO FERNANDES, matrícula 300.355-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 19/06/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00011455/2024-48.

ADERSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 213.992-8, para substituir LUDIMILA GODOI DUARTE, matrícula 221.144-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 08 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/06 a 21/06/2024 e 24/06 a 03/07/2024, por motivo de recesso e de férias do titular. Processo 00080-00120460/2024-41.

SAMIRA FERNANDES CASTRO, matrícula 216.577-5, para substituir GUILHERME FERREIRA DA SILVA, matrícula 225.586-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Boa Vista, da Coordenação Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/07 a 28/07/2024, por motivo de por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00156974/2022-72.

MARINA FARIA LIMA, matrícula 209.511-4, para substituir CLAUDIO MARCOS MONTEIRO VALADARES, matrícula 37.780-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/02 a 12/03/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00144226/2024-17.

MARTA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 33.233-X, para substituir CARMEM LUCIA BARROS DE MESQUITA, matrícula 37.486-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/01 a 18/01/2024 e 02/05 a 11/05/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00155519/2024-11.

ODARA KARINNE DA SILVA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 229.495-8, para substituir ERON LOURENCO COSTA, matrícula 243.072-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/06 a 05/07/2024, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00160227/2024-09.

RAFAELA BARATA MUSSA DIB, matrícula 253.597-1, para substituir ERON LOURENCO COSTA, matrícula 243.072-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/02 a 29/02/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00160381/2024-72.

CAROLINA VASCONCELLOS SARAIVA, matrícula 225.396-8, para substituir VITOR RIOS VALDEZ, matrícula 228.663-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/05 a 29/05/2024 e 10/06 a 19/06/2024, por motivo de recesso do titular e de férias do Diretor. Processo 00080-00079128/2024-93.

GUILHERME PEREIRA DE FREITAS, matrícula 253.136-4, para substituir LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 220.297-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/06 a 24/06/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00144494/2024-21.

JEOVANY MACHADO DOS ANJOS, matrícula 35.469-4, para substituir DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, matrícula 25.179-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 21/05/2024 e 22/05 a 29/05/2024, por motivo de abonos e de licença gala. Processo 00080-00146692/2024-29.

MARA SERRANO ROSA BARBOZA, matrícula 241.799-5, para substituir PATRICIA CARLOS TRAJANO PEIXOTO, matrícula 33.355-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/05 a 29/05/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00154965/2024-17.

TASSIO ARAUJO SANTANA, matrícula 243.255-2, para substituir LESLIE NUNES MAROCCO REGO, matrícula 211.011-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15/04 a 24/04/2024, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00122054/2024-12.

NAYARA NUNES BARBOSA RIBEIRO, matrícula 241.427-9, para substituir JEANE HELLEN ALVES GUILHARDE, matrícula 229.593-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 13 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do

Distrito Federal, pelo período de 03/06 a 29/11/2024, por motivo de licença maternidade do titular. Processo 00080-00161356/2024-14.

PRISCILA BARROS PEREIRA, matrícula 211.033-4, para substituir KELTON FERREIRA E SILVA, matrícula 203.578-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Morro do Sansão, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/05 a 13/06/2024, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00113861/2024-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 667, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, alínea "c", do art. 12 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, à servidora ANGELA MARQUES ALMEIDA, matrícula nº 30.620-7, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, para participar do curso de pós-graduação (lato sensu) em liderança e gestão educacional, do Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, na Irlanda, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no período de 10/08/2024 a 18/05/2025, conforme Processo 00080-00146866/2024-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 668, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e conforme Processo 00080-00157353/2024-78, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARISETE ALVES LOPES, matrícula 256.088-7, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 670, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Designa os integrantes dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática, no âmbito das Coordenações Regionais de Ensino, que atuarão na operacionalização do processo eleitoral para escolha de conselheiros escolares, diretores e vice-diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal de que trata a Lei Distrital nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista por delegação de competência na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso II, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para atuarem nos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática (GTGDs), constituídos por intermédio da Portaria nº 669, de 12 de junho de 2024, representando a:

I - Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia:

- a) ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, Matrícula 30.195-7, Professora de Educação Básica, Titular;
- b) FÁBIO MARLOS BEZERRA LEITE, Matrícula 253.810-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- c) JONAS MACEDO DA COSTA, Matrícula 249.937-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- d) KELLY DE SOUZA DOS SANTOS, Matrícula 253.835-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- e) DENILZA DA COSTA FREIRE, Matrícula 247.294-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- f) ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula 213.549-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- g) DIEGO FERNANDES LOPES, Matrícula 246.144-7, Professor de Educação Básica, Suplente.

II - Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia:

- a) LUCIANA DE BRITO FREITAS, Matrícula 200.467-4, Professora de Educação Básica, Titular;
- b) FRANCISCO TEIXEIRA TRINDADE, Matrícula 26.865-8, Professor de Educação Básica, Titular;
- c) ROBERTO MAURÍCIO CAMARGOS, Matrícula 46.867-3, Professor de Educação Básica, Titular;
- d) MESSIAS SOUZA SANTOS, Matrícula 228.779-X, Professor de Educação Básica, Titular;
- e) DAYSE SOARES PEREIRA DA SILVEIRA, Matrícula 200.351-1, Professor de Educação Básica, Suplente;
- f) GUSTAVO MOISÉS SOUSA ALVES SILVA, Matrícula 243.310-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

III - Coordenação Regional de Ensino do Gama:

- a) EDILANE SILVA DE CASTRO MESQUITA, Matrícula 253.567-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- b) IVETE DANTAS DA SILVA EMILIANO, Matrícula 212.222-7, Pedagoga-Orientadora Educacional, Titular;
- c) LEONARDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 253.849-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- d) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula 253.604-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- e) DIEGO FERREIRA ARAÚJO, Matrícula 239.662-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- f) MAÍSA ANGÉLICA DE REZENDE, Matrícula 231.700-1, Professora de Educação Básica, Suplente;
- g) FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA NETO, Matrícula 254.020-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- h) NATHALIA MARIA ARAÚJO SILVA, Matrícula 244.660-X, Professora de Educação Básica, Suplente.

IV - Coordenação Regional de Ensino do Guará:

- a) ANA CRISTINA DA SILVEIRA CHAVES, Matrícula 25.301-4, Professora de Educação Básica, Titular;
- b) ELCILÊNIO ALVES DE FREITAS, Matrícula 216.688-7, Professor de Educação Básica, Titular;
- c) SIRLENE REIS LANDIM, Matrícula 46.248-9, Professora de Educação Básica, Titular;
- d) FABIANA PINHEIRO ALVES POTI, Matrícula 37.213-7, Professora de Educação Básica, Titular;
- e) BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Matrícula 200.732-0, Professora de Educação Básica, Suplente;
- f) TONY MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, Matrícula 33.417-0, Professor de Educação Básica, Suplente;
- g) SANDRA DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula 231.745-1, Professora de Educação Básica, Suplente;
- h) MIRIA DOS SANTOS CERQUEIRA, Matrícula 213.291-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

V - Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante:

- a) KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA, Matrícula 212.847-0, Pedagoga-Orientadora Educacional, Titular;
- b) AFRÂNIO DE SOUSA BARROS, Matrícula 27.215-9, Professor de Educação Básica, Titular;
- c) ERASMO JEFFERSON OLIVEIRA NEVES, Matrícula 46.974-2, Professor de Educação Básica, Titular;
- d) LUCIANA FELICE BARBEIRO, Matrícula 39.394-0, Professora de Educação Básica, Titular;
- e) EDSON DOS SANTOS DA COSTA SILVA, Matrícula 253.508-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- f) LUCAS NERY SANTANA COSTA, Matrícula 253.577-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- g) ALINE HOLLYDAY RAMOS E SOUSA, Matrícula 201.305-3, Professora de Educação Básica, Suplente;
- h) MARCELO BRITO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 23.180-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

VI - Coordenação Regional de Ensino do Paranoá:

- a) MARCUS VITOR TENEDINI DE FREITAS, Matrícula 215.537-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- b) JOSÉ MARIA DA PAIXÃO NASCIMENTO, Matrícula 38.715-0, Professor de Educação Básica, Titular;
- c) RAFAEL OLIVEIRA ATHAYDE, Matrícula 253.503-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- d) ELIZABETH CARVALHO DE FREITAS, Matrícula 175.981-7, Professora de Educação Básica, Titular;
- e) DIEGO FONSECA DE MELO, Matrícula 248.559-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- f) MICHELE FERREIRA NACFUR, Matrícula 33.220-8, Professora de Educação Básica, Suplente;
- g) ROSANA BORGES CALDAS, Matrícula 48.744-9, Professora de Educação Básica, Suplente;
- h) HELEN CRISTINA DE ASSUNÇÃO CARDOSO, Matrícula 253.906-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

VII - Coordenação Regional de Ensino de Planaltina:

- a) SÔNIA COSTA ALBUQUERQUE, Matrícula 210.957-3, Professora de Educação Básica, Titular;
- b) SARAH TEIXEIRA DA SILVA MARCHESE, Matrícula 252.571-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;
- c) MACKILNE LOBATO DE SOUZA RAMALHO MEDEIROS, Matrícula 203.310-0, Professora de Educação Básica, Titular;
- d) MADSON DE SOUSA RAMALHO, Matrícula 175.792-X, Professor de Educação Básica, Titular;
- e) ALEX BARBOSA MONTEIRO, Matrícula 253.914-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;
- f) ALINE ALVES ROCHA TOSO, Matrícula 219.776-6, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

g) HARLEY MARCOS DOS SANTOS SOTELINO DE MOURA, Matrícula 254.024-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

h) MAYARA MARIA MOREIRA ALVES, Matrícula 246.961-8, Professora de Educação Básica, Suplente.

VIII - Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto:

a) JUAREZ DE PAIVA BRITO JUNIOR, Matrícula 214.478-6, Professor de Educação Básica, Titular;

b) PATRICIA BENITES SANTOS, Matrícula 211.420-8, Professor de Educação Básica, Titular;

c) RENATA BATISTA SOUSA, Matrícula 206.133-3, Professora de Educação Básica, Titular;

d) VALÉRIA VITORINO COSTA, Matrícula 26.576-4, Professora de Educação Básica, Titular;

e) CLEBER VILLA FLOR SANTOS, Matrícula 204.106-5, Professor de Educação Básica, Suplente;

f) JUCIELE SILVA ORTIZ ROSA, Matrícula 207.958-5, Professora de Educação Básica, Suplente.

IX - Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas:

a) MURILO GOMES DA SILVA, Matrícula 239.130-9, Professor de Educação Básica, Titular;

b) JOÃO PEDRO DE LIMA PEREIRA, Matrícula 220.644-7, Professor de Educação Básica, Titular;

c) ARIANE CRISTINA GOMES DE FRANÇA, Matrícula 243.109-2, Pedagoga-Orientadora Educacional, Titular;

d) ÉRIK KLEINER MORAES SOUSA, Matrícula 37.915-8, Professor de Educação Básica, Titular;

e) MONICA CUNHA REZENDE, Matrícula 222.695-2, Professora de Educação Básica, Suplente;

f) CAMILA LOPES MARTINS MIRANDA, Matrícula 228.576-2, Professora de Educação Básica, Suplente;

g) MILENA GABRIELA OLIVEIRA LUCENA, Matrícula 243.332-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

X - Coordenação Regional de Ensino de Samambaia:

a) FLÁVIO DE SOUSA SILVA, Matrícula 33.549-5, Professor de Educação Básica, Titular;

b) ROSALINA DAYSE MARTINS DANTAS, Matrícula 205.991-6, Professora de Educação Básica, Titular;

c) CRISTINA GLYCIDA DIAS DA SILVA, Matrícula 231.861-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

d) VANESSA PEREIRA DA FONSECA, Matrícula 223.980-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

e) DAYSE KEYNE TAVARES ROCHA GOMES, Matrícula 37.051-7, Professora de Educação Básica, Suplente;

f) JORGE LUIZ GUEDES, Matrícula 219.519-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

g) LEANDRO OLIVEIRA RIOS, Matrícula 243.308-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

h) MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, Matrícula 248.786-1, Professora de Educação Básica, Suplente.

XI - Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria:

a) CHRISTIAN BOTELHO RAMOS, Matrícula 201.716-4, Professor de Educação Básica, Titular;

b) JORGE CARVALHO GONÇALVES, Matrícula 46.225-X, Professor de Educação Básica, Titular;

c) ROSEMARY DOS SANTOS MENEZES, Matrícula 212.862-4, Pedagoga-Orientadora Educacional, Titular;

d) FERNANDA NERY BARREIRO, Matrícula 226.438-2, Professora de Educação Básica, Titular;

e) VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Matrícula 211.381-3, Professor de Educação Básica, Suplente;

f) OSCAR PEIXOTO JUNIOR, Matrícula 253.108-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

g) ENUQUE DE FREITAS BARBOSA, Matrícula 211.685-5, Professor de Educação Básica, Suplente;

h) SAMUEL DA CONCEIÇÃO, Matrícula 209.454-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente.

XII - Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho:

a) ALEXANDRE GALDINO, Matrícula 203.999-0, Professor de Educação Básica, Titular;

b) RENATA LUCI DE CAMPOS, Matrícula 26.103-3, Professora de Educação Básica, Titular;

c) LAÉRCIO ALAIM BORGES, Matrícula 200.282-5, Professor de Educação Básica, Titular;

d) RICARDO NERI QUEIROZ, Matrícula 223.320-7, Professor de Educação Básica, Titular;

e) MARCIA EURICO DE SOUSA, Matrícula 209.079-1, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

f) SÉRGIO ANDRÉ BORDALO DUARTE, Matrícula 37.102-5, Professor de Educação Básica, Suplente;

g) MICHAEL JOSE BASTOS, Matrícula 200.255-8, Professor de Educação Básica, Suplente;

h) RODRIGO DA MATA FONSECA, Matrícula 177.662-2, Professor de Educação Básica, Suplente.

XIII - Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião:

a) ADALTON GONCALVES DE MACEDO, Matrícula 214.666-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

b) CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, Matrícula 225.499-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

c) FERNANDO MARQUES BENTO, Matrícula 244.427-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

d) EDICARMA DA SILVA DOURADO, Matrícula 229.636-5, Professora de Educação Básica, Titular;

e) HELENICE CAETANO DE SOUZA, Matrícula 253.603-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

f) MARY ANNE LEANDRO DE MORAIS, Matrícula 223.913-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

g) CARLOS AUGUSTO DE GOES GAMA, Matrícula 252.578-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

h) OSAIR OLIVEIRA LIMA, Matrícula 227.040-4, Professor de Educação Básica, Suplente.

XIV - Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga:

a) DALENA SUMAYA BATISTA PINTO, Matrícula 32.057-9, Professora de Educação Básica, Titular;

b) ANTONIO PEREIRA DE JESUS, Matrícula 243.288-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Titular;

c) PATRICIA SANTOS TRINDADE MARIZ, Matrícula 200.857-2, Professora de Educação Básica, Titular;

d) ELIPHAS BRUNO DE MEDEIROS RODRIGUES, Matrícula 228.974-1, Professor de Educação Básica, Titular;

e) MARIA CLARA COSTA DO AMARAL ESTRELLA, Matrícula 217.840-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

f) LUCIANO ALVES RESENDE, Matrícula 29.258-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Suplente;

g) GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, Matrícula 201.550-1, Professora de Educação Básica, Suplente.

Art. 2º A coordenação dos Grupos de Trabalho Regionais da Gestão Democrática é exercida pelo Coordenador da Regional de Ensino respectiva, nos termos previstos no § 2º do art. 1º da Portaria nº 669, de 12 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 12 de junho de 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em conformidade com a delegação de competências tratada na Portaria nº 19, de 03 de dezembro de 2023, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus total para o Distrito Federal da servidora THAIS CRISTINA DE MELO SALVADOR, matrícula 256.568-4, Professora de Educação Superior, lotada no Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente da UnDF, a fim de participar do evento denominado "XIX Encontro da Associação Brasileira de Literatura Comparada", a ser realizado na cidade de Manaus-AM, Brasil, no período entre 30 de junho a 06 de julho de 2024, incluído o período de deslocamento. A servidora, ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, nos termos do Processo SEI nº 04030-00000934/2024-01.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus limitado, aos servidores BENEDITA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1.675.969-9, Gerente, da Gerência de Capacitação, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil e MARLON MACIEL CAVALCANTI, matrícula nº 1.669.558-5, Chefe, do Núcleo de Logística e Mobilização de Recursos, da Gerência de Gestão de Desastres, da Diretoria de Gestão de Riscos e de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, no período de 31 de maio a 14 de junho de 2024, e ao servidor GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 1.715.617-3, Diretor de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, no período 04 a 14 de junho de 2024, para atuarem em ajuda às vítimas da enchente ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul - RS, por meio do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad), vinculado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Midr).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 333, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00078048/2024-10, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: ST QPPMC JOSE SOARES FILHO, matrícula 16.834/3, processo nº 00054-00068300/2024-82; ST QPPMC HÊNIO VIEIRA GONÇALO DA LUZ, matrícula 17.080/1, processo nº 00054-00072717/2024-40; ST QPPMC ANTONIO FONTENELE ALBUQUERQUE, matrícula 18.027/0, processo nº 00054-00077863/2024-61; ST QPPMC NEIRIMBERTO LUIZ RODRIGUES, matrícula 22.759/5, processo nº 00054-00064273/2024-79; 1º SGT QPPMC FRANCIMAR BARBOSA DE SOUZA, matrícula 22.640/8, processo nº 00054-00072740/2024-34; 1º SGT QPPMC CARLOS ALMEIDA LOPES, matrícula 22.696/3, processo nº 00054-00073579/2024-16; 1º SGT QPPMC ANTONIO MARCOS FONSECA, matrícula 22.812/5, processo nº 00054-00076953/2024-35 e 1º SGT QPPMC ALEXANDRE PEREIRA GOMES, matrícula 22.976/8, processo nº 00054-00075585/2024-16.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 334, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00022051/2024-89, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 12 de junho de 2024, o 1º SGT QPPMC RAIMUNDO EDILSON SOARES, matrícula 19.845/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 325, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.003.204/1989, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 15 de março de 2013, o TC PM RR FRANCISCO SCHUBERT MARTINS COSTA, matrícula nº 00.112/0, da Polícia Militar do Distrito

Federal, no mesmo posto, com proventos proporcionais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289/84, na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 745, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00049639/2024-80, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), Art. 7º, inciso I, letra "a" e "d", c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM SERGIO MARIA DA APARECIDA, matrícula nº 06.019/4, reformado com proventos integrais, falecido em 31 de março de 2024, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: FRANCISCA DA CHAGAS BARROS DA APARECIDA e SARAH MARIA BARROS, respectivamente, viúva e filha menor de 21 anos, a contar da data do óbito. 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 755, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo físico nº 054.001335/2001 e processo SEI nº 00054-00033906/2024-05, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora ROZÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 04543203, em vista do seu falecimento, ocorrido em 05 de fevereiro de 2024, conforme o artigo 24 da Lei 3.765/60; Rever a Portaria nº 750, de 09 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 173 de 8 de setembro de 2017, para transferir, na forma do art. 40, §§ 7º e 8º e Art. 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998), c/c o art. 7º, inciso II, art. 9º, § 1º, art. 20, p. único e art. 24 da lei 3.765/60; art. 71, alínea "b", da Lei 6.023/74; art. 141 da Lei 7.289/84, e Art. 1º, inciso II e art. 2º, "caput", da Portaria EMFA nº 3.952/SC-5/1997, o benefício a que fazia jus a senhora ROZÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 04543203, filha maior de 24 anos do instituidor SD PM JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, matrícula 04.663/9, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, excluído da Corporação através da Portaria de 20 de março de 2000, efetivada a contar de 1º de abril de 2000, conforme BCG nº 90, de 12 de maio de 2000, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: IVANI CARVALHO SANTOS matrícula 04543246 e PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 05351448, respectivamente, companheira e filha maior e de outro leito do instituidor, a contar de 05 de fevereiro de 2024; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 767, DE 28 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054.000.265/2000, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor IGOR FERREIRA FERNANDES, matrícula nº 04225597, a contar de 19 de abril de 2024, data em que completou 24 (vinte e quatro) anos de idade e foi excluído do rateio do benefício, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso II da Lei nº 3.765 de 04 de maio de 1960; Rever a Portaria DIP nº 134 de 20 de junho de 2005, publicado no DODF nº 120 de 28 de junho de 2005, para transferir, na forma do artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, publicado em 16 de dezembro de 1998, c/c artigos 7º, inciso II; artigo 9º, § 1º e 17, § 1º, da Lei nº 3.765/1960; artigo 71, alínea "b" da Lei nº 6.023/1974; artigo 141 da Lei nº 7.289/1984 e Portaria Interministerial nº 2.826/1994, o benefício da pensão militar legado pelo Soldado PM ARISON FERNANDES DA SILVA, Mat. SIGRH nº 23.071/5 Mat. SIAPE nº 1416974, da ativa, falecido em 13 de novembro de 1999, e conforme restou apurado em Inquérito Policial Militar, em consequência de ato de serviço, na proporção de 1/2 (um meio) para cada beneficiária: AMANDA BORGES LOBO FERNANDES, Matrícula nº 04282787 e INGRID BORGES LOBO FERNANDES, Matrícula nº 04282817, filhas maiores do instituidor, a contar de 19 de abril de 2024; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 772, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00066210/2024-57, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o Art. 7º, II, na redação original, da Lei nº 3.765/60, c/c art. 4º da MP nº 56/2002 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º TEN PM DANIEL MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 00.686/6, reformado com

proventos integrais, falecido em 21 de abril de 2024, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária: DANIELLE SOUSA DA SILVA e KARINE SOUSA DA SILVA, filhas maiores de 24 anos do leito do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 775, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054.001.543/2013, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora SANDRA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 05724384, falecida em 30 de março de 2024, conforme Certidão de Óbito, matrícula 021220 01 55 2024 4 00087 115 0026402 65, do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas - Brasília/DF, em observância ao artigo 50 da Lei nº 10.486/2002, a contar da data do óbito; Rever a Portaria DIPC nº 703 de 15 de agosto de 2013, publicado no DODF nº 214 de 14 de outubro de 2013, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com redação do art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, caput, 39, § 1º, 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício a que fazia jus a senhora SANDRA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 05724384, filha maior do 2º Tenente PM JAIR PEREIRA DE CASTRO, Mat. nº 00.505/3 Mat. SIAPE nº 1381441, reformado com proventos integrais, falecido em 20 de junho de 2013, na proporção de 1/3 (um terço) para: CELIA REGINA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 05724341, SOLANGE CASTRO FERREIRA, matrícula nº 05724350 e CARLA RENATA DA SILVA CASTRO, matrícula nº 05724392, filhas maiores do instituidor, a contar de 30 de março de 2024, data do falecimento da extinta pensionista militar; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 778, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00057485/2024-08, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora REBECA DAMASCENA CARREIRO, matrícula nº 06651704, a contar de 1º de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024, beneficiária do Subtenente PM MARCOS CESAR CARREIRO, MAT SIGHN nº 18.267/2, MAT SIAPE 1391175, falecido na ativa em 22 de julho de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 779, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00022836/2023-71, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARIA RITA DE SOUSA AVILA, matrícula nº 06829953, a contar de 14 de abril de 2024 até 30 de junho de 2024, beneficiária do 1º SGT PM DJADSON ARANTES DE AVILA, MAT SIGHN nº 14.998/5, MAT SIAPE 1420723, falecido na reserva remunerada em 26 de janeiro de 2023, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 780, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00066731/2024-12 e processo nº 054.002.928/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 06205194, a contar de 1º de março de 2024 até 30 de junho de 2024, beneficiário do 2º SGT PM RAIMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS MULLER, MAT SIGHN nº 17.844/6, MAT SIAPE 1390858, falecido na ativa em 1º de agosto de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 781, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00068174/2024-66 e processo nº 00054-00014938/2021-51, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor LUCAS VINICIUS PENHA MARTINS BOMFIM LEAL, matrícula nº 06565905, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 3º Sargento PM VINICIUS BOMFIM LEAL, MAT SIGHN nº 72.788/1, MAT SIAPE 1398352, falecido na ativa em 25 de janeiro de 2021, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 782, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00009882/2024-65, resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 602 de 1º de março de 2024, publicado no DODF nº 50 de 13 de março de 2024, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a", da Lei nº 3.765/60, c/c artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º, artigo 52 e 53 da Lei nº 10.486/2002, em cumprimento a sentença de reconhecimento e extinção de união estável, no Processo nº 0700585-42.2024.8.07.0020, da 2ª Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras/DF, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM JOSE WAGNER VIEIRA DE AZEVEDO, Matrícula nº 00.153-8, falecido em 28 de dezembro de 2023, reformado com proventos integrais, integralmente para MARIA DAS GRAÇAS ALENCAR AZEVEDO, Matrícula nº 06914497, companheira do instituidor, a contar de 10 de maio de 2024, data do transitado em julgado; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 783, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00061934/2024-12, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM OTO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 04.507/1, reformado com proventos integrais, falecido em 18 de fevereiro de 2024, integralmente para a beneficiária: MAFALDA FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 789, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00069181/2024-85, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, I, letra "a" da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM OZIAS SANTANA DO O, matrícula nº 05.057/1, reformado com proventos integrais, falecido em 04 de maio de 2024, integralmente para a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, companheira do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 790, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00069956/2024-12, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o artigo 7º, I, letra "a" da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º; artigo 53; e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º TEN PM HUMBERTO GOMES DA SILVA, matrícula nº 00.944/X, reformado com proventos integrais, falecido em 26 de abril de 2024, integralmente para a beneficiária GILCA BARBOSA GOMES, viúva do instituidor, a contar da data do óbito. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 791, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI 00054-00078881/2024-61, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), art. Art. 7º, V, na redação original, da Lei nº 3.765/60 c/c art. 4º da MP nº 56/2002 e art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º; artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo ST PM SERGIO RICARDO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 11.564/9, falecido em 22 de maio de 2024 na reserva remunerada, na proporção de 1/2 (um meio) para: ANGELA ROSALINA CARDOSO DA SILVA e KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, irmãs do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 793, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00077876/2024-31 e processo nº 054.002.035/2015, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, o senhor WALLYSON MATIAS NASCIMENTO, matrícula nº 05977321, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiário do 2º Sargento PM EDVALDO FRANCISCO NASCIMENTO, MAT SIGRH nº 13.581/X, MAT SIAPE 1388153, falecido na reserva remunerada em 03 de setembro de 2015, tendo em vista a sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 794, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00077167/2024-55 e processo nº 054.003.170/2017, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora LETICIA CHRISTINE DE SOUZA GRACAS, matrícula nº 06211259, a contar de 1º de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, beneficiária do 3º Sargento PM LEONIR PEREIRA GRACAS, MAT SIGRH nº 19.180/9, MAT SIAPE 1391905, reformado com proventos integrais, falecido em 22 de setembro de 2017, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 795, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no processo SEI/GDF nº 00054-00077256/2024-00 e processo nº 00054-00048968/2018-65, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar, a senhora NATHALIA ARAGAO MARTINS SANTOS, matrícula nº 06297129, a contar de 04 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024, beneficiária do 1º Sargento PM ANDRE HENRIQUE MARTINS SANTOS, MAT SIGRH nº 21.517/1, MAT SIAPE 1393761, falecido na ativa em 12 de julho de 2018, tendo em vista a sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, todos da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores o MAJ QOPM LEANDRO GUIMARÃES RODRIGUES, Mat. 51.353/9, para a função de Gestor, a 3º SGT QPPMC SHEILLA RAQUEL NASCIMENTO VALVERDE, Mat. 195.638/8, para a função de 1º membro, e o SD QPPMC WILLIAN MOTA DA SILVA, Mat. 736.821/6, para a função de 2º membro, da Ata de Registro de Preços nº 19/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GLOBAL IP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00015906/2017-96.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 203, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, conforme memorando nº 34/2024 - PMDF/DITEL/SIR/SSSC - (143052532), para Comissão Central de Gestores o 2º TEN QOPM MARCUS EMANUEL DE OLIVEIRA BARROS, Mat. 736.370/2, para a função de Gestor, a 3º SGT QPPMC SHEILLA RAQUEL NASCIMENTO VALVERDE, Mat. 195.638/8, para a função de 1º membro, e o SD QPPMC WILLIAN MOTA DA SILVA, Mat. 736.821/6, para a função de 2º membro, da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 84/2023, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00081047/2024-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR, ex officio, para a reserva remunerada o Subtenente QBMG-2 MAGNO DIVINO GONÇALVES MONTEIRO; matr. 1403775, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso II, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-G, inciso I do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969 e artigo 108, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, a contar da data desta publicação, conforme o Processo Administrativo nº 00053-00119791/2020-31.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 297, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDSON DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 1.203-3, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor FRANCISCO DERIK SOUSA CARVALHO, matrícula nº 250.441-3, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Arquivo (Nuarq), da Gerência de Apoio Administrativo, da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 28/06/2024; 01 a 04/07/2024, em virtude de abono de ponto anual do Titular, nos termos do processo 00055-00126745/2023-85.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 300, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FILIPE LEMES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.422-8, para substituir FÁTIMA ELIZABETH DA SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.030-8, Chefe, Símbolo CPC-06, do Registro Nacional de Condutores Habilitados (Renach), da Gerência de Habilitação e Controle de Conductor (Gerhab), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 01 a 05/07/2024, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001324/2024-23.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA DA SILVA MENDONÇA, matrícula nº 256.768-7, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor EDUARDO DA CRUZ SALES OLIVEIRA, matrícula nº 251.209-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe do Núcleo de Planejamento da Contratação (Nuplac), da Coordenação de Contratações Públicas (Ccomp), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 A 20/07/2024, em virtude de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00044363/2024-15.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 308, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela servidora LÚCIA MADALENA BANDEIRA, matrícula 1122-3, Analista em Atividades de Trânsito, sendo 208 (duzentos e oito) dias, ou seja, 0 ano, 6 meses e 28 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa ao período de 01/08/1991 a 28/02/1992, contados para aposentadoria. Processo nº 00308-00000871/2024-54.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LÍLIAN RÉGIA LIMA CARNEIRO, matrícula nº 250.299-2, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CÂNDIDA LÚCIA PINTO DA SILVA, matrícula nº 67.185-1, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Credenciamento de Veículo (Nucrev), da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Gercre), da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais (Cocrep), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 17 a 21/06/2024, em virtude de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo 00055-00018245/2024-51.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO ROCHA, matrícula nº 250.675-0, Agente de Trânsito, para substituir o servidor MARRER YOUNES EL HAFI, matrícula nº 250.706-4, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul (Copol Sul), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15 a 24/07/2024, em virtude de férias da Titular, nos termos do processo 00055-00021112/2024-62.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.390-0, para substituir WÂNDER DE CASTRO SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.110-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/07/2024, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00042892/2024-84.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RODRIGO MARQUES ALVES FERNANDES, matrícula nº 250.921-0, Agente de Trânsito, para substituir o servidor JUNIVAN MAMED DE SOUZA, matrícula nº 250.824-9, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Chefe do Serviço de Apoio Operacional Oeste (Seapo Oeste), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11 a 20/06/2024, em virtude de férias do Titular, nos termos do processo 00055-00014845/2024-41.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de junho de 2024

Processo SEI/04026-00021935/2024-50. Interessados: THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, JOSE ROBERTO COSTA, THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA E FÁBIO MOREIRA DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2, JOSE ROBERTO COSTA, matrícula 1815156; THIAGO HENRIQUE DA SILVA GONTIJO, matrícula 1951866, FERNANDO RUWER DO NASCIMENTO, matrícula 1.686.191-4; MICHEL ELIAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 1922432 e FÁBIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 16823990 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor EDIVAN MOURA PROCÓPIO, policial penal, matrícula 1.688.603-8, no período de 28/05/2024 e 29/05/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no III Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - III CAIRRC/CE-Processo SEI nº 04026-00020768/2024-20.

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ DE FARIA, policial penal, matrícula 180.250-X, mediante dispensa de ponto, nos períodos de 28/05/2024 e 29/05/2024 e de 03/06/2024 à 04/08/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no III Curso de Intervenção Rápida em Recinto Carcerário - III CAIRRC/CE-Processo SEI nº 04026-00020768/2024-20.

ALEX FERNANDES ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Gerente de Gestão do Transporte Público e Privado, FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula nº 266.831-9, entre os dias 13 e 14 de junho de 2024, para participar do Parque da Mobilidade Urbana - PMU, indicando a seleção do Brasília Vida Segura como finalista do prêmio de segurança viária, que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de São Paulo - SP, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00009484/2024-11.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 94, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Executivo, ALEXANDRO PINHO CARREIRO, matrícula nº 282227-X, entre os dias 13 e 14 de maio de 2024, para participar do Parque da Mobilidade Urbana - PMU, indicando a seleção do Brasília Vida Segura como finalista do prêmio de segurança viária, que acontecerá nos dias 13 e 14 de junho de 2024, na cidade de São Paulo - SP, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00009914/2024-96.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 95, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Subsecretário de Operações, MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS, matrícula nº 278.619-2, entre os dias 24 e 27 de junho de 2024, para participar do Evento Summit Cidades 2024 e Visita Técnica ao LABTRANS, feira de negócios, salas de reunião e coworking, apresentações de cases, workshops, treinamentos e palcos interativos abordando temas como inovação social, mobilidade urbana, segurança pública, educação, planejamento, sustentabilidade, comunicação política, novas legislações, que acontecerá nos dias 24/06/2024 a 26/06/2024, e de realizar uma Visita Técnica ao LABTRANS/UFSC no dia 27/06/2024 na cidade de Florianópolis - Santa Catarina, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008337/2024-15.

AUTORIZAR o deslocamento da Coordenadora de Planos e Estudos em Mobilidade, MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula nº 172046-5, entre os dias 24 e 27 de junho de 2024, para participar do Evento Summit Cidades 2024 e Visita Técnica ao LABTRANS, feira de negócios, salas de reunião e coworking, apresentações de cases, workshops, treinamentos e palcos interativos abordando temas como inovação social, mobilidade urbana, segurança pública, educação, planejamento, sustentabilidade, comunicação política, novas legislações, que acontecerá nos dias 24/06/2024 a 26/06/2024, e de realizar uma Visita Técnica ao LABTRANS/UFSC no dia 27/06/2024 na cidade de Florianópolis - Santa Catarina, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008337/2024-15.

AUTORIZAR o deslocamento do Diretor de Projetos Viários e dos Transportes Públicos, RICARDO SERGIO DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 273773-6, entre os dias 24 e 27 de junho de 2024, para participar do Evento Summit Cidades 2024 e Visita Técnica ao LABTRANS, feira de negócios, salas de reunião e coworking, apresentações de cases, workshops, treinamentos e palcos interativos abordando temas como inovação social, mobilidade urbana, segurança pública, educação, planejamento, sustentabilidade, comunicação política, novas legislações, que acontecerá nos dias 24/06/2024 a 26/06/2024, e de realizar uma Visita Técnica ao LABTRANS/UFSC no dia 27/06/2024 na cidade de Florianópolis - Santa Catarina, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008337/2024-15.

AUTORIZAR o deslocamento da Diretora de Estudos dos Transportes Urbanos, ARISSA KAORI HONDA, matrícula nº 279921-8, entre os dias 24 e 27 de junho de 2024, para participar do Evento Summit Cidades 2024 e Visita Técnica ao LABTRANS, feira de negócios, salas de reunião e coworking, apresentações de cases, workshops, treinamentos e palcos interativos abordando temas como inovação social, mobilidade urbana, segurança pública, educação, planejamento, sustentabilidade, comunicação política, novas legislações, que acontecerá nos dias 24/06/2024 a 26/06/2024, e de realizar uma Visita Técnica ao LABTRANS/UFSC no dia 27/06/2024 na cidade de Florianópolis - Santa Catarina, bem como à Empresa de transporte URBS, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00008337/2024-15.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 12 de junho de 2024

PROCESSO SEI: 00113-00005442/2024-60. Interessado: DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, o deslocamento dos servidores do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 227.244-X e JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 84.151-4, para participação no Masterclass de BIM para Administração Pública, no período de 24 a 26 de Junho de 2024, no Mabu Curitiba Bussines, Rua XV de Novembro, nº 830 - Centro, na cidade de Curitiba - PR, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula nº 218.857-0, para substituir o(a) servidor(a) ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 224.308-3, no cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSITO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 11/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de titular substituindo o Gerente de Fiscalização de Trânsito no período.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANDERSON BRAZ DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 224.302-4, para substituir o(a) servidor(a) MAIRON NUNES MAGALHAES, matrícula nº 224.120-X, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 09/06/2024, por motivo de abono anual de ponto do titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a OSMAR FRANCISCO RIBEIRO, MAT. 00933201, 01º quinquênio 26/11/1981 a 24/11/1986, 02º quinquênio 25/11/1986 a 08/12/1991, 03º quinquênio 09/12/1991 a 06/12/1996, 04º quinquênio 07/12/1996 a 05/12/2001, 05º quinquênio 06/12/2001 a 04/12/2006, 06º quinquênio 05/12/2006 a 03/12/2011, 07º quinquênio 04/12/2011 a 01/12/2016, 08º quinquênio 02/12/2016 a 30/11/2021, 09º quinquênio 01/12/2021 a 29/11/2026.

ELIESIO DA SILVA NUNES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 305, de 10 de junho de 2024, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2024, página 37, ONDE SE LÊ "...DESIGNAR o(a) servidor(a) WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.920-8, para substituir o(a) servidor(a) HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 94.208-1...", LEIA-SE "...DESIGNAR o(a) servidor(a) HONORATO FABIANO FILHO, matrícula nº 94.208-1, para substituir o(a) servidor(a) VALDIVINO COSTA ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 221.584-5...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 576, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00026800/2024-51 resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ESTER DE ARAUJO CARNEIRO NEMETALA, matrícula 0196671-5, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 17/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 579, DE 07 DE JUNHO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00032826/2024-38, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor FILIPE SILVA DOS SANTOS, matrícula 241692-1 ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03/06/2024.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 581, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 2489953, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 586, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUDILEIA RODRIGUES RIOS, matrícula nº 1845985, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JORGE ALEXANDRE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1724207, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802902, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal no período de 16/07/2024 a 25/07/2024 e na data de 28/07/2024, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE ALEXANDRE, matrícula nº 2496100, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 03/06/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NÁDIA MATOS DOS SANTOS, matrícula nº 2403854, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 590, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR WALTER ANTUNES RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 1971174, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 13/06/2024, 14/06/2024 e 17/06/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS, DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com esteio nas disposições contidas no art. 10 do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado Decreto nº 34.320/2013 e considerando o teor da Portaria nº 467, de 29 de julho de 2020, ressalvado o teor do Parecer nº 352/2020 - PGDF/PGCONS, resolve: Art. 1º Designar os servidores ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.489-1, AROLD SOARES DE MATOS, matrícula nº 245.464-5, CAIO RODRIGUES DE MORAES, matrícula nº 251.715-9, ELTON SANTOS MORAIS, matrícula nº 248.594-X, INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 254.641-8, JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 256.732-6 e WALKIRIA SANTOS DO AMARAL, matrícula nº 247.556-1, para trabalhar em regime de plantão, conforme escala abaixo:

Dias 15 e 16/06/2024 (sábado e domingo)	JULIANA NASCIMENTO RIBEIRO
Dias 22 e 23/06/2024 (sábado e domingo)	ELTON SANTOS MORAIS
Dias 29 e 30/06/2024 (sábado e domingo)	ANA CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Dias 06 e 07/07/2024 (sábado e domingo)	AROLD SOARES DE MATOS
Dias 13 e 14/07/2024 (sábado e domingo)	CAIO RODRIGUES DE MORAES
Dias 20 e 21/07/2024 (sábado e domingo)	WALKIRIA SANTOS DO AMARAL
Dias 27 e 28/07/2024 (sábado e domingo)	INGRID LORRANY LIMA DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILCE SANT' ANNA TELES

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao CAPÍTULO IV, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, recepcionado pelo Decreto nº 44.330, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificados digitais (e-CPF, e-CNPJ), no padrão ICP-Brasil, conforme processo 00015-00003982/2024-07.

Art. 3º A referida equipe será composta pelos servidores: MARCELANIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 0256911-6, na função de Presidente JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula 0249120-6, na função de membro; JULIA ROTH, matrícula 0255861-0, na função de membro; e DAVID KALIL BATISTA PEREIRA, matrícula 0222053-9, na função de membro técnico.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Diretor Geral, para apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº. 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora LAUDICÉIA TEIXEIRA BERNARDES, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.107-9, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00012860/2024-25, com vigência a contar de 08 de junho de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, e nos nos termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER, Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, às servidoras: SANDRA REGINA BRASIL, matrícula nº 1.401.323-1, 6º quinquênio, período de 24/05/2019 a 21/05/2024 e SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, 5º quinquênio, período de 28/05/2019 a 25/05/2024.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, Mat. 16614011, e MÁRIO BATISTA GOMES JÚNIOR, Mat. 0101171-5, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2024NE00346 (142398615)/SEAGRI-DF, emitida em 03/06/2024, em favor da empresa GOLDEN TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 2.396,00 (dois mil trezentos e noventa e seis reais), cujo objeto é a aquisição de argamassa para assentamento de revestimento cerâmico, conforme consta do Processo SEI-GDF nº 00070-00002542/2024-41.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação relacionada e a legislação pertinente que se façam relevantes ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidor WESLEY THIAGO SANTANA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1719245-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/06/2024, processo SEI nº 00070-00003040/2024-38.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidor ABNER DA COSTA PEIXOTO, matrícula 1719267-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 22/05/2024, processo SEI nº 00070-00003066/2024-86.

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidor ABNER DA COSTA PEIXOTO, matrícula 1719267-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/06/2024, processo SEI nº 00070-00003066/2024-86.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidor LUCAS ANDRADE MENDES, matrícula 1719217-X, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 15/05/2024, processo SEI nº 00070-00002901/2024-61.

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidor LUCAS ANDRADE MENDES, matrícula 1719217-X, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/06/2024, processo SEI nº 00070-00002901/2024-61.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidor SAMUEL HENNIG DA SILVA – matrícula 1719062-2, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 24/05/2024, processo SEI nº 00070-00003105/2024-45.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a ONG LÍDERES DO BRASIL - ONGLDB, visando o apoio à realização do projeto "Liga IGXP", processo nº. 04008-00000341/2024-23.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 02829339; QUEILA CORREA DA COSTA, Matrícula 0281689X e LUIZA MUNIZ PINHEIRO, Matrícula 02830701.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 139, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Designa membros da Comissão Permanente de Cadastro, responsável pela análise de inscrição e renovação de Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e o art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Cadastro, responsável pela análise de inscrição e renovação de Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, os servidores:

- I - ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA, matrícula nº 255.401-1;
- II - ALINE FERRARI DE MIRANDA FREITAS, matrícula nº 244.358-9;
- III - CECÍLIA GOMES CARVALHO, matrícula nº 254.469-5;
- IV - CIRLENE GUIMARÃES ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 254.971-9;
- V - DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 243.554-3;
- VI - DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240.522-9;
- VII - GABRIEL PARENTE OLIVEIRA, matrícula nº 254.940-0;
- VIII - GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0;
- IX - HELIENE DE SOUZA, matrícula nº 1.650.517-X;
- X - JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 172.103-8;
- XI - KAMILA VICENZI ANDRADE, matrícula nº 240.513-X;
- XII - KAREN JOSENILDA DE ALMEIDA RICARDO, matrícula nº 255.114-4;
- XIII - LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula nº 0256908-6
- XIV - MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES, matrícula nº 255.307-4;
- XV - MATEUS JOSÉ FERNANDES BATISTA, matrícula nº 252.102-4;
- XVI - PAULA LEMOS ALARCÃO, matrícula nº 255.008-3;
- XVII - PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240.514-8;
- XIII - RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240.599-7;
- XIX - SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1;
- XX - TÁSSIO ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 256800-4
- XXI - VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242.568-8; e
- XXII - WELLINGTON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 255.000-8.

Art. 2º Fica designada para exercer atribuição de presidente da comissão a servidora CECÍLIA GOMES CARVALHO, matrícula nº 254.469-5 e, para exercer a atribuição de presidente substituta a servidora SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula nº 242.700-1.

Art. 3º A designação para esta comissão não causa prejuízos às atribuições normais dos servidores em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 288, de 31 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 205, de 01 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio do Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com Art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação de afastamento para estudo da servidora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 240578-4, Analista de Atividades Culturais, para conclusão do Programa de Pós-Doutorado, no Instituto de Estudos Brasileiros - Universidade de São Paulo, no período de 15/05/2024 a 14/05/2025, com ônus limitado para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do Processo 00150-00005194/2023-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE JUNHO DE 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 15/2024 para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para realização das Edições 57º, 58º e 59º do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, referente ao Processo nº 00150-00001637/2024-76.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo:

- I - Francisco Márcio Vasconcelos Damasceno, matrícula nº 242.469-X, Coordenador de Audiovisual;
- II - RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240.599-7, Técnico em Atividades Culturais;
- III - TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula nº 240.575-X, Técnica de Atividades Culturais;
- IV - SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, Matrícula nº 254.729-5, Coordenadora de Projetos e Eventos Especiais; e
- V - LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, Matrícula nº 255.271-X, Assessora Especial.

Art. 3º A presidência da Comissão de Seleção caberá ao Coordenador de Audiovisual.

Art. 4º A participação na Comissão de Seleção do Edital nº 15/2024 é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MAÍRA RANGEL MARINHO, matrícula nº 174379-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º Quinquênio, referente ao período de 06/01/2019 a 04/01/2024. (Processo SEI nº 00150-00003059/2024-11).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

CONCEDER, Licença por Falecimento de Familiar, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora SIMONE QUEIROZ AFONSO, Matrícula 0172868-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no período de 30/05/2024 a 06/06/2024, conforme Certidão de Óbito apresentada nos autos do Processo 00150-00003661/2024-40.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, alínea "a", do artigo 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, cargo, conceito, pontuação, admissão e data de homologação do estágio probatório: BEATRIZ VENTURELLI MACHADO, 278.715-6, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, Excelente, 9,8, 15/01/2021 a 14/02/2024, 00431-00016536/2021-64; KARINNE LEISSA TORRES BEZERRA MARTINS, 278.383-5, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, Excelente, 10, 17/11/2020 a 12/02/2024, 00431-00014902/2021-41.

EDWARD FONSECA DE LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 41, de 29 de fevereiro de 2024, pág. 33.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b", do Inciso I, do artigo 8º, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, com base no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade não usufruídas, de MARIA DE FATIMA MOREIRA LIMA, matrícula 01041886, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, aposentada voluntariamente pela Ordem de Serviço IPREV nº 52, de 29 de maio de 2024, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2024, conforme processo 00431-00011727/2021-30.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: DAVI AUGUSTO RODRIGUES, matrícula nº 02151308, dependente: João Oliveira Rodrigues, nascido em: 24 de maio de 2024, Processo: 00431-00012486/2024-99.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: BARBARA CARDOSO FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1790706, dependente: Alice Catharina Ferreira do Nascimento, nascida em: 25 de maio de 2024, Processo: 00431-00012410/2024-63.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 10 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: LUIS GUILHERME DE SOUSA CARDOSO, TDAS, matrícula nº 0279.703-8, Pós-Graduação, 15%, 29/05/2024, 00431-00018847/2021-68; ROBSON MENDONÇA SOUZA, TDAS, matrícula nº 0179.455-8, Pós-Graduação, 15%, 05/06/2024, 00431-00012338/2022-11; NATALHA DE FARIA COSTA, matrícula nº 0280.616-9, Pós-Graduação, 15%, 06/06/2024, 00431-00001328/2022-41; BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA, TDAS, matrícula nº 0279.698-8, Pós-Graduação, 15%, 07/06/2024, 00431-00018119/2021-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora JANETE PEREIRA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 01047248, Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social: 371 (trezentos e setenta e um) dias, correspondendo a 1 ano e 6 dias, relativos aos períodos de 01/10/1980 a 15/05/1981 e 01/07/1988 a 21/11/1988, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 0100-000065/2001.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELZI GOMES DA SILVA, matrícula nº 282.534-1, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Davi Henrique Conrado Meira, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00007461/2023-41.

Art. 2º Designar ANA LUCIA DE ARAUJO DAVILA DOS PASSOS, matrícula nº 282.476-0, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00007461/2023-41.

Art. 3º Designar MARCOS VINICIUS BATISTA DE PAIVA, matrícula nº 278.161-1, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Coordenação Administrativa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00220-00007461/2023-41.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174, de 08 de Outubro de 2021, a Portaria nº 222, de 08 de Setembro de 2022, e a Portaria nº 133, de 18 de Julho de 2023.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 11 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência do dado como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 1839780, FRANCISCO MACIEL BARBOSA, 2º, 18/05/2019 a 15/05/2024; 16639464, HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, 2º, 01/05/2019 a 04/05/2024; 194925X, JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVES ITACARAMBY, 1º, 07/11/2016 a 18/11/2021.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, em substituição à servidora ELISANGELA VERAS ABRANTES, matrícula nº 284.286-6, para compor o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico Institucional para atender a Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo nº 00196-00000508/2024- 52.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Averbação de Tempo de Serviço.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora CLAUDIA DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 31.183-9, Auditoria de Controle Interno, referente ao período de 02/10/1989 a 16/08/1990, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o período de 17/08/1990 a 16/07/1995, conforme Declaração de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compreendendo o total de 2.110 (dois mil, cento e dez) dias de tempo de efetivo exercício contados para efeito de aposentadoria e adicionais, nos termos do art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Processo SEI nº 0480-00000777/2024-86.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Designa substituto.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, Assessora Especial, da Ouvidoria-Geral, matrícula nº 284.293-9, em substituição a ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 279.328-8, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 03/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cujo objeto refere-se ao provimento do serviço b-Cadastros, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00005754/2019-09.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, no Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Designa substituto.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, Assessora Especial, da Ouvidoria-Geral, matrícula nº 284.293-9, em substituição a ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 279.328-8, para atuar como EXECUTOR do Contrato nº 05/2022, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, cujo objeto refere-se à emissão de 1 (um) Certificado Digital SSL A1, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00002584/2022-06.

Art. 2º A servidora relacionada no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, no Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo à servidora, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 251, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 205, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2024, página 41, a nomeação, dos candidatos: PEDRO HENRIQUE DE JESUS SARASSUA, 32º e IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR, 33º, para exercer o cargo de ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de desistência da nomeação e exclusão do processo seletivo, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09.

NOMEAR os(as) candidato(as) abaixo, aprovados(as) no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portarias nº 190 e 192, de 08/05/2024, publicada no DODF nº 90, de 13/05/2024, página 68; nº 200, de 15/05/2024, publicada no DODF nº 94, de 17/05/2024, página 99; nº 211, de 17/05/2024, publicada no DODF nº 96, de 21/05/2024, página 46; nº 214, de 20/05/2024, publicada no DODF nº 97, de 22/05/2024, página 34 e nº 222, de 24/05/2024, publicada no DODF nº 101, de 28/05/2024, página 53, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: MARCELA LIMA MELO, 35º; LINDELMA DE MEDEIROS RIBEIRO CRUZ, 37º; ALESSANDRA CAROLINA ALVES RABELO, 38º; LORENZO TESSELE BURIN, 39º; ANTONIO VICTOR DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA, 40º; THAYS NAYARA GOMES ABADIA, 41º e os candidatos que se declararam negros: RUI FERREIRA BARBOSA, 11º e ELIELTON SANTOS FERREIRA, 12º.

* A candidata: HERIKA MARTINS DO CARMO TAVARES, 34º, deixou de ser nomeada tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretirável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

* O candidato: ALEXANDRE LINS DUTRA, 36º, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretirável, desistência definitiva do concurso.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 294, DE 12 DE JUNHO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, FELIPE DA SILVA PASSOS, matrícula nº 249.472-8, do cargo efetivo de Técnico Jurídico, Especialidade: Tecnologia e Informação, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, a contar de 24/06/2024, em razão de nomeação em outro cargo público inacumulável, conforme publicação no Diário Oficial da União nº 102, de 28 de maio de 2024, pag. 60. Processo SEI nº 00020-00030415/2024-19.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 11 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, a PEDRO HENRIQUE VALE ABDO, matrícula nº 256.954-X, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 15% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 11/06/2024, processo nº 00020-00031932/2024-13 e efeitos financeiros a contar de 11/06/2024, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 00001-00035338/2020-14. Contrato-PG nº 32/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.349.160/0001-67. Objeto: Prorrogação do período de vigência contratual por 12 (doze) meses (17/06/2024 a 16/06/2025). Valor total do contrato: R\$ 2.165.066,16. Nota de Empenho 2024NE00058, no valor de R\$ 998.336,06. Unidade Gestora 010101, Gestão 00001, Programa de Trabalho 01.122.8204.8517, Subtítulo 0065, Elemento da Despesa 3390-37. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 10/06/2024, e, pela Contratada, EURIPEDES GONÇALVES - Representante Legal, em 07/06/2024.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00000145/2023-87. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 08/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e o HOSPITAL PACINI LTDA. Objeto: Reajuste dos pacotes oftalmológicos. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Brasília/DF, 10 de junho de 2024. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Natália Pacini Lycurgo Leite.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00015519/2024-40. Contrato nº 52/2024 firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a CISSE CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA - ESPAÇO EQUILIBRIUM - MENTE CORPO E SAÚDE., CNPJ: 10.796.920/0001-11. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE00516; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/05/2024; Legislação: Lei 14.133/21 e alterações. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Victória Gonçalves Rodrigues Condé.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024 - LISTA DE
CONTEMPLADOS "CHURRASQUINHO MENOS É MAIS - PAGODE"

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANDERSON LISBOA DE ARAUJO	XXX.404.821-XX
2	CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA	XXX.523.973-XX
3	DELANDO ARAUJO SILVA	XXX.782.013-XX
4	DELIZETE CHARLES LIMA	XXX.273.491-XX
5	EDSON FLÁSILO SILVA SANTOS	XXX.539.531-XX
6	EURIPEDES BATISTA SANTOS	XXX.276.241-XX
7	HEBERT SANTANA DA COSTA	XXX.370.041-XX
8	JACIARA DE SOUSA	XXX.062.271-XX
9	JEYNE DE SOUZA SENA	XXX.630.611-XX
10	LORRANA MENDES DA SILVA	XXX.888.071-XX
11	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.590.723-XX
12	LUCIA EMANUELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	XXX.187.865-XX
13	RANIERY MELO DE OLIVEIRA	XXX.561.473-XX
14	ROSEMEIRE DA SILVA DE JESUS	XXX.603.921-XX
15	ROSILANDE DA SILVA	XXX.608.921-XX
16	SILVANA DO NASCIMENTO PEIXOTO	XXX.942.461-XX
17	WESLEY CLEITON RODRIGUES DE CASTRO	XXX.495.501-XX

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Substituto

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2024 - LISTA DE
CONTEMPLADOS "NA PRAIA FESTIVAL 2024 - SHOWS"

Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ADEILSON BEZERRA DA SILVA	XXX.874.574-XX
2	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE MELO	XXX.609.023-XX
3	ALEXSANDRA MIRANDA FERNANDES	XXX.022.234-XX
4	CAMILLY SANTOS ROCHA	XXX.459.561-XX
5	CARLOS GIL FERREIRA DA SILVA	XXX.302.901-XX
6	FELLIPH RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.061-XX
7	FRANCISCO OTACILIO FERREIRA DA ROCHA	XXX.412.241-XX
8	JACKSON DOS SANTOS PINTO	XXX.774.811-XX
9	JANEIDE MARIA DIAS	XXX.327.601-XX
10	JOSE DE ARIMATEIA SILVA RIBEIRO	XXX.632.833-XX
11	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	XXX.721.862-XX
12	KATIA DA SILVA OLIVEIRA	XXX.023.131-XX
13	LAUANDA RODRIGUES CARDOSO	XXX.612.131-XX
14	LEANDRO ARAUJO REIS	XXX.517.801-XX
15	LUIZA MARQUES DA COSTA	XXX.883.491-XX
16	MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	XXX.346.101-XX
17	MARILENA DA SILVA SOUZA	XXX.201.721-XX
18	MONICA ALVES BARROS	XXX.404.971-XX
19	PEDRO ADÁVIO DA SILVA AMORIM (PCD)	XXX.177.141-XX
20	RENATA MOREIRA DOS SANTOS	XXX.699.961-XX
21	ROSANA MARIA RIBEIRO DE SOUSA	XXX.172.121-XX

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo, Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO LOCAL DE
PLANEJAMENTO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CANDANGOLÂNDIA

A Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Local de Planejamento (CLP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Conselho Local de Planejamento tem caráter consultivo, composição paritária e é constituído por 8 (oito) representantes do Poder Público e por 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada que executem ou acompanhem projetos ou políticas de planejamento territorial na Região Administrativa da Candangolândia, e respectivos suplentes.

1.2 A participação no Conselho Local de Planejamento da Região Administrativa da Candangolândia é considerada de relevante interesse público, e não enseja qualquer espécie de remuneração.

1.3 O presente chamamento disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 O processo de escolha para função de membros titulares, e respectivos suplentes representantes da sociedade civil, compreenderá as seguintes etapas:

I - Inscrição;

II - Indicação / Eleição;

III - Nomeação; e

IV - Posse.

Obs. Se, por ventura, houver inscrições em número superior a 08 (oito), a composição do conselho se dará pelo processo de eleição dos conselheiros e suplentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

2.1 Poderá participar do processo de seleção o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada na Região Administrativa da Candangolândia, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

2.2 Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente apresentando os seguintes documentos:

I - Registro de constituição e documento previsto em lei que indique o seu representante legal;

II - Descrição dos objetivos e representatividade da instituição na Região Administrativa da Candangolândia;

III - Relação nominal de todos os associados ou filiados da entidade ou instituição, e acompanhada do respectivo CPF.

2.3 Serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

2.4 É vedada a escolha de conselheiros representantes da sociedade civil organizada da mesma entidade que representava o segmento no mandato anterior.

2.5 As entidades representantes da sociedade civil de que trata este artigo devem ter atuação no âmbito da respectiva Administração Regional da Candangolândia.

2.6 Os candidatos da sociedade civil a membros do CLP, no início do processo de escolha devem ter seus currículos publicados no sítio eletrônico da respectiva Administração Regional, de forma a dar transparência ao processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: 11 de junho à 17 de junho de 2024.

3.2 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o sítio eletrônico da administração regional e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I), devendo ser enviada em formato pdf, juntamente com toda documentação comprobatória, pelo endereço <https://candangolandia.df.gov.br/2024/05/06/conselho-local-de-planejamento/> a partir das 00h00 do dia 11 de junho até as 23h59 do dia 17 de Junho de 2024 ou presencialmente diretamente na Assessoria de Planejamento na Sede da Administração Regional da Candangolândia, localizada na QRO Área Especial 1 -Candangolândia-DF nos horários de 9h às 14h. Possíveis dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (61) 3686-2628, opção 6, com a Coordenação Executiva.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar da seleção de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DO PROCESSO SELEÇÃO.

4.1 Compete à Administração Regional da Candangolândia:

I - Organizar e coordenar o processo de seleção e eleição;
II - Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

III - Deferir ou indeferir inscrição; e

IV - Publicar a relação dos representantes da sociedade civil no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.

Período: 21 de junho de 2024.

Horário: das 19h às 22h.

Local: Salão Comunitário da Candangolândia.

5.1 O processo eleitoral dar-se por meio de votação aberta com manifestação de voto nos inscritos aptos;

5.2 A Assembleia de Eleição, será coordenada pela Administração Regional da Candangolândia e terá a participação da Sociedade Civil que comparecer na data marcada para a Assembleia;

5.3 Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus suplentes, os candidatos mais votados;

5.4 Em caso de empate: serão utilizados como critério de desempate para habilitação das entidades e instituições representativas da sociedade civil o maior tempo de constituição e o maior número de associados ou filiados.

6. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

6.1 5 membros de entidades da sociedade civil, sendo:

- 01 representante da área da Mobilidade;

- 01 representante da área da Habitação;

- 01 representante da área Ambiental;

- 01 representante da área do Patrimônio Cultural;

- 01 representante da área da Moradia/Inquilinos;

- 02 representantes de entidades empresariais relacionadas à Indústria, ou ao Comércio, ou à Produção Rural, vedada a participação de duas entidades do mesmo setor, conforme a peculiaridade de cada Região Administrativa;

- 01 representante de entidade profissional acadêmica ou de pesquisa;

- Cada entidade representante da sociedade civil também indicará um suplente.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

7.1 A nomeação e posse dos membros será feita mediante publicação de Ordem de Serviço expedido pelo Administrador Regional no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da eleição.

7.2 A posse e a entrada em exercício dos conselheiros é condicionada a apresentação de todos os documentos necessários à verificação das hipóteses de impedimento, e eventuais causas de inelegibilidade, observado o que estabelece o art. 19, §8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Emenda à Lei Orgânica nº 60 de 20, de dezembro de 2011, e o Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019.

7.3 Parágrafo único. Compete aos conselheiros apresentar a documentação necessária para a verificação de que trata o caput.

8. DO MANDATO.

8.1 O mandato dos representantes da sociedade civil e respectivos suplentes tem mandato de 02 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Administração Regional da Candangolândia.

MARCOS PAULO ALVES DA SILVA
Administrador Regional

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO DA CANDANGOLÂNDIA

NOME DA ENTIDADE REPRESENTATIVA
CNPJ

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefones para contato:
Endereço:

Brasília/DF, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Macke Embalagens Ltda, no valor total de R\$ 74.400,00; Alegrense Distribuidora e Representação Comercial Ltda, no valor total de R\$ 106.000,00; Suprapack Solucoes Ltda, no valor total de R\$ 34.700,00. Processo nº 04034-00000596/2024-97. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail: pregoeiroslog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de materiais de informática (microcomputadores, monitores, Kits de videoconferência e notebooks) com suporte técnico e garantia on-site, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, fica suspenso para reformulação do Termo de Referência. Processo nº 00040-00022920/2021-72. Informações pelo e-mail: pregoeiroslog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024

TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 98/2024

Empresa: AR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Modalidade: DISPENSA. Objeto: Locação de imóvel para ponto de atendimento BRB. Vigência: até 09.09.2024. Valor Total: R\$ 6.125,29. Gestor: Vinícius P. C. Macedo. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: André V. da Silva e Rafael V. da Silva. Proc. nº 196/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 135/2024

Empresa: AGIL EIRELI Modalidade: PE 111/2023. Objeto: Prestação de serviços continuados de conservação e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos para dependências do BRB. Vigência: 18 meses a partir de 31/05/2024. Valor Total: R\$ 1.074.999,06. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Camila A. Paiano. Proc. nº 1328/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

V TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 145/2021

Contratada: TK ELEVADORES. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical do Edifício Brasília. Fica prorrogado por 12 meses a partir de 18.06.2024. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela Contratada: Michele M. da Silva e Wilton José P. Silva. Proc. nº 1065/2020. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

Objeto: adequação Agência Buriti/DF. Empresa vencedora: ALPHA SERVICE SERVICOS LTDA, Cnpj: 04.830.014/0001-93, pelo valor total de R\$1.249.999,67. Vista ao processo franqueada no Centro Empresarial CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1687/23.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO - USO INDEVIDO DOS CARTÕES DO SBA

O Banco de Brasília S/A notifica os usuários de cartões do SBA/DF relacionados no comunicado disponível no link <https://brbnovo.br.com.br/mobilidade/comunicados-uso-indevido/> quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Informamos o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente de Mobilidade

BRBCARD
DIRETORIA DE OPERAÇÕES, PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGADORIA

EXTRATO DE CONTRATOS

A CARTÃO BRB S.A. torna público, para conhecimento dos interessados, os instrumentos contratuais vigentes da Companhia com seus respectivos objetos e valores.

Estão disponíveis no Portal de Serviços da BRBCARD os relatórios informativos acerca dos contratos novos, aditivados e rescindidos da empresa, compreendendo o período de 18/05/2024 a 13/06/2024.

Todas as informações serão atualizadas mensalmente e estarão disponíveis no site: www.brbcard.com.br > Contratos, Compras e Licitações > <https://servicos.cartaobr.com.br/compras/>

PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DINIZ
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 02/2024 – SES/DF

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos Nº 2/2024 – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DOADOR, e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, CNPJ Nº 04.287.092/0001-93, denominada DONATÁRIA. OBJETO: Doação de itens em razão do risco de vencimento, com fundamento na Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021. Processo: 00060-00092600/2021-13. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura das partes. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pelo INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 03/2024 – SES/DF

Espécie: Termo de Doação de Bens sem Encargos Nº 3/2024 – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominado DOADOR, e a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, CNPJ Nº 04.287.092/0001-93, denominada DONATÁRIA. OBJETO: Doação de itens em razão do risco de vencimento, com fundamento na Portaria 1.309/2018 e ainda o artigo 76, II, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021. Processo: 00060-00005282/2021-51. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. VIGÊNCIA: a contar da sua assinatura das partes. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pelo INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 048112/2022. SIGGO Nº 048112. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LOTE 10, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (138079901) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2024, nº DF000012/2024-registro MTE (139682322), tendo seus efeitos financeiros retroagindo a 01/01/2024, ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor do Contrato passa de R\$ 2.440.413,18 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e treze reais e dezoito centavos) para R\$ 2.590.817,45 (dois milhões, quinhentos e noventa mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). O aumento de corresponde ao percentual de 6,163066% conforme apresentado na Nota Técnica 109 (139681569). O detalhamento do contrato encontram-se no Anexo I do presente Termo de apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820285170063. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE06292. Valor de empenho inicial: R\$ 72.068,71 (setenta e dois mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos). Emitido em: 07/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00137336/2017- 60- 00060-00589935/2022-22. Data de Assinatura: 12/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 16/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 051567/2024. SIGGO Nº 051489. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.872.656/0002-00. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2023 – SES/DF. Vigência: de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a

prorrogação na forma da lei vigente. Valor do Contrato: R\$ 5.356.800,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE06149. Valor de empenho inicial: R\$ 5.356.800,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Emitido em: 04/06/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00207893/2024-84. Data de Assinatura: 12/06/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: MARIANE SILVA BRASILEIRO.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 351/2024 – SES/DF

Processo: 00060-00101449/2023-75. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 351/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDF, CNPJ 00.531.954/0001-20, OBJETO: doação de 01 lote de 31 (trinta e um) itens. VALOR TOTAL: R\$ 3.720,00. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 398/2024 – SES/DF

Processo: 00060-00466689/2023-12. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 398/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, OBJETO: doação de 01 Aparelho Celular Samsung Galaxy A14 com chip. VALOR TOTAL: R\$ 1.299,00. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 399/2024 – SES/DF

Processo: 00060-00097390/2024-94. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 399/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a Pessoa Física ANDRE ALBERNAZ FERREIRA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, OBJETO: doação de EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO. VALOR TOTAL: R\$ 2.019,90. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO TERMO DE ACEITE Nº 400/2024 – SES/DF

Processo: 00060-00131775/2024-98. Modalidade: DOAÇÃO. ESPÉCIE: TERMO DE ACEITE Nº 400/2024. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a Pessoa Física ISABELE DE AGUIAR BEZERRA, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, OBJETO: doação de EQUIPAMENTO AR-CONDICIONADO. VALOR TOTAL: R\$ 3.198,75. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. SIGNATÁRIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00347302/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90064/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90064/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 38.613.149/0001-19. OBJETO: Aquisição BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,03,04,07,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.256,78. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FÁTIMA CRISTINA DA SILVA ANDRÉ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00347302/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90064/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90064/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.011,88. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90064/2024C – SES/DF

PROCESSO: 00060-00347302/2023-20. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90064/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90064/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 50.541.407/0001-02. OBJETO: Aquisição BROCAS MULTILAMINADAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 05,14,15,16,17. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R\$ 13.192,40. DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa THIAGO ALMEIDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06355

PROCESSO: 00060-00263075/2024-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIDERSUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. CNPJ Nº 07.249.341/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D-33, conforme Ata de Registro de Preço nº 0053/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002765 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002629. VALOR: R\$ 318.720,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 10/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06357

PROCESSO: 00060-00245084/2024-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90047/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002515 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002310. VALOR: R\$ 25.482,24 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06359

PROCESSO: 00060-00258896/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90034/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002806 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002581. VALOR: R\$ 5.170.967,56 (cinco milhões, cento e setenta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06361

PROCESSO: 00060-00261915/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002531. VALOR: R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06362

PROCESSO: 00060-00261915/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 07.295.190/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 230/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002749 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002531. VALOR: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06427

PROCESSO: 00060-00273892/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CARMAGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRENTUXIMABE VEDOTINA INJETAVEL 50MG FRASCO OU FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90020/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002652. VALOR: R\$ 829.944,00 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06429

PROCESSO: 00060-00269785/2024-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TEKE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº

49.962.122/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEMÓRIA RAM, Descrição: DDR3, módulo PC3-12800, 1600MHz, DDR3L, SODIMM, capacidade de 8GB, conforme Ata de Registro de Preço nº 0204/2023 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM002903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM002673. VALOR: R\$ 6.120,96 (seis mil cento e vinte reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06430

PROCESSO: 00060-00274059/2024-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 275/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002885 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002656. VALOR: R\$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06433

PROCESSO: 00060-00274767/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIFAXIMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 550 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002887 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002658. VALOR: R\$ 9.056,88 (nove mil cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06438

PROCESSO: 00060-00283348/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE LÁTEX Nº 200, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002727. VALOR: R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06439

PROCESSO: 00060-00283348/2024-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE LÁTEX Nº 200, conforme Ata de Registro de Preço nº 093/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002727. VALOR: R\$ 437,10 (quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06440

PROCESSO: 00060-00285114/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 34.813.172/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5 , conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002737. VALOR: R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06441

PROCESSO: 00060-00285114/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AFR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 34.813.172/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 8,5 , conforme Ata de Registro de Preço nº 107/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002967 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002737. VALOR: R\$ 98,00 (noventa e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE06460

PROCESSO: 00060-00274037/2024-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRIZOTINIBE CAPSULA 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90020/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002654. VALOR: R\$ 526.294,80 (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/06/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00145595/2024-93	HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A.	R\$ 211.042,28

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90076/2024 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00052890/2023-16), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 1 (R\$ 8,250), 2 (R\$ 7,98), 4 (R\$ 7,25), 5 (R\$ 8,95), 6 (R\$ 8,95), 7 (R\$ 23,45) 8 (R\$ 27,00), 15 (R\$ 12,30): THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA - 50.541.407/0001-02, 3 (R\$ 8,20). Os itens 9,10,11,12,13, 14 e 16 restaram desertos. Valor total licitado: R\$ 93.179,98.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90128/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição potencial pertencente(s) aos Grupo 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE, Grupo 36.01.03 - ATADURAS, Grupo: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE, Grupo: 36.01.08 - PROTETORES OCULARES, Grupo: 36.01.07 - FIXADORES, Grupo: 36.01.05 - CURATIVOS ESPECIAIS, Grupo: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE, Grupo: 36.01.05 - CURATIVOS ESPECIAIS, Grupo: 36.01.08 - PROTETORES OCULARES, Grupo: 36.01.02 - ALGODÕES, Grupo: 36.01.04 - COMPRESSAS DE GAZE e Grupo: 36.01.01 - ADESIVOS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00492784/2023-71. Total de 38 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 12.569.281,51. Cadastro das Propostas: a partir de 13/06/2024. Abertura das Propostas: 25/06/2024, às 9:30h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília-DF.

MARCOS FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro, Substituto

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90129/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00307714/2023-27. Total de 23 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.573.073,04. Cadastro das Propostas: a partir de 13/06/2024. Abertura das Propostas: 25/06/2024, às 9:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Doação nº 02/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00002797/2023-58. PARTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua cláusula primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAG (141553683). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Doação tem vigência a partir de sua assinatura em caráter irrevogável, inalterável e irretroatável. ASSINATURA: 10/06/2024. Pela FEPECS: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 36/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais). Processo SEI nº 00063-00002891/2024-16. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 09/2024, processo nº 00063-00003401/2023-18 Ata assinada em 11/06/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Julio Cesar Ribeiro.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 1913/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, comunica aos interessados sobre o CANCELAMENTO da publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 1913/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA, PARA A EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA UPA - SÃO SEBASTIÃO

O cancelamento ocorre em razão da necessidade de adiamento da publicação do Edital. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

EDITAIS Nº 704, 1094, 1161 e 1907/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, comunica aos interessados sobre as publicações dos Processos de Compras e Contratações a seguir:

1) EDITAL Nº 704/2024 - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO - Período de acolhimento de propostas: de 13/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h55 - horário local;
2) EDITAL Nº 1094/2024 - ESTUFAS DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO - Período de acolhimento de propostas: de 13/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h55 - horário local;
3) EDITAL Nº 1161/2024 - CARRO MACA HIDRÁULICO AVANÇADO E CARRO MACA DE TRANSPORTE CONVENCIONAL - Período de acolhimento de propostas: de 13/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h55 - horário local; e
4) EDITAL Nº 1907/2024 - BARRA PARALELA / ESCADA EM L E ANDADOR ARTICULADO - Período de acolhimento de propostas: de 13/06/2024 a 20/06/2024 até às 23h55 - horário local.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para emendas.propostas@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 24, DE 12 DE JUNHO DE 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Tornar público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes nos CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, ofertados nas Unidades Escolares (UEs) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal para o 2º semestre do ano letivo de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, Especialização Técnica e de Qualificação Profissional, ofertados pelas Unidades Escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, relacionadas no quadro a seguir:

CRE	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇO
BRAZLÂNDIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Deputado Juarezão	CEP-ETDJ	Quadra 34, Área Especial 34, Vila São José – Brazlândia
CELÂNDIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Ceilândia	CEP-ETC	EQNN 14, Área Especial SN – Ceilândia Sul
GUARÁ	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica do Guará Professora Tereza Ondina Maltese	CEP-ETG	EQ 17/19, Lote A – Guará II
PLANALTIMA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	CEP-ETP	Entre Avenidas Contorno e Independência, SN – Planaltina
PLANO PILOTO	Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília	CEP-EMB	SGA/Sul, Quadra 602, Projeção D, Parte A – Asa Sul
	Centro de Educação de Jovens e Adultos Asa Sul	CESAS	SGAS 602, Asa Sul
	Centro Educacional 02 do Cruzeiro	CED 02 do Cruzeiro	SHCES 805, Lote 02, Área Especial SN – Cruzeiro Novo
	Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília	CEJAEP	SQS 315 Área Especial – Asa Sul
SANTA MARIA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria	CEP-ETSM	QR 119 – Conjunto A – Lote 01 – Santa Maria
TAGUATINGA	Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília	CEP-ETB	QS 07, Lotes 02/08, Avenida Águas Claras – Vila Areal

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A inscrição, a matrícula e as demais etapas do Processo Seletivo previstas neste Edital serão gratuitas.

2.2. Todo o trâmite do Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º semestre do ano letivo de 2024.

2.4. O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e acompanhado pelo Comitê Local, composto por gestor, Uniplat, Unigep e Unieb, sendo que cada Unidade Escolar terá o seu Comitê Local e será presidido pelo Diretor da Unidade. A composição dos membros será divulgada no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

2.5. Ao Comitê Local cabe a responsabilidade de acompanhar as etapas de planejamento, publicidade, execução, análise, julgamento e recursos interpostos pelos candidatos deste Processo Seletivo.

2.6. Às Subsecretarias de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e de Educação Básica (Subeb) cabe o acompanhamento, bem como à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) e às Coordenações Regionais de Ensino cabe a execução, por meio das áreas técnicas, dentro do escopo de suas competências regimentais, do Processo Seletivo de que trata este Edital.

2.7. É vedado aos membros do Comitê Local, responsáveis pela realização do certame, possuir vínculo familiar com qualquer candidato, conforme previsto no Decreto Distrital nº 32.751, de 2011, que define como familiar: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Cursos Técnicos de Nível Médio e de Qualificação Profissional, conforme os ANEXOS de cada Coordenação Regional de Ensino (CRE).

3.2. Serão reservadas 20% das vagas, por curso, para candidatos com deficiência.

3.3. Para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar-se no ato da inscrição.

3.3.1. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de sorteio do certame.

3.4. No ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato indicar a CRE, a Unidade Escolar, o curso e o turno, para o qual deseja concorrer a uma vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os cursos ofertados neste Edital serão realizadas, exclusivamente, por meio do site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br), conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Inscrições	18/06 a 30/06/2024	A partir de 0h
Resultado da 1ª chamada	12/07/2024	A partir das 18h
Interposição de recurso	15/07/2024	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar
Divulgação de listagem de Cadastro Reserva	24/07/2024	A partir das 18h

4.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um curso ofertado nos ANEXOS deste Edital.

4.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Após a efetivação das matrículas será formado o Cadastro Reserva com os candidatos excedentes, o qual deverá ser divulgado no site da SEEDF.

4.6. Após a divulgação do resultado do sorteio, o candidato que desejar interpor recurso deverá preencher formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Escolar da UE, e entregá-lo ao Comitê Local na data prevista no cronograma.

4.7. O recurso será julgado pelo Comitê Local no prazo máximo de 48 horas após a interposição.

4.8. As especificidades relacionadas à UE ofertante, o curso, a modalidade de oferta, o número de vagas, a faixa etária, a escolaridade, entre outros requisitos, estarão dispostas nos ANEXOS deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O sorteio ocorrerá eletronicamente e o resultado será disponibilizado conforme o cronograma previsto no item 4.1 e no site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

5.2. O sorteio eletrônico acontecerá por meio de programa que gera aleatoriamente a ordem dos números de inscrição, por meio de algoritmos randômicos.

5.3. A fim de manter a transparência do processo, o candidato inscrito poderá solicitar o código-fonte utilizado para o processamento das inscrições, na Secretaria da Unidade Escolar, após a divulgação dos resultados.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo Seletivo por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), na Gerência de Protocolo, com vistas à Diretoria de Educação Profissional, vinculada à Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica da Subeb, localizada no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Térreo, à qual compete julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula do candidato contemplado será realizada na Secretaria da UE, obedecendo ao cronograma abaixo.

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO
Matrícula da 1ª chamada	16 a 19/07/2024	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar
Matrícula do Cadastro Reserva	25 e 26/07/2024	Horário de funcionamento da Secretaria Escolar

7.2. Após as matrículas das 1ª chamada, havendo vagas remanescentes, a UE deverá convocar o Cadastro Reserva até o preenchimento das vagas.

7.3. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Original da Declaração de Escolaridade;

7.3.2. Original e cópia do Histórico Escolar;

7.3.3. Original e cópia simples da Carteira de Identidade ou outros documentos descritos na Lei Federal nº 12.037, de 2009 (Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, outro documento com foto que permita identificação do candidato);

7.3.4. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.3.5. Duas fotos 3x4 coloridas e recentes (não serão aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", digitalizadas, fotocópias coloridas ou foto anteriormente utilizadas);

7.3.6. Original e cópia simples do comprovante de residência atualizado ou declaração de residência de próprio punho do interessado, nos termos da Lei Distrital nº 4.225, de 2008;

7.3.7. Tipagem sanguínea e fator RH conforme Lei Distrital nº 4.379, de 2009.

7.4. Os candidatos com deficiência contemplados, além dos documentos descritos no item 7.3, devem apresentar laudo médico, original e cópia simples, atestando tipo e grau de deficiência.

7.5. Os candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) contemplados deverão apresentar laudo médico ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cíptea) válida, instituída pela Lei Distrital nº 6.642, de 2020, e regulamentada pelo Decreto nº 41.184, de 2020.

7.5.1. Os laudos médicos que tipifiquem deficiências permanentes, emitidos por profissionais médicos do Sistema de Saúde Pública do Distrito Federal, mediante perícia, têm validade indeterminada para fins de comprovação e inclusão do candidato no presente Processo Seletivo, conforme a Lei Distrital nº 7.279, de 2023.

7.5.2. Para os demais casos, considera-se válido o laudo médico emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

7.6. Para todos os Cursos Técnicos de Nível Médio, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio.

7.7. A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato contemplado ou, se menor de 18 anos de idade, pelo responsável legal.

7.7.1. No caso de matrícula no turno noturno, o responsável legal deverá assinar uma autorização.

7.8. Ao candidato contemplado, impossibilitado de efetuar a matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiros, mediante apresentação de Procuração Simples do candidato, acompanhada do documento de identidade original do Procurador.

7.9. O estudante que efetivar a matrícula e não comparecer às aulas, sem justificativa legal, decorridos quinze (15) dias letivos após o início do semestre letivo, será considerado desistente e a vaga será destinada ao Cadastro Reserva, não cabendo recurso.

7.10. O estudante deverá apresentar justificativa legal para a Direção da UE em até cinco dias letivos do início das faltas, justificando a ausência, para não incorrer no item 7.9.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A realização do curso ofertado está condicionada ao número mínimo de estudantes previsto nos ANEXOS deste Edital.

8.2. É de responsabilidade dos candidatos atentarem-se a quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares, os quais serão publicados no site da SEEDF (www.educacao.df.gov.br).

8.3. Na contagem de prazo em dias, estabelecidos neste Edital, computar-se-ão somente os dias úteis.

8.4. O(s) Plano(s) de Curso e respectiva(s) Matriz(es) Curricular(es), referentes à oferta presente nos ANEXOS deste Edital, encontram-se disponíveis no site da SEEDF (<https://www.educacao.df.gov.br/educacao-profissional-e-tecnologica-2/>).

8.5. A declaração falsa e/ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

8.6. Este Processo Seletivo não acarretará custos extras para a SEEDF.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local responsável pelo Processo Seletivo.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I - CRE BRAZLÂNDIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DEPUTADO JUAREZÃO (CEP - ETDJ)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ENFERMAGEM	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	-	96	-	-	24	120	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 17 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA			84	84	-	21	21	210	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.	
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	72	-	-	18	-	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR INFANTIL			-	-	32	-	-	8	40	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				84	156	128	21	39	32	460	

ANEXO II - CRE CEILÂNDIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA (CEP - ETC)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ADMINISTRAÇÃO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	72	72	72	18	18	18	270	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	LOGÍSTICA			-	-	48	-	-	12	60	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA			72	72	72	18	18	18	270	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (3º SEGMENTO)	EaD	INTEGRADO	80			20			100	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (3º SEGMENTO)			80			20			100	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	BARBEIRO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	20	-	-	5	-	-	25	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MANICURE E PEDICURE			-	20	-	-	5	-	25	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (ROBÓTICA)			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	PROGRAMADOR WEB			16	16	16	4	4	4	60	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO			-	16	16	-	4	4	40	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MARCENEIRO			-	-	24	-	-	6	30	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO			-	16	16	-	4	4	40	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	MECÂNICO DE MOTORES CICLO OTTO			-	20	20	-	5	5	50	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	TOTAL			388	280	332	97	70	83	1.250	

ANEXO III - CRE GUARÁ

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DO GUARÁ PROFESSORA TERESA ONDINA MALTESE (CEP - ETG)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ENFERMAGEM	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	56	56	56	14	14	14	210	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ser maior de 16 anos.
	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA			28	28	28	7	7	7	105	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio. Apresentar diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ser maior de 16 anos.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OPERADOR DE COMPUTADOR	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	16	16	16	4	4	4	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e idade mínima de 14 anos completos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
	DESENHISTA DE ANIMAÇÃO			16	16	16	4	4	4	60	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
	CUIDADOR DE IDOSOS	EaD		32	32	-	8	8	-	80	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS	PRESENCIAL		32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	MONTADOR DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS			-	-	16	-	-	4	20	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
	PROGRAMADOR WEB	EaD		32	32	32	8	8	8	120	Ter concluído o Ensino Fundamental - Anos Finais, idade mínima de 14 anos para o turno diurno e 15 anos para o turno noturno até a data do início do curso.
TOTAL				212	212	196	53	53	49	775	

ANEXO IV - CRE PLANALTINA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA (CEP - ETP)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	28	-	28	7	-	7	70	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ANÁLISES CLÍNICAS			-	56	-	-	14	-	70	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA	INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA		SUBSEQUENTE	-	25	-	-	5	-	30	Profissionais/Estudantes com diploma de curso técnico de enfermagem. Apresentar o diploma ou declaração de escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	EaD	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	84	-	28	21	-	7	140	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	BOMBEIRO CIVIL			56	-	-	14	-	-	70	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	AUXILIAR DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO			28	28	28	7	7	7	105	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				196	109	84	49	26	21	485	

ANEXO V - CRE SANTA MARIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESCOLA TÉCNICA DE SANTA MARIA (CEP - ETSM)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	32	32	32	8	8	8	120	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	REDES DE COMPUTADORES			32	32	32	8	8	8	120	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	RADIOLOGIA			24	24	24	6	6	6	90	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 17 anos completos no ato da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - I	PRESENCIAL	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR DE IDOSOS - I			-	64	32	-	16	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - I			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR - I			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) - II			24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR DE IDOSOS - II			-	64	32	-	16	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	PROGRAMAÇÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - II			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR - II			32	32	32	8	8	8	120	Conclusão do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				264	392	328	66	98	82	1.230	

ANEXO VI - CRE TAGUATINGA

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA TÉCNICA DE TAGUATINGA (CEP - ETB)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ELETRÔNICA	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	56	56	56	14	14	14	210	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	ELETROTÉCNICA			56	56	80	14	14	20	240	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	INFORMÁTICA			80	80	80	20	20	20	300	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	TELECOMUNICAÇÕES			-	-	56	-	-	14	70	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				192	192	272	48	48	68	820	

ANEXO VII - CRE PLANO PILOTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA (CEJAEP)							
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
CURSO TÉCNICO	SECRETARIA ESCOLAR	EaD	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	240	60	300	Estudantes matriculados ou egressos do Ensino Médio ou Cursista do 3º segmento da EJA. Apresentar Diploma ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				240	60	300	

ANEXO VIII - CRE PLANO PILOTO

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CESAS ASA SUL (CESAS)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESENCIAL	CONCOMITANTE/ SUBSEQUENTE	24	24	24	6	6	6	90	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 15 anos completos no ato da matrícula.
	AUXILIAR DE COZINHA			-	16	-	-	4	-	20	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	COZINHEIRO			-	16	-	-	4	-	20	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 16 anos completos no ato da matrícula.
	OPERADOR DE COMPUTADOR			12	12	12	3	3	3	45	Conclusão do Ensino Fundamental I - Anos Iniciais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 14 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				36	68	36	9	17	9	175	

ANEXO IX - CRE PLANO PILOTO

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO (CED 02 CRUZEIRO)											
OFERTA	CURSO	MODALIDADE	FORMAS DE OFERTA	Nº DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA			Nº DE VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
				Matutino	Vespertino	Noturno	Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	SERVIÇOS PÚBLICOS	PRESENCIAL	INTEGRADO	-	-	56	-	-	14	70	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EaD	CONCOMITANTE /SUBSEQUENTE	-	-	56	-	-	14	70	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
	CUIDADOR DE IDOSO	PRESENCIAL		-	-	56	-	-	14	70	Conclusão do Ensino Fundamental II - Anos Finais. Apresentar Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitida nos últimos 30 dias, a partir da data de expedição. Ter a partir de 18 anos completos no ato da matrícula.
TOTAL				-	-	168	-	-	42	210	

ANEXO X - CRE PLANO PILOTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP-EMB)

O Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), de acordo com a sua natureza, apresenta tópicos específicos que regulamentam a sua oferta.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. No CEP - EMB, o processo de seleção para o ingresso ocorrerá de formas distintas: sorteio, exames práticos e teóricos ou etapa única.

1.2. Para inscrição dos candidatos com deficiência visual, será necessário conhecimento prévio da leitura/escrita em Braille.

1.2.1. Serão reservadas, por curso, 20% das vagas para candidatos com deficiência, desde que atingida a média mínima exigida para aprovação.

1.3. Para os Cursos Técnico de Nível Médio e Qualificação Profissional, que apresentam etapas avaliativas, será aprovado o candidato que obtiver nota final (média ponderada) igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

1.4. As fases do processo seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio estão dispostas no quadro do item 2. e para os Cursos de Qualificação Profissional estão dispostas no quadro do item 6.

2. DOS CURSOS E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio em INSTRUMENTO MUSICAL e em CANTO, o processo seletivo será realizado em duas etapas, e o candidato deverá:

2.1.1. Realizar Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local, de acordo com o APÊNDICE ÚNICO. A prova será presencial ou virtual, com o envio de vídeo;

2.1.2. Realizar Teste de Teoria e Percepção Musical;

2.1.3. O candidato deverá encaminhar o link da gravação do Teste Prático Individual à banca organizadora no ato da inscrição no site: www.educacao.df.gov.br;

2.1.4. Para a realização da 1ª Etapa (Teste Prático Individual no instrumento pretendido), o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras;

2.1.5. Participará da 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na 1ª Etapa;

2.1.6. Será aprovado na 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver a soma das notas nesses dois testes igual ou superior a 5 (cinco);

2.1.7. O resultado final do Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio será calculado pela média ponderada das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas, observados os respectivos pesos, apresentados no quadro do item 9.1;

2.1.8. Será aprovado o candidato que obtiver nota final, média ponderada, igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco);

2.1.9. No caso de empate, o primeiro critério de preferência será do candidato que obtiver a MAIOR nota no Teste Prático Individual no instrumento pretendido. O segundo critério de desempate será a MAIOR nota no Teste de Teoria e Percepção Musical. O terceiro critério de desempate será a o candidato que tiver MENOR idade.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)						
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
		Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS TÉCNICOS	ACORDEOM	2	1	-	3	Conhecimento musical prévio no instrumento pretendido correspondente ao nível – Básico Instrumental, teoria e percepção musical. Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.
	ALAÚDE	-	2	-	2	
	BANDOLIM	-	4	1	5	
	BOMBARDINO	1	-	1	2	
	CLARINETA	2	1	-	3	
	CONTRABAIXO	-	1	-	1	
	CONTRABAIXO ELÉTRICO	2	4	-	6	
	FAGOTE	1	1	-	2	
	FLAUTA DOCE	2	-	-	2	
	FLAUTA TRANSVERSAL	2	2	-	4	
	FLAUTA TRAVERSO BARROCA	-	-	2	2	
	GUIARRA	3	3	-	6	
	HARPA	-	-	1	1	
	OBOÉ	1	-	-	1	
	PERCUSSÃO ERUDITA	-	1	-	1	
	PERCUSSÃO POPULAR	-	1	1	2	
	PIANO ERUDITO	1	1	1	3	
	PIANO POPULAR	2	4	-	6	
	SAXOFONE	1	1	-	2	
	TROMBONE	-	2	1	3	
	TROMPA	1	-	-	1	
	TROMPETE	1	2	3	6	
	TUBA	1	-	1	2	
	VIOLA	-	2	2	4	
	VIOLA CAPIRA	-	1	1	2	
	VIOLÃO ERUDITO	2	2	-	4	
VIOLÃO POPULAR	2	1	1	4		
VIOLINO	5	4	-	9		
VIOLONCELO	3	1	3	7		
CANTO ERUDITO	2	8	6	16	Conhecimento musical prévio em Canto Popular (teoria e percepção musical) correspondente ao nível – Básico Instrumental; Idade mínima de 15 anos para o sexo feminino e 16 anos para o sexo masculino, comprovados no ato da matrícula.	
CANTO POPULAR	5	-	2	7	Conhecimento musical prévio em Canto Popular (teoria e percepção musical) correspondente ao nível – Básico Instrumental. Idade mínima de 16 anos para o sexo feminino e 17 anos para o sexo masculino, comprovados no ato da matrícula.	
TOTAL		42	50	27	119	

3. Para ingresso no curso TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO MUSICAL, o candidato participará:

3.1. Do Processo Seletivo que será realizado em ETAPA ÚNICA composta de Teste de Teoria Musical (de caráter eliminatório e classificatório) perante Banca Examinadora Local de forma on-line.

3.2. O teste será realizado por preenchimento de formulário on-line, com acesso restrito, via link a ser divulgado nas orientações específicas de Documentação Musical no site do CEP - EMB (www.escolademusicadebrasil.com/).

3.3. O candidato deverá realizar o teste no horário de acesso pontualmente, informado no site do CEP-EMB, com a duração de até 20 minutos.

3.4. Será aprovado o candidato que alcançar nota igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

3.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver MENOR idade.

3.6. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)						
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
		Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	DOCUMENTAÇÃO MUSICAL	10	10	10	30	Conhecimento musical prévio elementar em teoria musical (ex.: claves, figuras, valores, fórmula de compasso, alterações – acidentes, intervalos, acordes e cifras). Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.

4. Para ingresso no curso TÉCNICO EM PROCESSOS FONOGRÁFICOS, o processo seletivo será realizado em duas etapas. O candidato deverá:

4.1. Realizar o Teste Prático de Audição Crítica - TAC (de caráter eliminatório e classificatório), perante Banca Examinadora Local de forma on-line.

4.2. Realizar o Teste de Teoria Musical (de caráter apenas classificatório) perante Banca Examinadora Local de forma on-line.

4.3. Participar da realização dos testes de "TAC" e "Teoria Musical" que serão acessados via link, a ser divulgado no site do CEP-EMB (www.escolademusicadebrasil.com/) no dia da realização.

4.4. A duração da 1ª Etapa será informada no momento do TAC, não ultrapassando 60 minutos.

4.5. A 2ª Etapa (Teste de Teoria Musical) iniciará-se imediatamente após a 1ª Etapa, e terá duração de até 20 minutos. Apenas participará da 2ª Etapa o candidato que participou da 1ª Etapa.

4.6. Somente após a realização da 1ª e da 2ª Etapas que haverá correção da 1ª Etapa (TAC). Será aprovado na 1ª Etapa do Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

4.7. Apenas os candidatos que, na 1ª Etapa, estiverem empatados com nota igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco), terão o teste da 2ª Etapa (Teste de Teoria Musical) considerado.

4.8. As notas obtidas pelo candidato na 2ª Etapa (Teste de Teoria Musical) terão efeito apenas classificatório e de desempate para aqueles candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) na 1ª Etapa (TAC).

4.9. Para a realização de TODAS AS ETAPAS, os candidatos deverão dispor de COMPUTADOR e de CONEXÃO à INTERNET INDIVIDUAL sob sua total responsabilidade.

4.10. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver a MAIOR nota no Teste Prático de Audição Crítica; o segundo critério de desempate será a MAIOR nota no Teste de Teoria Musical; o terceiro critério de desempate será o candidato que tiver MENOR idade.

4.11. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)						
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
		Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	PROCESSOS FONOGRÁFICOS	5	5	5	15	Conhecimento prévio sobre os quatro parâmetros básicos do som (altura, duração, timbre e intensidade), saber identificar instrumentos musicais e vozes, reconhecer panorama, equalização, filtros, reverberação, delay (eco), compressão, ambiência, textura musical, dinâmica e demais termos técnicos do universo do áudio. Conhecimento prévio elementar em teoria musical (ex.: claves, figuras, valores, fórmula de compasso, alterações – acidentes, intervalos, acordes e cifras). Idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.

5. Para ingresso no curso TÉCNICO EM REGÊNCIA, o processo seletivo será realizado em duas etapas. O candidato deverá:

5.1. Realizar o Teste Prático Individual de Regência e Entrevista presencialmente em data e local, conforme APÊNDICE.

5.2. Realizar o Teste de Teoria e Percepção Musical.

5.3. Executar uma obra musical de livre escolha em seu instrumento ou cantando. A partitura da obra executada deve ser apresentada impressa no momento da prova. A impressão da peça é de responsabilidade do candidato.

5.4. Realizar exercícios de solfejo e ritmo à primeira vista.

5.5. A ENTREVISTA deverá ser respondida no dia da prova prática.

5.6. Participará da 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) na 1ª Etapa.

5.7. Será aprovado na 2ª Etapa (Teste de Teoria e Percepção Musical) o candidato que obtiver a soma das notas nesses dois testes igual ou superior a 5 (cinco).

5.8. O resultado final do Processo Seletivo será calculado pela média ponderada das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapas, observados os respectivos pesos, conforme quadro do item 9.1.

5.9. Em caso de empate, a preferência será do(a) candidato(a) que obtiver a MAIOR nota no teste prático individual de regência. O segundo critério de desempate será a MAIOR nota no Teste de Teoria e Percepção Musical. O terceiro critério de desempate será o candidato que tiver a MENOR idade.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)						
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO
		Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSO TÉCNICO	REGÊNCIA	-	-	8	8	Conhecimento musical prévio em Leitura de partitura de música, em Teoria e Percepção Musical e habilidade em um instrumento musical; Idade mínima de 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.

6. Para ingresso nos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL, o Processo Seletivo será realizado por sorteio.

6.1. Não há necessidade de conhecimento musical prévio.

6.2. Será aprovado para o Curso de Qualificação Profissional - Básico Instrumental o candidato que for sorteado eletronicamente.

6.3. Comprovar no ato da matrícula estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental.

6.4. Estar matriculado ou ter concluído o Ensino Médio para vagas nos turnos matutino e vespertino e ter o mínimo de 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)						
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	
		Matutino	Vespertino	Noturno		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ALAÚDE	-	-	2	2	
	OBOÉ	-	1	-	1	
	TROMPA	-	-	2	2	
	VIOLA DA GAMBA	-	1	-	1	
TOTAL		-	2	4	6	

7. Para ingresso no processo seletivo realizado por Teste Prático ou Entrevistas, nos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTRUMENTO MUSICAL, EM CANTO FEMININO CANTARES, EM ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO OU ILUMINAÇÃO DE PALCO, o candidato deverá:

7.1. Encaminhar a entrevista à banca organizadora no ato da inscrição no site: www.educacao.df.gov.br.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)							
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO	INFORMAÇÕES GERAIS
		Matutino	Vespertino	Noturno			
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ACORDEOM	4	4	-	8	<p>Teste Prático Individual no instrumento pretendido, contendo programa musical solicitado no ato da inscrição para Banca Examinadora Local. De acordo com o APÊNDICE ÚNICO:</p> <p>- a prova será presencial ou com envio de vídeo (virtual);</p> <p>- etapa única.</p> <p>Ter conhecimento musical prévio para os Instrumentos Musicais.</p> <p>Para realização do teste prático no instrumento pretendido, o candidato deverá ter o instrumento, os acessórios e as partituras. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 15 anos para vagas nos turnos matutino e vespertino e 16 anos para vagas no turno noturno, comprovados no ato da matrícula. Excetua-se para os cursos de CANTO ERUDITO E CANTO POPULAR que a idade mínima para o sexo masculino, em qualquer um dos turnos, é de 17 anos.</p>	
	ALAUDE (B2)	-	-	2	2		
	BANDOLIM	-	2	2	4		
	BATERIA	5	4	1	10		
	BOMBARDINO	1	-	2	3		
	CANTO ERUDITO	10	24	10	44		
	CANTO POPULAR	2	1	1	4		
	CAVAQUINHO	12	4	8	24		
	CLARINETA	-	-	6	6		
	CONTRABAIXO	-	-	2	2		
	CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	-	-	2	2		
	CONTRABAIXO ELÉTRICO	2	6	2	10		
	CRAVO	-	1	1	2		
	FAGOTE	2	-	-	2		
	FLAUTA TRAVERSO BARROCA	-	-	2	2		
	GUIARRA	3	3	3	9		
	HARPA APERFEIÇOAMENTO	-	-	1	1		
	OBOÉ (B2)	-	1	-	1		
	PERCUSSÃO ERUDITA	1	1	1	3		
	PERCUSSÃO POPULAR	1	2	2	5		
	PIANO ERUDITO	9	9	4	22		
	PIANO POPULAR	1	3	-	4		
	TROMBONE	1	3	6	10		
	TROMPETE	3	2	7	12		
	TUBA	1	-	2	3		
	VIOLA	-	3	9	12		
VIOLA CAIPIRA	2	2	-	4			
VIOLA DA GAMBA (B2)	-	1	-	1			
VIOLÃO ERUDITO	6	2	10	18			
VIOLÃO POPULAR	2	2	2	6			
VIOLINO	6	6	3	15			
VIOLONCELO	12	6	9	27			
CANTO FEMININO CANTARES	-	-	12	12	Ter conhecimento musical básico e experiência em Canto Coral. O Processo Seletivo será realizado em etapa única composta de Teste Prático em Canto e Entrevista com a candidata. Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o 9º ano do Ensino Fundamental. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovados no ato da matrícula. Em caso de empate, a preferência será da candidata que obtiver a MAIOR nota no Teste Prático de Canto e o segundo critério de desempate será a candidata que tiver MENOR idade.		
ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO	-	-	10	10	O Processo Seletivo será realizado em etapa única, composta de Entrevista com o candidato. Ter idade mínima de 16 anos, comprovados no ato da matrícula. Em caso de empate, a preferência será do candidato que obtiver a MAIOR nota na entrevista e o segundo critério de desempate será o candidato que tiver MENOR idade.	Ter concluído o Curso de Qualificação Profissional em Iluminação de Palco.	
ILUMINAÇÃO DE PALCO	-	-	10	10			
TOTAL		86	92	132	310		

8. Para ingresso nos cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ARRANJO, o processo seletivo será realizado por:

8.1. Formulário de Entrevista preenchido, que deverá ser encaminhado à Banca Examinadora Local no ato da inscrição no site: www.educacao.df.gov.br.

8.2. Entrevista PRESENCIAL, a qual consiste em avaliação teórico-musical.

8.3. Será aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco).

8.4. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA (CEP - EMB)							
OFERTA	CURSO	Nº DE VAGAS			TOTAL	REQUISITOS DE ACESSO	INFORMAÇÕES GERAIS
		Matutino	Vespertino	Noturno			
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ARRANJO I	-	-	15	15	Ter conhecimento musical prévio; Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.	O Processo Seletivo será realizado por meio de teste teórico-musical PRESENCIAL. A entrevista PRESENCIAL para Arranjo I, Arranjos II, III e Linear serão virtuais síncronas. O Processo Seletivo será realizado por meio de entrevistas virtuais síncronas (formulário on-line) por VIDEOCONFERÊNCIA. A entrevista ON-LINE consiste em avaliação teórico-musical com duração máxima de 15 minutos por candidato. A marcação dos horários de entrevista será feita após a confirmação das inscrições, por ordem alfabética.
	ARRANJO II	-	-	15	15	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo I (equivalente ao conteúdo de Arranjo I); Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.	
	ARRANJO III	-	-	15	15	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo II (equivalente ao conteúdo de Arranjo II); Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio e ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.	
	ARRANJO LINEAR	-	-	15	15	Ter conhecimento musical prévio necessário para acompanhar o conteúdo de Arranjo Linear (equivalente ao conteúdo de Arranjo III); Comprovar, no ato da matrícula, estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio e ter idade mínima de 15 (quinze) anos.	
TOTAL		-	-	60	60		

9. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As fases do processo seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio estão dispostas no quadro abaixo:

CURSO	FASE	DATA	TURNO E HORÁRIO			PONTUAÇÃO	PESO	CARÁTER	LOCAL
			Matutino	Vespertino	Noturno				
INSTRUMENTO MUSICAL (TODOS) E CANTO	1ª Etapa Teste prático e entrevista em modo PRESENCIAL	03/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	3 (três)	Eliminatório e Classificatório	Especificado no saguão de entrada do CEP-EMB.
	1ª Etapa Teste prático e entrevista em modo VIRTUAL	03/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	3 (três)	Eliminatório e Classificatório	Copiar o link do vídeo e colar no campo "Link" da ficha de inscrição
	2ª Etapa Música Erudita Teste de Teoria e Percepção Musical (em grupo) VIRTUAL	05/07/2024	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	Virtual
	2ª Etapa Música Popular Teste de Teoria e Percepção Musical (em grupo) PRESENCIAL	05/07/2024	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	
DOCUMENTAÇÃO MUSICAL	Etapa Única Teste de Teoria Musical (Simultaneamente, para todos os candidatos)	03/07/2024	10h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	
PROCESSOS FONOGRAFICOS	1ª Etapa Teste Prático de Audição Crítica VIRTUAL	03/07/2024	9h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	2 (dois)	Eliminatório e Classificatório	
	2ª Etapa Teste de Teoria Musical VIRTUAL	03/07/2024	10h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Classificatório	
REGÊNCIA	1ª Etapa Teste prático e entrevista PRESENCIAL	03/07/2024	20h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	3 (três)	Eliminatório e Classificatório	CEP-EMB - Bloco "C"
	2ª Etapa Teste de Teoria e Percepção Musical VIRTUAL	05/07/2024	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	1 (um)	Eliminatório e Classificatório	

9.2. Os conteúdos dos Testes de Teoria e Percepção Musical para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio encontram-se no APÊNDICE ÚNICO deste Edital.

9.3. As fases do processo seletivo para os Cursos de Qualificação Profissional estão dispostas no quadro abaixo:

CURSO	FASE	DATAS	TURNO E HORÁRIO			PONTUAÇÃO	PESO	CARÁTER
			Matutino	Vespertino	Noturno			
INSTRUMENTO MUSICAL - ENTRADA POR TESTE PRÁTICO	Etapa Única: Teste prático PRESENCIAL	04/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
	Etapa Única: Teste prático VIRTUAL	04/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
CANTO ERUDITO	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	04/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
CANTO POPULAR	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	04/07/2024	9h	15h	20h	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
CANTO FEMININO CANTARES	Etapa Única: Teste prático e entrevista PRESENCIAL	04/07/2024	20h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
ELEMENTOS TÉCNICOS DO PALCO (PRÁTICAS E PROJETOS)	Etapa Única: Entrevista VIRTUAL	05/07/2024	20h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
ILUMINAÇÃO DE PALCO	Etapa Única: Entrevista VIRTUAL	05/07/2024	10h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
ARRANJO I	Etapa Única: Teste Teórico-Musical no formato PRESENCIAL, seguido de Entrevista PRESENCIAL	03/07/2024	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
ARRANJO II, ARRANJO III E ARRANJO LINEAR	Etapa Única: Entrevista contendo teste Teórico-Musical, PRESENCIAL	03/07/2024	15h			De 0 (zero) a 10 (dez) pontos	01 (um)	Eliminatório e Classificatório
INSTRUMENTO MUSICAL - ENTRADA POR SORTEIO	Etapa Única: Sorteio	03/07/2024	19h30			Sorteio	-	Classificatório

9.4. O conteúdo do Teste Prático para os Cursos de Qualificação Profissional encontra-se no APÊNDICE ÚNICO deste Edital.

9.5. Os testes/entrevistas serão realizados de maneira inteiramente virtual para alguns cursos e modalidades ofertados neste Edital.

9.6. A elaboração e a avaliação dos testes/entrevistas são de inteira responsabilidade do CEP-EMB.

9.7. O envio dos vídeos e das respostas aos formulários/questionários correspondentes à primeira etapa (para os Cursos Técnicos de Nível Médio) do teste/entrevista de seleção e etapa única para os cursos de Qualificação Profissional será realizado nos dias correspondentes ao período de inscrições, ou seja, no período de 3 a 5 de julho, das 9h do dia 3 até às 15h do dia 5, no site: www.educacao.df.gov.br.

9.8. No site do CEP-EMB (www.escolademusicadebrasil.com/) o candidato poderá consultar como fazer upload de vídeos para que seja encaminhado no ato da inscrição no site: www.educacao.df.gov.br.

9.9. O vídeo, listado como visualização pública, deverá ser gravado com câmera única (podendo ser de celular - sendo na posição horizontal), posicionamento frontal (mostrando corpo, rosto e mãos, bem como os movimentos destes), sem cortes (tomada única, ou seja, vídeo contínuo) ou edição de áudio/vídeo.

9.10. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome, o instrumento/curso e turno para o qual irá concorrer e anunciar o que irá tocar/cantar no vídeo antes de cada música determinada pelos requisitos do curso escolhido.

9.11. Para os candidatos que farão o Teste de Teoria Musical Erudito (2ª etapa nível técnico), este estará disponível, para realização do teste, no site <https://www.escolademusicadebrasil.com/>, no dia 5 de julho, das 15h às 17h, via formulário Google, para que seja respondido e enviado nesse mesmo dia e período.

9.12. Para os candidatos que farão o Teste de Teoria Musical Popular (2ª etapa nível técnico), de maneira presencial, será conforme datas do item 9.1.

9.13. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos testes por telefone.

9.14. Os guias contendo as orientações específicas para a gravação do vídeo estarão disponibilizados no site do CEP-EMB (www.escolademusicadebrasil.com/).

9.15. O somatório de pontos do teste prático e/ou entrevista de seleção terá valor total de 10 pontos.

9.16. O somatório de pontos do Teste de Teoria e Percepção Musical de seleção terá valor total de 10 pontos.

9.17. O Resultado Oficial do teste prático e/ou entrevista de seleção do nível técnico será divulgado a partir das 15h do dia 4 de julho de 2024, no site: www.escolademusicadebrasil.com/.

9.18. O Resultado Oficial Preliminar do certame será divulgado a partir das 18h do dia 8 de julho de 2024, no site: www.escolademusicadebrasil.com/.

9.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Oficial Preliminar do teste deverá preencher formulário próprio, disponibilizado no site do CEP-EMB, e encaminhá-lo para o e-mail da Secretaria Escolar (matriculacepemb@se.df.gov.br), atentando para horário das 18h do dia 8 de julho de 2024 às 17h do dia 9 de julho de 2024.

9.20. O recurso será julgado pela Comissão Local no prazo máximo de 24 horas após a sua interposição.

9.21. O Resultado Oficial Definitivo do teste de seleção será divulgado a partir das 18h do dia 9 de julho de 2024, nos sites: www.educacao.df.gov.br e www.escolademusicadebrasil.com/.

9.22. Não serão aceitos recursos do Resultado Oficial Definitivo.

9.23. Não será feita a divulgação de resultados por telefone.

9.24. O Cadastro Reserva citado no item 4.5, para o CEP-EMB, será formado a partir da classificação do resultado do certame.

9.25. As vagas não preenchidas pelos candidatos com deficiência, pretos e pardos e hipossuficientes serão ofertadas aos demais candidatos, de acordo com a ordem de classificação do certame.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. A matrícula do candidato contemplado será realizada por meio eletrônico, enviando a documentação listada abaixo, via e-mail da Secretaria Escolar (matriculacepemb@se.df.gov.br), no período de 16 a 20 de julho de 2024.

10.2. Havendo vagas remanescentes, a UE deverá convocar o Cadastro Reserva até o preenchimento das vagas, com data limite de 15 dias após o início do semestre.

10.3. No ato da efetivação da matrícula, o candidato contemplado deverá apresentar os documentos listados nos itens de 7.3.1 a 7.10., em formato PDF, para o e-mail de matrícula: matriculacepemb@se.df.gov.br.

10.4. Não é permitido o trancamento de matrícula durante o primeiro semestre do curso em que for matriculado, bem como não haverá renovação de matrícula para o aluno que obtiver REPROVAÇÃO em qualquer disciplina no segundo semestre do curso em que estiver matriculado.

CURSOS TÉCNICOS - CONTEÚDOS				
INSTRUMENTOS DA MÚSICA POPULAR				
CURSOS TÉCNICOS	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE PRÁTICO INDIVIDUAL	CONTEÚDO DO TESTE DE TEORIA MUSICAL	CONTEÚDO DO TESTE DE PERCEPÇÃO MUSICAL
ACORDEOM	Presencial	1) Leitura à primeira vista para as duas mãos; 2) Peça de livre escolha (com ou sem partitura); 3) Uma das músicas para acordeom disponibilizadas no seguinte endereço: Escola de Música de Brasília.	TEORIA: Leitura nas claves de Sol e de Fá, valores (figuras e pausas), compassos simples, ponto de aumento, ligadura de prolongamento, sinais de abreviação (ritornello, coda, dal segno, da capo e casas de repetição), escala Maior primitiva, escalas menores primitiva e harmônica, tom e semitom, acidentes (sustenido, bemol e bequadro), classificação de intervalos simples, formação de acordes tríades (Maior, menor, diminuto e aumentado), formação de acordes tetrades (7M, m7, 7, m7(b5), dim7), cifragem alfanumérica (Cm7, A7...), cifragem analítica (análise harmônica) em tom maior, campo harmônico maior em tríades e tetrades.	PERCEPÇÃO MUSICAL: percepção de escala Maior e de escalas menores primitiva e harmônica, percepção de acordes tríades do campo harmônico maior, percepção melódica em tonalidade Maior.
BANDOLIM	Presencial	1) Uma escala maior e uma escala menor harmônica, em duas oitavas, com mudança de posição; 2) Um choro, à escolha do candidato, dentre as seguintes opções: Vibrações (Jacob do Bandolim), Cochichando (Pixinguinha) ou Receita de Samba (Jacob do Bandolim); 3) Acompanhamento rítmico-harmônico de uma parte do choro escolhido.		
CANTO POPULAR	Presencial	A prova para ingresso no Curso Técnico Canto Popular é composta por três etapas: 1) Entrevista; 2) Cantar: a) A canção de confronto: Carinhoso, de Pixinguinha/João de Barro, que tem caráter eliminatório. O tom da música é de livre escolha do candidato. A partitura está disponível em: https://drive.google.com/file/d/1q0DIWOFhhwaiMtM0tAU6Bh_WA5xfDGMA/view?usp=sharing . b) Uma canção à escolha do candidato; 3) Falar sobre noções básicas de Fisiologia da Voz (produção da voz e higiene vocal); 4) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.		
CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	Virtual	1) Apresentação do candidato; 2) Tema de livre escolha. O candidato poderá escolher entre a execução de uma peça solo ou a execução de uma linha de baixo; 3) Leitura de notas; 4) Leitura de cifras; 5) Ditação de escalas em duas oitavas: maior e menor; 6) Ditação de arpejos em duas oitavas: maior e menor.		
CONTRABAIXO ELÉTRICO	Virtual	1) Leitura melódica; 2) Arpejos em tetrades; 3) Leitura de cifras com acompanhamento; 4) Escala Maior natural e menor natural; 5) Apresentação de um tema de livre escolha (todo o material para uso no teste estará disponível no sítio Escola de Música de Brasília na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico).		
GUIARRA	Virtual	1) Identificação do candidato; 2) Arranjo solo (melodia e harmonia tocadas simultaneamente) de uma música de livre escolha; 3) Tema (melodia), acompanhamento (ritmo de Bossa Nova) e improvisação sobre a música Manhã de Carnaval [com acompanhamento (playback) e PDF disponibilizados no site Escola de Música de Brasília, conforme as instruções disponíveis também no site da escola; 4) 03 (três) digitações da escala de Lá Bemol Maior em duas oitavas cada; 5) 03 (três) digitações da escala de Dó menor harmônica em duas oitavas cada; 6) 03 (três) digitações arpejo de G7M; 7) Questionário disponibilizado no site Escola de Música de Brasília na página de "orientações específicas" para as provas de Guitarra.		
PERCUSSÃO	Virtual	A prova para ingresso no curso técnico em percussão popular é composta por: 1) O candidato deverá tocar em qualquer instrumento de percussão; a) Os ritmos samba, baião, ijexá e maracatu; b) Tocar 3 rudimentos (toque simples, toque duplo e paradiddle). Cada ritmo tocado deverá apresentar variações rítmicas e viradas dentro do estilo e ter repetição mínima de 8 e máxima de 16 compassos. A prova deverá ser gravada em vídeo com boa qualidade de áudio e imagem, com a câmera de frente para o candidato, na horizontal, de maneira que seja possível identificar o mesmo e ter uma percepção total do instrumento. O candidato deverá falar apenas o seu nome e o número de inscrição. O vídeo ainda deverá ser gravado sem interrupções ou edições.		
PIANO POPULAR	Presencial	1) Uma peça de MPB à escolha do candidato, incluindo improvisação, dentre as peças do Livro Brasileiro disponibilizado em PDF no site Escola de Música de Brasília com na página de "orientações específicas" para as provas de Piano Popular; 2) Uma peça de Jazz à escolha do candidato, incluindo improvisação, dentre as peças do livro The Real Book 1; 3) Uma peça de livre escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista de cifras; 5) Leitura à primeira vista de notação tradicional.		
VIOLA CAIPIRA	Presencial	1) Execução dos ritmos: guarânia, cururu, cateretê e pagode; 2) Execução das digitações da Escala Maior simples e duetada; 3) Duas peças instrumentais de livre escolha.		
VIOLÃO POPULAR	Presencial	1) Acompanhamento de "Triste" (Tom Jobim) ou outra bossanova; 2) Leitura de cifra e partitura a duas vozes; 3) Peça solo de violão de livre escolha; 4) Entrevista.		

CURSOS TÉCNICOS	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO	CONTEÚDO DO TESTE DE TEORIA MUSICAL ERUDITA	CONTEÚDO DO TESTE DE PERCEÇÃO MUSICAL ERUDITA (2ª etapa)
ALAÚDE	Presencial	Uma peça de livre escolha do gênero "tema com variações". Leitura à primeira vista de tablatura francesa com afinação em SOL.		
BOMBARDINO	Virtual	1) Quatro escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas), até 4 alterações; 2) Uma peça à escolha do candidato.		
CANTO ERUDITO	Presencial	1) Uma ária ou canção barroca de um dos seguintes compositores: A. Vivaldi, J.S. Bach, G.F. Handel, D. Scarlatti, A. Scarlatti, G. Pergolesi, A. Caldara, G. Paisiello, D. Buxtehude, A. Corelli, H. Purcell, G. Telemann, C. Monteverdi, G. Frescobaldi, H. Schütz, G. Carissimi, J.B. Lully, G. Caccini, T. Giordani, C.W. Gluck; 2) Um Lied escolhido dentre os compositores: F. Schubert, W.A. Mozart, L. van Beethoven, R. Schumann, J. Brahms; OU uma Melodie escolhida dentre os compositores: G. Fauré, C. Debussy, H. Duparc, F. Poulenc, R. Hahn, E. Chausson, H. Berlioz, G. Bizet; OU uma Canção Erudita de Compositor Brasileiro à escolha do candidato, dentre os seguintes compositores: Waldemar Henrique, Hechel Tavares, Marcello Tupynambá, Ernani Braga, Alberto Nepomuceno, Carlos Gomes, Cláudio Santoro, Jaime Ovalle, Heitor Villa-Lobos, Francisco Mignone, Osvaldo Lacerda, Ronaldo Miranda; OU uma Ária de Ópera ou de Oratório ou de Cantata de qualquer período, sem recitativo; 3) Teste de percepção e solfejo com entoação de intervalos simples, reconhecimento de intervalos simples, e uma leitura à primeira vista; 4) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.		
CLARINETA	Presencial	1) Escalas Maiores e suas respectivas menores, formas melódica e harmônica, em duas oitavas: Mi bemol Maior, Dó menor, Lá Maior, Fá sustenido menor, Lá bemol Maior, fá menor, Mi Maior e dó sustenido menor, conforme método H. Klosé, páginas 100, 101 e 102;2) Uma peça à escolha do candidato;3) Um estudo melódico a escolha do candidato dentre as seguintes opções de métodos: Paul Jean-Jean, H. Klosé, Demnitz, Rose;Observação: no link abaixo você encontrará as partituras das peças exigidas acima para esta prova: https://drive.google.com/drive/folders/12bzHK7YaQJfQ_E97SN4VW_s_xRhU6Mjr?usp=sharing .		
CONTRABAIXO	Presencial	1) Tocar um movimento de uma sonata barroca (Marcello, Eccles);2) Tocar uma peça de livre escolha;3) Escalas e harpejos em pelo menos duas oitavas: Sol Maior, Mi menor (nas 3 formas: Primitiva, Melódica e harmônica).		
CRAVO	Presencial	1) Duas peças, à escolha do candidato, dentre as seguintes opções: J.S. Bach - Invenções a 2 ou 3 vozes (1 a 15); J.S. Bach - Kleine Präludien und Fughetten (BWV 902, 925, 926, 928, 930, 933, 934, 937, 941, 943, 961);2) Uma peça francesa ou italiana do período Barroco, à escolha do candidato.		
FAGOTE	Presencial	1) Tocar escala Cromática de Do em 3 oitavas e escala e arpejo em Do maior em 3 oitavas, Do menor harmônica em 3 oitavas, La maior em 2 oitavas, La menor harmônica em 2 oitavas; 2) Dois estudo do Método Weissenborn opus 8 volume 1: unidades III ou IV ou estudo do método Giampieri Método Progressivo, Editora Ricordi (edição de referência ano 1978) seção "Studietti di Genere Diatonico e Cromatico" páginas 15 a 17 ou seção "Studi Progressivi", páginas 27 a 32; 3) Duas peças ou movimentos contrastantes do repertório do Fagote.		
FLAUTA DOCE	Presencial	1) Um movimento rápido e um movimento lento de uma sonata barroca, de livre escolha do candidato; 2) Allegro (terceiro movimento) da sonata em Fá maior, TWV 41: F2, de Georg Philipp Telemann.		
FLAUTA TRANSVERSAL	Presencial	1) Tocar escalas e Arpejos nas tonalidade de Mi M, Dó# menor, Lá Maior e Fá menor (Méthode Complète de Flute – Taffanel e Gaubert: páginas 43 e 44);2) Tocar o Estudo nº 29 do caderno de estudos: "30 Easy and Progressive Studies for flute" – Book II Gariboldi;3) Tocar um movimento rápido da Sonata V em Fá Maior de Handel ou um movimento rápido de outra sonata barroca com mesmo nível de dificuldade ou superior, sendo do mesmo ou de outro compositor;4) Tocar o chorinho "Vou Vivendo", Pixinguinha (apenas a melodia, sem acompanhamento e executar diretamente para a 2ª casa).		
FLAUTA TRAVERSO BARROCA	Presencial	G.P. Telemann - Fantasia para flauta solo n.1 em Lá Maior - Allegro peça de livre escolha- um movimento lento e um movimento rápido de uma sonata barroca.		
HARPA	Presencial	1) Uma peça à livre escolha do candidato; 2) Uma leitura à primeira vista; 3) Um estudo de Bocha, Op.318 (do XX ao XXV) ou 1 estudo de Pozzoli segundo Grado dentre os números 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45.		
OBOÉ	Presencial	1) Escalas e arpejos de: Re maior e sua relativa menor harmônica em duas oitavas, Mi bemol maior e sua relativa menor harmônica em duas oitavas e escala cromática do Do3 ao Do5; 2) Método Barret 40 Estudos Melódicos: tocar uma das dez primeiras lições do método ou de um método similar; 3) Dois movimentos ou duas peças do repertório padrão do Oboé, à escolha do candidato; 4) Leitura à primeira vista à escolha da banca avaliadora.		
PERCUSSÃO SINFÔNICA	Presencial	1) "Exercício Progressivo" número 50 (Andantino), página 13 do Método Completo para Caixa Clara volume 3.		
PIANO ERUDITO	Presencial	1) Uma Invenção a Duas Vozes de J. S. Bach;2) Um estudo do Método 60 ou 50 Estudos de J. Cramer;3) Uma peça do repertório erudito à escolha do candidato;4) Uma peça de compositor brasileiro;5) Uma leitura à primeira vista (a banca examinadora disponibilizará a partitura ao candidato no ato da avaliação prática).		
SAXOFONE	Presencial	1) Escalas e arpejos de Mi Menor com as notas ligadas e com o andamento de semínima igual 69 bpm tocadas em TODA A EXTENSÃO do Saxofone a saber: 1.1) Forma Harmônica em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.2) Forma Harmônica em SEMICOLCHEIAS. 1.3) Forma Melódica em TERCINAS DE COLCHEIA 1.4) Forma Melódica em SEMICOLCHEIAS 1.5) Forma Harmônica por Intervalos de 3ªs em TERCINAS DE COLCHEIA 1.6) Forma Harmônica por Intervalos de 3ªs em SEMICOLCHEIAS 1.7) Arpejo do acorde perfeito de Mi Menor em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.8) Arpejo do acorde perfeito de Mi Menor em SEMICOLCHEIAS. 1.9) Arpejo do acorde de sétima diminuta do tom de Mi Menor em TERCINAS DE COLCHEIA. 1.10) Arpejo do acorde de sétima diminuta do tom de Mi Menor em SEMICOLCHEIAS 2) Peça de confronto executada por todos os candidatos: 2.1) Estudo número 2 da página 22 do Giampieri - Método Progressivo per Saxofono tocada com o andamento de semínima igual 96 bpm. 3) Peça de livre escolha por parte do candidato. A peça de livre escolha deverá ser tocada sem o uso do metrônomo. Obs¹: o uso do metrônomo na gravação do vídeo para toda a escala de Mi menor será obrigatório. Obs²: no link abaixo o candidato encontrará o exercício do método Giampieri que será exigido como peça de confronto e a escala de Mi menor grafada em pauta musical: https://drive.google.com/drive/folders/1kMA0aF7WCK7M75cJx5JxjwKNNuPFZYDs?usp=sharing .		
TROMBONE	Virtual	1) Uma escala maior e sua menor relativa (harmônica e melódica);2) Dentre os estudos de nº 30 a 40 dos "primeiros estudos" do método Arban o candidato executará um de sua livre escolha.		
TROMPA	Virtual	1) Método Kopprasch - 60 estudos para trompa, Op. 6 - Exercícios nº 3 e nº 4.		
TROMPETE	Virtual	Arban - Complete Conservatory Method (Edição Carl Fischer):1) Capítulo nº 1 - "First Studies" (Primeiros estudos): estudo número 46, apenas a página 20;2) Capítulo nº 2 - "Syncopation" (Síncoas): estudo número 24 da página 30;3) Capítulo nº 2 - "Syncopation" (Síncoas): estudo número 28 da página 32;4) Capítulo nº 3 - "Studies on the slur or legato" (Estudos das ligaduras ou legato): estudo nº 01 da página 39.		
TUBA	Virtual	1) Quatro escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas), até quatro alterações; 2) Uma peça à escolha do candidato.		
VIOLA	Presencial	1) Escala de Sol Maior em 2 oitavas; 2) Estudo de Kreutzer - nº 2 ou Kayser opus 20 - nº 13; 3) Uma peça de livre escolha.		
VIOLÃO ERUDITO	Presencial	1) Uma peça à escolha do candidato;2) Uma das três opções: Fernando Sor - Op. 35 no 17, ou Matteo Carcassi Op. 60 no 1 ou Fernando Sor - Lição 5 Op. 60;3) Leitura à primeira vista.		
VIOLINO	Virtual	1) Escala de sol maior em três oitavas; 2) Vivaldi: Concerto em lá menor op.3 nº 6 RV 356, 1º movimento; 3) Kreutzer, 42 estudos: estudo nº 2; 4) Uma peça de livre escolha do candidato.		
VIOLONCELO	Virtual	1) Uma escala Maior até a 7ª posição do instrumento; 2) Um estudo de Dotzauer (113 Estudos, a escolher a partir da lição nº 17); 3) Um movimento rápido de um Concertino de Bréval ou de uma sonata barroca com mudanças de posições; 4) Uma peça à escolha do candidato.		

Elementos básicos de notação musical: notas e figuras;
Claves de Sol, de Dó e de Fá;
Transcrição de claves;
Compassos simples e compostos; Métricas: binária, ternária e quaternária; transcrição métrica (mudança de unidade de tempo - u.t. e unidade de compasso - u.c.);
Síncope e contratempo;
Sinais de repetição;
Sinais de dinâmica;
Classificação e inversão de intervalos simples;
Formação da escala diatônica em tonalidades maiores e menores nas três formas;
Formação e classificação de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas;
Inversão de tríades;
Cifragem alfabética de tríades;
Tonalidades vizinhas, relativa e homônima.

Percepção e classificação de tríades em maiores, menores, aumentadas e diminutas nos estados fundamentais;
Solfejo em tonalidades maiores na clave de sol;
Percepção rítmica a uma voz em compasso simples utilizando múltiplos de tempo, tempos inteiros, metade e quartos de tempo, síncoas e quáteras.

TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO MUSICAL/TÉCNICO EM PROCESSOS FONOGRÁFICOS/TÉCNICO EM REGÊNCIA				
CURSOS TÉCNICOS	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO	CONTEÚDO DO TESTE DE TEORIA MUSICAL	CONTEÚDO DO TESTE DE PERCEPÇÃO MUSICAL
DOCUMENTAÇÃO MUSICAL	Virtual	Não há teste prático	TESTE DE TEORIA MUSICAL - "AVALIAÇÃO ONLINE" NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO.	
PROCESSOS FONOGRÁFICOS	Virtual	AVALIAÇÃO ON-LINE TESTE PRÁTICO: Teste de Audição Crítica (TAC): Audição crítica de pequenos trechos gravados, observando, além dos quatro parâmetros básicos do som (altura, duração, timbre e intensidade), a identificação de instrumentos musicais e vozes, reconhecimento de panorama, equalização, filtros, reverberação, delay (eco), compressão, ambiência, textura musical, dinâmica e demais termos técnicos do universo do áudio. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO	Elementos básicos de linguagem musical (ex.: claves, figuras, valores, fórmula de compasso, alterações – acidentes, intervalos, acordes e cifras). Obs.: o teste de TEORIA MUSICAL, do curso de "Processos Fonográficos", será realizada no mesmo dia e horário do teste de TEORIA MUSICAL do curso de "Documentação Musical".	Não há teste de percepção
REGÊNCIA	Presencial	1) Executar uma obra musical de livre escolha no seu instrumento ou cantando. A partitura da obra executada deve ser enviada juntamente com o arquivo do vídeo. 2) O candidato deverá solfejar dois trechos à primeira vista, apresentados pela banca. Observação: A linha melódica deverá ser solfejada com os nomes das notas musicais.	Elementos básicos de notação musical: notas e figuras; Claves de Sol, de Dó e de Fá; Transcrição de claves; Ligadura de prolongamento e ponto de aumento; Compassos simples com aplicação completa do quadro de valores (todas as unidades de tempo-u.t.); Métricas: binária, ternária e quaternária; Transcrição métrica (mudança de unidade de tempo-u.t. e unidade de compasso-u.c.); Escala diatônica de Dó Maior; Enarmonia de notas; semitom diatônico e cromático; Classificação de intervalos simples naturais em Justo (J), Maior (M), menor (m), Aumentado (A) e Diminuto(D); Classificação de intervalos simples com notas alteradas em: Justo (J), Maior (M), menor (m), Aumentado (A) e Diminuto (D); Síncope e contratempo; Andamento e sinais de repetição; Formação da escala diatônica Maior em todas as tonalidades com sustenido (#) e bemóis (b); graus, funções e armaduras de clave; Início de frase (anacrístico, tético e acéfalo) e terminação (masculina e feminina); sinais de dinâmica (f, mf, mp, p, cres. e decres.); Formação de escalas Maiores em qualquer tonalidade; Formação e classificação de acordes (tríades) em PM (Perfeito Maior), Pm (Perfeito menor), 5ªA (quinta aumentada) e 5ªD (quinta diminuta); Aplicação de cifras da música popular (alfabéticas) sobre as tríades; Tonalidades relativas; Compasso composto (u.t. e u.c.); Inversão de intervalos simples (m, M, J, A, D); inversão de tríades PM, Pm, 5ªA e 5ªD; tonalidades vizinhas e homônimas.	Percepção e classificação de acordes (tríades) em PM (Perfeito Maior), Pm (Perfeito menor), 5ª A (5ª Aumentada) e 5ª D (5ª Diminuta) nos estados fundamentais, arpejados em direção ascendente; Solfejo em todas as tonalidades maiores na clave de sol; Leitura e percepção rítmica a uma voz em compasso simples utilizando múltiplos de tempo, tempos inteiros, metade e quartos de tempo, síncofes e quiálteras; Leitura e percepção rítmica em compasso composto a uma voz; Combinações com pausa de subdivisão do tempo inteiro e quiálteras.

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FORMA DE INGRESSO	CONTEÚDO DO TESTE INDIVIDUAL PRÁTICO
ACORDEOM	Virtual	1) Executar uma peça à livre escolha do candidato; 2) Leitura e execução de cifras de acordes tríade e/ou tétrades; 3) Material de apoio: Escola de Música de Brasília.
ALAÚDE (B2)	Presencial	1) Uma peça de livre escolha; 2) Leitura à primeira vista de Tablatura.
ARRANJO I	Presencial	NÃO HÁ TESTE PRÁTICO. NÃO É NECESSÁRIO ENVIO DE VÍDEO. TESTE TEÓRICO PRESENCIAL: 1) Notação Musical: Conhecimento do sistema de notação musical, escrita na pauta (diversas claves); 2) Leitura e Percepção Musical: Solfejo musical, Reconhecimento de intervalos; 3) Harmonia: Princípios da Harmonia Tradicional, Princípios da Harmonia Funcional, Funções TSD (Tônica/Subdominante/Dominante), Cifragem Prática (notação popular), Escalas de acordes; 4) Contraponto: Escalas, Identificação de melodia e contra-melodia; Análise harmônica; Análise melódica; Gêneros e Estilos; 5) Instrumentação: Reconhecimento dos instrumentos e suas famílias. ENTREVISTA "ON-LINE": >> Preencher o Formulário de Entrevista Específico do ARRANJO I. 1) Abordagens sobre conhecimentos práticos, formação e experiência musical.

ARRANJO II	Virtual	NÃO HÁ TESTE PRÁTICO. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO. TESTE TEÓRICO "ON-LINE":1) Notação Musical: Conhecimento do sistema de notação musical, escrita na pauta (diversas claves);2) Leitura e Percepção Musical: Solfejo musical, Reconhecimento de intervalos;3) Harmonia: Princípios da Harmonia Tradicional, Princípios da Harmonia Funcional, Funções TSD (Tônica/Subdominante/Dominante), Cifragem Prática (notação popular), Escalas de acordes;4) Contraponto: Escalas, Identificação de melodia e contra-melodia; Análise harmônica; Análise melódica; Gêneros e Estilos;5) Instrumentação: Reconhecimento dos instrumentos e suas famílias;6) Conhecimentos de Arranjo: Habilidade de escrita para Combo (seção rítmico-harmônica e 5 sopros).ENTREVISTA "ON-LINE":1) Abordagens sobre conhecimentos práticos, formação e experiência musical.
ARRANJO III	Virtual	NÃO HÁ TESTE PRÁTICO. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO. TESTE TEÓRICO "ON-LINE":1) Notação Musical: Conhecimento do sistema de notação musical, escrita na pauta (diversas claves);2) Leitura e Percepção Musical: Solfejo musical, Reconhecimento de intervalos;3) Harmonia: Princípios da Harmonia Tradicional, Princípios da Harmonia Funcional, Funções TSD (Tônica/Subdominante/Dominante), Cifragem Prática (notação popular), Escalas de acordes;4) Contraponto: Escalas, Identificação de melodia e contra-melodia; Análise harmônica; Análise melódica; Gêneros e Estilos;5) Instrumentação: Reconhecimento dos instrumentos e suas famílias;6) Conhecimentos de Arranjo: Habilidade de escrita para SwingPhonic (Big Band + madeiras + trompas + tuba + percussão).ENTREVISTA "ON-LINE":1) Abordagens sobre conhecimentos práticos, formação e experiência musical.
ARRANJO LINEAR	Virtual	NÃO HÁ TESTE PRÁTICO. NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE VÍDEO. TESTE TEÓRICO "ON-LINE":1) Notação Musical: Conhecimento do sistema de notação musical, escrita na pauta (diversas claves);2) Leitura e Percepção Musical: Solfejo musical, Reconhecimento de intervalos;3) Harmonia: Princípios da Harmonia Tradicional, Princípios da Harmonia Funcional, Funções TSD (Tônica/Subdominante/Dominante), Cifragem Prática (notação popular), Escalas de acordes;4) Contraponto: Escalas, Identificação de melodia e contra-melodia; Análise harmônica; Análise melódica; Gêneros e Estilos;5) Instrumentação: Reconhecimento dos instrumentos e suas famílias;6) Conhecimentos de Arranjo: Habilidade de escrita para Jazz Sinfônica (SwingPhonic + harpa + cordas).ENTREVISTA "ON-LINE":1) Abordagens sobre conhecimentos práticos, formação e experiência musical.
BANDOLIM	Presencial	1) Escala de Sol maior em duas oitavas;2) Uma melodia à escolha do candidato entre as seguintes opções: Asa Branca, O Cravo brigou com a Rosa.
BATERIA	Presencial	1) O candidato ao Curso Básico deverá tocar na bateria os seguintes ritmos: bossa-nova, baião e pop-rock;2) Cada ritmo tocado deverá ter repetição mínima de 8 compassos e repetição máxima de 16 compassos.
BOMBARDINO	Virtual	O candidato deverá apresentar uma peça ou exercício à livre escolha.
CANTO ERUDITO	Presencial	1) Uma peça, à escolha do candidato, dentre as seguintes opções: Uma canção erudita brasileira dentre os compositores:Waldemar Henrique, Ernani Braga, Marcello Tupynambá, Alberto Nepomuceno, "Modinhas Imperiais" da coleção de Mário de Andrade, Hechel Tavares, Jaime Ovalle, Carlos Gomes, Cláudio Santoro, Heitor Villa-Lobos, Francisco Mignone, Osvaldo Lacerda OU uma peça do método Vaccaj; OU uma ária ou canção barroca de um dos seguintes compositores: C. Monteverdi, G. Frescobaldi, H. Schütz, G. Carissimi, J.B. Lully, D. Buxtehude, A. Corelli, G. Handel, H. Purcell, A. Vivaldi, G. Telemann, J.S. Bach, D. Scarlatti, A. Scarlatti, G. Pergolesi, A. Caldara, G. Paisiello, G. Caccini, T. Giordani e C.W. Gluck;2) Uma série de vocalizes simples escolhidos pela banca; 3) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.
CANTO POPULAR	Virtual	1) O candidato deverá enviar um link de vídeo não listado, inédito, sem pausas, cortes, legendas ou edições. Este vídeo, contínuo e ininterrupto, deve conter obrigatoriamente: a) Apresentação, dizendo o nome completo do candidato e a data da gravação do vídeo; b) Entrevista, em que o candidato responderá as questões olhando para a câmera. O documento com as perguntas está disponível em: https://drive.google.com/file/d/1wFG5XfMTdOlysr9gSb00i4w0KvVWvST/view?usp=sharing c) Duas músicas de livre escolha sendo, ao menos uma delas, música brasileira; d) O candidato que desejar acompanhamento de piano ou violão deverá providenciar o instrumentista acompanhador.
CAVAQUINHO	Presencial	1) Sequências harmônicas: I/II/V7/I e Im/IVm/V7/Im, em qualquer tonalidade;2) Levadas: baião e samba;3) Acompanhamento de uma peça à escolha do candidato, com acordes.
CLARINETA	Virtual	Para a realização do teste prático de Clarineta, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter o instrumento, os acessórios e as partituras.Conteúdo do teste prático individual de Clarineta:1) Tocar escalas nas tonalidades de Fá Maior e Sol Maior, em duas oitavas e em andamento lento;2) Tocar o Estudo nº 4 ou nº 10, à escolha do candidato, da Parte IA (I. The Simplest Forms of rendering – A. Tenuto) do livro Elementarschule für Klarinette de Friedrick Demnitz;3) Tocar uma música de livre escolha;Observação: neste link você encontrará algumas partituras exigidas nos itens acima: https://drive.google.com/drive/folders/1agsah91sDDBb6kPkrE62w7fzpzqPIMy?sp=sharing .
CONTRABAIXO	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Contrabaixo Acústico Erudito);2) Caso o candidato seja musicalizado, deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.
CONTRABAIXO ACÚSTICO POPULAR	Virtual	Apresentação de um tema à escolha do candidato.
CONTRABAIXO ELÉTRICO	Virtual	1) Apresentação de um tema à escolha do candidato;2) Questionário disponibilizado no site Escola de Música de Brasília na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico.
CORO FEMININO CANTARES	Presencial	A candidata deverá gravar alguma música do repertório de música popular brasileira (MPB) e enviar (fazer upload) para que seja avaliada sua extensão vocal, afinação e timbre.
ELEMENTOS TÉCNICOS DE PALCO (PRÁTICAS E PROJETOS)	Virtual	Não há teste prático. Entrevista.
FAGOTE	Presencial	Apresentar um exercício ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.
FLAUTA TRAVERSO BARROCA	Presencial	Entrevista com o candidato. Leitura, à primeira vista, de peça simples na clave de sol.
GUITARRA	Virtual	1) Identificação do candidato;2) Música de livre escolha;3) uma digitação da escala pentatônica maior ou menor em qualquer tonalidade;4) Questionário disponibilizado no site: Escola de Música de Brasília na página de "orientações específicas" para as provas de Contrabaixo Elétrico.
HARPA APERFEIÇOAMENTO	Presencial	1) Uma peça à livre escolha do Período Clássico; 2) Uma peça livre à escolha do Período Romântico; 3) Um enxerto de orquestra; 4) Uma leitura à primeira vista.
ILUMINAÇÃO DE PALCO	Virtual	Não há teste prático. Entrevista.
OBOÉ	Presencial	Apresentar um exercício ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.

OBOÉ (B2)	Presencial	1) Tocar uma escala e arpejo de Do maior desligada, em uma oitava; 2) Apresentar um exercício ou uma peça de livre escolha, contendo figuras rítmicas como: semibreve, mínimas e semínimas. E, se possível, com presença das correspondentes figuras negativas (pausas).
PERCUSSÃO ERUDITA	Presencial	Entrevista com o candidato e reprodução de padrões rítmicos propostos pela banca examinadora. Não é necessário experiência musical prévia.
PERCUSSÃO POPULAR	Virtual	A prova de ingresso para o curso básico em percussão popular consiste em: a) O candidato deverá tocar em qualquer instrumento de percussão os ritmos samba, baião e ijexá; b) Cada ritmo tocado deverá apresentar variações rítmicas e viradas dentro do estilo e ter repetição mínima de 8 e máxima de 16 compassos; c) A prova deverá ser gravada em vídeo com boa qualidade de áudio e imagem, com a câmera de frente para o candidato, na horizontal, de maneira que seja possível identificar o mesmo e ter uma percepção total do instrumento. O candidato deverá falar apenas o seu nome e o número de inscrição; d) O vídeo ainda deverá ser gravado sem interrupções ou edições.
PIANO ERUDITO	Presencial	1) Uma peça à livre escolha do candidato dentre o repertório erudito; 2) Um estudo de Czerny Germer Vol. 1 ou Czerny Barrozo Neto Vol. 1; 3) Um estudo de J. Burgmüller: 25 Estudos, Op. 100; 4) Uma peça de B. Bartók: For Children Vol. 1, N. 5 "Play".
PIANO POPULAR	Presencial	1) Uma peça de livre escolha com execução de melodia e acompanhamento (piano solo); 2) Leitura à primeira vista de notação tradicional e cifrada; 3) Uma peça dentre as músicas disponíveis no link a seguir: Apostila.
TROMBONE	Presencial	1) Não há necessidade de tocar o instrumento pleiteado (Trombone); 2) O candidato deverá apresentar um exercício, ou uma peça em qualquer instrumento ou canto, à escolha do candidato.
TROMPETE	Presencial	O candidato deverá apresentar uma peça ou exercício à livre escolha.
TUBA	Virtual	O candidato deverá apresentar uma peça ou exercício à livre escolha.
VIOLA	Presencial	1) Uma escala (Ré Maior ou Sol Maior, em uma oitava); 2) Uma peça à escolha do candidato dentre as seguintes opções: Suzuki Viola volume I - nº 10 Moto Perpétuo (com 4º dedo), nº 12 Andantino (com 4º dedo).
VIOLA CAIPIRA	Virtual	1) Ritmos: Toada, Guarânia e Cururu; 2) Uma peça instrumental de autoria própria ou de outro compositor.
VIOLA DA GAMBÁ (B2)	Presencial	1) Um exercício ou uma peça à escolha do candidato; 2) Reconhecimento de notas nas claves de sol e de fá; 3) Falar de forma sucinta sobre as características e a história da viola da gambá.
VIOLÃO ERUDITO	Virtual	Uma peça à escolha do candidato.
VIOLÃO POPULAR	Virtual	1) Execução ao violão dos seguintes ritmos brasileiros: Bossa Nova, Baião e Valsa; 2) Uma peça à escolha do candidato, podendo ser somente um acompanhamento ou um arranjo solo ao violão.
VIOLINO	Virtual	1) Escala de sol maior em duas oitavas; 2) Suzuki, volume 1: Minuetto nº 3; 3) Uma peça de livre escolha do candidato.
VIOLONCELO	Presencial	1) Escala e arpejos em 2 oitavas; 2) Uma lição, à escolha do candidato do método Suzuki, volume I a partir da lição 13.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00232528/2023-52 - Pregão Eletrônico nº 90012/2024. Objeto: aquisição de gênero alimentício não perecível - FARINHA DE MILHO FLOCADA – FLOCÃO, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Empresa: OURO PRETO ALIMENTOS COMERCIO LTDA, inscrição no CNPJ 05.942.903/0001-05, valor total da Ata: R\$ 281.280,09 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta reais e nove centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente de Compras e Atas, Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90001/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a REABERTURA da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00104863/2023-61. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Açúcar Cristal e Óleo de Soja, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Motivo: Declínio da assinatura do contrato, em que pese assinatura da ata de registro de preços nº 14/2024 (publicada em 20/03/2024 - DODF 55 pg. 52), pelo licitante YOUC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 20.847.099/0001-79), então vencedor no item 1 (Açúcar Cristal), cota de ampla concorrência. O procedimento licitatório retornará à fase de aceitação e habilitação com vistas à negociação junto às licitantes remanescentes do referido item 1, nos termos do § 2º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021. A reabertura se dará às 10h do dia 14/06/2024 no Portal de Compras: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A presente convocação e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 122 - DGP/PMDF, DE 11 DE JUNHO DE 2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital 04/2023-DGP/PMDF, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 10-A, de 24 de janeiro de 2023, e suas alterações, bem como, com vistas a regular o concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), alterar o seu Anexo III, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Divulgação do resultado da investigação social pós-recurso.	26/06/2024
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos.	26/06/2024
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação.	12/07/2024

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 123/2024 - DGP/PMDF, DE 12 DE JUNHO DE 2024
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO na condição SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada no subitem 1.1:

1.1. Isabela Príncipa Rocha Quintao (Sub Judge), inscrição 4630028449, Autos Nº 0721761-40.2024.8.07.0000.

2. Em cumprimento à decisão judicial proferida, revogando a decisão liminar, fica eliminada do certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada no subitem 2.1:

2.1 Yasmin Esteves De Siqueira (Sub Judge), inscrição 4630030177, Autos Nº 0720609-54.2024.8.07.0000.

DIRLEI ANTONIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00218

PROCESSO SEI nº 00054-00011166/2024-48 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00218, emitida em 14/05/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta) OBJETO: 01 DIÁRIA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE – MÉDIO PORTE, 01 DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – MÉDIO PORTE E 01 DIÁRIA DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - PMDF e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00219

PROCESSO SEI nº 00054-00011166/2024-48 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00219, emitida em 14/05/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP. CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) OBJETO: 01 DIÁRIA DE PALCO – PEQUENO PORTE. Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preço Nº 56/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00220

PROCESSO SEI nº 00054-00011166/2024-48 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00220, emitida em 14/05/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) OBJETO: 01 EVENTO BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DA TARDE (51 A 200 PESSOAS) . Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preço Nº 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00221

PROCESSO SEI nº 00054-00011166/2024-48 – Nota de Empenho Ordinário nº 2024NE00221, emitida em 14/05/2024, UG: 220103, Programa de Trabalho: 06181821785170175, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Contratada: CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. CNPJ: 24.046.457/0001-03, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil). OBJETO: 02 EVENTOS BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DA TARDE (51 A 200 PESSOAS). Prazo de Entrega 30 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preço Nº 55/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00253

PROCESSO SEI nº 00054-00008407/2022-18 – Nota de Empenho Global nº 2024NE00253, emitida em 29/05/2024, UG: 220103, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: ARTEFATOS JULIANE LTDA. CNPJ: 09.263.905/0001-29, no valor de R\$ 51.820,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte reais). OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) Cabeçadas para policiamento, Aquisição de 40 (quarenta) Peitorais para policiamento, Aquisição de 75 (setenta e cinco) Pares de loros para policiamento montado, Aquisição de 65 (sessenta e cinco) Alforjes laterais, Aquisição de 75 (setenta e cinco) Pares de estribo em aço inoxidável, Aquisição de 75 (setenta e cinco) Pares de Borrachas antiderrapantes para estribo, Aquisição de 10 (dez) Bridões chantilly, Aquisição de 130 (cento e trinta) cabrestos para cavalo adulto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 04/2023 - PMDF e Ata de Registro de Preços nº 20/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00084284/2024-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 79, emitida em 21/05/2024. Contratada: FARMÁCIA COMUNITÁRIA DO TRABALHADOR LTDA, CNPJ Nº 37.135.832/0001-25, no valor de R\$ 477,00. OBJETO: Aquisição de 3 Aparelhos de Pressão Arterial Digital para a DISAU. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 90007/2024. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00086467/2024-53. Nota de Empenho Ordinário, nº 334, emitida em 22/05/2024. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 12.360,00. OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na organização e logística de eventos, incluindo fornecimento de infraestrutura, materiais, equipamentos e suporte técnico, para utilização na Solenidade de entrega da Comenda Imperador Dom Pedro II, com realização prevista para o dia 02 de julho de 2024. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 37/2023 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00078835/2024-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 335, emitida em 22/05/2024. Contratada: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 43.892.634/0001-09, no valor de R\$ 1.988,35. OBJETO: aquisição de 65 chuveiros elétricos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00075468/2024-72. Nota de Empenho Ordinário, nº 336, emitida em 22/05/2024. Contratada: FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 37.984.028/0001-10, no valor de R\$ 337,64. OBJETO: Aquisição de 1468 buchas de fixação, para o Comando Operacional. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095675/2024-43. Nota de Empenho Ordinário, nº 337, emitida em 22/05/2024. Contratada: 50.119.784 ROSEANNE DOS SANTOS FERREIRA., CNPJ: 50.119.784/0001-40, no valor de R\$ 638,40. OBJETO: aquisição de 21 sacos de lixo infectante 50L. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095670/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 338, emitida em 22/05/2024. Contratada: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., CNPJ: 40.223.106/0001-79, no valor de R\$ 2.096,00. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (2.880 esponjas sintética para limpeza, uma face com espuma de poliuretano e 160 fibra de limpeza ultra pesada à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova d'água) para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para atendimento pré-hospitalar e demais ocorrências operacionais.. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095664/2024-63. Nota de Empenho Ordinário, nº 339, emitida em 22/05/2024. Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA., CNPJ: 51.621.518/0001-83, no valor de R\$ 1.282,80. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (30 pares de INNPRO/INNOVARE/BSL0101/CF31,5CM/148) para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais.. Fundamento Legal: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2024. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095660/2024-85. Nota de Empenho Ordinário, nº 340, emitida em 22/05/2024. Contratada: LUZIMAR DUARTE SANTOS., CNPJ: 46.017.784/0001-61, no valor de R\$ 1.572,38. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (58 Face shield - Protetor facial de uso individual) para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095643/2024-48. Nota de Empenho Ordinário, nº 342, emitida em 22/05/2024. Contratada: MAIA MULTI SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA., CNPJ: 43.891.754/0001-91, no valor de R\$ 3.063,06. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (42 rolos de Pano Multiuso Limpeza tipo perfix) para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00060767/2024-11. Nota de Empenho Ordinário, nº 343, emitida em 22/05/2024. Contratada: ALEGRENSE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., CNPJ: 39.564.618/0001-10, no valor de R\$ 1.050,00. OBJETO: Aquisição de 100 pranchetas. Fundamento Legal: ARP nº 125/2023 - SEPLAD-DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO:00053-00095677/2024-32. Nota de Empenho Ordinário, nº 344, emitida em 22/05/2024. Contratada: 50.881.818 BRIAN ROBINSON., CNPJ: 50.881.818/0001-39, no valor de R\$ 2.160,00. OBJETO: A aquisição de 24 galões de 5L de Desinfetante hospitalar. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00078696/2024-02. Nota de Empenho Ordinário, nº 347, emitida em 23/05/2024. Contratada: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME., CNPJ: 19.897.713/0001-28, no valor de R\$ 18.498,00. OBJETO: Aquisição de equipamentos extintores de 4 Kg e 6kg com agente extintor de Pó Químico Seco - PQS. Fundamento Legal: ARP nº 77/2023 - SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095667/2024-05. Nota de Empenho Ordinário, nº 348, emitida em 23/05/2024. Contratada: BIGMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 47.204.056/0001-21, no valor de R\$ 21.078,24. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para realização de limpeza e desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMDF para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095673/2024-54. Nota de Empenho Ordinário, nº 350, emitida em 22/05/2024. Contratada: AEY Comercio LTDA., CNPJ: 53.274.686/0001-75, no valor de R\$ 13.395,69. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (30 rolos de papel para esterilização em bobina protect 150 MM X 100 M, 20 rolos de papel para esterilização em bobina protect 300 MM X 100 M e 15 rolos de papel para esterilização em bobina protect 500 MM X 100 M). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00076742/2024-21. Nota de Empenho Ordinário, nº 351, emitida em 23/05/2024. Contratada: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 9.500,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de locação de tenda média com calha e alambrado para isolamento de área, unidade de fornecimento diária, totalizando dois dias de aluguel, a serem utilizados na Exposição Taguaparque em Taguatinga-DF, em comemoração ao 168º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 037/2023 - PMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00076605/2024-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 352, emitida em 23/05/2024. Contratada: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA., CNPJ: 24.938.227/0001-40, no valor de R\$ 56,00. OBJETO: Aquisição de adaptador para caixa d'água para o Comando Operacional. Fundamento Legal: ARP nº 49/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00075290/2024-60. Nota de Empenho Ordinário, nº 353, emitida em 23/05/2024. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELL., CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 5.319,60. OBJETO: Aquisição de acabamento para válvula e caixa de esgoto, para o Comando Operacional. Fundamento Legal: ARP nº 0046/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00088442/2024-94. Nota de Empenho Ordinário, nº 354, emitida em 24/05/2024. Contratada: FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 37.984.028/0001-10, no valor de R\$ 8.378,00. OBJETO: Aquisição de acabamento para válvula, para o Comando Operacional. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00078629/2024-80. Nota de Empenho Ordinário, nº 355, emitida em 24/05/2024. Contratada: INFANTARIA COMERCIAL EIRELL., CNPJ: 20.795.155/0001-79, no valor de R\$ 122,04. OBJETO: Aquisição de 108 luvas de redução. Fundamento Legal: ARP nº 51/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO:00053-00078531/2024-22. Nota de Empenho Ordinário, nº 356, emitida em 24/05/2024. Contratada: JL SERVICOS E COMERCIO LTDA., CNPJ: 32.139.770/0001-06, no valor de R\$ 4.160,00. OBJETO: Aquisição de 52 M³ de areia lavada, granulometria fina para o Comando Operacional. Fundamento Legal: ARP nº 0052/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00077798/2024-01. Nota de Empenho Ordinário, nº 357, emitida em 24/05/2024. Contratada: CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA., CNPJ: 40.480.094/0001-68, no valor de R\$ 6.227,10. OBJETO: Aquisição de película de controle solar para o 8º GBM. Fundamento Legal: ARP nº 48/2023 - SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00077334/2024-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 358, emitida em 24/05/2024. Contratada: A3L COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELL., CNPJ: 30.911.535/0001-85, no valor de R\$ 1.075,04. OBJETO: COPIAR DO CONTRATO. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00076440/2024-52. Nota de Empenho Ordinário, nº 359, emitida em 24/05/2024. Contratada: P & B SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELL., CNPJ: 09.140.225/0001-18, no valor de R\$ 627,00. OBJETO: Serviço de manutenção de equipamentos de proteção e segurança. Fundamento Legal: ARP nº 0076/2023 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00076425/2024-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 361, emitida em 24/05/2024. Contratada: ELÉTRICA CIDADE EIRELL., CNPJ: 29.714.907/0001-02, no valor de R\$ 399,00. OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) tubos para esgoto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD/DF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00067849/2024-88. Nota de Empenho Ordinário, nº 362, emitida em 24/05/2024. Contratada: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 29.010.039/0001-71, no valor de R\$ 3.108,00. OBJETO: Aquisição de luvas

cirúrgicas para o uso como equipamento de proteção individual no Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00067834/2024-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 363, emitida em 24/05/2024. Contratada: VIRTUE COMERCIO LTDA., CNPJ: 42.600.732/0001-62, no valor de R\$ 1.077,20. OBJETO: Aquisição de Desinfetante Concentrado à base de Quaternário de Amônia e Detergente Enzimático para realização de limpeza no serviço de desinfecção de materiais e viaturas utilizados pelo CBMD para o Atendimento Pré-Hospitalar e demais ocorrências operacionais. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 39/2023 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00107041/2024-41. Nota de Empenho Ordinário, nº 378, emitida em 29/05/2024. Contratada: WORK DISTRIBUIDORA E SERVICIO LTDA., CNPJ: 24.931.756/0001-12, no valor de R\$ 28.770,00. OBJETO: Aquisição de pastas para acomodação de diplomas, sacolas e material gráfico (envelopes, convites, históricos e diplomas) necessários ao agraciamento das personalidades condecoradas com a Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal "Imperador Dom Pedro II". Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339031. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00106970/2024-32. Nota de Empenho Ordinário, nº 379, emitida em 29/05/2024. Contratada: IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 40.392.359/0001-76, no valor de R\$ 51.798,00. OBJETO: aquisição de medalhas e Comendas da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal imperador Dom Pedro II. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90017/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00053-00095654/2024-28. Nota de Empenho Ordinário, nº 309030, emitida em 22/05/2024. Contratada: 50.171.371 MATEUS BARBOSA DE MORAIS., CNPJ: 50.171.371/0001-04, no valor de R\$ 4.963,20. OBJETO: aquisição de 1.504 Sacos De Algodão, Alvejado. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 12/2024 - DICOA/DEALF/CBMD. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 05/2023 - DICOA/DEALF/CBMD

PROCESSO Nº SEI - 00053-00179789/2021-01/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa de especialização para construção do 42º GBM/CBMD. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, CNPJ: 04.496.605/0001-76, com o valor total de R\$ 3.271.999,99; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 28, IV, da Lei nº 12.462/2011. Inf.: (61) 3193-0190.

MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO
Diretor

EXTRATO DO PRIMERO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00053-00015903/2019-42. PARTES: CBMD X COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - COOPANEST/DF, CNPJ nº 00053-00015903/2019-42. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 089304. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 30/05/2024. Data da assinatura: 29/05/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMD, e pela Contratada: Arnaud Macedo de Oliveira Filho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 00053-00092477/2022-66. PARTES: CBMD X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 170394. PT: 288450903000053. ND: 339033. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 21/06/2024. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 03/06/2024; Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Marcus Luiz Barboza de Carvalho e pela Contratada: Tereza Cristina Bulbó Abrahão, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.379,72 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) em favor da empresa COTTA - CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA - CNPJ - 04.868.115/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00101500/2024-82, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.671,73 (um mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA SUL S/A - CNPJ - 00.025.841/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063068/2024-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 180,12 (cento e oitenta reais e doze centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - CNPJ - 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00106052/2024-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.238,7 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - CNPJ - 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00106057/2024-36, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.536,75 (dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa AFETUS CLINICA E IMAGENS MEDICAS LTDA- CNPJ- 22.985.429/0001-18, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00101208/2024-60, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o

Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 205,26 (duzentos e cinco reais e vinte e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A - CNPJ - 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00073953/2024-10, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.108,88 (vinte e nove mil e cento e oito reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A - CNPJ - 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00065357/2024-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 4.604,3 (quatro mil e seiscentos e quatro reais e trinta centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - CNPJ - 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00081560/2024-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 51,06 (cinquenta e um reais e seis centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. - CNPJ - 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2021, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00088290/2024-20, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 678,48 (seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em favor da empresa CLINICA DE PSICOLOGIA LUMINUS LTDA - CNPJ - 30.545.145/0001-39, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00102939/2024-22, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNE, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 852,55 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A - CNPJ - 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00101189/2024-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na Rua 36 Norte Lote 1, ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL de destinação ARMAZENAMENTO E INSTALAÇÕES DE ALTO RISCO (Posto de Combustíveis), área construída de 223,35 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1104/2023; e de 240,94 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-1824-00 conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720220055863; 0720240025123; 0720240051118 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00110178/2024-82, expedido em 11/06/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE 20, QUADRA 104, AVENIDA RECANTO DAS EMAS - RECANTO DAS EMAS - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL de destinação COMERCIAL, área construída de 1005,54 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 2084/2022 e de 992,00 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2023-1088-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº SI11727023R03CT001; SI14115187100CT001, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00058395/2024-54, expedido em 06/06/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no LOTE Nº 2, MÓDULO 02, QUADRA 23, DO SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS, PLANALTIMA - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, área construída de 18.450,92 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 004/2019 e de 18.450,92 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-0750-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720220099906, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00102787/2024-68, expedido em 06/06/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no PROJEÇÃO "P" DA SQSW 500 SUDOESTE - DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGENS, área construída de 16.813,73 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 568/2021; e de 16.813,73 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-3248-00 e ANTERIOR 12022021 conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230076741; 0720240042926; 0720240049259; 0720230104296; 0720240043773 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00104273/2024-47, expedido em 10/06/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na PROJEÇÃO "B" DO LOTE 25, RUA 400, QUADRA QS 5, ÁGUAS CLARAS - DISTRITO FEDERAL de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E

GARAGENS, área construída de 15.097,15m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 257/2018; e de 45.477,50 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2022-1921-00 e ANTERIOR 11102017 conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720230094219; 0720240006321; 0720230081066; 0720240044991; 0720240048715; 0720240048791; 0720240048715; visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº00053-00107666/2024-11, expedido em 11/06/2024. DÁTAMES PALOMEQUE SOARES.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO 7º TERMO AO CONTRATO Nº 37/2014, publicado no DODF nº 97, de 22 de maio de 2024, página 57, ONDE SE LÊ: "...Data da assinatura: 17/05/2023...", LEIA-SE: "...Data da assinatura: 17/05/2024...".

PUBLICAÇÃO MENSAL DE DESPESAS EMPRENHADAS NO MÊS DE MAIO DE 2024

O Diretor-Geral do DETRAN/DF, em cumprimento ao disposto na Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Serviços e Obras empenhados no mês de maio de 2024: 2024NE00614, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 1.531.310,08; 2024NE00626, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda, R\$ 100.000,00; 2024NE00627/639/731, Memoria Processos Inovadores S.A, R\$ 2.944.135,65; 2024NE00628, Oracle do Brasil Sistemas Ltda, R\$ 500.000,00; 2024NE00630, Sinape Sinalização e Segurança Rodoviária Ltda, R\$ 2.000.000,00; 2024NE00631, Tarea Gerenciamento Ltda, R\$ 850.000,00; 2024NE00674, Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb, R\$ 200.000,00; 2024NE00686/785, Transcodil Transporte e Comercio de Diesel Ltda, R\$ 223.523,83; 2024NE00687, Global Segurança Ltda, R\$ 500.000,00; 2024NE00688, Valid Soluções S.A, R\$ 418.245,81; 2024NE00691, FCG Comercio Turismo e Serviços Ltda, R\$ 110.000,00; 2024NE00692, Sinales Sinalização Espirito Santo Ltda, R\$ 654.250,50; 2024NE00693, Novo Rumo Sinalização Viária Ltda, R\$ 200.000,00; 2024NE00709, CLM Software Comercio Importação e Exportação Ltda, R\$ 879.470,00; 2024NE00712, Chain Tecnologia e Serviços Eireli, R\$ 500.000,00; 2024NE00784, Decisão Imobiliária Ltda, R\$ 231.000,00.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO SEI/GDF Nº: 00113-00008463/2019-70; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.710.170/0001-22; RESUMO DO OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e manter o fim do prazo de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.1223.0003; III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51; IV - Fonte de Recursos: 100; NOTA DE EMPENHO: 2024NE00632 e 2024NE00920 no valor total de R\$ 756.508,84 (setecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 03/03/2025; PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/06/2024 até 09/08/2024; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior e Pela Empresa NGª CIVIL Tereza Christina Coelho Cavalcanti; VALOR ATUALIZADO: R\$ 1.189.134,64 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

Torna público que firmou, junto ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 13/2024 - IBRAM/PRESI em decorrência da supressão vegetal em decorrência da compensação pretérita de plantio de 79.800 árvores nativas do cerrado, convertidas em 9,975 hectares, referente as obras de implantação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, Bus Rapid Transit (BRT), conforme Manifestação 22817 (133377907), parte indissociável deste Termo., Região Administrativa de Santa Maria, Gama, Plano Piloto. Processo SEI GDF nº 00391-00001461/2024-92. Brasília/DF, 12 de maio de 2024.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 - UASG: 926120

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de módulos de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004515/2024-04. Data e

horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 27 de junho de 2024, com valor estimado de R\$ 1.585.024,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília, 12 de junho de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

PROCESSO. 00056.00002218/2023-58. OBJETO: Pregão Eletrônico destinado a aquisição de veículos, zero quilômetro, ano vigente ou superior, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 777.631,40 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos). DATA/HORA DE ABERTURA: 27/06/2024, às 09:30hs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 9:30hs às 15:30hs. O edital de licitação, com todos seus anexos, poderá ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou na página oficial da FUNAP/DF, <https://www.funap.df.gov.br/editais-e-publicacoes/>. Maiores informações na CPL/FUNAP fone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 085/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00019333/2024-78. Pregão Eletrônico nº 90118/2024 - CAESB. ASSINATURA: 11/06/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido cítrico, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA:33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., valor R\$ 506.350,00 (quinhentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais) para os lotes 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: André Kluppel Carrara - Diretor e Sérgio Antunes Lemos - Diretor. Pela GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.: Gabriel Guedes Zinani.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90130/2024 - Caesb

A Caesb torna público que em atendimento ao art. 60, parágrafo único do seu Regulamento de Licitações e Contratos - RILC, o Pregão Eletrônico em referência, Processo nº 00092-00024774/2023-12. Objeto: Aquisição de Vídeo Walls com painéis de 55", controladoras, painéis de grandes formatos de 85", incluindo estruturas necessárias para montagem das matrizes de vídeo, serviços de instalação e garantia por 36 meses, publicado no DODF nº 101, seção 3, pág. 77, de 28/05/2024, foi adiando por motivo de alteração do item18.5, do Edital. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência do contrato: 1.095 dias. Nova data de abertura: 04/07/2024, às 09 horas no sistema www.gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90144/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00020698/2024-43. Objeto: Aquisição de multimídia de grandezas elétricas com porta de comunicação Modbus TCP/IP para reposição nas diversas unidades operacionais. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos equipamentos: 120 dias. Data de abertura: 27/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90145/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00020789/2024-73. Objeto: Serviço de manutenção preventiva no inversor de média tensão da marca Siemens modelo Robicon da EAB.PIP.001. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução dos serviços: 300 dias. Prazo de vigência do contrato: 365 dias. Data de abertura: 04/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90146/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00015481/2024-35. Objeto: Aquisição de capelas de exaustão para utilização nos laboratórios de físico-química da PGOQ. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência: 180 dias. Data de abertura: 02/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90147/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00002079/2024-18. Objeto: Serviço para revisão técnica de controles internos, avaliação da situação econômica, financeira, patrimonial e de solidez, e conformidade regulatória nos planos de benefícios da Fundação de Previdência Complementar – Fundiágua, com foco em governança, áreas previdenciária, atuarial, de investimentos, assistencial, gestão administrativa, recursos humanos e processamento de dados. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência do contrato: 730 dias. Data de abertura: 04/07/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90143/2024 – Caesb

Processo nº 00092-00024759/2023-87. Objeto: Aquisição de servidores departamentais e de Data Center para suportar ambiente de virtualização da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb e operações das unidades remotas, com suporte e garantia por 60 meses. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega dos equipamentos: 90 dias. Prazo de vigência do contrato: 1.825 dias. Data de abertura: 28/06/2024, às 09 horas, no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 13/06/2024. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 – Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo

de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo “Processo de Autuação”, acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: NOVA REDE SUPERMERCADOS, CNPJ nº 16.700.970/0001-30, autuado pelo Processo Administrativo nº 13073/2024-47, “Lançamento de esgotos em galerias de águas pluviais”, data da autuação: 02/08/2022, localidade: AV CE AE 12 LT E LJ - Nucleo Bandeirante, e multa aplicada no valor R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais).

Notificado: IVANY SOARES DA SILVA, CPF nº ***.444.161-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13128/2024-63, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 16/09/2022, localidade: SCLRN 714 BL E ENT 30 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Um Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: EDIR JOSE DOS SANTOS, CPF nº ***.499.896-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13133/2024-38, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/09/2022, localidade: SCLRN 714 BL B ENT 57 AP - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.039,50 (Um Mil Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: CIBELE AMARAL CORREIA, CPF nº ***.655.021-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13129/2024-58, “Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto”, data da autuação: 04/03/2024, localidade: VARJAO Q 07 CJ G LT 13B - Varjão, e multa aplicada no valor R\$ 1.436,40 (Um Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: WELLINGTON CLEY LOPES DA SILVA, CPF nº ***.587.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29428/2022-98, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/01/2020, localidade: QC 004 CJ 27 C 03 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 1.880,55 (Um Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Notificado: SIVER LUCIA CAETANO VARGAS, CPF nº ***.089.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26213/2022-71, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 08/08/2019, localidade: SHVG CH 03 LT 01B - Arniqueira, e multa aplicada no valor R\$ 4.136,52 (Quatro Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Notificado: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.711.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29485/2022-07, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 20/02/2020, localidade: SLE Q 01 LT 10 LJ 01 - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 1.674,04 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Notificado: PHILIPPE FREITAS DE SOUZA, CPF nº ***.470.151-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 30388/2022-51, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 31/01/2020, localidade: SLE PCA 01 LJ 06/07/08 LJ - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 823,36 (Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Notificado: NYDIA BARBOZA CHAVES, CPF nº ***.310.446-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38274/2022-03, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 27/07/2020, localidade: SHIGS 706 BL H C 36 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 418,60 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: MARCIO OLIVEIRA COSTA, CPF nº ***.192.071-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29470/2022-82, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 20/02/2020, localidade: QE 40 CJ R LT 19 AP - Guara, e multa aplicada no valor R\$ 3.328,40 (Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).

Notificado: LUCIENE DE PAULA LEÃO, CPF nº ***.356.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38291/2022-15, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 10/08/2020, localidade: QN 19 CJ 01 LT 33 AP - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 209,30 (Duzentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Notificado: JOSE WILLIAM DIAS, CPF nº ***.663.407-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38275/2022-95, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/07/2020, localidade: SCLRN 710 BL F ENT 49 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 745,72 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

Notificado: JOSE BENEDITO DE SOUSA, CPF nº ***.449.041-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29517/2022-41, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 16/01/2020, localidade: Q 802 CJ 05 C 03 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 709,44 (setecentos e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Notificado: FRANCISCA ANDRADE ABRANTES, CPF nº ***.773.941-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29676/2022-22, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/04/2020, localidade: SOE Q 08 LT 003/004 SL - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 348,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Notificado: FAVORITO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.077.595/0001-08, autuado pelo Processo Administrativo nº 29511/2022-71, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 17/03/2020, localidade: SSU Q 10 LT 06 LJ - Gama, e multa aplicada no valor R\$ 849,72 (Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Notificado: DAVIENY SANTA CRUZ VICTOR, CPF nº ***.188.661-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38232/2022-19, “Violação de selos e de lacres do

hidrômetro”, data da autuação: 09/06/2020, localidade: SHPS Q 504 C 15 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 270,27 (Duzentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

Notificado: DANILO RAMOS TEIXEIRA, CPF nº ***.285.791-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38287/2022-35, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 28/08/2020, localidade: Q 18B CJ I LT 01 - Arapoanga, e multa aplicada no valor R\$ 3.441,12 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos).

Notificado: DALVA ALBINO ENEIAS FILHA, CPF nº ***.947.231-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38271/2022-18, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 06/07/2020, localidade: QNN 01 CJ B LT 14 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Notificado: CAROLINE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.851.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38295/2022-92, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 18/08/2020, localidade: QNN 20 CJ G LT 55 C 02 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 418,60 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: CARLA PATRICIA RIBEIRO MARTINS CEZAR, CPF nº ***.240.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29474/2022-62, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 21/02/2020, localidade: RF II QN 18 CJ 03 LT 10 - Riacho Fundo II, e multa aplicada no valor R\$ 348,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

Notificado: AURELINA AUZIRA COSTA, CPF nº ***.373.101-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29494/2022-59, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 29/01/2020, localidade: SLE Q 19 CJ I LT 12 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 325,66 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Notificado: ANTONIO SILVA SANTANA, CPF nº ***.127.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29482/2022-22, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 29/01/2020, localidade: SLE Q 22A CJ B LT 09 - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 1.311,00 (Um Mil Trezentos e Onze Reais).

Notificado: ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.480.701-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29461/2022-30, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 20/01/2020, localidade: QNR 05 CJ L C 34 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 1.416,78 (Um Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos).

Notificado: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.289.891-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 26219/2022-41, “Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas”, data da autuação: 14/08/2019, localidade: VNSF CJ G3 LT 01A - Planaltina, e multa aplicada no valor R\$ 16.421,36 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Notificado: ADRIANA FERREIRA RIBEIRO JADALLAH, CPF nº ***.551.786-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 29504/2022-09, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 03/03/2020, localidade: AV REC EMAS Q 203 LT 05 LJ 02 - Recanto das Emas, e multa aplicada no valor R\$ 3.758,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Notificado: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, CPF nº ***.896.603-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10956/2024-59, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 02/05/2022, localidade: SHSN R PINHEIROS Q 14 C 09 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 1.544,60 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: JACY MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.777.725-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10955/2024-64, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 03/05/2022, localidade: COND GENESIS CH 05 CJ K LT 20 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 2.136,18 (Dois Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Notificado: ZAIR BENTO, CPF nº ***.862.451-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10954/2024-69, “Retirada ou inversão de hidrômetros”, data da autuação: 03/05/2022, localidade: COND ESPANADA CH 79 CJ A C 16 - Ceilândia II, e multa aplicada no valor R\$ 786,50 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: CELIA MARTINS DIAS, CPF nº ***.431.461-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 02363/2024-53, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 27/08/2022, localidade: VP A RABELO OPERARIO C 06 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Um Mil Quarenta e Três Reais).

Notificado: VITOR DIAS DVORSAK, CPF nº ***.065.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14995/2024-40, “Intervenção indevida no ramal predial”, data da autuação: 03/06/2022, localidade: QE 30 CJ G LT 39 C 01 - Guara, e multa aplicada no valor R\$ 417,20 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos).

Notificado: FLAVIA LABECCA DESIGN EM ACUCAR LTDA, CNPJ nº 08.495.858/0001-86, autuado pelo Processo Administrativo nº 09988/2024-49, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 23/06/2022, localidade: SCLS 408 BL B LJ 09 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Notificado: PABLO DIAS VIEIRA, CPF nº ***.352.401-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38754/2022-28, “Violação de selos e de lacres do hidrômetro”, data da autuação: 04/11/2020, localidade: QR 512 CJ 04 C 01 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 272,09 (Duzentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos).

Notificado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA DAMASCENO, CPF nº ***.074.694-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 10340/2024-35, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/06/2022, localidade: Q

17 CL 04 AP 204 - Sobradinho, e multa aplicada no valor R\$ 1.043,00 (Um Mil Quarenta e Três Reais).

Notificado: CLOTILDES MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.292.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38426/2022-19, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/09/2020, localidade: SNO Q 05 LT 115 - Brazlândia, e multa aplicada no valor R\$ 659,18 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos).

Notificado: ROSILENE MARIA COSTA, CPF nº ***.813.926-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38310/2022-17, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 25/08/2020, localidade: QR 108 CJ 11 LT 03 - Samambaia, e multa aplicada no valor R\$ 1.081,72 (Um Mil Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Notificado: DORALICE DE OLIVEIRA ROCHA, CPF nº ***.594.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38369/2022-13, “Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel”, data da autuação: 11/09/2020, localidade: EQNO 04/06 BL D LT 02 LJ 02 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Notificado: GERALDA FERREIRA HORTA, CPF nº ***.305.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38403/2022-37, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/09/2020, localidade: QNN 07 CJ J C 20 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 1.142,80 (Um Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Notificado: FLORÍPIA NOVAIS COSTA, CPF nº ***.871.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38431/2022-91, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 08/09/2020, localidade: QNM 04 CJ G LT 40 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 400,66 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais).

Notificado: PAULO COSTA COELHO, CPF nº ***.595.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 38303/2022-52, “Violação do hidrômetro”, data da autuação: 19/08/2020, localidade: QNN 26 CJ B LT 35 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R\$ 456,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

Notificado: VICTOR DE OLIVEIRA MANETA FERREIRA, CPF nº ***.851.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13093/2024-44, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 13/09/2022, localidade: SCLS 408 BL B LT 12/13 LJ 07 - Brasília, e multa aplicada no valor R\$ 2.419,50 (Dois Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: SHEILA RODRIGUES NEVES, CPF nº ***.838.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13084/2024-89, “Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública”, data da autuação: 09/08/2022, localidade: SL Q 04 CJ 15 LT 19 - Estrutural, e multa aplicada no valor R\$ 2.425,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00019363/2021-11. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 133/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência, por mais 120 dias corridos, passando o término do prazo de execução de 16/06/2024 para 14/10/2024 e o término do prazo de vigência de 22/08/2024 para 20/12/2024. ASSINATURA: 12/06/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025877/2022-97. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 121/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIEDRO ARQUITETURA E ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA-ME LOTE: 02. OBJETO: A convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Convalidam-se os atos praticados no período de 10/04/2024 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 90 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 09/07/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, passando seu término de 23/06/2024 para 21/09/2024. ASSINATURA: 12/06/2024. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Renan Ferreira Santana.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00030293/2023-14. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U Nº 338/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 06/06/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 09 meses, deduzindo o período de convalidação, passando seu vencimento para 05/03/2025. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses, passando o término de 29/07/2024 para 29/07/2025, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Carlos Augusto Pelles.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016777/2022-70. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 137/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO WF e LK. OBJETO: Rescisão amigável do Contrato D.U Nº 137/2022 – DJ/NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias na Asa Sul - DF, Lote 01. DATA DA ASSINATURA: 10/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Vanessa Maria de Oliveira Guedert.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 199/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/06/2024 para 09/10/2024. LOTE: 08. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00025125/2023-15. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E Nº 200/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 dias corridos, passando seu término de 11/06/2024 para 09/10/2024. LOTE: 09. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Alexandrino Salazar Moreira da Silva Filho.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016777/2022-70. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U Nº 172/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços remanescentes do Contrato D.U. nº 137/2022-DJ/NOVACAP, cuja finalidade é a recuperação e manutenção de pavimentos asfálticos e subsistemas em diversas vias na Asa Sul/DF. LOTE: 01. VALOR: R\$ 12.785.409,32. VIGÊNCIA: 11/07/2024. RECURSOS: Empenho 2024NE01646, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44-90-51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Zenildo Batista Leite.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 030/2022 – DECOMP/DA – Processo nº 00112-00021150/2022-31, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e manifestação do Diretor Presidente da Companhia, relativamente aos Recursos Administrativos interpostos, quanto ao LOTE 05, decidiu negar provimento aos recursos das empresas ROCHA JARDINAGEM LIMPEZA E TERRAPLANAGEM LTDA e INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, para manter as inabilitações das recorrentes e permanecendo vencedora do LOTE 05 do certame a empresa GARDEN CONCRETO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 09.047.090/0001-40, com o valor total de R\$ 8.080.001,09, conforme publicado no DODF nº 94 - página 120, de 17/05/2024. As documentações que fundamentaram as tomadas de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos www.novacap.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403- 2322.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe do DECOMP/DA
Respondendo

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0009/2024

Processo Administrativo SEI nº 04015-00000509/2024-48. Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento,

alimentação e lazer, tais como: locação de cama elástica, piscina de bolinha, castelo pula pula, tobogã inflável, serviço de pintura de rosto, serviço de escultura em balões, carrinho de pipoca doce e salgada e de algodão doce, com vistas a atender os projetos e ações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (143147262).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1 - BRINQUEDOS					
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA - Com diâmetro mínimo de 4,0m de diâmetro e lona de salto colorida. Com protetor lateral de 2,50m de altura, contendo 01 (uma) escada de acesso, hastes em aço galvanizado com isotubo colorido e ponteiros, rede de proteção especial, protetor de molas colorido reforçado, molas em aço galvanizado, puxador de molas, lona de salto com proteção uv inteira sem emendas, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo e montagem. Seguir normatização da ABNT para confecção e utilização do equipamento. ART válida para cada evento. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - Com dimensão a partir de 2,0m x2,0m, com caixas em madeirite ou OSB. Deverá ser revestida com espuma e lona vinílica colorida e conter no mínimo 3.000 bolinhas coloridas. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura com medidas compatíveis ao tamanho da piscina. As hastes deverão ser revestidas com tubetes em espuma colorida com no mínimo 04 (quatro) cores. Deverá ser provida de colchonete em espuma e lona vinílica colorida, além de fechamento com rede de polipropileno com malha colorida de no mínimo 2,0m. Deverá possuir escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança. Incluindo 01 (um) monitor para operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	15	R\$ 421,43	R\$ 6.321,45

3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO TOBOGÃ - Tobogã inflável de no mínimo 05 (cinco) metros de altura, capacidade de atendimento de no mínimo 04 (quatro) pessoas por vez, com estrutura do brinquedo colorida e feita em lona vinílica sansuy kp1000, material de alta resistência. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	4	R\$ 605,70	R\$ 2.422,80
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO CASTELO PULA-PULA - Pula Pula Inflável, tipo castelinho com no mínimo dimensões de 4,00(C) x 4,00(L) x 2,70(A) m. Confeccionado em KP 200, possui as laterais em lona inflável e teto. Fornecimento de ar por compressor de 110/120 volts, com chave reversora de voltagem. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	4	R\$ 488,00	R\$ 1.952,00
GRUPO 2 - OFICINAS					
1	LOCAÇÃO DE OFICINA DE PINTURA FACIAL - locação de camarim, com monitor, para pintura e desenhos no rostos e na pele de crianças, incluindo o material completo (incluindo tinta antialérgica e não tóxica) por conta da empresa vencedora.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 258,78	R\$ 7.763,40
2	LOCAÇÃO DE OFICINA DE ESCULTURA DE BALÕES - Estrutura adequada (cadeira, mesa e compressor) para elaboração de esculturas em balões, com cores variadas, material incluso e monitores especializados para confecções de bichinhos e modelagens diversas, atendendo, no mínimo, 100 (cem) esculturas por evento. Incluindo 01 (um) monitor para o atendimento das crianças.	Meia-Diária (4 horas)	15	R\$ 522,93	R\$ 7.843,95
3	LOCAÇÃO DE OFICINA CRIATIVA TEMÁTICA - Locação de Oficina Temática, incluso 2 monitores para organização e execução da oficina. Nas oficinas, de temáticas variadas, se realiza a confecção dos materiais. Por exemplo: confecção de máscaras de carnaval, orelhas de páscoa, cabelo e maquiagem junina, enfeites de Natal. Deve-se englobar também desenho, pintura, contração de estórias, teatro e fotografia. Materiais necessários para até 120 atendimentos. Materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo os padrões da Anvisa e Inmetro. (CARNAVAL/ PÁSCOA/ JUNINA/DIA DAS CRIANÇAS/ NATAL).	Meia-Diária (4 horas)	4	R\$ 650,85	R\$ 2.603,40
GRUPO 3 - CARRINHOS DE ALIMENTOS					
1	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - Com atendente e material para atender durante o período de quatro horas. Devendo fornecer, obrigatoriamente, a quantidade mínima mínima de 480 unidades e o máximo de 520 unidades de algodão doce de aproximadamente 30cm cada, cores variadas.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 268,41	R\$ 8.052,30
2	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA - Com atendente e material para atender no período de quatro horas. Deverá fornecer obrigatoriamente a quantidade mínima de 500 unidades e o máximo de 580 unidades de pacotes de pipoca, feitos de papel (para alimentos), no tamanho 8cmx15cm.	Meia-Diária (4 horas)	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
TOTAL					R\$ 56.009,30

O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (getrepp@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoros - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- 5.9.1. Habilitação jurídica
- 5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
- 5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.9.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.9.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.9.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.8. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha descrição e quantitativo dos itens; Planilha de imagens ilustrativas; Minuta de Contrato e Modelo de Proposta, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo: 04008-00001216/2023-50. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70, denominado AUTORIZADO e o Espaço do Conhecimento UFMG, doravante denominado AUTORIZANTE. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão dos direitos de exibição de textos, imagens e sons presentes na produção Perspectivas Austrais (O curta-metragem leva o espectador a uma viagem pelas belas paisagens da Antártica a partir do ponto de vista de cientistas que exploram o continente. As imagens são inéditas e foram capturadas em 360 graus durante expedições de pesquisa, nos últimos anos, oferecendo um vislumbre da extraordinária beleza do continente. Produção do Espaço do Conhecimento UFMG, o filme valoriza a natureza e a ciência do Hemisfério Sul, pouco exploradas na maior parte das produções audiovisuais para Planetários. Integrou programação da exposição temporária Expedição Antártica, Produtor: Espaço do Conhecimento UFMG, ano de produção: 2017, duração: 13 minutos, classificação: livre), com a finalidade de divulgação e exibição. O prazo de vigência deste termo será de 10 (dez) anos a partir da assinatura e/ou da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, por mais período. ASSINATURA: 07 de junho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário Substituto da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e pelo Espaço do Conhecimento UFMG, SIBELLE CORNÉLIO DINIZ, na qualidade de Diretora Científico Cultural.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024

Processo: 04008-00000341/2024-23;

DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a ONG LÍDERES DO BRASIL - ONGLDB, CNPJ sob o nº 35.546.325/0001-59. DO OBJETO: realização do projeto "Liga IGXP", voltado a fomentar a ciência, tecnologia e inovação por meio da disponibilização gratuita de uma arena gamer aberta ao público e da realização de uma série de competições de esportes eletrônicos, unindo a capacitação à competitividade por meio dos jogos eletrônicos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 142022607, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico Id.141935004. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.691.6207.9107.0336 (EPI) TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 399.576,58 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00158, emitida em 03/06/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 04 de setembro de 2024. ASSINATURA: 03 de junho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, JOFFRE MOREIRA LIMA NETO, na qualidade de Dirigente.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, torna público as retificações nas 03 Homologações do Resultado Final, publicadas no DODF nº 108, de 10 de junho de 2024, página 83, ONDE SE LÊ: "...Processo 04008-0000088/2024-16...", LEIA-SE: "...Processo 04008-00001526/2023-74..."; ONDE SE LÊ: "...I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado definitivo, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 (132529046)...", LEIA-SE: "...I - Ratificar e HOMOLOGAR o resultado definitivo, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 03/2023 (143037125)...".

LEONARDO REISMAN
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00145

Processo: 04008-00001550/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70 e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0001-55. Do Objeto: Pagamento referente ao ressarcimento da remuneração do servidor Leonardo Socha Rondeau Reisman, matrícula SIAPE nº 1547846, cedido a esta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. A recomposição refere-se ao período de Maio de 2024, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 143063545. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 34.195,98 (trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9050.0107, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.96; Modalidade: Estimativo. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de Junho de 2024.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00158

Processo: 04008-00000341/2024-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ONG LÍDERES DO BRASIL - ONGLDB, CNPJ sob o nº 35.546.325/0001-59. Do Objeto: realização do projeto "Liga IGXP", voltado a fomentar a ciência, tecnologia e inovação por meio da disponibilização gratuita de uma arena gamer aberta ao público e da realização de uma série de competições de esportes eletrônicos, unindo a capacitação à competitividade por meio dos jogos eletrônicos, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 142396029. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 399.576,58 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.691.6207.9107.0336 (EPI) TRANSFERENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL. Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 03 de junho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00668

PROCESSO nº00150-00003061/2024-81. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ROSANA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 012.324.***-92. Do Objeto: Premiação Regina Santos - Categoria Menção Honrosa. Título: A BELEZA FERREIRA DA SILVA, selecionada por meio do edital de chamamento público nº10/2024. Prêmio Regina Santos de Fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de junho de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00669

PROCESSO nº00150-00003082/2024-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e JOSÉ EDSON MINERVIO JUNIOR, CPF nº 695.736.***-00. Do Objeto: Premiação Regina Santos - Categoria Pessoas. Classificação Primeiro Lugar. Título: DIA DE CHUVA, selecionada por meio do edital de chamamento público nº10/2024. Prêmio Regina Santos de fotografia, cuja característica da premiação se deu consoante as melhores fotografias dentro das categorias. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621929620001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de junho de 2024.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 38/2024
PROCESSO Nº 00150-00002807/2024-30

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.093.667/0001-37, neste ato representada por ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DESFILE BELEZA NEGRA", a ser executado na cidade de Brasília e nas cidades satélites, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0351; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00667, emitida em 11/06/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 22/08/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: LUCIANE SILVEIRA KESSELER - Matrícula nº 243.483-0 - Chefe de Núcleo e ALESSANDRA RODRIGUES DOURADO - Matrícula nº 255.152-7 - Assessora Especial. Data da assinatura: 11 de junho de 2024. SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ELISÂNGELA SOUSA ARAÚJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00010597/2024-61. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ nº 07.797.967/0001-95, consoante disposto Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 c/c Art. 224 do Decreto nº 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, conforme especifica a Justificativa de Inexigibilidade de licitação (140762258 e 141573739), do Termo de Referência (141618639) e a Proposta de Preços (143177513) no valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da 1ª audiência pública com vistas à apresentação do resultado da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de

Ordenamento Territorial - PDOT. A audiência será realizada no dia 29 de junho de 2024, com início às 9h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório do Museu Nacional do Conjunto Cultural da República, localizado Setor Cultural Sul, Lote 2, Brasília - DF. As informações e os documentos que subsidiarão o debate estão disponíveis na página eletrônica do processo de revisão do PDOT, através do link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>. As informações sobre a audiência pública também podem ser encontradas no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar o resultado da etapa de diagnóstico obtido na revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório Museu Nacional do Conjunto Cultural da República, localizado Setor Cultural Sul, Lote 2, Brasília - DF.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

§4º Sugestões, contribuições e questionamentos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>.

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença que conterá: nome, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN;

IV – respostas às perguntas realizadas; e
V – encerramento.

Art. 11. As sugestões, contribuições e questionamentos deverão especificar o documento e o número do item correspondente, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do formulário virtual disponível no link: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>, até a data da Audiência Pública.

Art. 12. As perguntas recebidas presencialmente serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 13. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 16. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e até outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 283/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA Q 100 CJ B LT 0028 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sra. ADELIA AGUIAR COPES CPF: 258.***.***-91.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 289/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QR 401 CJ 16 LT 16 - SAMAMBAIA, EM NOME DE Sr. JOSE GOMES DE SOUZA CPF: 067.***.***-72 e sua cônjuge Sra. JANDIRA JOSE SEVERINO FIDELIS DE SOUZA CPF: 286.***.***-49.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 290/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 02 CJ 01 LT 03 - ESTRUTURAL, EM NOME DE Sra. MARLENE CRISOSTOMO MOREIRA CPF: 882.***.***-10.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 292/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QE 44 CJ X1 LT 18 GUARÁ II, EM NOME DO Sr. PAULO MONTEIRO PIMENTEL CPF: 053.***.***-91.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 293/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SHSN Q 300 CONJUNTO H LOTE 16 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sr. VALDEMAR ALVES DOS SANTOS CPF: 790.***.***-91.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 294/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SHSN Q 101 CONJUNTO C LOTE 20 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sr. FRANCISCO DIAS DA SILVA CPF: 152.***.***-04.

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 295/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QS 07 RUA 640 LOTE 10 - AREAL, EM NOME DE Sr. DONISETE FERREIRA CPF: 324.***.***-15 e sua cônjuge Sra. MARLUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA CPF: 296.***.***-10.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 296/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SQ 100 CJ B LT 32 / ANTIGO (RUA MACALÃO CHAC SANTA LUZIA LT 11) - SOL NASCENTE CEILÂNDIA, EM NOME DE Sra. ALESSANDRA ARARUNA DE MEDEIROS CPF: 769.***.***-91.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 297/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SHSN Q 101 CJ B LT 12 (SH SN CH 151 R SHALON AV. P1 LT 55A) - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sra. ELENICE MOTA SOUSA CPF: 908.*.***-87.**

Análise foi efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto 42269, de 06 de julho de 2021, Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e Resolução Nº 296, de 14 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Brasília/DF, 12 de junho de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DO ESPORTE**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 27/2024

PROCESSO Nº 00220-00004224/2023-28 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NIPO BRASILEIRAS DO CENTRO OESTE. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “12º FESTIVAL DO JAPÃO DE BRASÍLIA”. Da realização do evento: 21 a 27 de maio de 2024. Do valor: R\$ 23.117,86 (vinte e três mil cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, ROBERTO KAZUYOSHI NAKASHIMA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 28/2024

PROCESSO Nº 00131-00000703/2024-37 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) uso do estacionamento externo do Estádio Bezerrão, para a realização do evento: “FESTA JUNINA DO GAMA”. Da realização do evento: 03 a 12 de junho de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO, na qualidade de Administradora Regional.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 29/2024

PROCESSO Nº 00220-00004456/2023-86 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x ROME FEIRAS E PROMOCOES LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) do Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, para a realização do evento “31º EXPOTCHÊ”. Da realização do evento: 05 a 17 de junho de 2024. Do valor: R\$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, ROMULO MENDONÇA DE OLIVEIRA, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 30/2024

PROCESSO Nº 00220-00002972/2024-57 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO DISTRITO FEDERAL. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) uso campo do Estádio Bezerrão, para a realização do evento “FINAL DO CAMPEONATO SUB 11 E SUB 13 - 2024”. Da realização do evento: 08 de junho de 2024. Do valor: Isento; DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARIA PAULA LOPES ANDRADE, na qualidade de Secretária Executiva de Políticas do Esporte - Substituta; Pela Autorizatório, ERIVALDO BARBOSA DE ARAUJO, na qualidade de Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 31/2024

PROCESSO Nº 00220-00000554/2024-25 – Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER x BLUE EDUCAÇÃO LTDA. O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso de espaço(s) uso do estacionamento externo do Estádio Bezerrão, para a realização do evento “FESTA JUNINA DO COLEGIO BLUE SCHOOL 2024”. Da realização do evento: 13 a 17 de junho de 2024. Do valor: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais); DA VIGÊNCIA: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MATEUS CELESTINO BAHIA, na qualidade de Secretário Executivo de Políticas do Esporte; Pela Autorizatório, KLSMAN DE MELO BENNECH VERCINO, na qualidade de Responsável Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

Número do Processo: 04039-00001104/2023-69 a) Espécie: Acordo de Cooperação que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 26.444.059/0001-62, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado, GUTEMBERG GOMES, e a e a UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES (UNDF), inscrito no CNPJ nº 43.061.297/0001-8, neste ato representado pela sua Reitora pro tempore, Senhora SIMONE PEREIRA COSTA BENCK b) Objeto: Este instrumento tem por objeto O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as instituições convenientes no desenvolvimento de ações estratégicas, com vistas à execução de: 1. programas, projetos e práticas relacionadas à Política Pública Ambiental do Distrito Federal, voltados à preservação e gestão ambiental, visando a formação de profissionais capacitados e engajados na temática ambiental; 2. atividades conjuntas de pesquisa científica, estudos e diagnósticos ambientais e promoção de ações de educação ambiental, envolvendo a comunidade acadêmica, escolar e a sociedade civil; 3. programas de estágios supervisionados, oportunizando aos estudantes experiências práticas alinhadas à Política Ambiental do Distrito Federal. 4. integração teoria-prática no contexto da Política Pública Ambiental do Distrito Federal; e, 5. eventos, seminários, workshops e demais atividades acadêmicas e técnicas que contribuam para o aprimoramento mútuo e a inovação nas abordagens ambientais. c) Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ultrapassar 60 (sessenta) meses. d) Data da assinatura: 05/06/2024. GUTEMBERG GOMES, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA Convênio nº 01/2024/SEMA/SEE/IBRAM/FJZB/JBB. ASSINATURA: 06/06/2024. Processo SEI 00393-00000717/2023-15. OBJETO: estabelecimento de procedimentos, direitos e responsabilidades diante da distribuição de créditos em faturas de energia provenientes da geração de energia solar fotovoltaica gerada em sistema de geração localizado em quatro unidades de conservação - Parque Ecológico de Águas Claras (716 kWp), Parque Ecológico Ezechias Heringer (22,5 kWp), Parque Ecológico do Cortado (57 kWp) e Monumento Natural Dom Bosco (17,1 kWp), para abastecimento de prédios públicos das instituições signatárias deste acordo, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho. O sistema de geração de energia solar fotovoltaica é de propriedade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA. As duas unidades de carregamento de veículos elétricos, instaladas no Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) e no Jardim Botânico de Brasília (JBB), também são de propriedade da SEMA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos, contados a partir da data da sua assinatura. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 158.958,23 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). ASSINANTES: Pela SEMA - CNPJ nº 26.444.059/0001-62, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70040-020, Secretário de Estado, ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, CPF nº 358.***.***-20; pela SEE - CNPJ nº 00.394.676/0001-07 com sede no Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000 - Brasília-DF, CEP 70292-400, Secretária Héliana Miridan Paranaçu Fraga, CPF nº 334.***.***-91; pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, CNPJ nº 08.915.353/0001-23, Presidente Rôney Tanios Nemer, CPF nº 317.***.***-72; pela FJZB, CNPJ nº 02.537.782/0001-28, com sede na Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília, DF. CEP - 70610-100, Diretor Presidente, Wallison Couto de Oliveira, CPF nº 020.***.***-99, pelo JBB, CNPJ nº 03.161.750/0001-33, com sede no SMDB Conjunto 12, Área Especial, s/n, Diretor Executivo, Allan Freire Barbosa da Silva, CPF nº 733.***.***-20. A versão na íntegra dos instrumentos do Convênio, se encontram disponíveis no sítio da SEMA-DF em <https://www.sema.df.gov.br/convenio/>.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL/PRESENCIAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESERVA DO VALE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL/PRESENCIAL de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado

Parcelamento de Solo Urbano - RESERVA DO VALE, localiza-se no Setor Habitacional São Bartolomeu, Quadra Reserva do Vale, lindeiro ao Condomínio Mansões Itaipu, RA, Distrito Federal. INTERESSADO: LUIZ ANDRÉ ALMEIDA REIS. Processo de Licenciamento Ambiental nº SEI 00391-00003199/2021-78. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL E PRESENCIAL, com transmissão ao vivo, no dia 27 DE JUNHO DE 2024, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 22h00min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

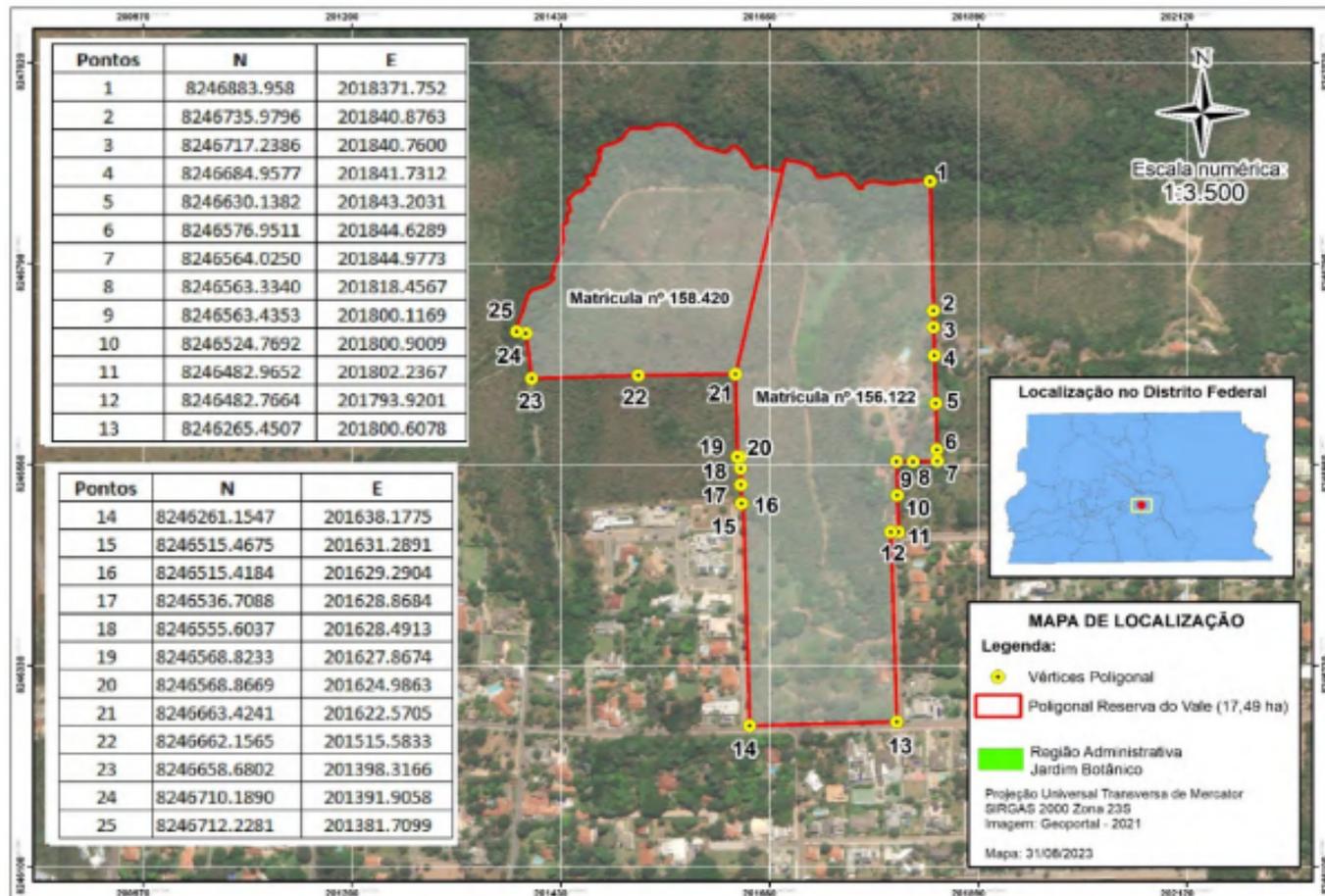


Figura 1: Mapa de Localização do Parcelamento Residencial Reserva do Vale. Fonte: TT Engenharia, 2023.

RONEY NEMER
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA Nº 06/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente Edital, NOTIFICA da Decisão de 1ª instância dos autos de infração ambiental exarados por este Instituto, os interessados abaixo relacionados, informando-os que é facultada a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no Brasília Ambiental pessoalmente ou por meio do e-mail atendimento@ibram.df.gov.br, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do quinto dia após a data de publicação deste Edital, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei Distrital nº 41/1989. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - deste Instituto pelo e-mail informado acima.

RONEY TANIOS NEMER

Processo	Interessado	Auto de Infração	Termo de Apreensão/Embargo/Demolição/Destruição	Resultado 1ª instância	Nº da decisão 1ª instância
00391-00012516/2023-17	ADRIANE RIBEIRO DA CUNHA	08100/2023	-	Procedente	65/2024
00391-00010583/2023-99	WF ENTRETENIMENTOS LTDA	05611/2023	-	Procedente	121/2024
00391-00001904/2023-64	Velvet Pub Danceteria Ltda ME	10012/2023	-	Procedente	29/2024
00391-00009553/2023-30	Aldeia Bar e Petiscaria LTDA	10124/2023	01158/2023	Procedente	16/2024
00391-00009904/2023-11	BRUNO HENRIQUE BEZERRA DE ALENCAR	04436/2023	-	Procedente	825/2023
00391-00010194/2023-63	POINT DAS BEBIDAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	05637/2023	-	Procedente	834/2023
00391-00005522/2023-18	D. J. C. de Melo Centro de Lavagem Automotiva - DJ Lava Jato	09915/2023	-	Procedente	797/2023
00391-00008697/2022-98	Joaquim Waldeilton Campos	06892/2022	-	Procedente	361/2023
00391-00008247/2023-86	Garagem Premium LTda	09927/2023	-	Procedente	736/2023
00391-00010140/2023-06	MORENA BAR	04639/2023	-	Procedente	843/2023
00391-00010413/2019-28	Carlos Fabiano Rozindo Cardoso	02279/2019	01340/2019	Procedente	575/2023
00391-00006438/2023-11	FBS comércio de Colchões Eireli - Show Colchões	09922/2023	-	Procedente	792/2023
	Diones Janio Rodrigues	05801/2023	-	Procedente	700/2023
00391-00018673/2021-66	MIRIAN ANTUNES DANTAS	00430/2021	-	Nulo	362/2022

00391-00012530/2023-11	Parque Ecológico Ezechias Heringer	-	01589/2023	Procedente	299/2024
00391-00012667/2023-67	Adauto Elis da Costa	04837/2023	00240/2023	Procedente	27/2024
00391-00005054/2023-73	MOHAMAD CHAMS	10155/2023	-	Procedente	243/2024
00391-00004264/2023-44	REF Liquid comercio de bebidas e alimentos LTDA	09743/2023	-	Procedente	803/2023
00391-00003763/2023-14	CM Narguile do Charlita LTDA	03799/2023	-	Procedente	871/2023
00391-00002076/2023-81	EVALBER FERREIRA DUTRA	10407/2023	107334092	Procedente	570/2023
00391-00008685/2023-44	NA ROÇA BAR (ÉRICK RICARDO DE SOUZA)	10113/2023	-	Procedente	764/2023
00391-00007708/2022-12	José Costa Carvalho	09399/2022	-	Parcialmente Procedente	701/2023
00391-00001406/2023-11	MARIENE MOREIRA DOS SANTOS	03938/2023	-	Procedente	335/2023
00391-00012038/2023-37	Choperia 405 Sul Ltda	10921/2023	-	Procedente	149/2023
00391-00007812/2023-98	Eraldo da Mota Fernandes	06815/2023	00982/2023	Procedente	855/2023
00391-00002605/2023-47	EDILBERTO ALVES DA SILVA	10406/2023	-	Procedente	569/2023
00391-00000743/2024-72	GABRIEL CUNHA XAVIER	04619/2024	-	Procedente	194/2024
00391-00000456/2024-62	WAFÁ ANIS FARAH	02537/2024	-	Procedente	221/2024
00391-00002764/2023-41	WEMERSON OLIVEIRA MENDONÇA	10416/2023	108804925	Nulo	590/2023
00391-00008677/2023-06	Malibu Lounge Hookah	10040/2023	-	Procedente	46/2024
00391-00010531/2023-12	Marina de Abreu Hanriot	09765/2023	00682/2023	Procedente	06/2024
00391-00010032/2023-25	Comércio de Alimentos e Bebidas LTDA VILLA MADALENA BAR LTDA	10048/2023	01602/2023	Procedente	94/2024
00391-00012249/2023-70	Alves e Costa Bar e Restaurante LTDA	07691/2023	00186/2023	Procedente	132/2023
00391-00000547/2024-06	JPX BASIC COM DE AL LTDA	05853/2024	-	Procedente	273/2024
00391-00010177/2023-26	Choperia 405 Sul Ltda	10865/2023	-	Procedente	155/2024
00391-00001904/2023-64	Velvet Pub Danceteria Ltda ME	10012/2023	-	Procedente	29/2024
00391-00012396/2023-40	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALMEIDA VIEIRA LTDA - ME	05571/2023	02705/2023	Procedente	12/2024
00391-00011937/2023-12	NILSON LEONEL BARBOSA	10984/2023	-	Procedente	220/2024
00391-00012395/2023-03	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALMEIDA VIEIRA LTDA - ME	05569/2023	02704/2023	Procedente	177/2024
00391-00011971/2023-97	Associação Pró-Morar do Movimento Vida de Samambaia	03409/2023	-	Procedente	177/2024
00391-00012329/2023-25	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA	03409/2023	-	Procedente	250/2024
00391-00011445/2023-27	HENRIQUE LISBOA MOITA	10983/2023	01573/2023	Procedente	191/2024
00391-00011384/2023-06	Clelia Darc Vaz da Silva	04645/2023	-	Procedente	55/2024
00391-00010978/2023-91	Agregados Mix Ltda	01191/2023	-	Procedente	264/2024
00391-00010684/2023-60	Ione Mathilde da Silva Parcianello	03945/2023	02605/2023	Procedente	133/2024
00391-00012511/2023-86	AN Comércio Atacarejo Distribuidora e Tabacaria LTDA	10927/2023	-	Procedente	86/2024
00391-00012304/2023-21	BURGUER GARAGE LTDA	05643/2023	-	Procedente	67/2024
00391-00001976/2023-10	Dilson Francisco Rosa	10018/2023	-	Procedente	93/2024
00391-00012263/2023-73	VANEIDE BATISTA RODRIGUES BAR 01	05641/2023	-	Procedente	159/2024
00391-00002165/2024-17	GRS - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP	09903/2024	-	Procedente	258/2024
00391-00001051/2024-41	Bar e Hospedagem Cabo Verde - Ilha de Santiago	10939/2024	-	Procedente	256/2024
00391-00012523/2023-19	Eduardo Neri Pereira	10946/2023	-	Procedente	80/2024
00391-00006337/2023-32	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS OLIVEIRA	09914/2023	00178/2023	Procedente	861/2023
00391-00012983/2023-39	REF Liquid comercio de bebidas e alimentos LTDA	10948/2023	-	Procedente	103/2024
00391-00010118/2023-58	ALVES E COSTA BAR E RESTAURANTE LTDA	10975/2023	-	Procedente	218/2024
00391-00012241/2023-11	ALVES E COSTA BAR E RESTAURANTE LTDA	10975/2023	-	Procedente	218/2024
00391-00000777/2024-67	Bar e Petiscaria Point dos Espetinhos - Andrea Ferreira Teles	10941/2024	-	Procedente	202/2024
00391-00006034/2023-10	VILLA GASTROBAR E RESTAURANTE LTDA	04447/2023	-	Procedente	19/2024
00391-00001047/2024-92	LA EM MÃE COZINHA E BAR LTDA	05620/2024	-	Procedente	106/2024
00391-00011993/2023-57	Varanda - JRP Gastronomia Bar e Restaurante Ltda	05770/2023	-	Procedente	77/2024
00391-00005096/2023-12	ALIANA ALTINA DA COSTA LEOA 62066536172	07676/2023	-	Procedente	265/2024
00391-00004245/2023-18	ARAÚJO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	10111/2023	-	Procedente	210/2024
00391-00010728/2023-51	Wellington Soares da Silva	07256/2023	-	Procedente	37/2024
00391-00006535/2023-04	Comércio de Carnes Top Limitada (Top Carnes)	09923/2023	-	Procedente	770/2023
00391-00012236/2023-09	Desconhecido	-	00896/2023	Procedente	230/2024
00391-00010067/2023-64	CLEOSILVANO SOUZA DA SILVA	08342/2023	-	Parcialmente Procedente	224/2024
00391-00012023/2023-79	Dayane de Jesus Carvalho	05769/2023	-	Procedente	73/2024
00391-00012528/2023-33	Ecléide da Silva	10949/2023	-	Procedente	88/2024
00391-00009009/2021-26	ALL IN PUB HOAKAH TABACARIA E RESTAURANTE LTDA	04452/2021	-	Parcialmente Procedente	229/2024
00391-00007647/2023-74	Albino Cardoso dos Passos	6846/2023	00089/2023	Procedente	790/2023
00391-00011328/2023-63	Invento Restaurantes e Eventos LTDA	10919/2023	-	Procedente	108/2024
00391-00000506/2023-21	R & W comercio de alimentos LTDA	03791/2023	-	Procedente	400/2023
00391-00011978/2023-17	Bar'tó Cozinha e Bar e Restaurante Ltda - Bar'tó	09950/2023	-	Procedente	66/2024
00391-00011979/2023-53	Pé na Areia Bar e Restaurante Ltda - Pé na Areia Espetaria	09949/2023	-	Procedente	76/2024
00391-00000110/2024-64	Vinte e Três Cozinha e Bar LTDA	10950/2024	-	Procedente	104/2024
00391-00000817/2024-71	EDUARDO GONÇALVES	06765/2024	-	Procedente	301/2024
00391-00006883/2023-73	José Jorge Melo	03638/2023	-	Procedente	239/2024
00391-00012484/2023-41	Maria do Socorro Lopes Ferreira	10824/2023	-	Procedente	61/2024
00391-00011659/2023-01	Tororó Ecoville Residence Empreendimentos LTDA	10804/2023	02094/2023	Procedente	142/2024
00391-00012415/2023-38	WANESSA DA SILVA FERREIRA	05762/2023	-	Procedente	174/2024
00391-00008396/2023-45	ASSOCIACAO DE MORADORES DA CHACARA 107A - RESIDENCIAL GOLDEN PARK	10315/2023	-	Procedente	113/2024
00391-00010023/2023-34	Ronaldo da Silva Pereira	05702/2023	-	Procedente	101/2024
00391-00007590/2023-11	Maria Vanigela Braga Coelho (Mr. Picanha)	05734/2023	-	Procedente	850/2023
00391-00012492/2023-98	Mr. Rick's Pizzaria e Hamburgueria Recanto Ltda	05772/2023	-	Procedente	57/2024
00391-00012519/2023-42	WG Distribuidora de Bebidas LTDA	10926/2023	-	Procedente	50/2024
00391-00001363/2023-74	Associação dos Moradores do Residencial Portal das Águas	09963/2023	106091039	Procedente	664/2023
00391-00012487/2023-85	Luciano Carneiro Souza	10827/2023	-	Procedente	68/2024
00391-00012430/2023-86	Villa Madalena - Sousa Comercio de Alimentos e Bebidas Ltda	05774/2023	00889/2023	Procedente	23/2024
00391-00003760/2023-81	Cobogo Comércio de Assessorias para Decoração LTDA	10021/2023	-	Procedente	869/2023
00391-00012486/2023-31	Arimos Junior de Oliveira Rocha - Ministério Tribo de Judá	10826/2023	-	Procedente	60/2024
00391-00010688/2023-48	DENISE LANG MAIA DOS SANTOS	09840/2023	-	Procedente	260/2024
00391-00009687/2023-51	RC COMÉRCIO LTDA	10859/2023	-	Procedente	47/2024
00391-00003893/2023-57	Premium Pré Moldados LTDA	10109/2023	-	Procedente	135/2024
00391-00012355/2023-53	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALMEIDA VIEIRA LTDA - ME	05566/2023	-	Procedente	173/2024
00391-00007593/2023-47	A feira 704	05731/2023	-	Procedente	755/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E
MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2024

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Francisco Everton da Costa Carvalho, inscrito(a) sob o CPF nº 011.***.***-38, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07525/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no(s) Art(s).77 da Lei / Decreto nº 6.514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00005476/2024-20, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2024

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Maildo Torres Otero, inscrito(a) sob o CPF nº 261.***.***-00, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº AIA 10989/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 51 da Lei / Decreto nº 6514/2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00003064/2024-55, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração, com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 75/2024

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 395, de 04 de outubro de 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado Francisco de Souza Cardoso, inscrito sob o CPF nº 808.***.***-91, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 10213/2024 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, inciso XX da Lei 041/1989 cominado com o artigo 1º da Lei 1002/1996 e artigo 24, incisos II e III, da Instrução Normativa 03/2021 - IBRAM, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002905/2024-15, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 525,95 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução SLU nº 18, de 19 de abril de 2024, resolve, pelo presente edital, NOTIFICAR os responsáveis pela empresa ITAPITÁ ENGENHARIA EIRELI, situada na Rua Estocolmo (Lot. Rodoviária Parque), 300, Condomínio Residencial Alpha Garden, Bairro Despraído, Cuiabá-MT, CEP 78.048-095, que se acham em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência sobre a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC, nos autos do processo SEI/GDF nº 00094-00000293/2024-72, a fim de apresentar DEFESA PRÉVIA escrita, podendo ser acompanhada de todas as provas de suas alegações, em até 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, em razão da intenção de realizar a rescisão contratual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e arts. 9º a 11 da Instrução Normativa nº 7/2023 - SLU/PRESI. A defesa escrita poderá ser recebida por correio, com Aviso de Recebimento - AR, ou protocolada junto a esta entidade, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 08, Bloco "B50", 6º Andar, Edifício Venâncio Shopping, Brasília-DF, CEP 70.333-900. Os autos do PAARC, contendo todas as provas cabíveis para a comprovação do descumprimento contratual poderá ser franqueado à usuário externo do SEI/GDF. O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pelo Distrito Federal pela Lei-DF nº 2.834/2001.

ALEXANDRE MACHADO RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 0160-000411/2000. Decisão DIRET nº 146, Sessão: 3758ª, realizada em 15 de fevereiro de 2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 056/2024 ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 1943/2022. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap - CNPJ nº (CONCEDENTE) - CNPJ nº 00.359.877/0001-73; CONSTRUTORA AVILA DE AZEVEDO LTDA (TRANSFERENTE) - CNPJ nº 37.064.680/0001-17; e LDA Engenharia Ltda. (RECEBENTE) - CNPJ nº 02.910.758/0001-92. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, Decreto Distrital nº 41.015/2020 e Resolução COPEP nº 140/2023. OBJETO: Lote nº 08, do Conjunto 15, Quadra 08, Setor de Indústria e Abastecimento - SCIA. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira; P/TRANSFERENTE: Renato Ávila de Azevedo; P/NOVA CONCESSIONÁRIA/RECEBENTE: Renato Ávila de Azevedo e Gabriela Ávila de Azevedo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0160-001373/1990. Decisão DIRET nº 320, Sessão 3773ª, realizada em 17 de abril de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra - CDRU-C - nº 203/2024. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap (CNPJ nº 00.359.877/0001-73). CONCESSIONÁRIA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS LTDA (CNPJ: 31.086.255/0001-42). OBJETO: Lote nº 13, do Conjunto "H", da QOF - Quadra de Oficinas, da Candangolândia, desta Capital. EMBASAMENTO LEGAL: Leis Distritais nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.468/2019 e 7.153/2022, e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. VALOR ATUALIZADO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA, observadas as alíneas da Decisão DIRET nº 320/2024: R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Silvanir Ferreira da Silva.

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2024
 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
 NÍVEL SUPERIOR – GRADUAÇÃO DIREITO
 E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a retificação do item 12 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO do Edital nº 01/2024, conforme especificado a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024	
DATA	EVENTO
03/06/2024	Publicação do Edital nº 01/2024 – DPDF.
03/06/2024 a 25/06/2024	Período de inscrição e realização da prova on-line.
26/06/2024	Divulgação do gabarito.
27/06/2024	Prazo recursal contra o gabarito preliminar. Exclusivamente via e-mail, em formulário específico, disponível no sítio eletrônico da Super Estágio (www.superestagios.com.br).
10/07/2024	Divulgação do resultado do recurso.
22/07/2024 a 24/07/2024	Apresentação para a Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
26/07/2024	Divulgação do resultado e classificação.
29/07/2024	Prazo recursal contra a decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial.
08/08/2024	Divulgação provisória do resultado e classificação.
09/08/2024	Divulgação do resultado e classificação definitivos.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA
 Defensora Pública-Geral, Substituta

INEDITORIAL**CONDOMÍNIO QUINTAS INTERLAGOS**

AVISO DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO
 Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Autorização de Supressão da Vegetação – ASV 2053.4.2024.42875 (Processo SEI 00391-00002813/2024-27) para supressão de 9 indivíduos arbóreos isolados na área destinada a implantação do cul de sac (rotatória) próximo a Quadra E. CONDOMÍNIO QUINTAS INTERLAGOS, CNPJ: 03.653.656/0001-00.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Torna público que assinou junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH/DF, o Termo de Compromisso de Execução de Obra, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Parcelamento Calliandra, na Região Administrativa de Sobradinho II. Processo: 00390-00008687/2019-85. URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 8ª REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL**AVISO SOBRE NOVAS PUBLICAÇÕES**

O Conselho Regional de Serviço Social da 8ª Região (CRESS/DF) informa que, a partir da publicação deste, todas as demais publicações ocorrerão no Diário Oficial da União (DOU), salvo as relacionadas ao provimento ou à vacância de pessoal deste regional enquanto estiver vigente o Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva para Cargos de Nível Médio, Nível Médio/Técnico e Nível Superior regido pelo Edital Normativo nº 01, de 07 de abril de 2021, certame homologado em publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF de 16 de setembro de 2021 e prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 17 de setembro de 2023, conforme publicação de 15 de setembro de 2023. Brasília/DF, 11 de junho de 2024.

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
 Conselheira Presidente
 CRESS da 8ª Região - DF

JEFFERSON LUIZ DAMASCENO SOOMA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, na condição de Gestor do Projeto Vilarejo Ecológico Pachamama, eu JEFFERSON SOOMA, venho convocar os cotistas da Pachamama para a assembleia geral de constituição da Associação Ecovila Pachamama, que será realizada no dia 06 de julho de 2024, das 9h às 12h, em formato híbrido, presencialmente na sua sede, localizada na rodovia DF-205 km 6 - Fercal - Distrito Federal, e virtualmente, por videoconferência na internet (interessados poderão obter o link na véspera pelo e-mail: jefferson@amainar.com.br). Pontos de Pauta: 1. Abertura da Assembleia; 2. Formação da mesa (presidente e secretário/a); 3. Aprovação do texto do Estatuto Social; 4. Recebimento de candidaturas das chapas completas, conforme minuta do Estatuto Social; 5. Eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal; 6. Posse dos Conselhos Diretor e Fiscal; 7. Encerramento dos trabalhos. Contamos com a participação de todos cotistas e comunidades. Procuções serão recebidas até a meia-noite de 05 de julho de 2024. Brasília/DF, 12 de junho de 2024.

JEFFERSON SOOMA
 Gestor do Projeto Vilarejo Ecológico Pachamama

POSTO DE COMBUSTIVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

CNPJ: 49.757.261/0001-40

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de operação para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no NUCR Ponte Alta Norte Gleba A Chácara nº 26 Setor Ponte Alta Norte (GAMA) Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. POSTO DE COMBUSTÍVEL THAIANE BASTOS DE OLIVEIRA LTDA.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
 CHAMAMENTO Nº 225/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 225/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/06/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Frasco para Acondicionamento e Administração de Nutrição Enteral), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 385.200,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 213/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 213/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 27/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fenoximetilpenicilina, Folinato de Cálcio, Montelukaste, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03, 04 e 05 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.674,50 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); item 06 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 547.486,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); item 07 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.320,00 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte reais). Os itens 01 e 02 restaram desertos. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 207/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 207/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Kit Arteriovenoso para Hemodiálise Neonatal), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.325,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais). Brasília/DF, 10 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 185/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 185/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/05/2024, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, próteses e materiais especiais (Conjunto ou Kit Para Nefrostomia, Cateter para Diálise, Kit de Cateter Duplo Lúmen,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 05 para a empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.760,00 (Dezessete mil, setecentos e sessenta reais); item 10 para a empresa Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinquenta reais); itens 08, 12, 13 e 14 para a empresa Omnielmaster Hemomed Representacao Comércio e Servicos em Saúde Consultoria Treinamento e Educação Profissional Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais); item 15 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor estimado de R\$ 13.798,80 (Treze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); itens 06 e 07 para a empresa Wave Produtos Médicos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais); item 09 para a empresa Neomed Material Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 71.760,00 (Setenta e um mil, setecentos e sessenta reais). Os itens 04 e 11 restaram sem sucesso. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 163/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 163/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 19/04/2024, cujo objeto é a Aquisição Órtese, Próteses e Materiais Especiais (Kit Cateter, Kit de Gastrostomia, Sonda Balão, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 15 para a empresa E.Tamussino e CIA Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil, e seiscentos reais); item 10 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 13 para a empresa Omnielmaster Hemomed Representação Comércio e Serviços em Saúde Consultoria Treinamento e Educação Profissional Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais); item 14 para a empresa Alfa Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.430,00 (Mil e quatrocentos e trinta reais); item 16 para a empresa Vad Medical Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.800,00 (Dois mil, e oitocentos reais); itens 17 e 18 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Comércio Importação Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); item 20 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 667,80 (Seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); item 03 para a empresa Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 78.614,00

(Setenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais); itens 04, 05, 06, 07 e 08 para a empresa Ciscro Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); item 09 para a empresa Mogami Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 594,50 (Quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Os itens 02, 12, 19 e 21 restaram fracassados. Item 11 restou deserto. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 139/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 139/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 12/04/2024, cujo objeto é a Aquisição de Expediente (Bateria Recarregável, Fita de Medição, Braçadeira,...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item para as seguintes empresas: itens 01, 09, 13, 18, 19, 20, 25, 30 e 48 para a empresa Datrix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP, pelo valor total de R\$ 14.772,20 (Quatorze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos); itens 04, 12 e 37 para a empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda, pelo valor total de R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil, e cem reais); itens 14, 17, 26, 27, 28 e 29 para a empresa Cirúrgica Medical RL Comércio de Produtos para Saúde e Representações Ltda, pelo valor total de R\$ 31.740,00 (Trinta e um mil, setecentos e quarenta reais); Itens 03, 35, 36, 39, 45, 46 e 47 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total de R\$ 5.871,90 (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos); itens 49 e 50 para a empresa Samed Manutenção de Equipamentos Médico – Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 20.875,00 (Vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais); item 06 para a empresa Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda, pelo valor total de R\$ 12.870,00 (Doze mil, oitocentos e setenta reais). Os itens 02, 05, 07, 08, 10, 11, 15, 21, 22, 23, 24, 32, 34, 40, 41, 42 e 44 restaram fracassados. Os itens 16, 31, 38 e 43 restaram desertos. O item 33 restou cancelado. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 170/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 170/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente (Etiquetas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote 03 para a empresa José Adeildo Alves Siqueira, pelo valor total estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 170/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do lote 03 para a empresa Flexogama Etiquetas Serviços Gráficos Eireli; referente ao Chamamento 170/2024 publicado no DODF nº 99, pág 76 em 24/05/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00004155/2024-00. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 130/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 130/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Insumos de Laboratório (Ágar Cromogênico, Alça Bacteriológica, Indicador de Anaerobiose, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02 e 08 para a empresa Geraes Diagnóstica Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 27.700,00 (Vinte e sete mil, e setecentos reais). Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 130/2024**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 02 e 08 para a empresa Mbiolog Diagnósticos Ltda; referente ao Chamamento nº 130/2024 publicado no DODF nº 61, pág 96 em 30/04/2024. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00002810/2024-87. Brasília/DF, 11 de junho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA-91/2024